



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 42

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	46	
Casa Civil.....	9	50	68
Secretaria de Estado de Governo.....		50	
Secretaria de Estado de Economia.....	9	51	68
Secretaria de Estado de Saúde.....	15	53	70
Secretaria de Estado de Educação.....	15	57	97
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	35	59	98
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....			99
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		62	100
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	36	62	101
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	39	65	102
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			103
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		65	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		65	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		66	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			103
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....		66	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	42		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		67	104
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		67	104
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	43	67	108
Controladoria Geral.....	45	67	
Defensoria Pública.....		67	
Tribunal de Contas.....	45	67	
Ineditorial.....			108

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.813, DE 03 DE MARÇO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 03 de março de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 46)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 46 DA LDO PARA 2021, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2021 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO (R\$)		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2020	2021	2022
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES								
2.2 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS				200		15.206.562	17.304.092	17.636.410
2.6.4 - Nomeação em Concurso Público			Especialista em Assistência Social	100	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	8.636.137	9.850.301	10.059.382
2.6.5 - Nomeação em Concurso Público			Técnico em Assistência Social	100	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	6.570.425	7.453.791	7.577.028
2.24 - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal				50		3.801.640	4.326.023	4.409.103
2.24.1 - Nomeação em Concurso Público			Especialista em Assistência Social	25	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	2.159.034	2.462.575	2.514.845
2.24.2 - Nomeação em Concurso Público			Técnico em Assistência Social	25	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	1.642.606	1.863.448	1.894.257

DECRETO Nº 41.854, DE 02 DE MARÇO DE 2021(*)

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI-GDF 00040-00005668/2021-37, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejados da Assessoria Especial de Tomada de Contas Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, para a Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade de Corregedoria, mantendo os seus atuais ocupantes, 05 cargos de Assessor, Símbolo CPC-08, SIGRH: 00702554, 00702555, 00702556, 00702557 e 00702558.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previsto no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de existência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de março de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

(*)Republado por incorreções no original, publicado no DODF nº 41, de 03 de março de 2021, página 1.

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.854, de 02 de março de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - ASSESSORIA ESPECIAL DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Chefe, CPE-07, 01 (SIGRH 00702553); Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 00702559).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.854, de 02 de março de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE CORREGEDORIA - DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Diretor, CPE-07, 01; Assessor, CPC-08, 01.

DECRETO Nº 41.862, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00005708/2021-41, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º O Núcleo de Execução de Contratos de Vigilância e Brigadistas, da Gerência de Execução da Conta Vinculada e Despesa de Pessoal, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, passa a denominar-se Núcleo de Execução de Conta Vinculada, mantendo-se o atual ocupante.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9º e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de março de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.862, de 03 de março de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIRETORIA FINANCEIRA - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DA CONTA VINCULADA E DESPESA DE PESSOAL - NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE LIMPEZA - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 00702577).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.862, de 03 de março de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIRETORIA DE CONFORMIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONFORMIDADE - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONGÊNERES - Chefe, CPC-06, 01.

DECRETO Nº 41.863, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando o disposto na Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e no Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e, ainda, os termos do Processo SEI 04017-00022141/2020-99, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos de que tratam a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

§1º As competências da Diretoria de Desenvolvimento, da Unidade de Tecnologia da Informação, ficam transferidas para a Assessoria de Desenvolvimento e Proteção de Dados, da Unidade de Tecnologia da Informação.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

§2º As competências da Diretoria Executiva da Área 1, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos, ficam transferidas para a Assessoria Administrativa e Processual, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos.

§3º As competências da Diretoria Executiva da Área 2, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos, ficam transferidas para a Assessoria de Análise de Recursos Fiscais, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos.

Art. 3º Ficam transferidos do Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 2020 e o Decreto nº 40.610, de 2020, para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º A Assessoria de Governança e Proteção de Dados, da Unidade de Tecnologia da Informação, passa a denominar-se Assessoria de Desenvolvimento e Proteção de Dados, mantidos a estrutura de cargos e os seus atuais ocupantes.

Art. 5º Ficam remanejados os Cargos Comissionados a seguir especificados, mantidos os atuais ocupantes:

I - Os Cargos em Comissão, Símbolos CC-08 (SIGHR 01000029) e CC-06 (SIGHR 01000036), de Assessor, da Diretoria de Desenvolvimento, da Unidade de Tecnologia da Informação, para a Assessoria de Desenvolvimento e Proteção de Dados, da Unidade de Tecnologia da Informação;

II - O Cargo em Comissão, Símbolo CPC-08 (SIGHR 01000077), de Assessor, da Diretoria Executiva da Área 2, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos, para a Assessoria de Análise de Recursos Fiscais, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos;

III - O Cargo em Comissão, Símbolo CC-08 (SIGHR 01000020), de Assessor, da Subsecretaria de Operações, para a Unidade de Controle Interno.

Art. 6º A estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal passa a vigorar nos termos do Anexo III.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9º e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de março de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 41.863, de 03 de março de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL - UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS - DIRETORIA EXECUTIVA DA ÁREA 1 - Assessor, CPC-08, 01 (SIGHR 01000075) - DIRETORIA EXECUTIVA DA ÁREA 2 - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 01000076) - UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ASSESSORIA DE GOVERNANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 00702543); Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 01000031).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 41.863, de 03 de março de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL - UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PROCESSUAL - Chefe, CPE-08, 01 - ASSESSORIA DE ANÁLISE DE RECURSOS FISCAIS - Chefe, CPE-07, 01 - UNIDADE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS - Assessor, CC-08, 02.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 6º, do Decreto nº 41.863, de 03 de março de 2021)

1. Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL

1.1. Gabinete - GAB

1.2. Assessoria de Comunicação - ASCOM

1.3. Corregedoria - COR

1.4. Unidade de Controle Interno - UCI

1.5. Assessoria de Normas e Procedimentos - ASSNOP

1.6. Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL

1.7. Unidade de Tecnologia da Informação - UTEC

1.7.1. Assessoria de Desenvolvimento e Proteção de Dados - ASDEP

1.7.2. Diretoria de Infraestrutura - DINF

1.7.2.1. Gerência de Redes - GERED

1.7.2.2. Gerência de Suporte - GESUP

1.7.2.3. Gerência de Segurança da Informação - GESEG

1.8. Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento - UGMON

1.8.1. Gerência de Monitoramento - GEMONI

1.9. Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão - UNIDOC

1.9.1. Assessoria de Controle de Demandas - ASCOD

1.9.2. Assessoria Especializada em Conselhos Comunitários - ASSECON

1.9.3. Diretoria de Atendimento ao Cidadão - DIACI

1.9.3.1. Núcleo de Atendimento ao Cidadão nº 1 - NUACI 1

1.9.3.2. Núcleo de Atendimento ao Cidadão nº 2 - NUACI 2

1.9.3.3. Núcleo de Atendimento ao Cidadão nº 3 - NUACI 3

1.9.3.4. Núcleo de Atendimento ao Cidadão nº 4 - NUACI 4

1.9.3.5. Núcleo de Atendimento ao Cidadão nº 5 - NUACI 5

1.9.3.6. Núcleo de Atendimento ao Cidadão nº 6 - NUACI 6

1.9.3.7. Núcleo de Atendimento ao Cidadão nº 7 - NUACI 7

1.9.3.8. Núcleo de Atendimento ao Cidadão nº 8 - NUACI 8

1.9.3.9. Núcleo de Atendimento ao Cidadão nº 9 - NUACI 9

1.9.3.10. Núcleo de Atendimento ao Cidadão nº 10 - NUACI 10

1.9.3.11. Núcleo de Atendimento ao Cidadão nº 11 - NUACI 11

1.9.3.12. Núcleo de Atendimento ao Cidadão nº 12 - NUACI 12

1.9.4. Diretoria de Conciliação e Mediação de Conflitos com o Cidadão - DICON

1.10. Ouvidoria - OUV

1.11. Unidade de Receita - UREC

1.11.1. Gerência de Recursos - GEREC

1.11.2. Gerência de Parcelamento - GEPAR

1.11.3. Gerência de Dívida Ativa - GEDAT

1.12. Unidade de Instrução e Análise de Recursos - UNIAR

1.12.1. Assessoria Administrativa e Processual - ASSAP

1.12.2. Assessoria de Análise de Recursos Fiscais - ASREF

1.12.3. Junta de Análise de Recursos - JAR

1.13. Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas - SUFAE

1.13.1. Coordenação de Fiscalização - COFIS

1.13.1.2. Diretoria de Fiscalização Área 01 - DIFIS 1

1.13.1.2.1. Gerência de Fiscalização Área 01 - GEFIS 1

1.13.1.3. Diretoria de Fiscalização Área 02 - DIFIS 2

1.13.1.3.1. Gerência de Fiscalização Área 02 - GEFIS 2

1.13.1.4. Diretoria de Fiscalização Área 03 - DIFIS 3

1.13.1.4.1. Gerência de Fiscalização Área 03 - GEFIS 3

1.13.1.5. Diretoria de Fiscalização Área 04 - DIFIS 4

1.13.1.5.1. Gerência de Fiscalização Área 04 - GEFIS 4

1.13.1.6. Diretoria de Fiscalização Área 05 - DIFIS 5

1.13.1.6.1. Gerência de Fiscalização Área 05 - GEFIS 5

1.14. Subsecretaria de Fiscalização de Obras - SUOB

1.14.1. Coordenação de Fiscalização - COFIS

1.14.1.1. Diretoria de Acessibilidade e Habite-se - DIACCESS

1.14.1.2. Diretoria de Fiscalização Área 01 - DIFIS 1

1.14.1.2.1. Gerência de Fiscalização Área 01 - GEFIS 01

1.14.1.3. Diretoria de Fiscalização Área 02 - DIFIS 2

1.14.1.4. Diretoria de Fiscalização Área 03 - DIFIS 3

1.14.1.4.1. Gerência de Fiscalização Área 03 - GEFIS 03

1.14.1.5. Diretoria de Fiscalização Área 04 - DIFIS 4

1.14.1.5.1. Gerência de Fiscalização Área 04 - GEFIS 04

1.14.1.6. Diretoria de Fiscalização da Área 05 - DIFIS 05

1.14.1.6.1. Gerência de Fiscalização da Área 05 - GEFIS 05

1.15. Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos - SUFIR

1.15.1. Coordenação de Fiscalização - COFIS

1.15.1.1. Diretoria de Fiscalização Área 01 - DIFIS 1

1.15.1.1.1. Gerência de Fiscalização Área 01 - GEFIS 1

1.15.1.1.1.1. Núcleo de Fiscalização Área 01 - NUFIS 1

1.15.1.2. Diretoria de Fiscalização Área 02 - DIFIS 2

1.15.1.2.1. Gerência de Fiscalização Área 02 - GEFIS 2

1.15.1.3. Diretoria de Fiscalização Área 03 - DIFIS 3

1.15.1.3.1. Gerência de Fiscalização Área 03 - GEFIS 3

1.15.1.4. Diretoria de Fiscalização Área 04 - DIFIS 4

1.15.1.5. Diretoria de Fiscalização Área 05 - DIFIS 5

1.16. Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

1.16.1. Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP

1.16.1.1. Gerência de Cadastro e Evolução Funcional - GECEF

1.16.1.2. Gerência de Pagamento - GEPAG

1.16.1.3. Gerência de Concessão de Benefícios - GEBEN

1.16.2. Diretoria de Orçamento e Finanças - DIORF

1.16.2.1. Gerência Orçamentária - GEOR

1.16.2.2. Gerência Financeira - GEFIN

1.16.3. Diretoria de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres - DLIC

1.16.3.1. Gerência de Instrução de Procedimentos Licitatórios - GEINP

1.16.3.2. Gerência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - GEFIC

1.16.4. Diretoria de Gestão Interna - DGI

1.16.4.1. Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP

1.16.4.2. Gerência de Tratamento Arquivístico - GEARQ

1.16.5. Diretoria de Serviços Gerais - DSG

1.16.5.1. Gerência de Manutenção - GEMAN

1.16.5.2. Gerência de Transporte - GETRAN

1.16.6. Diretoria de Bens Apreendidos - DIBEA

- 1.16.6.1. Gerência de Cadastro e Controle - GECAC
- 1.16.7. Diretoria de Planejamento, Modernização e Valorização do Servidor - DIMOV
- 1.16.7.1. Gerência de Desenvolvimento de Projetos - GEDEP
- 1.17. Subsecretaria de Operações - SUOP
- 1.17.1. Diretoria Operacional - DOPE
- 1.17.1.1. Gerência de Operações 1 - GEROP 1
- 1.17.1.2. Gerência de Operações 2 - GEROP 2
- 1.17.1.3. Gerência de Operações 3 - GEROP 3
- 1.17.1.4. Gerência de Operações 4 - GEROP 4
- 1.17.1.5. Gerência de Operações 5 - GEROP 5

DECRETO Nº 41.864, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Altera a estrutura administrativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei 6.525, de 1º de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00055-00007426/2021-18, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura administrativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 19º da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14º a 16º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de março de 2021
132ª da República e 61ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.864, de 03 de março de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF - DIREÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-03, 01 (SIGRH 23000210) - DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGRH 23000216).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.864, de 03 de março de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF - DIREÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-04, 01 - CHEFIA DE GABINETE - Assessor, CC-06, 01.

DECRETO Nº 41.865, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Institui o Programa Reviva Parques e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Reviva Parques com a finalidade de estimular a realização de parcerias entre instituições públicas do Distrito Federal, pessoas físicas, jurídicas e sociedade civil organizada para a revitalização e manutenção das unidades de conservação distritais.

Art. 2º Para viabilizar reformas, obras e manutenção nas unidades de conservação distritais, o Programa Reviva Parques realizará parcerias nos seguintes moldes:

I – parcerias internas: aquela entre órgãos e entidades do Distrito Federal;
II – parcerias externas: aquelas entre o Governo do Distrito Federal e pessoas físicas, jurídicas e sociedade civil organizada.

Art. 3º Compete ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental e à Secretaria de Estado do Meio Ambiente a coordenação do Programa Reviva Parques.

CAPÍTULO I

DAS PARCERIAS INTERNAS

Art. 4º O Programa Reviva Parques será realizado mediante parceria interna entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental e os órgãos e entidades do Distrito Federal.

§ 1º A parceria a que se refere o caput será realizada mediante instrumento específico a ser celebrado entre as partes.

§ 2º O objeto da parceria será a realização de reformas, obras e manutenção nas unidades de conservação do Distrito Federal, de acordo com as competências dos órgãos e entidades.

Art. 5º Poderão ser instituídas forças-tarefas entre os órgãos e entidades do Distrito Federal para a execução das reformas, obras e manutenção nas unidades de conservação do Distrito Federal

§ 1º Previamente à instauração da força-tarefa, as unidades de conservação serão avaliadas e diagnosticadas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental ou órgão por ele indicado.

§ 2º A Secretaria de Estado do Governo, responsável pela articulação interinstitucional do Programa, após realizado o diagnóstico, instituirá a força-tarefa para execução das atividades indicadas no diagnóstico.

§ 3º A força-tarefa será composta pelos órgãos e entidades que se fizerem necessárias, conforme necessidades apontadas no diagnóstico ou encontradas durante a execução do programa.

§ 4º A participação dos órgãos e entidades na Força-Tarefa consistirá no fornecimento de materiais, na realização de serviços técnicos, na disponibilização de equipamentos, na disponibilização de mão de obra para a realização dos serviços, no oferecimento de apoio logístico e/ou transporte (frete) e no suporte técnico para elaboração de projetos, dentre outros.

§ 5º A participação dos órgãos e entidades na Força-Tarefa será voluntária e realizada de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 4º deste Decreto.

§ 6º A participação na força-tarefa será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Podem participar do Programa Reviva Parques órgãos e entidades do governo federal e de outras unidades federativas.

Art. 7º Os representantes dos órgãos e entidades que participarem do Programa deverão acompanhar e coordenar o desenvolvimento dos trabalhos de suas respectivas equipes.

Art. 8º A execução de reformas, obras e manutenção nas unidades de conservação devem seguir as orientações prestadas pelos coordenadores e serão precedidas de planejamento envolvendo os órgãos e entidades responsáveis, bem como de cronograma de execução.

Art. 9º O planejamento de cada unidade de conservação selecionada deve prever detalhamento de necessidades e cronograma das ações e intervenções a serem seguidas pelas entidades e órgãos envolvidos a partir de plano de trabalho elaborado em conjunto.

CAPÍTULO II

DAS PARCERIAS EXTERNAS

Art. 10. Podem participar do Programa Reviva Parques, por meio das parcerias externas, associações de moradores, empresas privadas, instituições de ensino, pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas e sociedade civil organizada.

Parágrafo único. A participação dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Doação ou Termo de Cooperação Técnica entre o proponente e o Instituto Brasília Ambiental.

Art. 11. A forma de apresentação das propostas, os critérios de seleção e o procedimento para a realização das doações serão regulamentados por meio de normativo específico de competência do Instituto Brasília Ambiental.

Art. 12. Ficam estabelecidas as seguintes modalidades de participação no Programa Reviva Parques:

- I - doação de equipamentos, ferramentas e materiais à unidade de conservação selecionada;
- II - cooperação com participação em iniciativas do poder público quanto a melhorias, reformas ou obras nos espaços e bens públicos, mediante cessão e/ou empréstimo de equipamentos e ferramentas, bem como prestação de serviços de mão-de-obra própria ou terceirizada, enquanto durarem as intervenções;
- III - cooperação com responsabilidade pela manutenção por lapso temporal previamente pactuado: substituição de mobiliário quando necessário, obras de reparo, aquisição de material e prestação de serviços direta ou terceirizada, continuada ou não, necessários para a conservação e manutenção do equipamento ou bem público selecionado;
- IV - cooperação com responsabilidade por projeto que ofereça serviços e atividades voltadas à saúde, educação, esportes, lazer, meio ambiente, turismo, cultura, trabalho, assistência social, tecnologia, dentre outros.

Art. 13. Os projetos com propostas para participação no programa serão analisados no âmbito do Instituto Brasília Ambiental e avaliados pelo setor responsável pela gestão do espaço físico, ressalvadas as demais licenças exigidas pela legislação.

§ 1º Ficam impedidos de analisar e avaliar os projetos a que se refere o caput deste artigo os servidores públicos que possuam vínculo de parentesco, afinidade ou amizade com o proponente de um termo ou projeto.

§ 2º Quando o ajuste envolver doações de bens, deverão constar no processo parecer jurídico e manifestação da unidade administrativa de gestão de patrimônio do Instituto Brasília Ambiental.

Art. 14. Em contrapartida aos investimentos realizados pelo proponente, o poder público poderá autorizar o uso da marca da empresa conjuntamente com a do Programa Reviva Parque e do Instituto Brasília Ambiental em material publicitário ou por meio do uso de espaço público predeterminado dentro das unidades de conservação, sendo que a utilização se dará de forma transitória e precária.

§ 1º As peças publicitárias e a utilização de espaços físicos para divulgação passarão por aprovação prévia do Instituto Brasília Ambiental.

§ 2º A totalidade dos ônus relativos à implementação das contrapartidas serão custeadas pelo próprio proponente.

§ 3º O uso do espaço físico de que trata este artigo permite publicidade do proponente ou promoção de campanhas de divulgação de marcas, bem como realização de eventos de pequeno porte.

§ 4º A instalação de placas ou de qualquer tipo de estrutura não podem:

- I - prejudicar a mobilidade urbana;
- II - obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas em via pública;
- III - prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública;

IV - danificar as redes de serviços públicos existentes e projetadas;
 V - dificultar ou impedir o acesso ou circulação de portadores de necessidades especiais.
 § 5º É proibida a veiculação de marca, logomarca ou nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título ou uso de produtos legalmente proibidos, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária.
 § 6º É vedada a implantação de placas de identificação nos locais proibidos pelo plano de uso da unidade de conservação ou por legislação específica.
 § 7º O proponente somente pode instalar placas de identificação após o início das benfeitorias objeto do termo de cooperação.
 § 8º Nos casos de rescisão do termo de cooperação, o proponente deve remover sua respectiva placa da unidade de conservação no prazo máximo de 5 dias úteis.
 § 9º Caberá ao proponente aprovar, quando houver previsão legal, nos órgãos públicos a colocação de placas, faixas ou qualquer outro tipo de meio de comunicação visual para divulgação ou a instalação de estruturas físicas dentro das unidades de conservação.
 Art. 15. Constituem responsabilidades do proponente:
 I - zelar pela manutenção, conservação e recuperação da área adotada, bem como a elaboração e execução dos trabalhos previstos nos projetos previamente aprovados e autorizados pelo Instituto Brasília Ambiental;
 II - elaborar, quando estabelecido no edital e/ou termos de cooperação, ou executar os projetos elaborados, com verba pessoal e material próprios;
 III - contratar, mediante autorização Instituto Brasília Ambiental, serviços especializados para a consecução dos fins constantes do termo de cooperação firmado;
 IV - manter a área adotada, seus equipamentos e mobiliários, em condições de uso pela população;
 V - desenvolver programas que digam respeito ao uso das áreas verdes, conforme estabelecidos no projeto apresentado e no termo de cooperação firmado;
 VI - os gastos com a elaboração, revitalização e instalação da unidade de conservação.
 Art. 16. Havendo desconformidade entre o Termo de Cooperação assinado pelo proponente e a sua execução, o Instituto Brasília Ambiental deve aplicar diretamente ou acionar o órgão competente para requerer a aplicação das seguintes sanções cabíveis:
 I - advertência;
 II - rescisão do termo de cooperação.
 § 1º Na aplicação da penalidade de advertência deve ser concedido prazo de 5 dias para que o cooperante regularize a situação que gerou a referida pena.
 § 2º Finalizado o prazo determinado no parágrafo anterior sem que o cooperante tenha regularizado a situação, o termo de cooperação será rescindido, salvo apresentação de justo motivo até o dia subsequente ao término do prazo.
 § 3º Na hipótese de rescisão do termo de cooperação, a critério do Instituto Brasília Ambiental, o cooperante poderá perder o direito de assinar novo termo de cooperação relativo ao objeto deste decreto com o Governo do Distrito Federal pelo prazo de 12 meses.
 § 4º O poder público poderá, a qualquer tempo, suspender os efeitos do Termo assinado, mediante comunicação prévia de 30 dias, e sem obrigação de reparação dos investimentos realizados pelo proponente nas seguintes hipóteses:
 I - caso o projeto desvie dos objetivos acordados;
 II - se o proponente cometer infração ambiental, ato lesivo ao meio ambiente, ato contra a administração pública, vandalismo, depredação do patrimônio público, atos de repercussão pública, situações em que a natureza e gravidade tomem sua imagem ou reputação incompatíveis com a atividade de gestão e implantação de um ativo público;
 III - se as obrigações do proponente acordadas no Termo não forem cumpridas no todo ou em parte, após aplicada a advertência prevista no caput deste artigo.
 § 5º Não havendo condicionante contrária no Termo, o proponente poderá renunciar a cooperação mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, salvo nas situações em que a parceria esteja prevista para um período inferior a 90 (noventa) dias, hipótese em que o Instituto Brasília Ambiental deverá estabelecer o prazo no Termo a ser pactuado.
 Art. 17. O período de duração do termo será acordado entre o Instituto Brasília Ambiental e o proponente, levando em consideração o valor do investimento, as especificidades do projeto e o objetivo do Termo.
 Parágrafo único. Observado o interesse público e o interesse das partes, os projetos poderão ser renovados mediante assinatura de Termo Aditivo, após manifestação do setor responsável pela gestão do espaço e aprovação formal do Instituto Brasília Ambiental.
 Art. 18. A participação no programa deverá obedecer às diretrizes ambientais e respeitar as especificidades de cada unidade de conservação.
 Parágrafo único. Os projetos apresentados deverão estar de acordo com os objetivos das unidades de conservação e com o constante nos seus planos de manejo.
 Art. 19. A utilização dos imóveis ou benfeitorias executadas nos termos do programa não confere direitos de propriedade e não será exclusiva do proponente, não representando cessão ou concessão, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade do Distrito Federal.
 § 1º As benfeitorias realizadas a partir do objeto do termo de cooperação de que trata este decreto passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular.
 § 2º Não ocorrendo benfeitorias, o proponente deverá devolver o(s) espaço(s) físico(s), equipamento(s) e estrutura(s) nas mesmas condições que recebeu no momento da liberação para o uso espaço físico da unidade de conservação.
 Art. 20. Caberá ao proponente a responsabilidade pelo fiel cumprimento do estabelecido no Termo, ressaltando-se que:
 I - os projetos serão executados com recursos próprios do proponente;
 II - nos casos de ocupação de espaços físicos, os participantes do programa deverão zelar pela manutenção, conservação e recuperação da área determinada no Termo;

III - o proponente será o único responsável pela realização dos serviços descritos no termo de cooperação, bem como por quaisquer danos deles decorrentes causados à Administração Pública Distrital e a terceiros;

IV - para a realização dos serviços, será exigida, quando entender necessário, a presença de responsáveis técnicos devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

Art. 21. Após a celebração, o extrato do termo de cooperação deve ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. O Programa Reviva Parque será desenvolvido em consonância com as diretrizes de gestão estabelecidas na Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, bem como nos demais diplomas legais, quando for o caso.

Art. 23. É possível a comunhão de esforços entre o Programa Reviva Parques e os demais em curso, como “Adote uma Praça”, “Parque Educador”, “Brasília nos Parques”, “Feira nos Parques”, “Brasília, Cidade Parque” e outros.

Parágrafo único. A cooperação de que trata o caput deste artigo será realizada por meio de instrumento acordado pelos coordenadores dos programas envolvidos.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de março de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.866, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.852.514,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, “a”, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00070-00000741/2021-72, 00070-00000082/2021-74, 00197-00000158/2021-53, 00197-00000149/2021-62 e 00070-00000767/2021-11, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.852.514,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das fontes 121 – Aplicações Financeiras Vinculadas (Convênios), 321 – Aplicações Financeiras Vinculadas (Convênios) – Exercícios Anteriores – Tesouro, 332 – Convênios com Outros Órgãos – Exercícios Anteriores – Tesouro, 390 – Contrapartida de Convênio – Tesouro, 421 – Aplicações Financeiras Vinculadas (Convênios) – Exercícios Anteriores – Outras Fontes, 431 – Convênios com Órgãos do GDF – Exercícios Anteriores – Outras Fontes e 432 – Convênios com Outros Órgãos – Exercícios Anteriores – Outras Fontes.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de março de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	2418.10.91	121	4.738		512.513	
	2418.10.91	321	220.192			
	2418.10.91	332	237.119			
	2418.10.91	390	50.464			
AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	2418.10.91	421		141.791	1.782.865	2.340.001
	2418.10.91	431		415.345		
	2418.10.91	432		1.782.865		
2021AC00061					TOTAL	2.852.514

ANEXO II		DESPESA						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR CONVÊNIO		SUPLEMENTAÇÃO						ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL					512.513	
20.606.6201.2889		APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR						

Ref. 018640	0005	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR--DISTRITO FEDERAL PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0								15.451.6216.3087	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE																		
20.606.6201.3467		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS								Ref. 018533	0010	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE-- GUARÁ	10	44.90.51	0	120						40.000		40.000					
Ref. 018649	0041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS--DISTRITO FEDERAL EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0								15.451.8205.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS																	
										Ref. 018394	0044	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	33.90.39	0	120						40.000		40.000					
										15.452.6209.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS																	
										Ref. 018387	0033	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	33.90.30	0	120						40.000		40.000					
150206/15206	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL								210101.00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL																	
18.544.6210.1670		GESTÃO DE PROJETOS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								20.665.6201.2780		INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL																	
Ref. 018898	0002	GESTÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL--DISTRITO FEDERAL								Ref. 018607	0002	INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL-- DISTRITO FEDERAL																	
18.544.6210.2683		REGULAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS NO DF										INSPEÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100						4.400		4.400					
Ref. 018906	0001	REGULAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS NO DF--ADASA-DISTRITO FEDERAL								160101.00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL																	
										12.361.6221.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL																	
2021AC00061										Ref. 001422	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100						12.965.747		12.965.747					
										130103.00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL																	
										ANEXO I DESPESA													RS 1,00						
										CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES													ORÇAMENTO FISCAL						
										CANCELAMENTO													RECURSOS DE TODAS AS FONTES						

DECRETO Nº 41.867, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 18.008.536,00 (dezoito milhões, oito mil, quinhentos e trinta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00040-00001909/2021-79, 00040-00002694/2021-11, 00431-00003862/2021-10, 00063-00000886/2021-26, 00070-00000906/2021-14, 00197-00000212/2021-61, 00113-00001074/2021-38, 00137-00000366/2021-76, 00390-00001096/2021-00, 00431-00004289/2021-53 e 00080-00026688/2021-01, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 18.008.536,00 (dezoito milhões, oito mil, quinhentos e trinta e seis reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de março de 2021
132ª da República e 61ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190112.00001 09112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X						275.000
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018391 0106 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	33.90.39	0	120	20.000	20.000
15.451.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 021035 8134 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA RA-X EM 2021- GUARÁ	10	44.90.51	0	120	135.000	135.000
04.126.6203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 000972 0012 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-- SECRETARIA DE FAZENDA- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.39	0	100	250.000	250.000
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						191.520
28.846.6210.9107 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES						
Ref. 021019 0063 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES- Adssa-DISTRITO FEDERAL	99	33.20.41	0	150	191.520	191.520
200101.00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						3.777.424
26.453.6216.3820 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO EIXO - SUL						
Ref. 019675 0001 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO EIXO - SUL--DISTRITO FEDERAL CORREDOR IMPLANTADO (KILOMETRO) 0	99	44.91.51	0	135	3.777.424	3.777.424
280101.00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV. URBANO E HABITACÃO						40.000
15.122.8208.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						100.000
08.122.8228.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019566 0139 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1	99	44.90.52	0	100	50.000	
						50.000
08.126.8228.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 019518 0076 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SEDES-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1	99	44.90.52	0	100	50.000	
						50.000
						4.445
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FASDF						
08.243.6228.2944 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Ref. 018940 0005 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	100	232	
						232
08.244.6228.2914 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Ref. 018934 0006 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMILIAS-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	100	2.836	
						2.836
08.244.6228.2944 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Ref. 018941 0006 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMILIAS-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	100	1.377	
						1.377
						400.000
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						
10.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019470 0063 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- PLANO PILOTO.						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	400.000	
						400.000
2021AC00060	TOTAL					504.445

DECRETO Nº 41.868, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 18.434.430,00 (dezoito milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00197-00000164/2021-19, 00197-00000153/2021-21, 00070-00000092/2021-18, 00070-00000088/2021-41, 00070-00000095/2021-43, e 00060-00039248/2021-80, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 18.434.430,00 (dezoito milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes 300 – Ordinário não Vinculado, 321 - Aplicações Financeiras de Recursos Transferidos ao FUNDEB, 332 – Convênios com outros Órgãos, 338 – Recursos do SUS, 390 – Contrapartida de Convênio - Tesouro, 432 - Convênios com outros Órgãos – Exercícios Anteriores, e 832 - Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de março de 2021
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						1.438.062
20.605.6201.3724 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL						
Ref. 018647 0006 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	321	24.591	
						24.591
20.606.6201.2889 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR						
Ref. 018640 0005 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-DISTRITO FEDERAL						
PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.14	0	332	215.605	
						215.605
						24.370
						95.265
						57.142
						5.954
						8.245
						899
						7.014
						780
						242.270
						26.919
						53.177
						250.000
						392.734
						33.097
						1.413.471
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						374.631
18.544.6210.2683 REGULAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS NO DF						
Ref. 018906 0001 REGULAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS NO DF-ADASA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	432	374.631	
						374.631
2021AC00059	TOTAL					1.812.693

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						16.621.737
10.305.6202.2605 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS						
Ref. 011148 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS-SES-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	300	1.414.723	
						1.414.723
10.305.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref. 019428 0034	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE-DISTRITO FEDERAL										
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	338	15.207.014				15.207.014	
2021AC00059		TOTAL									16.621.737

Ref. 019435 0001	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTIS-DISTRITO FEDERAL										
	INTERNAÇÃO PRODUZIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	10.924.210					
		99	33.90.92	0	138	29.360.000				40.284.210	
2021AC00071		TOTAL									67.216.394

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 60, de 15 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 01 de março de 2021, página 50, ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020...", LEIA-SE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021..."

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 56, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta do processo nº 00060-00100842/2021-80, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa do Fundo de Saúde do DF, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I	DESPESA									RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL									
		REDUÇÃO									
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL					
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						67.216.394					
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19											
Ref. 021631 0001 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL											
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	839	26.932.184	26.932.184					
10.302.6202.2997 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI											
Ref. 019435 0001 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTIS-DISTRITO FEDERAL											
INTERNAÇÃO PRODUZIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	10.924.210						
	99	33.90.39	0	138	29.360.000	40.284.210					
2021AC00071	TOTAL										67.216.394

ANEXO II	DESPESA									RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL								
		ACRÉSCIMO								
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL				
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						67.216.394				
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19										
Ref. 021631 0001 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL										
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	839	26.932.184	26.932.184				
10.302.6202.2997 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI										

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 11/2021

Processo: 0004000022299/2020-66.

IPTU. Lançamento fiscal efetuado. Contestação dos critérios utilizados na base de cálculo do imposto. Inviabilidade de utilização do instrumento da Consulta Tributária.

I - Relatório

1. Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida no Distrito Federal, apresenta Consulta envolvendo o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, regulado pelo Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007.

2. Relata que possui empreendimentos imobiliários localizados no Distrito Federal e que no decorrer de 2020, embora alegue que pagou regularmente em quatro parcelas os impostos prediais devidos, foi surpreendido com a existência de débitos relativos ao exercício em questão.

3. Descreve que embora tenha promovido alterações na área construída, motivadas por novas obras ou expansões, estas não foram consideradas pelo fisco na forma que o requerente acredita serem as corretas.

4. Sustenta que houve erros na elaboração dos lançamentos fiscais e apresenta seu entendimento envolvendo o conceito de “área construída”. Questiona também se ocorreu a aplicação de determinada pauta de valores máximos, previstos em lei para o metro quadrado construído. Nessas bases apresenta diversos argumentos, os quais na sua visão corroboram suas teses.

5. Ao final requer que “(...) a autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais, confirme a correção da sua interpretação e aplicação:

(i) da alínea b do inciso I, do artigo 13, do Decreto do DF nº 28.445/2007, no sentido que o conceito de “área construída”, previsto no referido disposto legal, para fins de apuração do IPTU, deve ser compreendido como “a área total da construção”, correspondente apenas às “áreas construídas cobertas” da edificação, as quais são evidenciadas pelo “Habite-se” e;

(ii) do artigo 2º, da Lei nº 6.436/2019 do DF, no sentido que o valor máximo do metro construído do Empreendimento, para fins de cálculo do IPTU do ano de 2020, deveria observar o limite máximo de R\$ 2.859,42 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), sendo absolutamente indevida e excessiva qualquer cobrança de IPTU que considere como parâmetro um valor superior para o metro quadrado em questão.”

II - Análise

6. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

7. Depreende-se do relato e dos documentos anexados que, ao fundo, objetiva-se rever atos administrativos de lançamentos tributários procedidos por autoridade fiscal competente.

8. Quanto ao primeiro questionamento, direcionado ao critério utilizado para definir o que vem a ser “área construída”, para fins de tributação do imposto já lançado no exercício de 2020, tem-se que o instrumento da consulta não se destina a intervir a posteriori em questão concretamente vinculada a ato administrativo já praticado por autoridade fiscal competente de outro órgão desta Subsecretaria.

9. A finalidade prática desejada pelo Consultante, qual seja, impugnar ou apelar, indiretamente, em face de determinados lançamentos de IPTU, não poderá ser alcançada repressivamente pelo instrumento da Consulta. Para a situação delineada, encontra-se à disposição do Consultante os meios previstos em lei para impugnação e apelação, sejam eles administrativos ou judiciais, para oposição ao lançamento fiscal ocorrido, através dos quais poderá apresentar suas razões de fato e de direito que motivam seu inconformismo.

10. Quanto ao segundo pedido de esclarecimento, o que se pretende é apurar se o fisco, concretamente, ao fazer o lançamento do IPTU para os imóveis do Consultante, seguiu os ditames da lei nº 6436/2019. Trata-se elucidar, por ocasião de lançamento tributário, quais foram os critérios adotados para os imóveis em questão. Logo resume-se à dúvida procedimental, para a qual o órgão lançador do tributo tem a competência de saná-la.

11. Neste último, a rigor não houve dúvida interpretativa apresentada. A dúvida suscitada baseia-se em solicitação de confirmação de vigência de lei e de confirmação de sua observância obrigatória, quando do lançamento tributário do imposto. Para este questionamento específico, não se apresentou legislação confrontante e ou não foram apresentadas duas ou mais hipóteses supostamente válidas de interpretação, extraídas a partir de norma tributária do Distrito Federal, que pudessem gerar dúvidas em sua aplicação.

12. Também para esse questionamento, o Consultante também poderá valer-se dos meios de impugnação e apelação retromencionados para que sejam confirmadas as exatidões dos lançamentos fiscais ou para que sejam anulados ou alterados os critérios utilizados no lançamento fiscal, em caso de eventual constatação de vício ou erro nos termos alegados pelo contribuinte.

13. Observe-se que o instrumento da Consulta não se destina a servir como instrumento de impugnação ou instrumento recursal de decisões administrativas de outros órgãos desta Subsecretaria, tendo em vista que a estes, ou a outros expressamente especificados na legislação tributária, competem rever os atos administrativos dessa natureza.

14. Note-se que refoge às atribuições institucionais desse órgão consultivo manifestar-se acerca de questões que foram ou estão concretamente submetidas à competente análise de outros órgãos desta Subsecretaria de Receita, tais como aqueles incumbidos de efetuar lançamentos fiscais ou incumbidos da análise de impugnação ou apelação contra aos mesmos.

15. É facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre determinada situação de fato, porém não é permitida sua apresentação sem a descrição clara e objetiva da dúvida, e de todos os elementos imprescindíveis a sua solução, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011:

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 74. A consulta será apresentada em uma das repartições fiscais de atendimento ao contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, e conterá:

(...)

IV – descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis a sua solução;

(...)

Art. 76. Não será admitida consulta:

(...)

III – formulada por quem esteja:

a) intimado a cumprir obrigação relativa ao objeto da consulta;

16. Nesses diplomas normativos, constam expressamente que não será admitida Consulta quando formulada por quem esteja intimado a cumprir obrigação relativa ao objeto questionado, tal como aqui ocorre: in casu, cumprir a obrigação principal de efetuar o pagamento do imposto lançado pelo fisco, nos termos do parágrafo único do artigo 16 do Decreto nº 28.445/2007.

Art. 16. O lançamento do imposto é anual e será feito à vista dos elementos constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal (Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, art. 12 e 15).

Parágrafo único. O contribuinte terá ciência do lançamento por edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal ou por notificação.

III – Conclusão

17. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

À consideração superior;

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2021

GERALDO MARCELO SOUSA

Assessor técnico

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Coordenador

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre os critérios de retirada de recursos de pauta no âmbito do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 10, inciso XXVI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º O presidente de colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de recurso de pauta, desde que:

I - o pedido seja protocolizado com antecedência mínima de 24 horas do início da reunião em que a sessão se realizará, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior; e

II - não tenha sido anteriormente deferido pedido da parte de retirada do mesmo recurso de pauta.

Parágrafo único. O pedido referido no "caput" deverá ser protocolizado mediante o encaminhamento de mensagem para o seguinte e-mail: gesap-tarf@economia.df.gov.br

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 15 de março de 2021.

Art. 3º Fica revogado o § 6º do art. 1º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo:0129-002851/2015 I- SEI/DF; Recurso Voluntário n.º 12/2020; Recorrente: MARIANA MOREIRA ALVES MURY LOCATELLI; Recorrida: Fazenda Pública do DF; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; Data do Julgamento: 7 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 162/2020

EMENTA: ITCD. DECRETO N.º 34.982/2013. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA – DIRPF. REGISTRO. ERRO. COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. NÃO OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA. 1. Foi comprovado nos autos do processo que o ITCD sobre a doação recebida foi declarado e recolhido espontaneamente pela donatária, no momento da ocorrência do fato gerador, nos termos do art. 3.º, II, do Decreto n.º 34.982/2013. 2. Devem ser cancelados os lançamentos efetuados com base no registro da transação efetuado com erro pela recorrente, na DIRPF do ano calendário subsequente ao da ocorrência do fato gerador. 3. Recurso Voluntário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 7 de dezembro de 2020.

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

Processo: 0128-001626/2015 - SEI/DF, Recurso Voluntário n.º 243/2019, Recorrente: DISTRIBUIDORA CAETANO DE ALIMENTOS LTDA ME, Advogado: Marko Antonio Duarte OAB/GO 18.601, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 26 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 18/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DECRETO Nº. 18.955/1997. LEI N.º 1.254/1996. DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. NOTAS FISCAIS VENCIDAS. MERCADORIAS. SITUAÇÃO IRREGULAR. Correta a atuação que teve como objeto a exigência do ICMS em virtude do transporte de mercadorias acompanhadas de documento fiscal inidôneo, uma vez tratar-se de notas fiscais vencidas, nos termos do art. 81 do Decreto nº 18.955/1997, ocorrendo o fato gerador do imposto no momento da verificação da existência de mercadoria em situação irregular, nos termos do art. 5º, XVI e art. 57, I, da Lei nº. 1254/1996. LEI N.º 4.567/2011. MULTA DE 200%. INCONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 200% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, V, 'd', da Lei n.º 1.254/1996, não compete ao TARF, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. Recurso voluntário que se conhece parcialmente para, na parte conhecida, seja negado provimento.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, também à unanimidade, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 12 de fevereiro de 2021.

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Relator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 040.001.409/2014 - SEI/DF; Recurso Voluntário n.º 183/2018; Recorrente: DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Ana Cláudia de Macedo Rainha; Data do Julgamento: 24 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 132/2020

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI N.º 1.254/1996. LEI N.º 4.567/2011. DECRETO N.º 18.955/1997. ITEM I. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. IMPROCEDÊNCIA. O documento que serviu de base e peça inicial da atuação, foi feito em computador, estando plena e totalmente visível e legível, não tendo uma só palavra que não possa ser lida ou compreendida. ITEM II. ERRO DE PROCEDIMENTO. INEXISTÊNCIA. Mercadorias em situação irregular são tratadas na legislação fora do Regime do simples Nacional. Quando há indícios de irregularidades o procedimento de atuação é medida que se impõe, conforme se verifica no art. 17, da Lei n.º 4.567/2011. ITEM III. REGULARIDADE DO ESTOQUE. IMPROCEDÊNCIA. A legislação tributária do ICMS é calçada no estabelecimento e não no grupo empresarial. Assim, de forma independente, cada estabelecimento deve cumprir individualmente obrigações tributárias principal e acessórias, estando em situação irregular no estabelecimento as mercadorias encontradas sem documento fiscal, conforme previsão do Inc. II, do art. 23, da Lei n.º 1.254/1996. ITEM IV. COBRANÇA INDEVIDA DE ICMS. NÃO OCORRÊNCIA. Se inexistem documentos fiscais que deem amparo ao estoque de mercadorias encontrado em situação irregular, não é factível admitir que existam produtos da substituição tributária que já tenham sido tributados e pagos na operação anterior. ITEM V. ERRO NA APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA. NÃO CONSTATAÇÃO. As mercadorias relacionadas no Termo de Levantamento Físico de Estoque, estão sujeitas a alíquota de 17%, no estrito comando do art. 351, do Dec. n.º 18.955/1997. ITEM VI. BASE DE CÁLCULO DO ICMS INDEVIDA. NÃO COMPROVAÇÃO. A afirmação da atribuição da base de cálculo indevida do ICMS é uma presunção hipotética que não foi comprovada nos autos, com qualquer prova fática. ITEM VII. APLICAÇÃO DA MULTA

DE 200%. AMPARO LEGAL. Caracterizada a situação irregular das mercadorias, objeto da autuação e a não apresentação dos documentos fiscais de entrada de tais mercadorias ficou configurada a integração dolosa no movimento comercial do Distrito Federal, restando patente a aplicação da multa de 200%, nos exatos termos da alínea "d", do Inc. V, do art. 65, da Lei n.º 1.254/1996. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento nos termos do voto do Cons. Relatora

Sala das Sessões, Brasília/ DF, em 7 de dezembro de 2020

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
ANA CLÁUDIA DE MACEDO RAINHA Redatora

Processo: 040.001143/2014 - SEI/DF; Recurso Voluntário n.º 56/2018; Recorrente: DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Ana Cláudia de Macedo Rainha; Data do Julgamento: 24 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 133/2020

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI N.º 1.254/1996. LEI N.º 4.567/2011. DECRETO N.º 18.955/1997. ITEM I. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. IMPROCEDÊNCIA. O documento que serviu de base e peça inicial da autuação, foi feito em computador, estando plena e totalmente visível e legível, não tendo uma só palavra que não possa ser lida ou compreendida. ITEM II. ERRO DE PROCEDIMENTO. INEXISTÊNCIA. Mercadorias em situação irregular são tratadas na legislação fora do Regime do simples Nacional. Quando há indícios de irregularidades o procedimento de autuação é medida que se impõe, conforme se verifica no art. 17, da Lei n.º 4.567/2011. ITEM III. REGULARIDADE DO ESTOQUE. IMPROCEDÊNCIA. A legislação tributária do ICMS é calçada no estabelecimento e não no grupo empresarial. Assim, de forma independente, cada estabelecimento deve cumprir individualmente obrigações tributárias principal e acessórias, estando em situação irregular no estabelecimento as mercadorias encontradas sem documento fiscal, conforme previsão do Inc. II, do art. 23, da Lei n.º 1.254/1996. ITEM IV. COBRANÇA INDEVIDA DE ICMS. NÃO OCORRÊNCIA. Se inexistem documentos fiscais que deem amparo ao estoque de mercadorias encontrado em situação irregular, não é factível admitir que existam produtos da substituição tributária que já tenham sido tributados e pagos na operação anterior. ITEM V. ERRO NA APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA. NÃO CONSTATAÇÃO. As mercadorias relacionadas no Termo de Levantamento Físico de Estoque, estão sujeitas a alíquota de 17%, no estrito comando do art. 351, do Dec. n.º 18.955/1997. ITEM VI. BASE DE CÁLCULO DO ICMS INDEVIDA. NÃO COMPROVAÇÃO. A afirmação da atribuição da base de cálculo indevida do ICMS é uma presunção hipotética que não foi comprovada nos autos, com qualquer prova fática. ITEM VII. APLICAÇÃO DA MULTA DE 200%. AMPARO LEGAL. Caracterizada a situação irregular das mercadorias, objeto da autuação e a não apresentação dos documentos fiscais de entrada de tais mercadorias ficou configurada a integração dolosa no movimento comercial do Distrito Federal, restando patente a aplicação da multa de 200%, nos exatos termos da alínea "d", do Inc. V, do art. 65, da Lei n.º 1.254/1996. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento nos termos do voto do Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/ DF, em 7 de dezembro de 2020./

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
ANA CLÁUDIA DE MACEDO RAINHA Redatora

Processo: 040.001.146/2014 - SEI/DF; Recurso Voluntário n.º 254/2018; Recorrente: DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Ana Cláudia de Macedo Rainha; Data do Julgamento: 19 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 134/2020

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI N.º 1.254/1996. LEI N.º 4.567/2011. DECRETO N.º 18.955/1997. ITEM I. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. IMPROCEDÊNCIA. O documento que serviu de base e peça inicial da autuação, foi feito em computador, estando plena e totalmente visível e legível, não tendo uma só palavra que não possa ser lida ou compreendida. ITEM II. ERRO DE PROCEDIMENTO. INEXISTÊNCIA. Mercadorias em situação irregular são tratadas na legislação fora do Regime do simples Nacional. Quando há indícios de irregularidades o procedimento de autuação é medida que se impõe, conforme se verifica no art. 17, da Lei n.º 4.567/2011. ITEM III. REGULARIDADE DO ESTOQUE. IMPROCEDÊNCIA. A legislação tributária do ICMS é calçada no estabelecimento e não no grupo empresarial. Assim, de forma independente, cada estabelecimento deve cumprir individualmente obrigações tributárias principal e acessórias, estando em situação irregular no estabelecimento as mercadorias encontradas sem documento fiscal, conforme previsão do Inc. II, do art. 23, da Lei n.º 1.254/1996. ITEM IV. COBRANÇA INDEVIDA DE ICMS. NÃO OCORRÊNCIA. Se inexistem documentos fiscais que deem amparo ao estoque de mercadorias encontrado em situação irregular, não é factível admitir que existam produtos da substituição tributária que já tenham sido tributados e pagos na operação anterior. ITEM V. ERRO NA APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA. NÃO CONSTATAÇÃO. As mercadorias relacionadas no Termo de Levantamento Físico de Estoque, estão sujeitas a alíquota de 17%, no estrito comando do art. 351, do Dec. n.º 18.955/1997. ITEM VI.

BASE DE CÁLCULO DO ICMS INDEVIDA. NÃO COMPROVAÇÃO. A afirmação da atribuição da base de cálculo indevida do ICMS é uma presunção hipotética que não foi comprovada nos autos, com qualquer prova fática. ITEM VII. APLICAÇÃO DA MULTA DE 200%. AMPARO LEGAL. Caracterizada a situação irregular das mercadorias, objeto da autuação e a não apresentação dos documentos fiscais de entrada de tais mercadorias ficou configurada a integração dolosa no movimento comercial do Distrito Federal, restando patente a aplicação da multa de 200%, nos exatos termos da alínea "d", do Inc. V, do art. 65, da Lei n.º 1.254/1996. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/ DF, em 7 de dezembro de 2020

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
ANA CLÁUDIA DE MACEDO RAINHA Redatora

Processo: 0128-000035/2014 - SEI/DF, Embargos de Declaração n.º 231/2019, Recorrente: DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Conselheira Relatora: Ana Cláudia Macedo Rainha; Data do Julgamento: 10 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 005/2021

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. ERRO MATERIAL. EXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Sendo demonstrado que o acórdão continha erro material na grafia de sua redação, os embargos devem ser providos tão somente para corrigir o trecho que apresentava o erro. Embargos de Declaração que se proveem.

Decisão: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, dar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, para tão somente corrigir o erro material da última frase do Acórdão que passa a ter a seguinte redação: Recurso voluntário que se desprovê.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 19 de janeiro de 2021.

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
ANA CLÁUDIA DE MACEDO RAINHA Redatora

Processo n.º 0040-007636/2014, Recurso Voluntário n.º 422/2015, Recorrente: AMERICEL S/A, Advogada: Elayne Lopes Lourenço OAB/DF 28.478, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do Julgamento: 10 de maio de 2019.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 006/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. DECADÊNCIA. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. A regra, referente à contagem do prazo decadencial, para a constituição do crédito tributário pelo lançamento de ofício está disposta expressamente no art. 173-I do CTN. VENDA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. ISENÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. Tendo os autuantes notificado o recorrente para comprovar a idoneidade da escrituração, em relação às operações tidas como isentas pelo recorrente, e não tendo obtido resposta, correto o lançamento tributário em relação a tais operações. MULTA. DECRETO N.º 18.955/1997. Subsumindo-se as ações praticadas aos tipos trazidos pelo inciso IV, alínea g, do art. 362 do Decreto n.º 18.955/1997, não há se falar em afastamento da multa de 100%. Recurso voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 19 de janeiro de 2021

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Redatora "Ad hoc"

Processo: 0040-003963/2015 - SEI/DF; Recurso Voluntário n.º 265/2016; Recorrente: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; Advogado: Jacques Veloso de Melo OAB DF 13.558; Recorrida: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheira Ana Claudia Macedo Rainha; Data do Julgamento: 21 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 14/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CONVÊNIO ICMS Nº 190/17. LEI N.º 6.225/2018. 1 - REMISSÃO. EXCLUSÃO DA AUTUAÇÃO. CONCRETIZAÇÃO. Provado nos autos que o período de 01/09/2008 até 30/03/2012 está expressamente remido pela SEEC/DF em relação à Recorrente, por força do convênio ICMS n.º 190/17, e também do Art. 2.º, da Lei n.º 6.225/2018, que preveem a Remissão dos créditos tributários do ICMS, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais aos contribuintes ali relacionados. Em tal linha, como o período de Janeiro de 2010 a Março de 2012 constam expressamente da autuação devem ser desconstituídos. LEI N.º 4.732/2011. LEI N.º 6.225/2018. 2 - EXISTÊNCIA DE ATIVIDADES DA EMPRESA NO DF, NA DATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI. EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA NA NOVA NORMA. CONSTATAÇÃO. Como a Lei n.º 6.225/2018 não condiciona a existência de estabelecimento no DF na data de sua publicação para fruição da remissão, e como tal normativo trata do mesmo tema que a Lei n.º 4.732/2011, em relação a remissão de créditos tributários, a última está derogada. 3 - PERÍODO SUBSEQUENTE. APURAÇÃO PELA SISTEMÁTICA DO REGIME NORMAL DE APURAÇÃO DO ICMS. APLICAÇÃO. Em relação ao período compreendido entre abril de 2012 a março de 2013 como não havia amparo legal para apuração do ICMS por um regime de apuração que não fosse o regime normal, correta é a sua aplicação. Recurso Voluntário provido parcialmente.

DECISÃO: A acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Fernando Rezende, para desconstituir o período de janeiro de 2010 a março de 2012, mantendo a autuação na sua totalidade no período de abril/2012 a março/2013. Declaração de voto dos Conselheiros Fernando Rezende e Rosemary Sales. Relator para o Acórdão o Conselheiro Fernando Rezende Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, encaminho os autos ao Tribunal Pleno para reexame necessário, nos termos do artigo 66 caput do Decreto n.º 33.268/2011.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 5 de fevereiro de 2021
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo: 0128-001011/2013 - SEI/DF; Recurso Voluntário n.º: 282/2018; Recorrente: ROLLAN BORGES DOS SANTOS; Advogado: Maria Aparecida de Castro Ferreira Morgado OAB/GO 16.732; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 5 de fevereiro de 2021.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 16/2021

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. LEI N.º 4.567/2011. COMPROVAÇÃO DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER. Constatado nos autos a existência de documento de arrecadação em montante que comprova a extinção do crédito tributário pelo autuado, fica caracterizado a renúncia ao direito de recorrer ou desistência do processo administrativo fiscal de jurisdição contenciosa, nos exatos termos do art. 54, da Lei n.º 4.567/2011. Recurso não conhecido.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes justificadamente os Conselheiros Avelar Schmidt e Rosemary Sales, sendo substituídos respectivamente pelos Conselheiros Suplentes Rebeca de Magalhães e Carlos D'Aparecida Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2021
ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00023442/2019-01 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 168/2019, Recorrente: DANILO BARROS NACIF, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo; Data do Julgamento: 26 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 237/2020

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CONVÊNIO N.º 38/2012. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. ABRANGÊNCIA. Constatado que a deficiência elencada no apelo está abrangida pelo Convênio ICMS n.º 38/2012, e cumprido todos os demais requisitos exigidos pela legislação, a isenção deve ser concedida. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o da Conselheira Rosemary Sales, que negou provimento ao recurso, com declaração de voto da Conselheira Rosemary Sales.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 3 de dezembro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Redatora

Processo: 00040-00013270/2020-93 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 86/2020; Recorrente: MARIA DAGMAR SILVA DE OLIVEIRA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 11 de Dezembro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 004/2021

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO N.º 34.024/2012. DEFICIÊNCIA FÍSICA. COMPROVAÇÃO. A isenção do IPVA para pessoa portadora de deficiência física está condicionada à comprovação da deficiência por laudo médico, nos termos do item 1, alínea "a", do inciso V, art. 6.º do Decreto n.º 34.024/2012. Estando comprovado nos autos o preenchimento de tal requisito, o deferimento do pedido é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e dado provimento.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Fernando Rezende. Foram votos vencidos o da Cons. Relatora e dos Cons. Antonio Avelar, Giovanni Leal e Eliane Medeiros, que negaram provimento ao recurso. Ausente justificadamente o Cons. Guilherme Salles, sendo substituído pela Cons. Suplente Joicy Montalvão.

Sala de Sessões, Brasília/DF, em 18 de janeiro de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo: 00040-00026530/2019-57 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 222/2019; Recorrente: CLARO S/A; Advogada: Amira Mohamad Hajar OAB/SC 44.663; Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DF; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 18 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 005/2021

EMENTA: ICMS. RESTITUIÇÃO. DECRETO N.º 18.955/1997. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DAS EMPRESAS DE TELECOM. ESCRITURAÇÃO DAS OPERAÇÕES. FALTA DE COMPROVAÇÃO. ARQUIVO REFERIDO NO ATO COTEPE ICMS N.º 24/2010. NÃO ENTREGA. Somente é possível conceder a

restituição/compensação do ICMS eventualmente pago a maior se houver a correta escrituração da documentação, na forma prescrita no Ato Cotepe n.º 24/2010. Não havendo a identificação e também a comprovação do recolhimento indevido do imposto, conforme previsto no inciso XIX do art. 298 do Decreto n.º 18.955/1997, não há como se acolher a pretensão da recorrente. Recurso que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovanni Leal da Silva, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de janeiro de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo: 0128-001606/2014 - SEI/DF; Embargos de Declaração n.º 163/2019; Embargante: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; Data do Julgamento: 18 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 007/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. 1. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. 2. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, como no caso dos autos, os embargos devem ser rejeitados. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. 3. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. 4. Revela-se, assim, caráter manifestamente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. 5. Embargos de declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovanni Leal da Silva, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 18 de janeiro de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

Processo: 0128-000992/2015 - SEI/DF; Embargos de Declaração n.º 124/2019; Embargante: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; Data do Julgamento: 18 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 008/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. 1. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. 2. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, como no caso dos autos, os embargos devem ser rejeitados. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. 3. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. 4. Revela-se, assim, caráter manifestamente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. 5. Embargos de declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovanni Leal da Silva, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 18 de janeiro de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

Processo: 0128-001656/2014 - SEI/DF, Embargos de Declaração n.º 237/2019, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG n.º 160.845, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Data do julgamento: 10 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 15/2021

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO. OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pela insatisfação de seu resultado, o que não se admite. Revela-se, assim o manifesto com caráter meramente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO

PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília /DF, em 18 de janeiro de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo: 00040-00020997/2020-27 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 134/2020; Recorrente: JESSICA LIMA VIRGINIO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 20 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 22/2021

EMENTA: ITCMD. ISENÇÃO. DECRETO N.º 34.982/2013. CONDIÇÕES. NÃO ATENDIMENTO. Para fins de isenção do ITCMD, por sucessão legítima ou testamentária, os valores de quaisquer bens ou direitos não podem ser excluídos da sua base de cálculo para fins de limite concessivo, nos termos do § 3.º, e do Inc. II, do artigo 5.º do Decreto n.º 34.982/2013. Recurso de Jurisdição Voluntária desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovanni Leal da Silva, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala de Sessões, Brasília/DF, em 20 de janeiro de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo: 00040-00011046/2019-23 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 055/2019, Recorrente: PETTY ELEN DE ANDRADE, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Data do Julgamento: 17 de março de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 29/2021

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CARRO NOVO. CONVÊNIO N.º 38/12. DECRETO N.º 18.955/1997. CONDIÇÕES. NÃO ATENDIMENTO. A isenção do ICMS na aquisição de veículo novo por deficientes físicos, de que trata o Convênio ICMS n.º 38/12 c/c item 130, do caderno I anexo I, do Decreto n.º 18.955/1997, está condicionada à comprovação de residência na unidade federada onde estiver domiciliado o interessado. Não comprovado nos autos o preenchimento dos requisitos, o indeferimento do pedido é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Ausente justificadamente a Conselheira Ana Cláudia de Macedo, que foi substituída pela Conselheira Suplente Luciana Braga.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 25 de janeiro de 2021./

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo:00040-00005142/2020-76 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 029/2019, Recorrente: EDNA COUTO BARROS, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Ana Cláudia Macedo Rainha; Data do Julgamento: 18 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 26/2021

EMENTA ICMS. ISENÇÃO. CONVÊNIO N.º 38/12. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. CONDIÇÕES. ATENDIMENTO. A isenção do ICMS de que trata o subitem 130.4, do caderno I, do anexo I, do Decreto n.º 18.955/1997, combinado com a cláusula segunda, inciso I, do Convênio ICMS n.º 38/12, está condicionada ao enquadramento da deficiência física no rol taxativo deste dispositivo legal e também à existência de pedido de requerimento instruído com laudo médico emitido por prestador de serviço público de saúde ou por serviço privado que integre o SUS ou ainda pelo DETRAN/DF. Comprovado o cumprimento de tais condições, o benefício deve ser concedido. Recurso de Jurisdição voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade em conhecer do recurso, para à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Paulo Bruno e Rosemary Sales, que negaram provimento ao recurso, com declaração de voto do Conselheiro Paulo Bruno. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovanni Leal da Silva, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 20 de janeiro de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Redatora

Processo: 00040-00011339/2019-19 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 130/2019; Recorrente: 2P HEALTH CARE INTERLAR SISTEMA MÉDICO DE HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIAR; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data de Julgamento: 20 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 28/2021

EMENTA: ISS. IMUNIDADE. RECURSOS IDÊNTICOS. LITISPENDÊNCIA. O recurso apresentado neste processo apresenta partes, pedido e causa de pedir idênticos aos de outro processo já julgado por este Órgão Colegiado (RJV n.º 132/2019; processo n.º

00040-00011344/2019-13), de modo que incorre em situação de litispendência. Diante disso, não merece ser conhecido. Recurso de Jurisdição Voluntária que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, em face da litispendência com o recurso julgado no processo de número 000.4000011344/2019-13, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovanni Leal da Silva, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 25 de janeiro de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Relatora

Processo: 0129-000084/2018 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 007/2019, Recorrente: ASSOCIAÇÃO SHALOM, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Data do Julgamento: 18 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 30/2021

EMENTA: IPVA. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. IMUNIDADE. LEI FEDERAL N.º 8.742/1993. INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CERTIFICAÇÃO. 1. De acordo com o art. 9.º da Lei Federal n.º 8.742/1993 (LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social), o funcionamento das entidades e organizações de assistência social no DF depende de prévia inscrição no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF. 2. A inscrição no CAS/DF é o meio pelo qual se dá a certificação de uma entidade de assistência social, qualificando-a como destinatária da imunidade tributária prevista no art. 150, VI, "c", da Constituição Federal. IN SUREC N.º 17/2018. INSCRIÇÃO NO CAS/DF. EXIGÊNCIA. NÃO COMPROVAÇÃO. 3. Nos termos do art. 1.º da Instrução Normativa SUREC n.º 17/2018, a requerente do reconhecimento da imunidade deve, primeiramente, comprovar ser destinatária da norma constitucional – demonstrar sua certificação como instituição de assistência social – e somente se feita a comprovação, é que a administração tributária analisa o preenchimento dos requisitos previstos no CTN para a fruição da imunidade. 4. Portanto, a exigência de inscrição no CAS/DF não constitui uma nova condição, além das previstas no art. 14 do CTN, para que uma entidade de assistência social possa fruir de imunidade tributária. 5. No caso concreto, a requerente não apresentou comprovante de inscrição no CAS/DF, não demonstrou ser destinatária da norma constitucional, por isso seu pedido foi indeferido por meio do DESPACHO DE INDEFERIMENTO N.º 085- GEESP/DITRI/SUREC/SEF, o qual deve ser mantido, porque devidamente fundamentado. 6. Recurso de jurisdição voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Eliane Medeiros. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Rosemary Sales, Juvenil Filho, Samara Freire e Ana Cláudia Macedo que votaram pelo provimento do recurso. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovanni Leal da Silva, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa

Sala de Sessões, Brasília/DF, em 25 de janeiro de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

Processo: 00040-00023777/2019-11 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 229/2019, Recorrente W.B VASCONCELOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 25 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 33/2021

EMENTA: ICMS. CTN. DECRETO N.º 18.955/1997. PORTARIA N.º 162/2016. REGIME ESPECIAL. COMUNICADO DE EXCLUSÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO CUMPRIMENTO. O regime especial previsto no art. 320-D, do Dec. n.º 18.955/1997, condiciona-se ao cumprimento do recadastramento previsto no § 3.º, do Art. 4.º, da Portaria n.º 162/2016-SUREC. Como restou patente o não cumprimento da forma prescrita no ordenamento jurídico, não pode a Recorrente permanecer no citado regime especial. Quando existe uma forma específica na legislação tributária o contribuinte não pode escolher livremente sua forma de agir, conforme estatui o art. 113, do CTN. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal, Avelar Schmidt e Juvenil Filho, sendo os dois primeiros substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Rebeca Melo, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 25 de janeiro 2021

MANOEL ANTÔNIO CURCINO RIBEIRO Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

Processo: 00040-00008762/2019-23 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 61/2019, Recorrente: GLAUCINETE ALVES ROCHA, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales, Data do Julgamento: 25 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 36/2021

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. TAXISTA. REQUISITOS ATENDIDOS. CONVÊNIO ICMS N.º 38/01. CONVÊNIO ICMS N.º 133/20. DECRETO N.º 18.955/1997. Um dos requisitos exigidos para o reconhecimento do benefício da isenção de ICMS para aquisição de veículo novo a profissional taxista é que o condutor

exerça, há pelo menos 1 ano, a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), em veículo de sua propriedade (item 93, I, a, do Anexo 01 do Caderno 01 do Decreto n.º 18.955/97). Constatado que este prazo foi atingido no curso do processo a isenção pleiteada é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o da Conselheira Eliane Medeiros, que negou provimento ao recurso, nos termos da sua declaração de voto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal, Avelar Schmidt e Juvenil Filho, sendo os dois primeiros substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Rebeca Melo, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/ DF, em 25 de janeiro de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

ROSEMARY CARVALHO SALES Relatora

Processo: 00040-00009958/2019-35 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 085/2019, Recorrente: LAUDELINO ALVES DA ROCHA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo; Data do Julgamento: 21 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 47/2021

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 4.727/2011. DECRETO Nº 34.024/2012. CONDIÇÕES. ATENDIMENTO. A isenção do IPVA de que trata a Lei n.º 4.727/2011, art. 1.º, V, "a", item 1, está condicionada ao enquadramento da deficiência física no rol taxativo deste dispositivo legal e também à existência de pedido de requerimento instruído com laudo médico emitido por prestador de serviço público de saúde ou por serviço privado que integre o SUS ou ainda pelo DETRAN/DF, nos termos do Decreto n.º 34.024/2012, art. 6.º, § 7.º. Comprovado o cumprimento de tais condições, há que se falar em reconhecimento do benefício. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foi voto vencido o da Conselheira Rosemary Sales, que negava provimento ao recuso, com declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Cons. Juvenil Martins, substituído pela Cons. Suplente Marília Moreira.

Sala das Sessões, Brasília/ DF, em 8 de fevereiro de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA Redatora

Processo: 00040-00029798/2019-41 - SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 201/2019, Recorrente: LEUZA HELENA BARBOSA MARQUES, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relator: Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel, Data do Julgamento: 30 de setembro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 49/2021

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 4.727/2011. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. LAUDO MÉDICO. DINAMOMETRIA. MONOPARESIA. JURISPRUDÊNCIA. De acordo com a jurisprudência deste Tribunal, quando a força de prensão manual for de 10 kgf, a deficiência é considerada como monoparesia. Conforme consta do laudo médico apresentado, o recorrente apresentou, por meio de dinamometria, a força de 10 kgf na mão direita, razão pela qual faz jus ao benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 8 de fevereiro de 2021

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Redator

DIRETORIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

08/03/2021(*)

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 8 de março de 2021, segunda-feira, às quatorze horas, o (s) seguintes (s) feito (s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo n.º 0128.002.339/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 32/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.
- b) Processo n.º 0128.000.408/2015 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 58/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.
- c) Processo n.º 0128.002.144/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), ED 176/2019, Embargante MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

d) Processo n.º 00040-00001198/2020-51 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 56/2020, Recorrente GLORIA BIANCA DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado Márcio José de Souza Oliveira OAB/DF 41.533, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire.

e) Processo n.º 00040-00014034/2020-94 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 93/2020, Recorrente RAFAEL CANDIDO MACEDO, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu.

f) Processo n.º 00040.00013683/2020-78 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 103/2020, Recorrente LEONARDO CESAR MOREIRA DE JESUS, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Antônio Avelar da Rosa Schmidt.

g) Processo n.º 00040.00014983/2020-74 SEI/DF, Tributo IPTU/TLP (Isenção), RJV 161/2020, Recorrente ANTONIO PEREIRA ALVES, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

h) Processo n.º 00040.00025874/2020-82 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 139/2020, Recorrente NERIDIO JOÃO ETERNO DA SILVA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

i) Processo n.º 00040-00018829/2020-71 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 136/2020, Recorrente DELFINO DIAS GONÇALVES, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.
- O Contribuintes e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, quando tiverem preferência pela sessão presencial, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.
- Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF Nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.
Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2021
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente/GESAP/TARF

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n.º 41, de 03/03/2021, página 08.

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

10/03/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 10 de março de 2021, quarta-feira, às quatorze horas, o (s) seguintes (s) feito (s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

- a) Processo n.º 00040-00055226/2018-36 SEI/DF, Tributo ICMS (Restituição), RJV 107/2019, Recorrente FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES S/A, Advogada Cintia Ladoani Bertolo OAB/SP 182.761, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS A CONSELHEIRA SUPLENTE JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- b) Processo n.º 0128.002.666/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 71/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.
- c) Processo n.º 0128.002.665/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 73/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.
- d) Processo n.º 0128.001.554/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 12/2020, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Advogada Renata Bianca M. Oliveira de Moura OAB/DF 56.421, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.
- e) Processo n.º 0128.002.341/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 20/2020, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.
- f) Processo n.º 00040-00005326/2020-36 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 41/2020, Recorrente GETÚLIO MIRANDA GOMES, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa.

g) Processo n.º 00040-00024955/2020-65 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 138/2020, Recorrente JOSÉ CHAVES DE MELO, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

h) Processo n.º 00040.00013703/2020-19 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 98/2020, Recorrente MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA OAB/DF 41.533, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, quando tiverem preferência pela sessão presencial, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

6. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF N.º 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 03 de março 2021
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente/GESAP/TARF

RETIFICAÇÃO

No Acórdão da 2ª Câmara N.º 140/2020, publicado no DODF 37, de 25 de fevereiro de 2021, páginas 7 e 8, ONDE SE LÊ: "...Processo: 127.006.294/2014 - SEI/DF...", LEIA-SE: "...Processo: 127.006.294/2015 - SEI/DF...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 04, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF n.º 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF n.º 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF n.º 282, de 5 de maio de 2009, n.º 338, de 16 de novembro de 2010, n.º 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF n.º 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF n.º 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e n.º 384, de 27 de março de 2012, e:

Considerando o Decreto n.º 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, definindo que cabe a Secretaria de Estado de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para epidemia da doença pelo novo coronavírus;

Considerando que o Mapa de Leitos – Plano de Contingência do DF foi atualizado em 01 de março de 2021, no que trata dos leitos existentes para atendimento exclusivo aos pacientes com a COVID-19;

Considerando a definição do MS, CONASS e CONASEMS para que todas as atualizações referentes aos Hospitais e Leitos de UTI previstos nos Plano de Contingência para atendimento aos casos da COVID-19 sejam validadas pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

Considerando Ofício MS/SE/GSB n.º 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar Ad Referendum do Colegiado de Gestão, o Mapa de Leitos - Plano de Contingência DF, conforme atualização realizada em 1º de março de 2021.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 89, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre os critérios de planejamento e modulação do Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília (CEP-EMB) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I, III e V, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos incisos II, V e X, do artigo 182, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 38.631/2017, bem como nos termos da Lei n.º 5.105/2013; considerando a Portaria n.º 143 - SEEDF, de 16 de junho de 2020, publicada no DODF n.º 119, de 26 de junho de 2020; as contribuições para difusão da Educação Profissional na área de música e para a cultura do Distrito Federal e do Brasil; a especificidade da Unidade Escolar; a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada, de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio; o público alvo ser juvenil e adulto, resolve:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer que o Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília (CEP-EMB) é uma Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, de referência na oferta de Educação Profissional no Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, na área de música.

Art. 2º Informar sobre as Matrizes Curriculares aprovadas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, as cargas horárias, os públicos-alvo dos cursos ofertados na Unidade, além de definir os demais atendimentos e projetos pedagógicos oferecidos, inclusive dos cursos autorizados por meio de processos.

Art. 3º Estabelecer os critérios de ingresso dos estudantes, de planejamento e formação das turmas, bem como da certificação dos estudantes.

Art. 4º Definir o quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais e estabelecer os critérios para distribuição e atribuição de atuações dos servidores da Carreira Magistério Público e Assistência à Educação do Distrito Federal.

TÍTULO II

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 5º O Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília (CEP-EMB), Unidade Escolar (UE) vinculada à Coordenação Regional de Ensino - CRE do Plano Piloto, funciona na Avenida L2 Sul - SGAS Quadra 602, Módulo D, Brasília - DF, criado pela Resolução n.º 33/CD, de 10 de dezembro de 1971, reconhecida pela Portaria n.º 017, SEC/GDF, de 07 de julho de 1980.

Art. 6º O CEP-EMB tem por finalidade ofertar Educação Profissional e Tecnológica por meio de cursos Técnicos de Nível Médio e de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional.

Art. 7º O itinerário formativo do estudante compreende:

I - cursos FIC autorizados, conforme Portaria n.º 193/2017-SEEDF;

II - cursos Técnicos de Nível Médio, conforme Pareceres n.º 188/2018-CEDF e n.º 198/2018-CEDF.

Art. 8º A estrutura pedagógica do CEP-EMB compreende:

I - cursos Técnicos de Nível Médio aprovados nos Pareceres n.º 188/2018-CEDF e n.º 198/2018-CEDF, com duração de 2 a 4 anos, dependendo da organização do curso;

II - cursos FIC:

a) Iniciação ao Instrumento com duração de 1 ano;

b) Básico Instrumental com duração de 3 anos;

c) Básico Instrumental em Piano Erudito com duração de 4 anos;

d) Intermediário com duração de 1 ano;

e) Aperfeiçoamento com duração de 1 ano;

f) Grande Coro com duração de 1 ano;

g) Coro Cantares com duração de 1 ano;

h) Iluminação de Palco com duração de 1 ano;

i) Elementos Técnicos de Palco com duração de 1 ano;

j) Arranjo 1, 2, 3 e Linear com duração de 1 ano;

k) Regente de Coral com duração de 2 anos;

III - Projeto Pedagógico Musicalização Infantojuvenil, conforme aprovação em Processo n.º 00080.00167584/2018-41, em conformidade com a Portaria n.º 271-SEEDF, de 13 de agosto de 2019;

IV - Projeto Madrigal de Brasília, conforme aprovação em Processo SEI n.º 00080.00167629/2018-88, em conformidade com a Portaria n.º 271-SEEDF, de 13 de agosto de 2019.

Art. 9º Com fulcro nos Pareceres n.º 188/2018-CEDF e n.º 198/2018-CEDF, a UE oferta a Educação Profissional Técnica de Nível Médio com os seguintes cursos: Técnico em Regência, Técnico em Processos Fonográficos, Técnico em Documentação Musical, Técnico em Canto, com os itinerários formativos, Canto Erudito e Canto Popular, e Técnico em Instrumento Musical, com os itinerários formativos, Acordeom, Alaúde, Bandolim, Bateria, Bombardino, Clarineta, Contrabaixo, Contrabaixo Acústico,

Contrabaixo Elétrico, Cravo, Fagote, Flauta Doce, Flauta Transversal, Flauta Traverso Barroco, Gaita Cromática, Guitarra, Harpa, Oboé, Percussão, Percussão Sinfônica, Piano Erudito, Piano Popular, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Viola Caipira, Viola, Viola de Gamba, Violão Erudito, Violão Popular, Violino, Violoncelo.

Art. 10. Nos cursos FIC autorizados, a UE oferta: Acordeom, Processo nº 0468-000027/2017; Alaúde, Processo nº 0468-000007/2017; Arranjo 1, Processo nº 0084-000511/2015; Arranjo 2, Processo 0084-000511/2015; Arranjo 3, Processo nº 0084-000511/2015; Arranjo Linear - Aperfeiçoamento, Processo nº 0084-000511/2015; Bandolim, Processo nº 0468-000028/2017; Bateria, Processo nº 0468-000039/2017; Bombardino, Processo nº 0468- 000011/2017; Canto Erudito, Processo nº 0468-000009/2017; Canto Erudito - Aperfeiçoamento, Processo nº 0084-000509/2015; Canto Popular, Processo nº 0468-000038/2017; Cavaquinho, Processo nº 0468- 000029/2017; Clarineta, Processo nº 0468-000010/2017; Contrabaixo Acústico Erudito, Processo nº 0468- 000008/2017; Contrabaixo Acústico Popular, Processo nº 0468- 000030/2017; Contrabaixo Elétrico, Processo nº 0468-000031/2017; Coro Feminino Cantares, Processo nº 084-000504/2015; Cravo, Processo nº 0468- 000006/2017; Elementos Técnicos de Palco - Práticas e Projetos, Processo nº 0084-000410/2016; Fagote, Processo nº 0468-000023/2017; Flauta Doce, Processo nº 0468-000022/2017; Flauta Transversal, Processo nº 0468-000021/2017; Flauta Traverso Barroca, Processo SEI nº 00080-00031272/2017-10; Gaita Cromática, Processo nº 0468-000032/2017; Guitarra, Processo nº 0468-000033/2017; Harpa, Processo nº 0468-000020/2017; Harpa Aperfeiçoamento, Processo nº 084.000508/2015; Iluminação de Palco, Processo nº 0084-000413/2016; Iniciação ao Instrumento Musical, Processo SEI nº 0080-00038536/2017-66; Oboé, Processo nº 0468-000019/2017; Percussão Erudita, Processo nº 0468-000040/2017; Percussão Popular, Processo nº 0468-000034/2017; Piano Erudito, Processo nº 0468-000037/2017; Piano Popular, Processo nº 0468-000035/2017; Saxofone, Processo nº 0468-000025/2017; Trombone, Processo nº 0468-000018/2017; Trompa, Processo nº 0468-000017/2017; Trompete, Processo nº 0468-000016/2017; Tuba, Processo nº 0468-000026/2017; Viola Caipira, Processo nº 0468-000036/2017; Viola Clássica, Processo nº 0468-000015/2017; Viola de Gamba, Processo nº 0468- 000024/2017; Violão Erudito, Processo nº 0468-000014/2017; Violão Popular, Processo nº 0468-000041/2017; Violino, Processo nº 0468-000013/2017 e Violoncelo, Processo nº 0468-000012/2017; Regente de Coral, Processo SEI nº 00080-00167226/2018-39.

Art. 11. Além de cursos Técnicos de Nível Médio e cursos de Formação Inicial e Continuada, o CEP-EMB poderá ofertar, desde que autorizados pelas áreas técnicas da SEEDF:

- I - o projeto pedagógico Madrigal de Brasília, sob autorização emitida, segundo a Portaria nº 271/2019-SEEDF, contida no Processo SEI nº 08000167629/2018-88;
- II - o projeto pedagógico Musicalização Infantojuvenil, sob autorização emitida, segundo a Portaria nº 271/2019-SEEDF, contida no Processo SEI nº 08000167584/2018-41.

TÍTULO III DOS CURSOS

Art. 12. Todos os cursos Técnicos de Nível Médio foram aprovados com fulcro nos Pareceres nº 188/2018-CEDF e nº 198/2018-CEDF.

Parágrafo único. Compete à UE regularizar e manter atualizado o cadastro dos cursos no Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnologia – SISTEC/MEC, conforme determinado nos Pareceres nº 188/2018-CEDF e nº 198/2018-CEDF.

Art. 13. Os cursos FIC Básico Instrumental (6 ou 8 semestres) e FIC Curta Duração (2 ou 4 semestres) foram avaliados e aprovados pela CRE Plano Piloto e pela Diretoria de Educação Profissional (DIEP) da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB), segundo os parâmetros da Portaria nº 193/2017-SEEDF.

CAPÍTULO I DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

Art. 14. Durante o semestre letivo, todos os estudantes do CEP-EMB são submetidos a aulas de:

- I - Instrumentos Musicais: individuais ou coletivas, respeitando os planos de curso, a abordagem pedagógica e o espaço físico;
- II - Teóricas: coletivas, com turmas contendo estudantes de cursos/instrumentos musicais diversos; e
- III - Práticas: coletivas, que demandam performance musical/vocal dos estudantes cujas turmas são formadas por estudantes de cursos/instrumentos musicais diversos:
 - a) Práticas de Conjunto;
 - b) Pequenos Grupos: Música de Câmara, Ópera Estúdio, Arte Dramática, Oficina de Expressão Vocal, Performance, Prática de Acompanhamento e Literatura Pianística;
 - b.1) Os grupos de Música de Câmara podem ter formações de diferentes quantitativos de estudantes, de acordo com o repertório e o trabalho proposto;
 - c) Grandes Grupos: Orquestra/ Banda, Big Band e Super Band e Coral Técnico.

Art. 15. Os cursos Técnicos de Nível Médio estão organizados em conformidade com os Pareceres nº 188/2018-CEDF e nº 198/2018-CEDF.

Parágrafo único. Ao término de todos os módulos, o estudante receberá diploma de Técnico em Instrumento Musical ou em Canto ou em Regência ou Documentação Musical ou Processos Fonográficos, desde que tenha concluído o Ensino Médio, em conformidade com Pareceres nº 188/2018-CEDF e nº 198/2018-CEDF.

Art. 16. A prática profissional é desenvolvida ao longo do processo formativo e está inserida nos diferentes componentes curriculares e ocorre concomitante com a teoria e, ainda, mediante a participação dos estudantes em corais, orquestras, bandas e grupos de Música de Câmara.

CAPÍTULO II

DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

Art. 17. Os cursos FIC estão organizados em:

I - FIC Curta Duração, de 2 ou 4 semestres; ou

II - FIC Básico Instrumental de 6 ou 8 semestres, conforme itinerário formativo de cada curso.

Parágrafo único. Ao término do curso, o estudante receberá certificado de conclusão dos cursos FIC.

Art. 18. A prática musical é desenvolvida ao longo do processo e está inserida nos diferentes componentes curriculares e ofertada concomitante com a teoria, mediante a participação dos estudantes em corais, orquestras, bandas e práticas de conjuntos.

Art. 19. As Matrizes dos cursos FIC ofertados estão contidas no Anexo I desta Portaria.

TÍTULO IV

DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS

Art. 20. Além de cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Formação Inicial e Continuada, o CEP-EMB oferta os projetos pedagógicos Madrigal de Brasília e Musicalização Infantojuvenil, autorizados seguindo os parâmetros da Portaria nº 271/2019-SEEDF, previstos em sua Proposta Pedagógica, mediante autorização das áreas técnicas da SEEDF.

TÍTULO V

DOS ATENDIMENTOS

CAPÍTULO I

DA SALA DE RECURSOS

Art. 21. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes com Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento (TEA) é oferecido em Sala de Recursos, sendo ofertados atendimentos em conformidade com a Estratégia de Matrícula em vigor e com a Portaria nº 14-SEEDF, de 11 de janeiro de 2021.

CAPÍTULO II

DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 22. O CEP-EMB fará jus a um Pedagogo/Orientador Educacional com atuação regulamentada na Portaria nº 14, de 11 de janeiro de 2021.

TÍTULO VI

DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Art. 23. A oferta de vaga em desacordo com a tipologia só poderá ocorrer mediante autorização da SUPLAV/DIOFE, conforme o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

§ 1º. A oferta de vagas nos diferentes componentes curriculares e cursos, bem como a constituição de turmas, obedecidos os limites mínimo e máximo previstos na modulação, será definida em função da capacidade de atendimento do CEP-EMB, considerados os critérios pedagógicos (modulação mínima e máxima) e físicos (capacidade física do espaço, condições acústicas e pressão sonora), incluindo ventilação, luminosidade, acessibilidade e mobilidade.

§ 2º. A cada semestre letivo, o CEP-EMB deverá ofertar os componentes curriculares constantes nas Matrizes Curriculares, aprovadas nos pareceres supracitados, cujos cursos foram ofertados em Edital de Processo Seletivo para ingresso de estudantes na Unidade Escolar.

§ 3º. Para determinar o quantitativo de estudantes distribuídos nas turmas em cada curso/instrumento em seus respectivos componentes curriculares, utilizar-se-ão os seguintes critérios:

- I - tamanho do instrumento musical;
- II - pressão sonora (nível de "ruído");
- III - plano de curso aprovado prevendo que durante as aulas de instrumento musical o professor também executa o próprio instrumento para demonstrações práticas ao estudante e também em conjunto com o estudante para estímulo a sua performance, visando melhor qualidade e eficiência pedagógica;
- IV - tamanho da sala de aula e quantos estudantes comporta;
- V - condições acústicas do ambiente de aula.

TÍTULO VII

DOS ESTUDANTES E TURMAS

CAPÍTULO I

DO INGRESSO, DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E PERMANÊNCIA

Art. 24. A forma de ingresso de estudantes no CEP-EMB ocorre de acordo com critérios específicos definidos, semestralmente, em Edital próprio, publicado no DODF e de acordo com os planos de curso aprovados.

Art. 25. A Renovação Interna de Matrícula dos estudantes ocorrerá semestralmente com datas pré-definidas no CEP-EMB e encaminhadas para conhecimento da SUPLAV. Parágrafo único. O responsável, quando o estudante for menor de idade, ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá comparecer à secretaria escolar da UE para realizar, semestralmente, Renovação Interna de Matrícula, conforme previsto na Estratégia de Matrícula.

CAPÍTULO II

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 26. Os estudantes serão certificados segundo o previsto nos planos de cursos aprovados: para os cursos técnicos, conforme Pareceres nº 188/2018-CEDF e nº 198/2018-CEDF e para os cursos FIC, conforme os planos de cursos aprovados.

Parágrafo único. Ao término de todos os módulos, o estudante receberá diploma de Técnico em Instrumento Musical ou em Canto ou em Regência ou Documentação Musical ou Processos Fonográficos, desde que tenha concluído o Ensino Médio, em conformidade com Pareceres nº 188/2018-CEDF e nº 198/2018-CEDF.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO DAS TURMAS

Art. 27. A constituição de turmas deverá obedecer a limites mínimos e máximos de estudantes por turma, fixados por cursos, a partir de critérios pedagógicos, respeitada a capacidade física da sala de aula, conforme previsto no Título VI desta Portaria.

§ 1º. Os quantitativos para a formação de turmas estão definidos no Anexo III desta Portaria.

§ 2º. Fica vedada a abertura de novas turmas enquanto não for atingido o limite máximo de estudantes em turma similar (disciplina/componente curricular; nível e horários equivalentes).

§ 3º. A abertura de novas turmas, atingido o limite máximo de estudantes, deverá ser solicitada pela equipe gestora à CRE Plano Piloto que emitirá parecer e submeterá o pleito à deliberação da SUBEB, SUPLAV e SUGEP.

§ 4º. A abertura de turmas coletivas obedecerá aos limites mínimos fixados no Anexo III desta Portaria, exceto em situações excepcionais e expressamente justificadas, após deliberação da Unidade Regional de Educação Básica do Plano Piloto (UNIEB) e Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação do Plano Piloto (UNIPLAT).

§ 5º. Confirmada a ausência de estudantes, a equipe gestora deverá comunicar de imediato à CRE Plano Piloto sobre o fechamento da turma e deverá, juntamente com a CRE, redistribuir a carga horária do professor.

Art. 28. O registro das turmas e dos estudantes deverá ser efetuado no Sistema de Acompanhamento de Gestão Escolar (SAGE).

TÍTULO VIII

DO DIÁRIO DE CLASSE

Art. 29. Os professores deverão efetuar o registro do diário de classe no SAGE.

§ 1º. Caso a turma seja atendida por dois ou mais professores, estes deverão registrar as atividades e frequência e assinar o Diário de Classe.

§ 2º. Os professores deverão executar as tarefas pedagógicas de registro da vida escolar do estudante em documentos próprios definidos por esta SEEDF, relativamente ao período em que estiveram como regentes definitivos ou substitutos na turma.

TÍTULO IX

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 30. A UE fica obrigada a cumprir o Calendário Escolar, sendo vedada flexibilização dos dias letivos, conforme previsto na Estratégia de Matrícula vigente.

§ 1º. Em casos excepcionais, o não cumprimento das datas fixadas no Calendário Escolar acarretará na obrigatoriedade da reposição do dia letivo e da carga horária, devendo ser observado que:

I - não haverá reposição aos domingos e feriados;

II - a reposição deverá acontecer no mesmo semestre letivo do deficit, objetivando manter o equilíbrio dos semestres;

III - as horas e os dias de efetivo trabalho curricular serão cumpridas pelo corpo docente, sendo cada professor responsável por sua turma individualmente.

§ 2º. Compreende-se como efetivo trabalho escolar o conjunto das atividades pedagógicas e artísticas, realizadas com a presença dos professores, suas respectivas turmas de estudantes e o controle de frequência.

TÍTULO X

DO PESSOAL

CAPÍTULO I

DOS PROFESSORES

Art. 31. A distribuição de carga horária de trabalho é realizada de acordo com o regime de trabalho do professor, respeitando o disposto na Lei nº 5.105/2013 e nas Portarias nº 275-SEEDF, de 22 de setembro de 2020, e nº 14-SEEDF, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 32. Os professores que atuam em regência de classe poderão ter as seguintes cargas horárias:

I - quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas, sendo quatro horas em regência de classe, por turno, em três dias da semana, e quatro horas em coordenação pedagógica, por turno, em dois dias da semana, perfazendo doze horas em regência de classe e oito horas em coordenação pedagógica, por turno;

II - vinte horas semanais, no turno, sendo quatro horas em regência de classe em três dias da semana, e quatro horas em coordenação pedagógica em dois dias da semana, perfazendo doze horas em regência de classe e oito horas em coordenação pedagógica.

§ 1º. Por turno entende-se: matutino, vespertino, noturno ou intermediário.

§ 2º. O horário intermediário compreende as aulas que ocorrem ou se estendem no intervalo das: 18h05 às 19h.

§ 3º. O horário intermediário só será permitido para os professores que atuam no matutino e noturno ou somente noturno.

§ 4º. As vinte horas semanais perfazem doze horas em regência de classe, que equivalem à carga total de quinze horas/aulas semanais.

§ 5º. Aos professores que atuam com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas, dobrar-se-ão os quantitativos de horas e aulas descritos no § 4º.

Art. 33. Os professores do CEP-EMB têm competência para atuar em diversos componentes curriculares de música, respeitando as áreas de expertise, habilitação, aptidão e concurso. Assim, de modo a proporcionar o máximo aproveitamento da carga horária do professor, as possibilidades de atuação dar-se-ão a partir de cada área, se erudito ou popular, se de Instrumento Específico ou de Componentes Teóricos podem ser:

I - professores de Instrumento Específico de Música Erudita:

a) aulas do instrumento específico correspondente à área de concurso e/ou aptidão, Orquestra Sinfônica, Banda Sinfônica, BigBand, Coral, Música de Câmara, Prática de Conjunto, Oficina de Palheta etc;

b) alguns componentes curriculares teóricos de música erudita;

c) projeto pedagógico.

II - professores de Instrumento Específico de Música Popular:

a) aulas do instrumento específico correspondente à área de concurso e/ou aptidão, Práticas de Conjunto Popular, Performance, BigBand, Prática de Leitura ao Instrumento (PLAI), Análise de Estilo;

b) alguns componentes curriculares teóricos de música popular;

c) projeto pedagógico.

III - professores de Componentes Curriculares Teóricos:

a) aulas de teoria correspondente à área de concurso e/ou aptidão;

b) coral;

c) projeto pedagógico.

Parágrafo único. Configurando, desta maneira, as possibilidades de montagem de horários e o máximo aproveitamento da carga horária do professor do CEP-EMB, em que as grades de atuação são compostas de modo que o professor atue nos diversos saberes pedagógicos, práticos e teóricos, compondo a carga horária em regência de classe da maneira abaixo descrita:

I - turmas de componentes curriculares de instrumento específico;

II - turmas de componentes curriculares de práticas em grupo;

III - turmas de componentes curriculares de teóricas;

IV - turmas de componentes curriculares de instrumento específico mais práticas em grupo;

V - turmas de componentes curriculares de instrumento específico mais teóricas;

VI - turmas de componentes curriculares de práticas e teóricas;

VII - turmas de componentes curriculares de instrumento específico/canto mais práticas e teóricas.

Art. 34. A distribuição das quarenta horas semanais do professor será efetuada em grades de atuação contendo as vinte e quatro aulas mais as horas destinadas à coordenação pedagógica.

§ 1º. As grades de atuação poderão ser montadas contendo:

I - doze aulas mais doze aulas semanais em dois turnos diversos; ou

II - dezesseis aulas mais oito aulas semanais nos turnos matutino e vespertino, respectivamente; ou

III - oito aulas mais dezesseis aulas semanais nos turnos vespertino e noturno, respectivamente; ou

IV - dezesseis aulas mais oito aulas semanais nos turnos matutino e noturno, respectivamente.

§ 2º. As grades de atuação serão compostas, conforme artigo 33, evitando tempos vagos entre as aulas e cargas horárias residuais.

Art. 35. Após a distribuição das grades de atuação, havendo carga residual, o professor deverá cumprir o horário no próprio CEP-EMB:

I - realizando atividades complementares previstas no Planejamento Pedagógico da UE;

II - atuando nos projetos pedagógicos autorizados;

III - substituindo professor ausente de mesma habilitação/aptidão;

IV - atuando em um dos grandes grupos.

§ 1º. As atividades previstas nos incisos deverão ser submetidas à apreciação da UNIEB Plano Piloto e da Unidade Regional de Gestão de Pessoas do Plano Piloto (UNIGEP) e autorizadas pela SUBEB e Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP).

§ 2º. A equipe gestora poderá, em casos excepcionais, solicitar autorização à SUGEP para que, caso haja carga residual na carga horária do professor, decorrente da especificidade contida no Plano de Curso de módulos dos cursos ofertados, fique assegurada a compensação da carga horária no semestre seguinte. A solicitação deverá ser analisada pela UNIEB e UNIGEP Plano Piloto e submetida à deliberação da SUGEP.

§ 3º. Fica vedada a alocação de carga horária de regência em atividades complementares da PP enquanto houver turmas de componentes curriculares regulares sem professor, sendo essas compatíveis com a habilitação e ou aptidão do professor.

§ 4º. Fica vedada a alocação da carga horária de regência em atividades que não possuam autorização prévia, que não estejam diretamente relacionadas com o ministério de aulas ou voltadas para o desenvolvimento dos estudantes, que não estejam previstas na matriz curricular.

Art. 36. A carga horária diária em regência de classe para os professores respeitará os planos de cursos e as Matrizes Curriculares, devidamente aprovados pelo CEDF ou pela SUBEB, quando se tratar de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), conforme previsto nesta Portaria, não devendo haver horários vagos entre as aulas.

Art. 37. Os professores/maestros de grandes grupos (para que possam atender as orquestras, bandas e coros), professores para ministrar componentes teóricos, professores de corepetição/piano, professores dicção/fonética, com carga horária de quarenta horas semanais, poderão, excepcionalmente, atuar nos três turnos, incluso o intermediário quando for o caso, desde que completem a carga horária prevista nos itens acima, respeitando os limites da carga horária diária e semanal.

Art. 38. Casos excepcionais de atuação deverão ser justificados pela equipe gestora, analisados pela CRE Plano Piloto e submetidos à deliberação da SUGEP.

Art. 39. Será assegurada a compensação dos minutos que excederem à jornada de trabalho diária do professor, quando for o caso. A compensação dar-se-á no horário destinado à coordenação pedagógica.

Art. 40. Não havendo demanda que justifique a permanência de servidor na UE, a equipe gestora deverá providenciar a devolução para a CRE Plano Piloto.

Art. 41. Caso a UNIGEP Plano Piloto ou a SUGEP identifique servidor sem demanda de serviço na UE, solicitará a imediata devolução e o encaminhará para novo exercício.

Art. 42. O quantitativo de professores necessários para atuar em cada turma/componente curricular do CEP-EMB, bem como qual(is) a(s) habilitação(ões)/ aptidão(ões) devem ter, está estabelecido no Anexo IV desta Portaria.

Art. 43. O professor/orientador é aquele que garante a orientação técnica aos estudantes do respectivo naipe instrumental de um grande grupo (orquestras, bandas, coros ou pequenas formações musicais) durante as aulas-ensaios e nas apresentações previstas. O orientador do respectivo instrumento do estudante ao tocar/cantar junto é referência e provém suporte pedagógico sobre os aspectos técnicos e interpretativos, sedimentando os ensinamentos recebidos nas aulas de instrumento/canto; orienta sobre comportamentos, ações e a praxe profissional e tradicional aplicada àquela formação musical e auxilia o maestro/regente a solucionar, junto aos estudantes, problemáticas de ordem técnica específica por naipe de instrumento musical/vocal, conforme Anexo V, que versa sobre componentes curriculares e suas especificações.

Art. 44. O professor/correpetidor é aquele que atua com o professor/regente e/ou maestro/regente provendo suporte harmônico à técnica vocal e/ou instrumental e à interpretação musical a ser desenvolvida pelo estudante, sendo, na maioria das vezes, pedagogicamente imprescindível para o aprendizado de qualidade, executando repertório original para seu instrumento (piano ou violão) ou reduções e adaptações de formações de pequenos conjuntos musicais, orquestra e banda, possibilitando ao estudante ter melhor compreensão do contexto musical da peça a ser executada, ou seja, as partes dos outros instrumentos, enquanto o estudante executa sua própria parte.

Parágrafo único. A função de professor/correpetidor é exercida por professor de Educação Básica com habilitação em piano ou violão com aptidão para Correpetição, conforme Anexo IV.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 45. A coordenação pedagógica abrigar-se-á na PP da UE, no que se refere às atividades individuais e coletivas, bem como às atividades internas e externas.

Art. 46. As horas de trabalho destinadas às atividades de coordenação pedagógica constarão do horário do professor, devendo ser planejadas, cumpridas e registradas na folha de frequência.

Art. 47. Para os professores em regência de classe, no AEE em Sala de Recursos, e demais atividades de docência com quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte, ou com vinte horas semanais, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I - um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva na UE ou à formação continuada presencial;

II - um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser desenvolvida fora do ambiente escolar.

Art. 48. Excepcionalmente, será permitido ao professor cumprir a carga horária de coordenação pedagógica em outro turno, respeitando a maior carga horária da área de atuação.

Art. 49. A organização da coordenação coletiva dar-se-á por núcleos organizados durante a semana da seguinte maneira:

I - segundas-feiras destinadas às áreas de: Grandes Grupos; Cordas Friccionadas; Madeiras e Saxofone e Percussão Erudita e Metais;

II - terças-feiras destinadas às áreas de: Piano Erudito e Harpa; Violão Erudito e Música Antiga e Pequenos Grupos e Canto Erudito;

III - quartas-feiras destinadas às áreas de: Teoria de Música Popular; Instrumentos de Música Regional; Instrumentos de Música Pop e Percussão Popular e Prática de Conjunto Popular;

IV - quintas-feiras destinadas à reunião de coordenadores pedagógicos locais;

V - sextas-feiras destinadas às áreas de: Teóricas do Erudito; Musicalização Infantojuvenil; TecMus e Arranjo.

Art. 50. O professor será dispensado, em casos extraordinários, no horário de coordenação pedagógica, para participar de atividades ou programas de formação quando:

I - convocado por um dos setores da SEEDF;

II - estiver previsto na PP articulado com o Plano de Ação, mediante autorização da equipe gestora da UE.

Art. 51. Será de responsabilidade da equipe gestora, bem como dos Supervisores e dos Coordenadores Pedagógicos Locais, com a Orientação Educacional, o planejamento e a execução da coordenação pedagógica coletiva na UE, sob a supervisão da UNIEB Plano Piloto.

Art. 52. Será de responsabilidade da UNIEB Plano Piloto, bem como da CRE Plano Piloto, o planejamento e a execução da coordenação pedagógica, sob a supervisão da SUBEB, por meio de suas Coordenações e Diretorias.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO LOCAL

Art. 53. Para o exercício das atividades de Coordenador Pedagógico Local, o servidor deve:

I - ser professor de Educação Básica, integrante da Carreira Magistério Público do Distrito Federal;

II - ser escolhido pelos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal da UE/UEE/ENE;

III - ter, no mínimo, um ano de exercício em regência de classe na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

IV - conhecer e implementar a PP da UE/UEE/ENE;

V - ter habilitação compatível com a etapa/modalidade da Educação Básica atendida na UE/UEE/ENE.

Art. 54. A escolha dos Coordenadores Pedagógicos Locais deve ser realizada, por núcleo, anteriormente ao Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação e ser registrada em Ata.

§ 1º. Em caso de empate entre servidores da UE interessados na atividade de Coordenador Pedagógico Local, terá prioridade, pela ordem, o de maior pontuação obtida no Procedimento de Distribuição/Atribuição.

§ 2º. O(s) Coordenador(es) Pedagógico(s) Local(is) exercerá(ão) a(s) função(ões) somente após a(s) substituição(ões) na regência de classe ou atendimentos.

§ 3º. A equipe gestora fará a alocação do servidor escolhido como Coordenador Pedagógico Local somente após sua substituição na regência de classe por professor substituído sob contratação temporária ou no atendimento/projeto/programa por professor efetivo.

§4º. Após o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição e Atendimentos/Atuação, a escolha de Coordenador(es) Pedagógico(s) Local(is) somente será efetivada com a manifestação favorável da CRE Plano Piloto e autorização da Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários (DISET).

§5º. O professor que foi contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo com bloqueio de carência deve respeitar o disposto na Portaria nº 275-SEEDF, de 22 de setembro de 2020.

Art. 55. As atribuições dos Supervisores e dos Coordenadores Pedagógicos Locais são aquelas definidas no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal vigente e na Proposta Pedagógica CEP-EMB em vigor.

Art. 56. Os Coordenadores Pedagógicos Locais devem participar de reuniões e de cursos de formação continuada promovidos pela Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE) e pela SUBEB, recebendo instruções para o desempenho das atribuições específicas.

Art. 57. Em cumprimento às Recomendações nº 003/2014 e nº 001/2016, da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação (PROEDUC), do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), caso falte professor regente na UE, a equipe gestora, em especial os Supervisores, quando estes forem integrantes da CMPDF, e os Coordenadores Pedagógicos Locais, nesta ordem, devem assumir a regência das turmas, desde que compatíveis com a habilitação, formação, aptidão, expertise e qualificação, de forma a não haver prejuízo para os estudantes.

CAPÍTULO IV

DO QUANTITATIVO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Art. 58. No CEP-EMB haverá a seguinte distribuição de Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de vinte horas semanais nesta atribuição:

I - um Coordenador Pedagógico Local de Madeiras (Flauta transversal, Oboé, Clarineta, Fagote e Saxofone);

II - um Coordenador Pedagógico Local de Metais e Percussão Erudita (Trompete, Trompa, Trombone, Bombardino, Tuba e Percussão Erudita);

III - um Coordenador Pedagógico Local de Cordas Friccionadas (Violino, Viola Clássica, Violoncelo e Contrabaixo Acústico Erudito);

IV - um Coordenador Pedagógico Local de Canto Erudito e Pequenos Grupos;

V - um Coordenador Pedagógico Local de Grandes Grupos e Regência;

VI - um Coordenador Pedagógico Local de Violão Erudito e Música Antiga;

VII - um Coordenador Pedagógico Local de Piano Erudito e Harpa;

VIII - um Coordenador Pedagógico Local de Componentes Curriculares Teóricos de Música Erudita;

IX - um Coordenador Pedagógico Local de Instrumentos de Música Regional (Viola Caipira, Violão Popular, Violão 7 cordas, Bandolim, Cavaquinho, Acordeom e Gaita Cromática);

X - um Coordenador Pedagógico Local de Instrumentos de Música Popular (Piano Popular, Guitarra, Baixo Elétrico e Contrabaixo Acústico Popular);

XI - um Coordenador Pedagógico Local de Instrumentos de Música Popular (Canto Popular, Bateria, Percussão Popular e Prática de Conjunto de Música Popular);

XII - um Coordenador Pedagógico Local de TecMus e Arranjo;

XIII - um Coordenador Pedagógico Local de Componentes Curriculares Teóricos de Música Popular;

XIV - dois Coordenadores Pedagógicos Locais gerais;

XV - dois Coordenadores Pedagógicos Locais de Coordenação de Programação Artística, sendo um para vinte horas diurno e um para vinte horas noturno.

Parágrafo único. Os Coordenadores Pedagógicos Locais deverão alternar os turnos de trabalho com o objetivo de atender a todos os componentes curriculares de seu Núcleo nos três turnos, com exceção dos coordenadores do Projeto Musicalização Infantojuvenil.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS/CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÃO DE ATENDIMENTOS/ATUAÇÃO

Art. 59. O Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação será registrado manualmente em Ata de Abertura dos Semestres Letivos e os Quadros de Distribuição/Atribuição e Carências Remanescentes, referentes ao início dos semestres letivos de 2021, respeitando o disposto na Portaria nº 08-SEEDF, de 06 de janeiro de 2021.

Art. 60. Para o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação, o servidor deve atender aos seguintes requisitos:

I - apresentar-se pessoalmente ou por representação, mediante procuração pública ou particular, sendo admitida a de próprio punho;

II - ter lotação definitiva na CRE em que encerraram o ano letivo e possuir exercício definitivo assegurado no CEP-EMB, ou seja, ter participado do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação na UE, no ano de 2020;

III - ter participado do Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo 2020/2021.
Parágrafo único. Os servidores que bloquearem carência no Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo 2020/2021, mencionados no inciso III, somente podem participar do Procedimento de Distribuição para os componentes curriculares/atendimentos bloqueados naquele Procedimento.

Art. 61. Deve participar pessoalmente ou representado por procuração outorgada por instrumento público ou particular, podendo ser de próprio punho, do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação o servidor que atender ao artigo 60 desta Portaria e que estiver:

- I - em usufruto de licença por motivo de doença em pessoa da família;
- II - em licença médica ou odontológica para o servidor tratar da própria saúde, de que trata o artigo 273, da Lei Complementar nº 840/2011;
- III - no programa de readaptação funcional ou com restrição temporária;
- IV - em afastamento, devidamente autorizado pela SEEDF, para participação em seminários, congressos e similares;
- V - em usufruto de Licença Maternidade, Licença Paternidade, Férias, Licença-Prêmio por Assiduidade, abono de ponto, abono TRE (serviço eleitoral) e ausências previstas no artigo 62 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 62. O formulário de pontuação e a emissão da lista de classificação, regulamentados na Portaria nº 08-SEEDF, de 06 de janeiro de 2021, devem ser efetivados pelos servidores e pela equipe gestora no SIGEP, disponível em sigep.se.df.gov.br.

Art. 63. O Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação é realizado com base nos seguintes dispositivos:

- I - Portaria nº 285-SEEDF, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre concessão de aptidão para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal;
- II - Portaria nº 275-SEEDF, de 22 de setembro de 2020, que dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências;
- III - Edital nº 27, de 22 de setembro de 2020, que torna pública a realização do Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2019/2020 para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seu anexo; e Edital nº 28, de 08 de outubro de 2020 que retificou o Edital nº 27/2020;
- IV - Portaria nº 14-SEEDF, de 11 de janeiro de 2021, que dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e na orientação educacional, sobre a organização e atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público, inclusive dos readaptados e PCDs (Pessoas com Deficiência) com adequação expressa para não regência e do Analista de Gestão Educacional - Psicologia, da Carreira Assistência à Educação, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e unidades parceiras, sobre a organização dos atendimentos ofertados e sobre os critérios de modulação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público readaptados e PCDs com adequação expressa para não regência;
- V - Matrizes Curriculares dos cursos Técnicos de Nível Médio, aprovadas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal ou nas Matrizes Curriculares dos cursos FIC, aprovadas pela SUBEB;
- VI - Estratégia de Matrícula 2021, disposta na Portaria nº 477-SEEDF, de 17 de dezembro de 2020.
- VII - nesta Portaria.

Art. 64. Os servidores readaptados que participaram do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação de 2021, todavia, excepcionalmente, permaneceram no CEP-EMB como excedentes, na condição de exercício provisório, devem ser devolvidos à UNIGEP Plano Piloto.

Art. 65. Para os grandes grupos, os professores deverão fechar a carga com 2h/a ou a carga completa, 4h/a do componente curricular prevista para o turno.

Parágrafo único. Os professores poderão ter a carga distribuída em somente um grande grupo por turno com exceção dos professores-mestros na condição de regente e dos professores-orientadores nos seguintes instrumentos: Oboé, Fagote, Clarineta/Clarone, Saxofone, Percussão, Contrabaixo Acústico, Trompa, Trompete, Trombone e Tuba, e dos professores-orientadores que atuam nos Corais.

Art. 66. Todos os professores deverão estar presentes na UE ou representados por procuração outorgada por instrumento público ou particular, podendo ser de próprio punho, para todas as etapas da distribuição: Teóricas, Grandes Grupos e Instrumentos Específicos (cada um em sua área instrumental).

Art. 67. A distribuição será realizada de acordo com o seguinte planejamento, reservando um dia para:

- I - escolha de coordenadores e distribuição dos componentes curriculares Instrumento Específico/Canto (estes serão realizados simultaneamente), Pequenos Grupos e Práticas de Conjuntos (erudito e popular);
- II - distribuição dos componentes curriculares Grandes Grupos e TecMus;
- III - distribuição dos componentes curriculares Teóricos (erudito e popular) e Musicalização Infantojuvenil.

Art. 68. No ato do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação, poderá ser contemplada a redução de carga horária em regência de classe, desde que devidamente autorizada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013.

§ 1º. O professor que fizer jus à redução de carga horária em regência de classe deve atender ao disposto no Capítulo II da Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013.

§ 2º. Para efeitos da concessão da redução de carga horária em regência de classe, devem ser computados, além das cargas residuais, os atendimentos/atividades complementares realizados pelo estudante fora da UE/UEE/ENE ou com outro professor, tais como atendimento na Escola Parque, na Educação Integral, no PECM, entre outros.

§ 3º. No Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação, os professores que possuem cargas horárias residuais devem contabilizá-las para substituição dos professores com a redução de carga horária em regência de classe autorizada.

§ 4º. Para a aplicação do §3º, no ato da substituição, deve-se beneficiar o professor com a autorização de redução de carga horária em regência de classe mais antiga.

Art. 69. O servidor que não estiver presente, ou que não se fizer representar por procurador, no Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação ficará com a grade de atuação remanescente, permanecendo o exercício na UE, ou, não sendo possível, será devolvido à UNIGEP Plano Piloto para adquirir novo exercício.

Art. 70. A situação funcional de exercício definitivo dos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal no CEP-EMB será atribuída anualmente com a participação no Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação, registrado na Ata de Abertura do 1º Semestre Letivo, sendo confirmada na Ata de Encerramento do 1º Semestre Letivo, e terá efeito somente para o ano letivo de 2021.

Art. 71. A ocorrência de grade de atuação de servidor cuja carga horária de regência seja menor que a estabelecida abaixo, acarretará exercício provisório ao servidor dela ocupante, sendo assegurada sua permanência no ano letivo de 2021 na UE, devendo participar do Procedimento de Remanejamento para regularizar sua situação funcional para o ano seguinte:

a) no mínimo dez horas/aula, por turno, no caso de servidor com carga horária de vinte horas semanais ou no regime de vinte mais vinte horas semanais.

Art. 72. Demais ações quanto ao Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação devem seguir o disposto na Portaria nº 08-SEEDF, de 06 de janeiro de 2021.

Art. 73. É de responsabilidade da equipe gestora, em conjunto com a UNIGEP Plano Piloto, manter atualizada a Modulação, que será supervisionada pela GMOP/DISET/SUGEP.

Art. 74. É de responsabilidade da UNIGEP Plano Piloto e da GLM manter atualizada a escala de serviço dos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal no SIGRH, de acordo com a situação funcional, após a realização do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação e/ou a qualquer momento em que o servidor for movimentado com a devida autorização.

TÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. O servidor que necessitar trocar/homologar atestado médico na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SUBSAUDE), da Secretaria Executiva de Qualidade de Vida (SEQUAL), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC) somente poderá fazê-lo fora do horário de regência de classe ou de atendimento a estudantes.

§1º. O servidor deverá identificar a chefia imediata sobre a data e horário de agendamento na SUBSAUDE/SEQUAL/SEEC.

§2º. Caso a troca/homologação do atestado médico na SUBSAUDE/SEQUAL/SEEC seja no turno de regência de classe ou atendimento, as horas deverão ser compensadas.

Art. 76. A lotação, remanejamento e o exercício dos servidores no CEP-EMB são aquelas estabelecidas em Portarias vigentes.

Art. 77. Os casos omissos referentes a questões pedagógicas serão dirimidos pela SUBEB.

Art. 78. Os casos omissos referentes a questões de planejamento e avaliação serão dirimidos pela SUPLAV.

Art. 79. Os casos omissos referentes à gestão de pessoas serão dirimidos pela SUGEP.

Art. 80. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

ANEXO I

DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – ACORDEOM – Processo nº 0468.000027/2017

EIXOS	MÓDULO I	MÓDULO II	MÓDULO III
Instrumento e Estilos	Acordeão B1 1h/a	Acordeão B2 1h/a	Acordeão B3 1h/a Acordeão B4 1h/a Acordeão B5 2h/a Acordeão B6 2h/a
Teoria Aplicada	Teoria Aplicada e Solfejo 1 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 2 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 3 2h/a Teoria Aplicada e Solfejo 4 2h/a
	Oficina Rítmica 1 2h/a	Oficina Rítmica 2 2h/a	
Performance			Prática de Conjunto - Básico 2h/a Prática de Conjunto - Básico 2h/a Prática de Conjunto - Básico 2h/a
Atividades Complementares			
CH Semanal	5h/a	5h/a	3h/a 5h/a 4h/a 4h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	60h/a 100h/a 80h/a 80h/a
CH Anual	200h/a		160h/a 160h/a

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – ALAUDE – Processo nº 0468.000007/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
Instrumento e Estilos	Alaúde B1 1h/a	Alaúde B2 1h/a	Alaúde B3 1h/a	Alaúde B4 1h/a	Alaúde B5 2h/a	Alaúde B6 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2 h/a	Linguagem Musical 2 2 h/a	Linguagem Musical 3 2 h/a	Linguagem Musical 4 2 h/a	Linguagem Musical 5 2 h/a	Linguagem Musical 6 2 h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral Básico 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	4h/a	7h/a	7h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	140h/a	140h/a
CH Anual	200h/a	200h/a	200h/a	200h/a	280h/a	280h/a

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – BANDOLIM – Processo nº 0468.000028/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
Instrumento e Estilos	Bandolim B1 1h/a	Bandolim B2 1h/a	Bandolim B3 1h/a	Bandolim B4 1h/a	Bandolim B5 2h/a	Bandolim B6 2h/a
Teoria Aplicada	Teoria Aplicada e Solfejo 1 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 2 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 3 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 4 2h/a		
Performance	Oficina Rítmica 1 2h/a	Oficina Rítmica 2 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	4h/a	4h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	80h/a	80h/a
CH Anual	200h/a	200h/a	200h/a	200h/a	160h/a	160h/a

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – BATERIA – Processo nº 0468.000039/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
Instrumento e Estilos	Bateria B1 1h/a	Bateria B2 1h/a	Bateria B3 1h/a	Bateria B4 1h/a	Bateria B5 2h/a	Bateria B6 2h/a
Teoria Aplicada	Teoria Aplicada e Solfejo 1 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 2 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 3 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 4 2h/a		
Performance	Oficina Rítmica 1 2h/a					Prática de Leitura Aplicada ao Instrumento-Básico 1 h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	6h/a	3h/a	4h/a	5h/a	4h/a	5h/a
CH Semestral	120h/a	60/a	80h/a	100h/a	80h/a	100h/a
CH Anual	180h/a	180h/a	180h/a	180h/a	180h/a	180h/a

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – BOMBARDINO – Processo nº 0468.000011/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
Instrumento e Estilos	Bombardino B1 1h/a	Bombardino B2 1h/a	Bombardino B3 1h/a	Bombardino B4 1h/a	Bombardino B5 2h/a	Bombardino B6 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral Básico 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Banda 4h/a	Banda 4h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	8h/a	8h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	160h/a	160h/a
CH Anual	200h/a	200h/a	200h/a	200h/a	320h/a	320h/a

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – CANTO ERUDITO – Processo nº 0468.000009/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
Instrumento	Canto Erudito B1 1h/a	Canto Erudito B2 1h/a	Canto Erudito B3 1h/a	Canto Erudito B4 1h/a	Canto Erudito B5 2h/a	Canto Erudito B6 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	PC Prática Coral 2h/a	PC Prática Coral 2h/a	PC Prática Coral 2h/a	PC Prática Coral 2h/a	PC Prática Coral 2h/a	PC Prática Coral 2h/a
Atividades Complementares	LPC1 Leitura de Partitura para Canto 1h/a	LPC2 Leitura de Partitura para Canto 1h/a				PC Performance em Grupo 2h/a
CH Semanal	8h/a	8h/a	8h/a	7h/a	8h/a	9h/a
CH Semestral	160h/a	160h/a	160h/a	140h/a	160h/a	180h/a
CH Anual	320h/a	320h/a	300h/a	300h/a	340h/a	340h/a

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – CANTO POPULAR – Processo nº 0468.000038/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
Voz	Canto Popular B1 1h/a	Canto Popular B2 1h/a	Canto Popular B3 1h/a	Canto Popular B4 1h/a	Canto Popular B5 1h/a	Canto Popular B6 1h/a
Teoria Aplicada	Repertório 1 1h/a	Repertório 2 1h/a	Repertório 3 1h/a	Repertório 4 1h/a	Repertório 5 1h/a	Repertório 6 1h/a
Performance	Teoria Aplicada e Solfejo 1 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 2 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 3 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 4 2h/a		
Atividades Complementares	Oficina Rítmica 1 2h/a	Oficina Rítmica 2 2h/a				
CH Semanal	7h/a	6h/a	6h/a	7h/a	5h/a	4h/a
CH Semestral	140h/a	120h/a	120h/a	140h/a	100h/a	80h/a
CH Anual	260h/a	260h/a	260h/a	260h/a	180h/a	180h/a

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – CAVAQUINHO – Processo nº 0468.000029/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
Instrumento e Estilos	Cavaquinho B1 1h/a	Cavaquinho B2 1/a	Cavaquinho B3 1h/a	Cavaquinho B4 1h/a	Cavaquinho B5 2h/a	Cavaquinho B6 2h/a
Teoria Aplicada	Teoria Aplicada e Solfejo 1 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 2 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 3 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 4 2h/a		
Performance	Oficina Rítmica 1 2h/a	Oficina Rítmica 2 2h/a				
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	4h/a	4h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	40h/a	40h/a
CH Anual	200h/a	200h/a	200h/a	200h/a	80h/a	80h/a

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – CLARINETA – Processo nº 0468.000010/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
Instrumento e Estilos	Clarineta B1 1h/a	Clarineta B2 1h/a	Clarineta B3 1h/a	Clarineta B4 1h/a	Clarineta B5 2h/a	Clarineta B6 2h/a
						Preparação para Recital 1h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral Básico 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Banda 4h/a	Banda 4h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	8h/a	9h/a
CH Semestral	100 h/a	100h/a	100h/a	100h/a	160h/a	180h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		340h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – CONTRABAIXO ACÚSTICO – Processo nº 0468.000008/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
Instrumento e Estilos	Contra baixo Erudito B1 1h/a	Contra baixo Erudito B2 1h/a	Contra baixo Erudito B3 1h/a	Contra baixo Erudito B4 1h/a	Contra baixo Erudito B5 2h/a	Contra baixo Erudito B6 2h/a
						Preparação para Recital 1h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral Básico 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	05h/a	05h/a	05h/a	05h/a	06h/a	07h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	120h/a	140h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		260h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – CONTRABAIXO ACÚSTICO POPULAR – Processo nº 000468.000030/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
Instrumento e Estilos	Contra baixo Acústico Popular B1 1h/a	Contra baixo Acústico Popular B2 1h/a	Contra baixo Acústico Popular B3 1h/a	Contra baixo Acústico Popular B4 1h/a	Contra baixo Acústico Popular B5 2h/a	Contra baixo Acústico Popular B6 2h/a
					Prática de Leitura Aplicada ao Instrumento 1 - Básico 2h/a	Prática de Leitura Aplicada ao Instrumento 2 - Básico 2h/a
Teoria Aplicada	Teoria Aplicada e Solfejo 1 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 2 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 3 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 4 2h/a		
Performance				Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a
Atividades Complementares			Piano Suplementar 1 1h/a			
CH Semanal	6h/a	4h/a	5h/a	6h/a	6h/a	6h/a
CH Semestral	120h/a	80h/a	100h/a	120h/a	120h/a	120h/a
CH Anual	200h/a		220h/a		240h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – CONTRABAIXO ELÉTRICO – Processo nº 0468.000031/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
Instrumento e Estilos	Contra baixo Elétrico B1 1h/a	Contra baixo Elétrico B2 1h/a	Contra baixo Elétrico B3 1h/a	Contra baixo Elétrico B4 1h/a	Contra baixo Elétrico B5 2h/a	Contra baixo Elétrico B6 2h/a
					Prática de Leitura Aplicada ao Instrumento 1 - Básico 2h/a	Prática de Leitura Aplicada ao Instrumento 2 - Básico 2h/a
Teoria Aplicada	Teoria Aplicada e Solfejo 1 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 2 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 3 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 4 2h/a		
Performance					Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a
Atividades Complementares			Piano Suplementar 1 1h/a			
CH Semanal	6h/a	4h/a	5h/a	6h/a	6h/a	6h/a
CH Semestral	120h/a	80h/a	100h/a	120h/a	120h/a	120h/a
CH Anual	200h/a		220h/a		240h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – CRAVO – Processo nº 0468.000006/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
Instrumento e Estilos	Cravo B1 1h/a	Cravo B2 1h/a	Cravo B3 1h/a	Cravo B4 1h/a	Cravo B5 2h/a	Cravo B6 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral 2h/a	Canto Coral 2h/a		Prática de Conjunto Básico 1h/a	Prática de Conjunto Básico 1h/a	
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	3h/a	4h/a	5h/a	4h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	60h/a	80h/a	100h/a	80h/a
CH Anual	200h/a		140h/a		180h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – FAGOTE – Processo nº 0468.000023/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
Instrumento e Estilos	Fagote B1 1h/a	Fagote B2 1h/a	Fagote B3 1h/a	Fagote B4 1h/a	Fagote B5 2h/a	Fagote B6 2h/a
						Preparação para Recital 1h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral - Básico 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Banda 4h/a	Banda 4h/a
Atividades Complementares					Confeção de Palhetas - Básico 2h/a	
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	10h/a	9h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	200h/a	180h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		380h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – FLAUTA DOCE – Processo nº 0468.000022/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
Instrumento e Estilos	Flauta Doce B1 1h/a	Flauta Doce B2 1h/a	Flauta Doce B3 1h/a	Flauta Doce B4 1h/a	Flauta Doce B5 2h/a	
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	
Performance	Introdução ao Canto Coral Básico 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	6h/a	
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	120h/a	
CH Anual	200h/a		200h/a		240h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – FLAUTA TRANSVERSAL – Processo nº 0468.000021/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
Instrumento e Estilos	Flauta Transversal B1 1h/a	Flauta Transversal B2 1h/a	Flauta Transversal B3 1h/a	Flauta Transversal B4 1h/a	Flauta Transversal B5 2h/a	Flauta Transversal B6 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral Básico 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Banda 4h/a	Banda 4h/a
Atividades Complementares					Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a
CH Semanal	05h/a	05h/a	05h/a	05h/a	10h/a	11h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	200h/a	220h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		420h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – TRAVERSO BARROCA – Processo nº 00080.00031272/2017-10

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
Instrumento e Estilos	Flauta Traverso Barroca B1 1h/a	Flauta Traverso Barroca B2 1h/a	Flauta Traverso Barroca B3 1h/a	Flauta Traverso Barroca B4 1h/a	Flauta Traverso Barroca B5 2h/a	Flauta Traverso Barroca B6 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral Básico 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	6h/a	6h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	120h/a	120h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		240h/a	

CURSO BÁSICO INSTRUMENTAL – GAITA CROMÁTICA – Processo nº 0468.000032/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
Instrumento e Estilos	Gaita Cromática B1 1h/a	Gaita Cromática B2 1h/a	Gaita Cromática B3 1h/a	Gaita Cromática B4 1h/a	Gaita Cromática B5 2h/a	Gaita Cromática B6 2h/a
Teoria Aplicada	Teoria Aplicada e Solfejo 1 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 2 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 3 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 4 2h/a		
Performance	Oficina Rítmica 1 2h/a	Oficina Rítmica 2 2h/a				
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	3h/a	5h/a	4h/a	4h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	60h/a	100h/a	80h/a	80h/a
CH Anual	200h/a		160h/a		160h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – GUITARRA – Processo nº 0468.000033/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
Instrumento e Estilos	Guitarra B1 2h/a	Guitarra B2 2h/a	Guitarra B3 2h/a	Guitarra B4 2h/a	Guitarra B5 2h/a	Guitarra B6 2h/a
Teoria Aplicada	Teoria Aplicada e Solfejo 1 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 2 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 3 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 4 2h/a		
Performance	Oficina Rítmica 1 2h/a					
Atividades Complementares						
CH Semanal	6h/a	4h/a	4h/a	6h/a	6h/a	6h/a
CH Semestral	120h/a	80h/a	80h/a	120h/a	120h/a	120h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		240h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – HARPA – Processo nº 0468.000020/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
Instrumento e Estilos	Harpa B1 1h/a	Harpa B2 1h/a	Harpa B3 1h/a	Harpa B4 1h/a	Harpa B5 2h/a	Harpa B6 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral Básico 2h/a	Canto Coral 2h/a				
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	3h/a	5h/a	6h/a	4h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	60h/a	100h/a	120h/a	80h/a
CH Anual	200h/a		160h/a		200h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – OBOÉ – Processo nº 0468.000019/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
Instrumento e Estilos	Oboé B1 1h/a	Oboé B2 1h/a	Oboé B3 1h/a	Oboé B4 1h/a	Oboé B5 2h/a	Oboé B6 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral - Básico 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Banda 4h/a	Banda 4h/a
Atividades Complementares					Confecção de Palhetas - Básico 2h/a	
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	10h/a	9h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	200h/a	180h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		380h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – PERCUSSÃO ERUDITA – Processo nº 0468.000040/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
Instrumento e Estilos	Percussão Erudita B1 1h/a	Percussão Erudita B2 1h/a	Percussão Erudita B3 1h/a	Percussão Erudita B4 1h/a	Percussão Erudita B5 2h/a	Percussão Erudita B6 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral - Básico 2h/a	Canto Coral 2h/a	Banda ou Orquestra 4h/a	Banda ou Orquestra 4h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	7h/a	7h/a	7h/a	7h/a	6h/a	6h/a
CH Semestral	140h/a	140h/a	140h/a	140h/a	120h/a	120h/a
CH Anual	280h/a		280h/a		240h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – PERCUSSÃO POPULAR – Processo nº 0468.000034/2017

EIXOS	MÓDULO I BÁSICO-MP 1	MÓDULO I BÁSICO-MP 2	MÓDULO I BÁSICO-MP 3	MÓDULO I BÁSICO-MP 4	MÓDULO I BÁSICO-MP 5	MÓDULO I BÁSICO-MP 6
Instrumentos e Estilos	Percussão Popular I 2h/a	Percussão Popular II 2h/a	Percussão Popular III 2h/a	Percussão Popular IV 2h/a	Percussão Popular V 2h/a	Percussão Popular VI 2h/a
Teoria Aplicada	TAS I 2h/a	TAS II 2h/a	TAS III 2h/a	TAS IV 2h/a	Piano Suplementar I	Piano Suplementar II
Performance	Oficina Rítmica I 2h/a			Prática de Conjunta I 2h/a	Prática de Conjunta II 2h/a	Prática de Conjunta III 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal						
CH Semestral	144h/a	108h/a	108h/a	144h/a	108h/a	108h/a
CH Anual	252h/a		252h/a		216h/a	
	Carga Horária Indireta 216h/a					
	Carga Horária Total 936h/a					

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – PIANO ERUDITO – Processo nº 0468.000037/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III		MÓDULO IV	
Instrumentos e Estilos	Piano Erudito B1 1h/a	Piano Erudito B2 1h/a	Piano Erudito B3 1h/a	Piano Erudito B4 1h/a	Piano Erudito B5 2h/a	Piano Erudito B6 2h/a	Piano Erudito B7 2h/a	Piano Erudito B8 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical I 2h/a	Linguagem Musical II 2h/a	Linguagem Musical III 2h/a	Linguagem Musical IV 2h/a	Linguagem Musical V 2h/a	Linguagem Musical VI 2h/a		
Performance	Introdução ao Canto Coral 2h/a	Canto Coral 2h/a						
CH Semanal	5h/a	5h/a	3h/a	3h/a	4h/a	4h/a	2h/a	2h/a
CH Semestral								
CH Anual								

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – PIANO POPULAR – Processo nº 0468.000035/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
Instrumento e Estilos	Piano Popular B1 1h/a	Piano Popular B2 1h/a	Piano Popular B3 1h/a	Piano Popular B4 1h/a	Piano Popular B5 2h/a	Piano Popular B6 2h/a
Teoria Aplicada	Teoria Aplicada e Solfejo 1 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 2 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 3 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 4 2h/a		Prática Interpretativa Piano Popular 1 2h/a
Performance	Oficina Rítmica 1 2h/a	Oficina Rítmica 2 2h/a				
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	3h/a	5h/a	4h/a	6h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	60h/a	100h/a	80h/a	120h/a
CH Anual	200h/a		160h/a		200h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – SAXOFONE – Processo nº 0468.000025/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
Instrumento e Estilos	Saxofone B1 1h/a	Saxofone B2 1h/a	Saxofone B3 1h/a	Saxofone B4 1h/a	Saxofone B5 2h/a	Saxofone B6 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral - Básico 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Banda 4h/a	Banda 4h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	8h/a	9h/a
CH Semestral	100 h/a	100h/a	100h/a	100h/a	160h/a	180h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		340h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – TROMBONE – Processo nº 0468.000018/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
	Trombone B1 1h/a	Trombone B2 1h/a	Trombone B3 1h/a	Trombone B4 1h/a	Trombone B5 2h/a	Trombone B6 2h/a
Instrumento e Estilos	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Teoria Aplicada	Introdução ao Canto Coral Básico 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Banda 4h/a	Banda 4h/a
Performance						
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	8h/a	8h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	160h/a	160h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		320h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – TROMPA – Processo nº 0468.000017/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
	Trompa B1 1h/a	Trompa B2 1h/a	Trompa B3 1h/a	Trompa B4 1h/a	Trompa B5 2h/a	Trompa B6 2h/a
Instrumento e Estilos	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Teoria Aplicada	Introdução ao Canto Coral Básico 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Banda 4h/a	Banda 4h/a
Performance						
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	8h/a	8h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	160h/a	160h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		320h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – TROMPETE – Processo nº 0468.000016/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
	Trompete B1 1h/a	Trompete B2 1h/a	Trompete B3 1h/a	Trompete B4 1h/a	Trompete B5 2h/a	Trompete B6 2h/a
Instrumento e Estilos	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Teoria Aplicada	Introdução ao Canto Coral Básico 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Banda 4h/a	Banda 4h/a
Performance						
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	8h/a	8h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	160h/a	160h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		320h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – TUBA – Processo nº 0468.000026/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
	Tuba B1 1h/a	Tuba B2 1h/a	Tuba B3 1h/a	Tuba B4 1h/a	Tuba B5 2h/a	Tuba B6 2h/a
Instrumento e Estilos	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Teoria Aplicada	Introdução ao Canto Coral Básico 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Banda 4h/a	Banda 4h/a
Performance						
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	8h/a	8h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	160h/a	160h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		320h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – VIOLA CAPIRA – Processo nº 0468.000036/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
	Viola Caipira B1 1h/a	Viola Caipira B2 1h/a	Viola Caipira B3 1h/a	Viola Caipira B4 1h/a	Viola Caipira B5 2h/a	Viola Caipira B6 2h/a
Instrumento e Estilos	Teoria Aplicada e Solfejo 1 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 2 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 3 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 4 2h/a		
Teoria Aplicada	Oficina Rítmica 1 2h/a	Oficina Rítmica 2 2h/a	Formação de Acordes e Escalas 1 - Básico 2h/a			Musica Caipira Tradicional 1 - Básico 2h/a
Performance					Prática de Conjunto 2h/a	
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	3h/a	4h/a	4h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	60h/a	80h/a	80h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		160h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – VIOLA CLÁSSICA – Processo nº 0468.0000015/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
	Viola Clássica B1 1h/a	Viola Clássica B2 1h/a	Viola Clássica B3 1h/a	Viola Clássica B4 1h/a	Viola Clássica B5 2h/a	Viola Clássica B6 2h/a
Instrumento e Estilos						Preparação de Recital 1h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral Básico 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	05h/a	05h/a	05h/a	05h/a	06h/a	07h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	120h/a	140h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		260h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – VIOLA DA GAMBA – Processo nº 0468.000024/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
	Viola da Gamba B1 1h/a	Viola da Gamba B2 1h/a	Viola da Gamba B3 1h/a	Viola da Gamba B4 1h/a	Viola da Gamba B5 2h/a	Viola da Gamba B6 2h/a
Instrumento e Estilos	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Teoria Aplicada	Introdução ao Canto Coral Básico 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a
Performance						
Atividades Complementares						
CH Semanal	05h/a	05h/a	05h/a	05h/a	06h/a	06h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	120h/a	120h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		240h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – VIOLÃO ERUDITO – Processo nº 0468.000014/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
Instrumento e Estilos	Violão Erudito B1 1h/a	Violão Erudito B2 1h/a	Violão Erudito B3 1h/a	Violão Erudito B4 1h/a	Violão Erudito B5 2h/a	Violão Erudito B6 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral Básico 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	05h/a	05h/a	05h/a	05h/a	06h/a	06h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	120h/a	120h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		240h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – VIOLÃO POPULAR – Processo nº 0468.000041/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
Instrumento e Estilos	Violão Popular B1 1h/a	Violão Popular B2 1h/a	Violão Popular B3 1h/a	Violão Popular B4 1h/a	Violão Popular B5 2h/a	Violão Popular B6 2h/a
Teoria Aplicada	Teoria Aplicada e Solfejo 1 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 2 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 3 2h/a	Teoria Aplicada e Solfejo 4 2h/a		
	Oficina Rítmica 1 2h/a	Oficina Rítmica 2 2h/a				
Performance			Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	5h/a	5 h/a	5h/a	5h/a	4h/a	4h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	80h/a	80h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		160h/a	

CURSO BÁSICO INSTRUMENTAL – VIOLINO – Processo nº 0468.000013/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
Instrumento e Estilos	Violino B1 1h/a	Violino B2 1h/a	Violino B3 1h/a	Violino B4 1h/a	Violino B5 2h/a	Violino B6 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral Básico 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	05h/a	05h/a	05h/a	05h/a	06h/a	07h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	120h/a	140h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		260h/a	

CURSO FIC BÁSICO INSTRUMENTAL – VIOLONCELO – Processo nº 0468.000012/2017

EIXOS	MÓDULO I		MÓDULO II		MÓDULO III	
Instrumento e Estilos	Violoncelo B1 1h/a	Violoncelo B2 1h/a	Violoncelo B3 1h/a	Violoncelo B4 1h/a	Violoncelo B5 2h/a	Violoncelo B6 2h/a
Teoria Aplicada	Linguagem Musical 1 2h/a	Linguagem Musical 2 2h/a	Linguagem Musical 3 2h/a	Linguagem Musical 4 2h/a	Linguagem Musical 5 2h/a	Linguagem Musical 6 2h/a
Performance	Introdução ao Canto Coral Básico 2h/a	Canto Coral 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a	Prática de Conjunto Básico 2h/a
Atividades Complementares						
CH Semanal	05h/a	05h/a	05h/a	05h/a	06h/a	07h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	120h/a	140h/a
CH Anual	200h/a		200h/a		260h/a	

CURSO FIC CURTA DURAÇÃO ARRANJO 1 – Processo nº 0084.000511/2015

SEMESTRE	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
1º	Introdução ao Arranjo	2h/a	8h/a	32h/a
	Oficina Sistemática de Arranjo 1	3h/a	12h/a	48h/a
	Panorama do Arranjo 1	1h/a	4h/a	16h/a
	Introdução ao Contraponto e Harmonia	1h/a	4h/a	16h/a
	Solfejo e Ritmo 1	1h/a	4h/a	16h/a
	Musicografia Digital 1	1h/a	4h/a	16h/a
	Piano Suplementar 1	1h/a	4h/a	16h/a
	História da Música Popular 1	1h/a	4h/a	16h/a
	Percepção Musical	1h/a	4h/a	16h/a
	2º	Arranjo 1	2h/a	8h/a
Oficina Sistemática de Arranjo 2		3h/a	12h/a	48h/a
Panorama do Arranjo 2		1h/a	4h/a	16h/a
Contraponto e Harmonia		2h/a	8h/a	32h/a
Solfejo e Ritmo 2		1h/a	4h/a	16h/a
Musicografia Digital 2		1h/a	4h/a	16h/a
Piano Suplementar 2		1h/a	4h/a	16h/a
História da Música Popular 2		1h/a	4h/a	16h/a

CURSO FIC CURTA DURAÇÃO ARRANJO 2 – Processo nº 0084.000511/2015

SEMESTRE	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
1º	Arranjo 2	2h/a	8h/a	32h/a
	Oficina Sistemática de Arranjo 3	3h/a	12h/a	48h/a
	Panorama do Arranjo 3	1h/a	4h/a	16h/a
	História e Análise Musical	2h/a	8h/a	32h/a
	Introdução à Regência	2h/a	8h/a	32h/a
2º	Arranjo 3	2h/a	8h/a	32h/a
	Oficina Sistemática de Arranjo 4	3h/a	12h/a	48h/a
	Panorama do Arranjo 4	2h/a	8h/a	32h/a
	Instrumentação e Orquestração I	1h/a	4h/a	16h/a
	Produção Fonográfica e Legislação Musical	2h/a	8h/a	32h/a

CURSO FIC CURTA DURAÇÃO ARRANJO 3 – Processo nº 0084.000511/2015

SEMESTRE	EIXO TEMÁTICO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA TEÓRICO/PRÁTICA		
			POR DISCIPLINA	SEMANAL	TOTAL SEMESTRAL
1º	Arranjo	Arranjo 4	2h/a	9h10min (10h/a)	183h20min (200h/a)
		Oficina Sistemática de Arranjo 5	3h/a		
		Instrumentação e Orquestração 2	2h/a		
		Panorama do Arranjo 5	1h/a		
		Prática de Arranjo Aplicado	2h/a		
		Arranjo 5	2h/a		
2º	Arranjo	Arranjo 5	2h/a	9h10min (10h/a)	183h20min (200h/a)
		Oficina Sistemática de Arranjo 6	3h/a		
		Recital de Formatura	4h/a		
		Panorama do Arranjo 6	1h/a		

CURSO FIC CURTA DURAÇÃO ARRANJO LINEAR – Processo nº 0084.000511/2015

SEMESTRE	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
1º	Oficina Sistemática de Arranjo Avançado 1	3h/a	12h/a	48h/a
	Arranjo Avançado 1	2h/a	8h/a	32h/a
	Panorama do Arranjo Avançado	1h/a	4h/a	16h/a
2º	Oficina Sistemática de Arranjo Avançado 2	3h/a	12h/a	48h/a
	Arranjo Avançado 2	2h/a	8h/a	32h/a
	Recital de Formatura	4h/a	16h/a	64h/a

CURSO FIC CURTA DURAÇÃO APERFEIÇOAMENTO EM CANTO ERUDITO – Processo nº 0084.000509/2015

	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
Módulo 1	Instrumento específico Canto Erudito (técnica vocal)	2h/a	8h/a	40h/a
	Repertório	2h/a	8h/a	
	Instrumento específico Canto Erudito (técnica vocal)	2h/a	8h/a	
Módulo 2	Instrumento específico Canto Erudito (técnica vocal)	2h/a	8h/a	40h/a
	Repertório	2h/a	8h/a	
Carga Horária Semestral Direta	80h/a			
Carga Horária Total	200h/a			

CURSO FIC CURTA DURAÇÃO APERFEIÇOAMENTO EM HARPA – Processo nº 0084.000508/2015

	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA TOTAL
Módulo 1	Aprimoramento Musical e Técnico 1	2h/a	16h/a	64h/a
	Produção de Arranjo de Música Brasileira Avançado 1	1h/a		
	Produção de Repertório de Orquestra Avançado 1	1h/a		
Módulo 2	Aprimoramento Musical e Técnico 2	2h/a	16h/a	64h/a
	Produção de Arranjo de Música Brasileira Avançado 2	1h/a		
	Produção de Repertório de Orquestra Avançado 2	1h/a		

CURSO FIC CURTA DURAÇÃO - CORO FEMININO CANTARES – Processo nº 0084.000504/2015

SEMESTRE	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL
1º	Técnica Vocal / Repertório 1	2h/a	64 h/a
	Linguagem Musical 1	1h/a	
	Ritmo e Solfejo 1	1h/a	
2º	Técnica Vocal / Repertório 2	2h/a	64 h/a
	Linguagem Musical 2	1h/a	
	Ritmo e Solfejo 2	1h/a	

CURSO FIC CURTA DURAÇÃO - ELEMENTOS TÉCNICOS DE PALCO – Processo nº 0084.000410/2016

	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA TOTAL
Módulo 1	Elementos Técnicos de Palco - Práticas e Projetos 1	4 horas	16 horas	64 horas
Módulo 2	Elementos Técnicos de Palco - Práticas e Projetos 2	4 horas	16 horas	64 horas
	Visitas Técnicas Orientadas	-----	-----	52 horas

CURSO FIC CURTA DURAÇÃO - ILUMINAÇÃO DE PALCO – Processo nº 0084.000413/2016

	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA TOTAL
Módulo 1	Iluminação de Palco 1	4 horas	16 horas	64 horas
Módulo 2	Iluminação de Palco 2	4 horas	16 horas	64 horas
	Visitas Técnicas Orientadas	-----	-----	52 horas

CURSO FIC CURTA DURAÇÃO – INICIAÇÃO AO INSTRUMENTO – Processo nº 00080.00038536/2017-66

	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA TOTAL
Módulo 1	Iniciação ao Instrumento Musical I	2h/a	8h/a	32h/a
	Coral / Teoria I	2h/a	8h/a	32h/a
Módulo 2	Iniciação ao Instrumento Musical II	2h/a	8h/a	32h/a
	Coral / Teoria II	2h/a	8h/a	32h/a
	Horas Indiretas de Estudo Individual	-----	-----	52h/a

CURSO FIC CURTA DURAÇÃO – REGENTE DE CORAL – Processo nº 00080.00167226/2018-39

MÓDULO	SEMESTRE	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA TOTAL
1	1	Iniciação à Regência 1	2h/a	8 h/a	72h/a
		História da Música	2h/a	8 h/a	
	2	Iniciação à Regência 2	2h/a	8 h/a	72h/a
		Estudo de Repertório Coral	2h/a	8 h/a	
2	3	Iniciação à Regência 3	2h/a	8 h/a	72h/a
		Técnicas de Ensaio	2h/a	8 h/a	
	4	Iniciação à Regência 4	2h/a	8 h/a	72h/a
		Performance Coral	2h/a	8 h/a	

ANEXO II

DO PROJETO PEDAGÓGICO PERMANENTE MUSICALIZAÇÃO
 INFANTOJUVENIL
 Projeto Pedagógico Permanente Musicalização Infantojuvenil – Processo nº
 00080.00167584/2018-41

NÍVEIS	MA1	MA2	MA3	MA4	MA5	MA6	MA7	MA8
DISCIPLINAS	PEM 2h/a	PEM 2h/a	PEM 2h/a	PEM 2h/a	PEM 2h/a	PEM 2h/a	PEM 2h/a	PEM 2h/a
	Canto/Coral 1h/a	Canto/Coral 1h/a	Canto Coral 1h/a	Canto Coral 1h/a	Canto Coral 1h/a	Canto Coral 1h/a	Canto Coral 1h/a	Canto Coral 1h/a
	II* 1h/a	II* 1h/a	II* 1h/a	II* 1h/a	II* 1h/a	II* 1h/a	II* 1h/a	II* 1h/a
Prática de Conjunto/Banda	1h/a	1h/a	1h/a	1h/a	1h/a	1h/a	1h/a	1h/a
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a
CH Anual	200h/a	200h/a	200h/a	200h/a	200h/a	200h/a	200h/a	200h/a

*II= Iniciação ao Instrumento, ofertada pelos núcleos instrumentais.

NÍVEIS	MB1	MB2	MB3	MB4
DISCIPLINAS	PEM 2h/a	PEM 2h/a	PEM 2h/a	PEM 2h/a
	Canto Coral 1h/a	Canto/Coral 1h/a	Canto Coral 1h/a	Canto Coral 1h/a
	II* 1h/a	II* 1h/a	II* 1h/a	II* 1h/a
Banda/PC	1h/a	1h/a	1h/a	1h/a
CH Semanal	5h/a	5h/a	5h/a	5h/a
CH Semestral	100h/a	100h/a	100h/a	100h/a
CH Anual	200h/a	200h/a	200h/a	200h/a

*II= Iniciação ao Instrumento, ofertada pelos núcleos instrumentais.

NÍVEIS	MC1	MC2	MC3	MC4
DISCIPLINAS	PEM 2h/a	PEM 2h/a	PEM 2h/a	PEM 2h/a
	Canto Coral 1h/a	Canto Coral 1h/a	Canto Coral 1h/a	Canto Coral 1h/a
	II* 1h/a	II* 1h/a	II* 1h/a	II* 1h/a
Banda/ PC	1h/a	1h/a	1h/a	1h/a
CH Semanal	4h/a	4h/a	4h/a	4h/a
CH Semestral	80h/a	80h/a	80h/a	80h/a
CH Anual	160h/a	160h/a	160h/a	160h/a

*II= Iniciação ao Instrumento, ofertada pelos núcleos instrumentais.

ANEXO III

DO DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DAS TURMAS

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA – AULA PRÁTICA */ **	
	Mínimo	Máximo
Acordeom	1	1
Alaúde	1	1
Processos Fonográficos	1	5
Bandolim	1	1
Bateria	1	1
Canto Erudito	1	2
Canto Popular	1	1
Clarineta	1	1
Contrabaixo Acústico Erudito	1	1
Contrabaixo Elétrico 1 a 8	1	2
Contrabaixo Acústico Popular 1 a 4	1	2
Contrabaixo Acústico Popular 5 a 8	1	1
Cravo	1	1
Fagote	1	1
Flauta Doce	1	2
Flauta Transversal	1	1
Flauta Traverso Barroca	1	1
Guitarra	1	3
Harpa	1	2
Documentação Musical	1	5
Oboé	1	1
Percussão Erudita	1	1
Percussão Popular	1	1
Piano Erudito	1	1
Piano Popular	1	1
Saxofone	1	1
Trombone	1	1
Trompa	1	1
Trompete	1	1
Tuba	1	1
Viola Caipira	1	1
Viola Clássica	1	1
Viola da Gamba	1	1
Violão Erudito	1	1
Violão Popular	1	1
Violão 7 Cordas	1	1
Violino	1	1
Violoncelo	1	1

* Casos em que o número de estudantes mínimo e máximo é 1 (um), levam-se em consideração espaços, acústica do ambiente, número de instrumentos e didática. .

** Somente será autorizada a abertura da segunda turma de mesma disciplina/componente curricular, turno e horário, após atingir o número máximo de estudantes na primeira.

CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC)	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA - AULA PRÁTICA */ **	
	Mínimo	Máximo
Acordeom	1	2
Alaúde	1	2
Bandolim	1	2
Bateria	1	1
Bombardino	1	1
Canto Erudito	1	2
Canto Popular	1	2
Cavaquinho	1	2
Clarineta	1	2
Contrabaixo Acústico Erudito	1	2
Contrabaixo Elétrico 1 a 6	1	2
Contrabaixo Acústico Popular 1 a 6	1	2
Cravo	1	1
Fagote	1	2
Flauta Doce	1	2
Flauta Transversal	1	2
Flauta Traverso Barroca	1	1
Gaita Cromática	1	2
Guitarra	1	3
Harpa	1	3
Oboé	1	1
Percussão Erudita	1	1
Percussão Popular	1	2
Piano Erudito	1	1
Piano Popular	1	1
Saxofone	1	2
Trombone	1	1
Trompa	1	2
Trompete	1	1
Tuba	1	1
Viola Caipira	1	2
Viola Clássica	1	3
Viola da Gamba	1	1
Violão Erudito	1	2
Violão Popular	1	2
Violino	1	3
Violoncelo	1	3

* Casos em que o número de estudantes mínimo e máximo é 1 (um), levam-se em consideração espaços, acústica do ambiente, número de instrumentos para empréstimo e didática.

** Somente será autorizada a abertura da segunda turma de mesma disciplina/componente curricular, no mesmo dia, turno e horário, após atingir o número máximo de estudantes na primeira.

DISCIPLINAS MINISTRADAS EM 01 OU MAIS CURSOS TÉCNICOS E/OU CURSOS FIC	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA – AULA PRÁTICA */ **/ ***/ ****		Nº DE ESTUDANTES POR TURMA – AULA TEÓRICA */ **/ ***/ ****	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Novas Tecnologias para Áudio			1	5
Produção Fonográfica e Legislação Musical			1	15
Teoria de Áudio e Acústica			1	5
Informática 1 e 2	1	5		
Saúde do Músico	1	5		
Prática de Áudio e Acústica	1	5		
Equipamentos Eletrônicos	1	5		
Percepção para Áudio	1	5		
Piano Suplementar 1 e 2	1	5		
Oficina de Gravação 1 a 3	1	5		
Manutenção Básica	1	5		
MIDI - Musical Instrument Digital Interface	1	5		
Prática de Conjunto	1	7		
Musicografia Digital 1 a 6	1	5		
Projeto Final de Áudio	1	5		
Softwares Musicais	1	5		
Produção de Partituras 1 e 2	1	5		
Normas de Musicografia	1	5		
Leitura de Partitura ao Piano 1	1	8		
Técnica de Regência 1	2	16		
Laboratório de Regência Coral 1	2	16		
Leitura de Partitura ao Piano 2	1	8		
Técnica de Regência 2	1	16		
Laboratório de Regência Coral 2	1	16		
Canto Coral	8	40	---	---
Coral Técnico	4	80	---	---
Análise de estilo 1 e 2 - Bateria	1	2		
Análise de estilo 1 e 2 - Guitarra	1	3		
Análise de estilo 1 e 2 - Contrabaixo	1	2		
Análise	---	---	1	6
Banda Antiga	6	20	---	---
Prática de Grande Grupo - Banda Sinfônica	15	80	---	---
Canto Suplementar 1 a 3	1	2		
Confeção de Palhetas: Fagote	1	3	---	---
Confeção de Palhetas: Oboé	1	3	---	---
Conjunto de Viola da Gamba 1 e 2	2	6		
Contraponto 1 e 2	---	---	2	8
Corpo e Movimento	2	10	---	---
Dicção 1 a 4	---	---	2	10
Fisiologia da Voz 1 a 2	---	---	2	10
Fonética 1 a 4	---	---	2	10
Formação de Escalas e Acordes	1	6	---	---
Harmonia das Funções Tonais 1 e 2	---	---	2	20
Harmonia das Funções Tonais 3	---	---	1	20
História e Estética Musical 1, 2 e 3	---	---	2	15
Harmonia e Contraponto	---	---	2	8
Harmonia	---	---	2	8
História da Música Popular	---	---	2	20
Introdução ao Canto Coral	8	40	---	---
Instrumento Suplementar	1	2		
Laboratório de Artes Cênicas 1 e 2	2	14	---	---
Laboratório de Performance Musical 1 a 6	2	10		
Leitura de Partitura para Canto 1 e 2	4	8	---	---
Linguagem Musical 1 a 6	---	---	2	15
Literatura Vocal	2	10	---	---
Mecânica do Instrumento - Harpa	1	2		
Música Caipira Tradicional	1	6	---	---
Música Caipira Técnico 1 e 2	1	6		
Música de Câmara	2	10	---	---
Oficina de Artes Cênicas	1	8	---	---
Oficina de Expressão Vocal	2	5	---	---
Oficina Rítmica 1 e 2	---	---	4	20
Ópera Estúdio	2	20	---	---
Prática de Grande Grupo - Orquestra	15	100	---	---
Teoria, Percepção e Solfejo 1 e 2	---	---	2	15
Percepção, Teoria, Transcrição e Solfejo 1 e 2	---	---	2	20
Performance em grupo	2	6	---	---
Piano Suplementar 1 a 4	1	2	---	---
Prática de Acompanhamento (formação de Corredor Erudito)	1	2	---	---
Prática de Baixo Contínuo 1 ao 3	1	3		
Prática de Conjunto das Cordas Friccionadas	8	40	---	---
Prática de Conjunto Técnico	2	20		
Prática de Conjunto Técnico Piano Erudito	1	2		
Prática de Conjunto Orquestra de Flautas Técnico	4	30		
Prática de Conjunto Técnico - Grupo de Metais	4	10		
Prática de Conjunto Popular Técnico (Música Popular 2)	2	7	---	---
Prática de Conjunto Técnico (Música antiga)	2	6		
Prática de Conjunto Técnico (Música popular regional)	2	6		
Prática de Conjunto Técnico - Orquestra Sinfônica 1 ao 3	3	8		

Prática de Conjunto Técnico - Orquestra de Violões 1 e 2	2	16		
Prática de Conjunto Técnico - Roda de Música 1 ao 4	2	12		
Prática de Conjunto Técnico - Roda de Viola 1 e 2	2	6		
Prática de Leitura Aplicada ao Instrumento do Contrabaixo Acústico Popular	1	2	---	---
Prática de Leitura Aplicada ao Instrumento Bateria (PLAI)	1	1		
Prática de Leitura Aplicada ao Instrumento ao Canto Técnico (PLAC)	2	6		
Prática Interpretativa Piano Popular	1	1	---	---
Prática Interdisciplinar de Repertório - Harpa 1 a 4	1	2		
Prática de Repertório - Harpa 1 ao 7	1	2		
Prática de Repertório Vocal	1	1	---	---
Prática de Repertório (1 pianista ou violonista ou professor do próprio instrumento para cada 4 estudantes)	1	4		
Prática de Repertório (1 pianista ou violonista ou professor do próprio instrumento para cada 2 estudantes)	1	2	---	---
Repertório - Canto Popular	1	3	---	---
Recital de Formatura Técnico	1	1	---	---
Rudimentos Básicos 1 e 2	1	1	---	---
Recital de Formatura Técnico (Viola Caipira)	1	3		
Prática de Grande Grupo - Orquestra (Orquestra Sinfônica)	18	100		
Prática de Grande Grupo - Superband	18	100	---	---
Prática de Grande Grupo - Bigband	18	100		
Técnica Aplicada ao Instrumento 1 (Acordeom) 1 ao 4	1	2		
Técnica de Expressão Corporal	2	10	---	---
Teoria Aplicada e Solfejo 1 a 4	---	---	4	20
Técnica de Leitura à Primeira Vista 1 e 2	1	1		
Técnica de Voz Falada	1			

* Casos em que o número de estudantes mínimo e máximo é 1 (um), levam-se em consideração espaços, acústica do ambiente, número de instrumentos e didática.

** A formação da turma depende do nível alcançado pelo estudante; por isso, se apenas 1 estudante avançar haverá necessidade de formar a turma para ele (1 estudante) para não comprometer o avanço pedagógico e de formação por ele atingido.

*** Caso não haja pelo menos um estudante de cada instrumento, a UE poderá completar a Banda Sinfônica, a Superband e a Orquestra com estudante de outro turno ou, eventualmente, completar com o Professor Orientador.

**** Somente será autorizada a abertura da segunda turma de mesma disciplina/componente curricular, no mesmo dia, turno e horário, após atingir o número máximo de estudantes na primeira.

CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE CURTA DURAÇÃO	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA – AULA PRÁTICA		Nº DE ESTUDANTES POR TURMA – AULA TEÓRICA	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Arranjo 1, 2 e 3	2	15	2	15
Arranjo Linear	2	15	2	15
Canto Coral - Coro Cantares	4	32	4	32
Iluminação de palco	2	10	2	10
Elementos técnicos do palco - Práticas e Projetos	2	10	2	10
Regência de Coral	2	10	2	10
Regência de Coro, Orquestra e Banda	2	10	2	10

PROJETOS	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA – AULA PRÁTICA		Nº DE ESTUDANTES POR TURMA – AULA TEÓRICA	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Madrigal	2	12	---	---
Musicalização Infantojuvenil A (estudantes de 8 a 9 anos)	6	15	6	15
Musicalização Infantojuvenil B (estudantes de 10 a 12 anos)	6	15	6	15
Musicalização Infantojuvenil C (estudantes de 13 a 14 anos)			6	15
Básico Instrumental da Musicalização Infantojuvenil - LM1 a LM6	4	15	4	15
Coro da Musicalização Infantojuvenil (Primo Canto)	6	40	---	---
Canto Coral (MIA, MIB e MIC)	6	40		
Canto Coral (CURSO BÁSICO)	6	40		
Prática de Conjunto - Flauta Doce (MIA, MIB e MIC)	6	40		
Prática de Conjunto - Cordas Friccionadas - BANDA INFANTOJUVENIL (MIA, MIB e MIC)	6	40		
Prática de Conjunto - Sopros, Metais e Percussão - BANDA INFANTOJUVENIL (MIA, MIB e MIC)	6	40		

ANEXO IV

DAS HABILITAÇÕES E APTIDÕES DOS PROFESSORES

PARA CADA TURMA /COMPONENTE CURRICULAR	HABILITAÇÃO/APTIDÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR A AULA
CURSOS TÉCNICOS EM NÍVEL MÉDIO E CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA*	
Acordeom	Professor habilitado em Música com aptidão em Acordeom
Alaúde	Professor habilitado em Música com aptidão em Alaúde
Oficina de Gravação 1 a 3	Professor habilitado em Música com aptidão em Áudio/Gravação, Mixagem e Masterização, Acústica Musical, Produção Fonográfica e Legislação Musical
Teoria de Áudio e Acústica	Professor habilitado em Música com aptidão em Áudio/Gravação e Acústica Musical
Prática de Áudio e Acústica	Professor habilitado em Música com aptidão em Áudio/Gravação e Acústica Musical
Informática 1 e 2	Professor habilitado em Música com aptidão em Informática ou 1 Professor habilitado em Informática
Saúde do Músico	Professor habilitado em Fisioterapia
Equipamentos Eletrônicos	Professor habilitado em Música com aptidão em Áudio/Gravação, Mixagem e Masterização, Acústica Musical e Informática
Percepção para Áudio	Professor habilitado em Música com aptidão em Áudio/Gravação e Acústica Musical
Manutenção Básica	Professor habilitado em Música com aptidão em Áudio/Gravação, Acústica Musical, Informática e Eletricidade básica
MIDI	Professor habilitado em Música com aptidão em Áudio/Gravação, Acústica Musical, MIDI e Informática
Musicrografia Digital de 1 a 6	Professor habilitado em Música com aptidão em Acústica Musical, MIDI e Musicrografia Digital
Novas Tecnologias para Áudio	Professor habilitado em Música com aptidão em Áudio/Gravação, Mixagem e Masterização, Acústica Musical, MIDI e Informática
Produção Fonográfica e Legislação Musical	Professor habilitado em Música com aptidão em Áudio/Gravação, Mixagem e Masterização e Produção Fonográfica e Legislação Musical

Projeto Final de Áudio	Professor habilitado em Música com aptidão em Áudio/Gravação, Mixagem e Masterização, Acústica Musical, Produção Fonográfica e Legislação Musical
Piano Suplementar 1 e 2	Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Popular ou Erudito
Softwares Musicais	Professor habilitado em Música com aptidão em Áudio/Gravação, Mixagem e Masterização, Acústica Musical, MIDI e Informática
Produção de Partituras 1 e 2	Professor habilitado em Música com aptidão em MIDI e Musicrografia Digital
Bandolim	Professor habilitado em Música com aptidão em Bandolim
Bateria	Professor habilitado em Música com aptidão em Bateria
Bombardino*	Professor habilitado em Música com aptidão em Bombardino, Tuba ou Trombone
Canto Erudito	Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Erudito + Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição
Canto Popular	Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Popular + Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Popular ou Violão Popular (ambos para correpetição)
Cavaquinho*	Professor habilitado em Música com aptidão em Cavaquinho
Clarineta	Professor habilitado em Música com aptidão em Clarineta
Contrabaixo Acústico Erudito	Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Acústico Erudito
Contrabaixo Elétrico 1 a 6	Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Elétrico
Contrabaixo Acústico Popular 1 a 6	Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Acústico Popular
Cravo	Professor habilitado em Música com aptidão em Cravo
Fagote	Professor habilitado em Música com aptidão em Fagote
Flauta Doce	Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Doce
Flauta Transversal	Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Transversal
Flauta Traverso Barroca	Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Traverso Barroca
Gaita Cromática*	Professor habilitado em Música com aptidão em Gaita Cromática
Guitarra	Professor habilitado em Música com aptidão em Guitarra
Harpa	Professor habilitado em Música com aptidão em Harpa
Musicrografia Digital	Professor habilitado em Música com aptidão em Musicrografia Digital
Oboé	Professor habilitado em Música com aptidão em Oboé
Percussão Erudita	Professor habilitado em Música com aptidão em Percussão Erudita
Percussão Popular*	Professor habilitado em Música com aptidão em Percussão Popular
Piano Erudito	Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Erudito
Piano Popular	Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Popular
Saxofone	Professor habilitado em Música com aptidão em Saxofone
Trombone	Professor habilitado em Música com aptidão em Trombone
Trompa	Professor habilitado em Música com aptidão em Trompa
Trompete	Professor habilitado em Música com aptidão em Trompete
Tuba	Professor habilitado em Música com aptidão em Tuba ou Bombardino
Viola Caipira	Professor habilitado em Música com aptidão em Viola Caipira
Viola Clássica	Professor habilitado em Música com aptidão em Viola Clássica
Viola da Gamba	Professor habilitado em Música com aptidão em Viola da Gamba
Violão Erudito	Professor habilitado em Música com aptidão em Violão Erudito
Violão Popular	Professor habilitado em Música com aptidão em Violão Popular
Violão 7 Cordas	Professor habilitado em Música com aptidão em Violão 7 Cordas
Violino	Professor habilitado em Música com aptidão em Violino
Violoncelo	Professor habilitado em Música com aptidão em Violoncelo

* Todos os componentes curriculares listados são ofertados nos cursos de Nível Técnico e nos FIC, com exceção daqueles identificados com asterisco que fazem parte apenas dos cursos FIC.

DISCIPLINAS MINISTRADAS EM 01 OU MAIS CURSOS TÉCNICOS E/OU CURSOS FIC	
PARA CADA TURMA COMPONENTE CURRICULAR	QUANTITATIVO/HABILITAÇÃO/APTIDÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR A AULA
Análise de Estilo	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Bateria
Oficina Sistemática de Arranjo 1	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Arranjo + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Contrabaixo (Popular) + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Bateria + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Guitarra + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Piano
Oficina Sistemática de Arranjo 2	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Arranjo + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Contrabaixo (Popular) + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Bateria + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Guitarra + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Piano + 2 Professores Orientadores habilitados em Música e com aptidão em sopros (Trompete e/ou Sax Tenor e/ou Trombone)
Oficina Sistemática de Arranjo 3	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Arranjo + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Contrabaixo (Popular) + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Bateria + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Guitarra + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Piano + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Trompete + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Trombone + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Sax Alto + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Sax Tenor + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Sax Barítono
Oficina Sistemática de Arranjo 4	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Arranjo + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Contrabaixo (Popular) + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Bateria + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Guitarra + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Piano + 4 Professores Orientadores habilitados em Música e com aptidão em Trompetes + 4 Professores Orientadores habilitados em Música e com aptidão em Trombones + 2 Professores Orientadores habilitados em Música e com aptidão em Sax Alto + 2 Professores Orientadores habilitados em Música e com aptidão em Sax Tenor e 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Sax Barítono
Oficina Sistemática de Arranjo 5	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Arranjo + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Contrabaixo (Popular) + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Bateria + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Guitarra + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Piano + 4 Professores Orientadores habilitados em Música e com aptidão em Trompetes + 4 Professores Orientadores habilitados em Música e com aptidão em Trombones + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Trompa + 2 Professores Orientadores habilitados em Música e com aptidão em Sax Alto + 2 Professores Orientadores habilitados em Música e com aptidão em Sax Tenor + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Sax Barítono + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Flauta Transversal + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Oboé + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Clarineta Bb + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Fagote + Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Vibrafone

Oficina Sistemática de Arranjo 6	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Arranjo + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Contrabaixo (Popular) + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Bateria + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Guitarra + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Piano + 4 Professores Orientadores habilitados em Música e com aptidão em Trompetes + Professores Orientadores habilitados em Música e com aptidão em Trombones + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Trompa + 2 Professores Orientadores habilitados em Música e com aptidão em Sax Alto + 2 Professores Orientadores habilitados em Música e com aptidão em Sax Tenor + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Sax Barítono + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Flauta Transversal + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Oboé + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Clarineta Bb + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Fagote + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Vibrafone + 2 Professores Orientadores habilitados em Música e com aptidão em Percussão Erudita + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Harpa + 8 Professores Orientadores habilitados em Música e com aptidão em Violinos + 3 Professores Orientadores habilitados em Música e com aptidão em Violas + 3 Professores Orientadores habilitados em Música e com aptidão em Violoncelos + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Contrabaixo (erudito)
Oficina Sistemática de Arranjo Avançado 2	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Arranjo Linear + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Contrabaixo (Popular) + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Bateria + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Piano + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Flauta Transversal + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Oboé + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Clarineta Bb + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Clarineta Baixo + 1 Professor Orientador habilitado em Música e com aptidão em Fagote
Canto Coral	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência (Maestro) + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Soprano + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Contralto + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Tenor + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Baixo
Coral Técnico	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência (Maestro) + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Soprano + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Contralto + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Tenor + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Baixo
Análise Musical 1 e 2	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical
Banda Antiga	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola da Gamba + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Doce + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Alaúde
Prática de Grande Banda Sinfônica	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência (Maestro) + 18 Professores Orientadores habilitados em Música e com aptidão em Clarineta, Fagote, Oboé, Saxofone, Flauta, Trompa, Trompete, Trombone, Bombardino, Tuba, Contrabaixo Acústico ou Percussão (um professor orientador em cada um dos instrumentos a seguir: Piccolo, Flauta Transversal, Oboé, Reuinta, Clarineta Bb, Clarineta Baixo, Fagote, Saxofone Alto, Saxofone Tenor, Saxofone Barítono, Trompa, Trompete, Trombone, Bombardino, Tuba, Tímpano, Contrabaixo de Cordas e Percussão Diversa)
Canto Suplementar 1 a 3	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto
Confecção de Palhetas: Fagote	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Fagote
Confecção de Palhetas: Oboé	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Oboé
Conjunto de Viola da Gamba 1 e 2	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola da Gamba
Contraponto 1 e 2	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical
Corpo e Movimento	1 Professor habilitado em Artes Cênicas ou Educação Física com aptidão em Dança ou Oficina Cênica

Dicção 1 a 4	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Erudito e/ou Vernáculos	Piano Suplementar 1 a 4	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Erudito ou Piano Popular ou Piano Correpetição
Disciplina Complementar (Música Contemporânea) 1 e 2	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical	Prática de Acompanhamento (formação de Corpetidor Erudito)	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Erudito
Fisiologia da Voz 1 a 2	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Erudito ou Popular.	Prática de Baixo Contínuo 1 ao 3	1 Professor habilitado em Música com aptidão e conhecimento em harmonia e análise musical da música europeia dos séculos XVI, XVII e XVIII
Fonética 1 a 4	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Erudito e/ou Vernáculos	Prática de Conjunto Básico (Palhetas)	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Oboé + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Fagote + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Clarineta + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Saxofone Alto + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Saxofone Tenor + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Saxofone Barítono
Formação de Escalas e Acordes	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola Caipira	Prática de Conjunto Básico - Orquestra de Flautas	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Piccolo + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Transversal + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Transversal em Sol + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Transversal Baixo
Harmonia das Funções Tonais 1, 2 e 3	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical	Prática de Conjunto Técnico (Palhetas)	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Oboé + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Fagote + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Clarineta + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Saxofone Tenor + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Saxofone Barítono
História da Música Popular	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical	Prática de Conjunto Técnico - Orquestra de Flautas	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Piccolo + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Transversal + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Transversal em Sol + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Transversal Baixo
Introdução ao Canto Coral	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência (Maestro) + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Soprano + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Contralto + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Tenor + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Baixo	Prática de Conjunto Técnico (Palhetas)	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Oboé + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Fagote + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Clarineta + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Saxofone Tenor + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Saxofone Barítono
Instrumento Suplementar	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Erudito, Piano Popular, Piano Correpetição ou Cravo	Prática de Conjunto Técnico - Orquestra de Flautas	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Piccolo + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Transversal + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Transversal em Sol + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Transversal Baixo
Laboratório de Performance Musical 1 a 6	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Erudito	Prática de Conjunto Técnico - Orquestra de Flautas	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Piccolo + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Transversal + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Transversal em Sol + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Flauta Transversal Baixo
Leitura de Partitura para Canto 1 e 2	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Erudito ou em Piano Correpetição	Prática de Conjunto das Cordas Friccionadas	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Violoncelo + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola Clássica + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Acústico Erudito + 2 Professores Violinistas a cada 4 estudantes por Naípe
Linguagem Musical 1 a 6	1 Professor habilitado em Música	Prática de Conjunto Popular	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Produção Musical Popular + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em qualquer instrumento
Literatura Vocal	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Erudito	Prática de Conjunto Técnico (Música Antiga)	1 Professor habilitado em Música com aptidão em um dos instrumentos a seguir: Alaúde, Cravo, Flauta Doce, Flauta Traverso Barroca, Viola da Gamba, Violão Erudito
Mecânica do Instrumento - Harpa	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Harpa	Prática de Conjunto Técnico (Música Popular - Regional)	1 Professor habilitado em Música com aptidão em pratica de conjunto popular. 1 Professor habilitado em Música com aptidão em qualquer instrumento popular.
Música Caipira Tradicional	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola Caipira	Prática de Conjunto Técnico (Música Popular - Regional)	1 Professor habilitado em Música com aptidão em um dos instrumentos a seguir: Acordeom, Bandolim, Cavaquinho, Gaita Cromática, Viola Caipira, Violão Popular, Violão de 7 Cordas + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em qualquer instrumento
Música Caipira Técnico 1 e 2	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola Caipira	Prática de Conjunto Técnico - Orquestra Sanfônica 1 ao 3	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Acordeom + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em qualquer instrumento
Música de Câmara	1 Professor habilitado em Música com aptidão em qualquer instrumento + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição (quando necessário) ou Violão	Prática de Conjunto Técnico - Orquestra de Violões 1 e 2	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Violão Erudito, Violão Popular ou Violão de 7 Cordas + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em qualquer instrumento
Oficina de Artes Cênicas	1 Professor habilitado em Artes Cênicas com aptidão em Oficina Cênica	Prática de Conjunto Técnico - Piano Erudito	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Erudito
Oficina de Expressão Vocal	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Popular + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição ou Violão Correpetição	Prática de Conjunto Técnico - Roda de Música 1 ao 4	1 Professor habilitado em Música com aptidão em um dos instrumentos a seguir: Acordeom, Bandolim, Cavaquinho, Gaita Cromática, Viola Caipira, Violão Popular, Violão de 7 Cordas + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em qualquer instrumento
Oficina Rítmica 1 e 2	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical	Prática de Conjunto Técnico - Roda de Viola 1 e 2	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola Caipira + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em qualquer instrumento
Ópera Estúdio	1 Professor habilitado em Artes Cênicas com aptidão em Ópera Estúdio + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Erudito + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição	Prática de Conjunto Técnico - Roda de Viola 1 e 2	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola Caipira + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em qualquer instrumento
Prática de Grande Grupo - Orquestra	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência (Maestro) + 15 Professores Orientadores habilitados em Música com aptidão em 1º Violino, 2º Violino, Viola Clássica, Violoncelo, Contrabaixo, Oboé, Clarineta, Flauta, Fagote, Trompa, Trombone, Trompete, Tuba, percussão, Piano (1 professor orientador de cada instrumento listado)	Prática de Conjunto Técnico - Roda de Viola 1 e 2	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola Caipira + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em qualquer instrumento
Percepção, Teoria, Transcrição e Solfejo 1 e 2	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação Musical	Prática de Conjunto Técnico - Roda de Viola 1 e 2	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola Caipira + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em qualquer instrumento
Performance em grupo ou Performance Cênica	1 Professor habilitado em Artes Cênicas ou Música com aptidão em Canto Erudito/Artes Cênicas + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição	Prática de Conjunto Técnico - Roda de Viola 1 e 2	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola Caipira + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em qualquer instrumento
Piano Complementar 1 e 2	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Erudito ou Piano Popular ou Piano Correpetição	Prática de Conjunto Técnico - Roda de Viola 1 e 2	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola Caipira + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em qualquer instrumento

Prática de Leitura Aplicada ao Instrumento do Contrabaixo Acústico Popular	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Contrabaixo Acústico Popular	Técnica Aplicada ao Instrumento 1 (Acordeom) 1 ao 4	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Acordeom
Prática de Repertório - Harpa 1 ao 7	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Harpa	Técnica de Expressão Vocal e Performance	1 Professor habilitado em música com aptidão em Canto
Prática Interpretativa Piano Popular	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Popular	Técnica de Expressão Corporal em Dança e/ou Oficina Cênica	1 Professor habilitado em Artes Cênicas ou Educação Física com aptidão
Prática Interdisciplinar de Repertório - Harpa 1 a 4	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Harpa	Teoria Aplicada e Solfejo 1 a 6 Musical	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Música ou Educação
Preparação de Recital	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição ou Violão Erudito ou Popular	Técnica de Leitura à Primeira Vista	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Erudito
Prática de Repertório 1 a 6	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição	CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC – Curta Duração – 1 ano)	
Recital de Formatura Técnico	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição	PARA CADA TURMA /COMPONENTE CURRICULAR	QUANTITATIVO/HABILITAÇÃO/APTIDÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR A AULA
Recital de Formatura Técnico (Viola Caipira)	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola Caipira	Arranjo 1, 2, 3, 4 e 5	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Arranjo
Repertório	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Popular + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição ou Violão Correpetição	Arranjo Linear 1 e 2	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Arranjo Linear
Rudimentos Básicos 1	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Bateria	Canto Coral - Coro Cantares	2 Professores habilitados em Música, sendo 1 com aptidão em Regência e 1 com aptidão em Correpetição de Piano
Prática de Grande Grupo - Bigband	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência (Maestro) + 17 Professores Orientadores habilitados em Música com aptidão em Trompete, Trompa, Trombone Baixo, Trombone Tenor, Tuba, Flauta, Clarineta, Fagote, Oboé, Percussão Erudita, Saxofone Alto, Saxofone Tenor, Saxofone Barítono, Piano, Guitarra, Baixo, Bateria (1 professor orientador de cada instrumento listado)	Iluminação de palco Cênica	1 Professor habilitado em Artes Cênicas com aptidão em Iluminação Cênica
Prática de Grande Grupo - Superband	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência (Maestro) + 17 Professores Orientadores habilitados em Música com aptidão em Trompete, Trompa, Trombone Baixo, Trombone Tenor, Tuba, Flauta, Clarineta, Fagote, Oboé, Percussão Erudita, Saxofone Alto, Saxofone Tenor, Saxofone Barítono, Piano, Guitarra, Baixo, Bateria (1 professor orientador de cada instrumento listado)	Iniciação ao instrumento Violino	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Violino
		Iniciação ao instrumento Violoncelo	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Violoncelo
		Iniciação ao instrumento Viola	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Viola
		Iniciação ao instrumento Fagote	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Fagote
		Iniciação ao instrumento Cavaquinho	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Cavaquinho
		Iniciação ao instrumento Alaúde	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Alaúde
		Elementos técnicos do palco Práticas e Projetos	1 Professor habilitado em Artes Cênicas com aptidão em Iluminação ou Cenografia

PROJETOS	QUANTITATIVO/HABILITAÇÃO/APTIDÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR O PROJETO	Madrigal				1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência (Maestro) + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Soprano + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Contralto + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Tenor + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Canto Baixo	
						Percepção e Estruturação Musical - PEM. (MIA, MIB e MIC)	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Musicalização Infantojuvenil
						Linguagem Musical (CURSO BÁSICO - LM1 a LM6)	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Musicalização Infantojuvenil
						Prática de Conjunto - Flauta Doce (MIA, MIB e MIC)	2 Professores habilitados em Música com aptidão em Musicalização Infantojuvenil e/ou Flauta Doce
						Prática de Conjunto - Cordas Fricionadas (MIA, MIB e MIC)	2 Professores habilitados em Música com aptidão em Musicalização Infantojuvenil e Cordas Fricionadas
						Prática de Conjunto Sopros, Metais e Percussão - BANDA DA MUSICALIZAÇÃO INFANTOJUVENIL (MIA, MIB e MIC)	3 Professores habilitados em Música com aptidão em Musicalização Infantojuvenil, sendo 1 Professor habilitado em Sopros, 1 Professor habilitado em Metais e 1 Professor habilitado em Percussão
Musicalização Infantojuvenil A (estudantes de 8 a 9 anos)	10 Professores habilitados em Música com aptidão em Musicalização Infantojuvenil						
Musicalização Infantojuvenil B (estudantes de 10 a 12 anos)	10 Professores habilitados em Música com aptidão em Musicalização Infantojuvenil						
Musicalização Infantojuvenil Básico instrumental (estudantes de 12 a 14 anos)	10 Professores habilitados em Música com aptidão em Musicalização Infantojuvenil						
Coral da Musicalização Infantojuvenil (Coro Primo Canto)	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Musicalização Infantojuvenil + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição						
Canto Coral (MIA, MIB e MIC)	1 Professor habilitado em Música com aptidão em Musicalização Infantojuvenil + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Regência + 1 Professor habilitado em Música com aptidão em Piano Correpetição						

PORTARIA Nº 92, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a extinção como Unidade Escolar e sobre a reorganização funcional e de vinculação do Centro Integrado de Educação Física (CIEF) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 2º, inciso XVIII e art. 182, incisos I, V e VI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto no 38.631, de 20 de novembro de 2017, e com base na Instrução Normativa Nº 02, de 21 de setembro de 2018 e, Considerando que o Centro Integrado de Educação Física é a única unidade escolar da SEEDF sem acompanhamento a nível Central;

Considerando que o Centro Integrado de Educação Física não está tipificado no Regimento da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal vigente como uma Unidade Escolar de Natureza Especial e, conseqüentemente, não há uma definição clara em sua forma de acompanhamento e gestão;

Considerando que o Centro Integrado de Educação Física não está garantindo o cumprimento da legislação local e federal no que tange às ações voltadas para a Educação Física e Desporto Escolar;

Considerando a necessidade de articulação com a gestão de nível central para implementação de programas de esporte escolar da SEEDF, como os Jogos Escolares do Distrito Federal (JEDF) e o cumprimento do Plano de Trabalho da Portaria Conjunta nº 14 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Programa Gestão Compartilhada com o Esporte, entre a SEEDF e a SELDF, que visa fomentar a prática desportiva alinhada ao desenvolvimento pedagógico dos estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

Considerando o histórico do Centro Integrado de Educação Física e sua vocação para desenvolvimento de projetos/programas/atendimento no âmbito do esporte escolar;

Considerando a necessidade de planejamento e articulação entre os níveis de gestão (local, regional e central) para viabilizar as diferentes possibilidades em seus atendimentos (educação física curricular, educação física complementar; projetos/programas de esporte escolar);

Considerando que a SEEDF tem a primazia de fomentar e qualificar o Desporto Educacional ou Esporte-Educação, bem como, ofertar práticas desportivas, de acordo com os conceitos do Decreto Nº 7.984, de 8 de abril de 2013;

Considerando que o Art 2º, Inciso V, do regimento Interno desta SEEDF (Decreto nº 38.631, de 20/11/2017) dispõe que compete propor alterações de normas referentes à estrutura e ao funcionamento dos órgãos de Educação no âmbito do Distrito Federal;

Considerando que o Art 72, Inciso V do regimento Interno desta SEEDF (Decreto nº 38.631, de 20/11/2017) dispõe que compete propor a elaboração e a emissão de ato legal próprio destinado à:

- a) criação, transformação, alteração de denominação, vinculação/desvinculação administrativa e pedagógica, desativação e/ou extinção de unidade escolar com a transferência de acervo;
- b) oferta de atendimento diferenciado de sua tipologia, conforme demanda;

Considerando a imprescindibilidade de organização pedagógica em seu atendimento de educação física curricular, em consonância com a proposta da Base Nacional Comum Curricular e com o Currículo em Movimento da Educação Básica;

Considerando o disposto nos autos do processo nº 00080-00217153/2020-58, que aponta o instrumento adequado para tal finalidade; resolve:

Art. 1º Fica extinto como Unidade Escolar o Centro Integrado de Educação Física – CIEF, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto.

Art. 2º O Centro Integrado de Educação Física - CIEF passa a integrar a Diretoria de Educação Física e Desporto Escolar - DEFIDE, da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, órgão da administração direta do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A guarda e manutenção do acervo escolar do Centro Integrado de Educação Física – CIEF fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora do Centro de Ensino Médio Elefante Branco.

Art. 4º As ações e projetos do CIEF serão propostos, orientados e supervisionados pela DEFIDE/SUBEB, de acordo com a legislação federal e local, a política pública distrital para a Educação e as orientações do Ministério da Educação, vigentes.

Art. 5º Os professores efetivos de educação básica que atuarão no CIEF terão sua lotação na Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, de acordo com a normatização vigente, prevista na Portaria nº 275, de 22 de setembro de 2020, que dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 6º Os equipamentos públicos atualmente geridos pelo CIEF passam a ser geridos pela DEFIDE/SUBEB, desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 7º Os bens monetários e valores do PDAF remanescentes do CIEF deverão ser revertidos à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto.

Art. 8º O exposto nesta portaria complementa-se ao Decreto nº 41.417, de 03 de novembro de 2020, que trata da funcionalidade administrativa e pedagógica enquanto unidade orgânica da DEFIDE/SUBEB/SEEDF.

Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 70, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2021, página 15.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 93, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Altera a Portaria nº 21, de 4 de fevereiro de 2020, e autoriza a implementação do Novo Ensino Médio no DF, por meio de Projeto-Piloto, em unidades escolares da Rede Pública de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e Regimentais previstas no Parágrafo Único, e incisos I, III, V e VII do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos incisos V, VI, VII, VIII, XI, XVI, XVII e XXI do Art. 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar o Art. 3º, II, da Portaria nº 21, de 4 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 94, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a normatização do atendimento e metas de ampliação do Programa Educação com Movimento - PECM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas nos incisos III e V, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 172, I, IV, XXV do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631/2017 e;

CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição da República Federativa do Brasil “que o ensino deve ser ministrado seguindo os princípios de igualdade de condições, liberdade de aprender, do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96 §3º “estabelece a Educação Física como componente curricular obrigatório em toda Educação Básica, devendo ser integrada à proposta Pedagógica da Escola.”

CONSIDERANDO a Lei Orgânica, no art. 233, § 1º “A educação física e a educação artística são disciplinas curriculares obrigatórias, ministradas de forma teórica e prática em todos os níveis de ensino da rede escolar. (Parágrafo com a redação da Emenda à Lei Orgânica nº 7, de 1996.) 175 § 2º É dever do Poder Público garantir as condições necessárias à prática de educação física curricular, ministrada por professor licenciado em educação física e ajustada a necessidades de cada faixa etária e condições da população escolar.”

CONSIDERANDO o Plano Distrital de Educação – PDE, em sua Meta 02 estratégia 2.31, “que ressalta a valorização da cultura corporal por meio da implementação da prática da educação física em todas as Unidades Escolares que atendem os anos iniciais, garantido estruturas adequadas nas unidades escolares e ampliando a inserção do professor de educação física nos anos iniciais, por meio do Programa Educação com Movimento”.

CONSIDERANDO a Portaria 270, de 13 de setembro de 2019, que aprova o Projeto Educação com Movimento – PECM, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, na rede pública de ensino do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O Programa Educação com Movimento (PECM) é uma estratégia política da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) que visa assegurar a inserção do professor de Educação Física na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, cujos objetivos são:

I - ampliar as experiências corporais dos estudantes, mediante a intervenção pedagógica integrada e interdisciplinar com o professor de atividades, na perspectiva da Educação Integral, conforme preconizado no Currículo da Educação Básica do Distrito Federal;

II - explorar os conteúdos da cultura corporal de movimento presentes na Educação Física, tais como: o jogo, a brincadeira, o esporte, a luta, a ginástica, a dança e conhecimentos sobre o corpo, integrando-os aos objetivos, linguagens e conteúdos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

III - estimular a interdisciplinaridade na intervenção pedagógica do professor de Educação Física, por meio do planejamento e atuação integrada ao trabalho do professor de Atividades, em consonância com o projeto político-pedagógico da escola e com o Currículo em Movimento da Educação Básica;

IV - fortalecer o vínculo do estudante com a escola, considerando as necessidades da criança de brincar, jogar e movimentar-se, utilizando as estratégias didático-metodológicas da Educação Física na organização do trabalho pedagógico da escola;

V - contribuir para a formação integral dos estudantes, por meio de intervenções corporais pedagógicas exploratórias e reflexivas, com base em valores, tais como: respeito às diferenças, companheirismo, fraternidade, justiça, sustentabilidade, perseverança, responsabilidade, tolerância, dentre outros, que constituem alicerces da vida em sociedade e do bem estar social.

Art. 2º De forma a orientar o bom funcionamento e a inserção do professor de Educação Física no PECM, em consonância com as especificidades da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, observa-se-ão os seguintes princípios:

I - o atendimento do professor de Educação Física na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá primar, em todos os casos, pelo planejamento conjunto com o professor de Atividades e participação efetiva nos espaços de coordenação pedagógica, firmando uma atuação interdisciplinar;

II - o dia estabelecido para a coordenação pedagógica individual deve ser destinado à participação dos professores nos espaços de formação continuada e de reuniões pedagógicas administrativas, que permitam a socialização das experiências exitosas, bem como o diálogo entre o nível central e os integrantes do Programa;

III - o desenvolvimento do Projeto, quanto ao quantitativo e duração das aulas, na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental acontecerá com duas intervenções semanais de 50 minutos cada, evitando-se aulas duplas ou em dias consecutivos;

IV - nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental será priorizado o atendimento das turmas de 5º ano, expandindo para as turmas de 4º, 3º, 2º, 1º anos, nessa ordem, bem como na educação infantil, a prioridade de atendimento será para os estudantes do 2º período (5 anos), expandindo, gradativamente, para o 1º período (4 anos) e demais turmas da escola;

V - o professor de Educação Física atuará de acordo com as seguintes cargas horárias:

a) Carga horária de 40 horas, em regime de jornada ampliada atendendo, no mínimo, doze (12) e, no máximo, quinze (15) turmas no turno de regência;

b) Carga horária de 40 horas, em regime de 20h mais 20h, atendendo até sete (7) turmas por turno, garantida a coordenação pedagógica conjunta com os professores pedagogos;

c) Carga horária de 20 horas atendendo até sete (7) turmas por turno.

VI - caso perdue carga residual para o professor de Educação Física, o mesmo deverá desenvolver projetos interdisciplinares, consoante a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, desde que não interfira no que preconiza o capítulo II deste artigo.

VII - caso a unidade escolar possua turmas de classe especial o professor de Educação Física poderá atendê-las, desde que não ultrapasse o máximo de 15 turmas, observando-se sempre a possibilidade de inclusão nas turmas regulares de Educação Física.

Art. 3º Para os professores que atuam com quarenta horas semanais, no turno diurno, com jornada ampliada, em regência de classe no Programa Educação com Movimento, a coordenação pedagógica dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando quinze horas semanais, devendo atender ao disposto abaixo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na UE/UEE/ENE;

II - terças-feiras destinadas à uma formação continuada presencial;

III - quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual na UE/UEE/ENE, e/ou a reuniões pedagógicas administrativas em nível intermediário ou central;

IV - segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 4º Para os professores que atuam em regime de vinte mais vinte horas semanais, ou com vinte horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino em regência de classe no Programa Educação com Movimento, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I - quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual na UE/UEE/ENE, e/ou a reuniões pedagógicas administrativas em nível intermediário ou central ou à formação continuada presencial;

II - um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, cujas atividades podem ser desenvolvidas fora do ambiente escolar.

Art. 5º A expansão do Programa de Educação com Movimento visa proporcionar a democratização do atendimento na rede pública de ensino do Distrito Federal, respeitando a proporcionalidade no atendimento por Coordenação Regional de Ensino.

Art. 6º A meta de ampliação e de universalização do Programa, até o ano de 2025, observará o crescimento progressivo no seguinte formato:

I - em 2021 alcançar o atendimento em 40% das UEs;

II - em 2022 alcançar o atendimento em 55% das UEs;

III - em 2023 alcançar o atendimento em 70% das UEs;

IV - em 2024 alcançar o atendimento em 85% das UEs;

IV - em 2025 alcançar o atendimento em 100% das UEs.

Art. 7º Para a ampliação será priorizado o atendimento obedecendo aos seguintes critérios:

I - unidades Escolares que já contemplam o Programa Educação com Movimento, contudo, sem carga completa.

II - programa Escolas que Queremos - que visa alcançar educação de excelência nas unidades públicas do Distrito Federal, cuja ação contempla 190 escolas, com objetivo de melhorar os índices de aprendizagem, reduzir as taxas de abandono e reprovação escolar, e valorizar os profissionais da educação.

III - escolas que possuem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) baixo e que não estão contempladas no Programa Escolas que Queremos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor no semestre subsequente da data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 00080-00017914/2021-54; Interessado: AndreRobert Lunga Ukondalemba. Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00017914/2021-54, HOMOLOGO o PARECER Nº 09/2021-CEDF, de 23 de fevereiro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e da jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por AndreRobert Lunga Ukondalemba, em 2000, por meio de exames de estado, conforme documento expedido pela Inspeção Geral do Ensino Primário, Médio e Profissional de Kinshasa/Ministério da Educação Nacional da República Democrática do Congo, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 0080-00018087/2021-16; Interessado: Priscila Beck Bonatto. Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 0080-00018087/2021-16, HOMOLOGO o PARECER Nº 11/2021-CEDF, de 23 de fevereiro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos concluídos por Priscila Beck Bonatto, em 2020, no Spectrum Community Secondary, em Victoria, Colúmbia Britânica - Canadá, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília/DF, 03 de março de 2021

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 41, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Acrescenta o artigo 1º-A e parágrafos na Portaria nº 120, de 03 de novembro de 2020, que dispõe sobre regras gerais sobre regime de trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e de seus órgãos e entidade vinculados, durante o período de pandemia da COVID-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, previstas no art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 169, de 5 de setembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 40.526, de 17 de março de 2020, que determina aos servidores da segurança a observância das orientações do Secretário de Estado de Segurança Pública quanto às medidas temporárias para o teletrabalho, em função da prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS); e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 41.181, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública, em virtude da COVID-19, resolve:

Art. 1º Fica acrescido a artigo 1º-A e parágrafos na Portaria nº 120, de 03 de novembro de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A Os servidores da Secretaria de Segurança Pública que possuam filho em idade escolar, igual ou inferior a doze anos, que necessitem da assistência de um dos pais em razão da suspensão de funcionamento de escolas e creches, poderão solicitar o regime de teletrabalho, enquanto vigente ato normativo do Governo do Distrito Federal de suspensão dessas atividades por motivos relacionados à COVID-19, cuja concessão ficará à critério do subsecretário e chefes das unidades equivalentes da SSP/DF.

§ 1º Caberá à chefia imediata o controle de frequência do servidor e o registro do afastamento do local de trabalho para exercício das funções em regime de teletrabalho.

§ 2º A critério dos Secretários Executivos, Subsecretários e autoridades equivalentes da SSP/DF, os servidores de que trata o caput poderão ter sua frequência abonada, caso não possam executar suas atribuições remotamente, em razão da natureza das atividades desempenhadas.

§ 3º O disposto no caput não se aplica ao servidor cujo cônjuge ou companheiro seja servidor público e usufrua do regime de teletrabalho.

§ 4º A concessão prevista neste artigo poderá ser revogada a qualquer tempo, em caso de necessidade do serviço.

§ 5º A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no caput ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo I, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata, com controle da unidade de pessoal da SSP/DF, ou mediante processo sei específico para tal finalidade.

§ 6º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro, para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº 120/2020-GAB/SSP/DF, de 03 de novembro de 2020, alterada pela Portaria nº 41, de 1º de março de 2021, que tenho filho em idade escolar, com idade igual ou inferior a 12 anos, que necessita da minha assistência, necessitando permanecer em trabalho remoto, a partir de _____, enquanto vigorar ato específico do Governador do Distrito Federal que suspenda as atividades escolares ou de creche por motivo de força maior relacionada à COVID-19. Declaro, ainda, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dados Cônjuge: _____

Nome completo: _____

Servidor Público ou Empregado Público Federal: () Sim () Não

Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):

Nome Completo: _____

Idade: _____

Escola: _____

() Pública () Privada

ASSINATURA

PORTARIA Nº 42, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Designa os substitutos dos titulares dos cargos de Secretário de Estado de Segurança Pública e dos Secretários Executivos da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 169, de 5 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os substitutos dos titulares dos cargos de Secretário de Estado de Segurança Pública e Secretários Executivos, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, nos casos de afastamentos, licenças, ausências ou impedimentos legais e regulamentares.

Art. 2º O Secretário de Estado de Segurança Pública, quando de seus afastamentos, licenças, ausências e impedimentos legais, será substituído pelo Secretário Executivo de Segurança Pública e, na impossibilidade deste, pelo Secretário Executivo de Gestão Integrada.

Art. 3º O Secretário Executivo de Segurança Pública e o Secretário Executivo de Gestão Integrada, quando dos seus afastamentos, licenças, ausências e impedimentos legais, serão substituídos pelo Chefe do Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 139, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XXX e artigo 100, incisos I e IV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, do DETRAN/DF e em observância a Instrução nº 1537, de 11 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, para estampagem de Placa de Identificação Veicular-PIV no âmbito do Distrito Federal, mediante o Processo SEI Nº 00055-00027380/2020-64, à empresa HG COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA-ME, CNPJ 08.977.766/0009-90.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 140, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Alterar o anexo único da Instrução nº 1.014, de 30 de dezembro de 2020.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e com base no parágrafo único do artigo 124-A da Lei Orgânica do Distrito Federal, introduzido pela Emenda à Lei Orgânica nº 64, de 25 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar a nomenclatura dos códigos 07012 para "Exclusão de gravame financeiro", 07016 para "Inclusão de gravame financeiro", 07035 para "Registro de Veículo - 0 (zero) Km com nota fiscal emitida após 90 (noventa) dias" e 07036 para "Registro de Veículo - 0 (zero) Km com nota fiscal emitida até 90 (noventa) dias".

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 146, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução n.º 532, de 21 de julho de 2020, e na forma das Instruções n.º 124/2016 e 473/2016, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução Contran n.º 789/2020, bem como na forma das Instruções deste Detran n.º 124/2016 e 473/2016, da empresa privada com a finalidade de formação de condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB POINTER LTDA, nome fantasia CFC AB POINTER, inscrição no CNPJ n.º 01.521.169/0001-50, situada na PROJEÇÃO 12 SLS 101 102 103 107 E 108 ST CENTRAL COMERCIAL, GAMA/BRASÍLIA – DF – CEP 72.404-120, conforme Processo SEI n.º 00055-00014224/2021-14.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n.º 00055-00000931/2021-23.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação em 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 144, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) CARTOS SOCIEDADE DE CRÉDITO E DIREITO S.A, CNPJ n.º 21.332.862/0001-91, Processo n.º 00055-00007067/2021-91, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 118, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF n.º 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pela Portaria n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e considerando o disposto no inciso VI, do art. 5º, da Constituição Federal, no inciso XII, do art. 94 e inciso XIV do art. 124, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e no Decreto n.º 37.010, de 23 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º A instituição religiosa interessada em prestar assistência religiosa nas unidades de internação do Distrito Federal deverá requerer seu registro na Subsecretaria do Sistema Socioeducativo – SUBSIS, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º O registro da instituição religiosa será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos, em formato digitalizado:

- I – Estatuto Social registrado em Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;
- II – Ata de eleição e posse de seus dirigentes registrada perante o Cartório de Registro de seus atos constitutivos;
- III – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

§ 1º Após a entrega da documentação da instituição religiosa à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, será feita análise e, em caso de aprovação, será entregue habilitação de registro à instituição, por meio eletrônico.

§ 2º Poderá ser solicitada pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original ou autenticada em cartório.

§ 3º O registro terá validade de 2 (dois) anos, com possibilidade de renovação por igual período.

§ 4º A Subsecretaria do Sistema Socioeducativo poderá suspender o registro das organizações religiosas que apresentarem descumprimento das normativas institucionais, ou ainda, em situações de caráter excepcional, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Os representantes religiosos voluntários, das instituições religiosas previamente registradas, deverão proceder com o cadastramento local, em cada unidade socioeducativa em que pretendam realizar atividades de assistência religiosa.

Art. 4º Os representantes religiosos voluntários serão cadastrados em cada unidade socioeducativa por meio da apresentação dos seguintes documentos, em formato digitalizado:

- I - Habilitação de registro da instituição religiosa na Subsecretaria do Sistema Socioeducativo;
- II - Documento de identificação oficial com foto e em bom estado de conservação;
- III - Comprovante de residência ou declaração na forma da lei;
- IV - Comprovante da condição de membro da instituição religiosa há pelo menos 1 (um) ano;

V - Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, conforme anexo I;

VI - Termo de Compromisso e Sigilo do Sistema Socioeducativo, conforme anexo II.

§ 1º Após a entrega da documentação dos representantes religiosos voluntários à Direção de cada unidade socioeducativa, será feita análise e, em caso de aprovação, os representantes religiosos voluntários serão comunicados, por meio eletrônico.

§ 2º Poderá ser solicitada pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original ou autenticada em cartório.

§ 3º A desvinculação do representante religioso voluntário da instituição religiosa deverá ser imediatamente comunicada à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo e às unidades socioeducativas, pela instituição religiosa, sob pena de revogação do seu cadastramento e suspensão das atividades de seus representantes no âmbito do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º A direção das unidades socioeducativas poderá suspender o cadastramento de representantes religiosos voluntários que apresentarem descumprimento das normativas institucionais, ou ainda, em situações de caráter excepcional, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º O Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado deverá ser assinado pela direção da unidade socioeducativa em que será prestada a assistência religiosa voluntária, bem como pelo representante religioso voluntário.

Art. 5º São requisitos para o cadastramento de representantes religiosos voluntários:

- I - Ser maior de dezoito anos de idade;
- II - Estar no exercício de seus direitos civis e políticos;
- III - Estar em condição regular no país, se estrangeiro;
- IV - Possuir conduta moral ilibada;
- V - Não estar respondendo a processo criminal;
- VI - Não possuir vínculo de parentesco com adolescente e/ou jovem em internação, internação provisória ou em atendimento inicial, até o terceiro grau, nas linhas reta, colateral ou por afinidade, na mesma unidade socioeducativa em que exerça suas atividades religiosas;
- VII - Não estar cadastrado como visitante de adolescente/jovem de qualquer das unidades socioeducativas do Distrito Federal;
- VIII - Ser membro de instituição religiosa legalmente constituída há, no mínimo, 1 (um) ano.

Parágrafo único. Caberá às unidades socioeducativas o recebimento da documentação, a análise, bem como a verificação dos requisitos dispostos no art. 5º, com posterior comunicação aos representantes religiosos voluntários acerca da aprovação do cadastro.

Art. 6º A atuação do representante religioso voluntário seguirá às determinações estabelecidas na forma da Lei Federal n.º 9.608/1998, recepcionada no DF pela Lei n.º 2.304/1999, pela Lei Distrital n.º 3.506/2004, regulamentada pelo Decreto n.º 37.010/2015, que dispõem sobre o serviço voluntário, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado entre a SEJUS e o(a) voluntário(a).

§ 1º Os representantes religiosos voluntários deverão, em suas atividades, acatar as determinações legais e normas internas das unidades socioeducativas.

§ 2º O acesso às unidades socioeducativas, dos representantes religiosos voluntários cadastrados, deve ter a precípua finalidade de desenvolver atividades religiosas, sendo-lhes vedado entrar ou sair portando bilhetes, cartas, objetos ou dinheiro destinados a adolescentes/jovens do sistema socioeducativo ou seus familiares, bem como atuarem em atividades estranhas à assistência religiosa.

Art. 7º O acesso às unidades socioeducativas, nos dias e horários determinados para a realização da assistência religiosa, pelo ministro de culto religioso, deve ocorrer mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto e em bom estado de conservação, precedido de revista pessoal efetuada por meios mecânicos, como medida necessária à preservação da segurança e da ordem interna do estabelecimento, respeitadas a honra e a dignidade do revistando.

§ 1º A revista mecânica será realizada mediante a utilização de scanner corporal e detector de metais disponíveis na unidade socioeducativa.

§ 2º É vedado ao representante credenciado o acesso portando chaves de qualquer tipo, chip para telefone celular, bolsas, pastas, espelhos, prendedores de cabelo em metal e outros adereços semelhantes, além de objetos cortantes e/ou perfurantes, dentre outros não recomendados no ambiente socioeducativo, além de aparelhos eletrônicos, como telefone celular, filmadora, máquina fotográfica, caixa acústica, microfone, instrumentos musicais elétricos, eletrônicos, de percussão e outros, salvo autorização expressa do

Diretor da Unidade Socioeducativa, do Subsecretário do Sistema Socioeducativo ou autoridade hierárquica superior, e desde que não emita som em volume prejudicial ao bom andamento das atividades socioeducativa, em especial à comunicação via rádio ou telefone.

§ 3º O acesso com dispositivos de filmagem e fotografia somente poderá ser autorizado pelo Juízo da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas.

Art. 8º Fica autorizado o ingresso dos seguintes artigos religiosos, em quantidades suficientes, de modo que seja possível o transporte manual pelo representante credenciado e não sobrecarregue as atividades de inspeção e revista, além de outros artigos de fins religiosos a critério do Diretor da respectiva unidade socioeducativa:

I - Bíblia com capa flexível e encadernação do tipo brochura;

II - Terço pequeno confeccionado em madeira ou material plástico;

III - Óleo de unção, acondicionado em material plástico transparente;

IV - Piscina inflável em material plástico, nos dias de realização de batismo.

Art. 9º Os casos omissos, relativos a essa Portaria, serão decididos por ato da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

Pelo presente Instrumento, de um lado, o Distrito Federal, por intermédio da SUBSECRETARIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado por _____ (Direção da unidade socioeducativa), e, do outro lado,

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____ Endereço: _____ Tel.: _____

E-mail: _____ resolvem, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, recepcionada no DF pela Lei nº 2.304/1999, na Lei Distrital 3.506/2004, regulamentada pelo Decreto nº 37.010/2015, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTÁRIO prestará as atividades DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA, observadas as normas institucionais pertinentes, no/a _____ (unidade de internação, internação provisória ou atendimento inicial), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 1 ano), no horário das ____ às ____ à(o)s _____ (dias da semana) (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA

São direitos do VOLUNTÁRIO:

5.1 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

5.2 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

5.3 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades, nos termos da Lei nº 4.990/2012;

5.4 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;

5.5 ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;

5.6 receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedado a transferência a terceiros.

5.7 ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:

6.1 manter comportamento compatível com a sua atividade conforme a área de atuação;

6.2 ser assíduo no desempenho de suas atividades;

6.3 identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades;

6.4 exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;

6.5 comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

6.6 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública distrital ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

6.7 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontra prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado ao prestador de serviços voluntários:

7.1 exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;

7.2 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão distrital a que se vincule;

7.3 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.

8.2 Durante o período de sua vigência, o termo de adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o termo de desligamento.

8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor _____ (qualificar indicando cargo e matrícula) (opção de inserir apenas o nome do cargo que terá essa atribuição, independentemente do ocupante). E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Brasília, de de .

Voluntário

Diretor da Unidade de internação/internação provisória/atendimento inicial

Subsecretário do Sistema Socioeducativo

ANEXO II

Termo de Compromisso e Sigilo do Sistema Socioeducativo

O(a) voluntário(a) _____, inscrito sob CPF nº _____, RG _____, Órgão Expeditor/UF _____, doravante denominado(a) VOLUNTÁRIO(A), firma os compromissos abaixo descritos.

CONSIDERANDO:

a) Que o(a) VOLUNTÁRIO(A) desenvolverá atividades junto à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, e que terá acesso às informações técnicas restritas ou confidenciais no âmbito do Sistema Socioeducativo,

b) Firma o(a) VOLUNTÁRIO(A) o presente Termo de Compromisso e Sigilo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente termo o sigilo pelo (a) VOLUNTÁRIO(A) em relação a qualquer “Informação Sigilosa” a que tiver acesso no exercício de suas atividades junto à SEJUS, sob pena de infração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONCEITO

A expressão “Informação Sigilosa” abrange toda a informação relativa às atividades desenvolvidas na SEJUS a que o(a) PESQUISADOR(A) tenha acesso, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos.

§1º São sigilosas as informações relativas a atos judiciais, administrativos e policiais que digam respeito a adolescentes e jovens a quem se atribua autoria de ato infracional.

§2º São sigilosas as informações que possam comprometer a segurança dos adolescentes, servidores e da comunidade.

§3º Não será considerada “Informação Sigilosa” aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada ao(a) VOLUNTÁRIO(A) ou a que for tornada pública pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) VOLUNTÁRIO(A)

O(A) VOLUNTÁRIO(A) compromete-se a:

a) Manter sob o mais estrito sigilo dados e informações confidenciais referentes à pesquisa, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, identificar servidores, adolescentes ou jovens participantes.

b) Manter a “Informação Sigilosa” sob sigilo, usando-a somente para os propósitos do exercício de suas atividades junto à SEJUS, com a exclusão de qualquer outro objetivo;

c) Não fazer cópia ou registro por escrito sobre qualquer parte da “Informação Sigilosa” e garantir que esta esteja protegida de forma adequada contra revelação, cópia, registro ou uso indevido e não autorizado;

d) Devolver todos os documentos relacionados à “Informação Sigilosa”, incluindo cópias, tão logo solicitado pela SEJUS.

e) Não reclamar a qualquer tempo posse de direito relativo ao uso de produtos ou processos derivados da “Informação Sigilosa”.

CLÁUSULA QUARTA - DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

Além das normas estabelecidas pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo na realização dos trabalhos, O(A) VOLUNTÁRIO(A) deve obedecer aos dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente que tratam da preservação da intimidade e da identidade, estando ciente das penalidades impostas pelo seu descumprimento, conforme disposto nos artigos elencados a seguir:

“Art. 17 O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.”

“Art. 143. É vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional.

Parágrafo único. Qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome.”

“Art. 247 Divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome, ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo a criança ou adolescente a que se atribua ato infracional:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência. § 1º Incorre na mesma pena quem exhibe, total ou parcialmente, fotografia de criança ou adolescente envolvido em ato infracional, ou qualquer ilustração que lhe diga respeito ou se refira a atos que lhe sejam atribuídos, de forma a permitir sua identificação, direta ou indiretamente.

§ 2º Se o fato for praticado por órgão de imprensa ou emissora de rádio ou televisão, além da pena prevista neste artigo, a autoridade judiciária poderá determinar a apreensão da publicação.”

Brasília, de de 20 .

VOLUNTÁRIO(A)

PORTARIA Nº 141, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de preço máximo em urnas mortuárias de padrão I e II.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Distrital nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e da delegação de competência contida no art. 1º, incisos I, VII, IX e XXII, da Portaria SEJUS nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar obrigatória às empresas funerárias do Distrito Federal a afixação dos preços máximos nas urnas mortuárias de padrão I e II, estabelecidos em tabela de preços dos produtos e serviços funerários, editada por portaria da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

§ 1º Para os fins da fixação dos preços máximos ficam estabelecidas as seguintes definições, conforme o disposto no Decreto Lei nº 28.606, de 20 de dezembro de 2007, em seu artigo 10, § 6º, alínea “a”:

a) URNA – Esquife em estilo sextavado, em madeira, com ou sem visor, classificadas em:

Padrão I – Urna estilo sextavado em madeira branca, com alça fixa sem visor.

Padrão II – Urna estilo sextavado, esmaltada, acabamento especial, com alças fixas, com visor.

Art. 2º A informação de que trata o artigo anterior deve ser legível a uma distância mínima de 2 metros.

Art. 3º As empresas funerárias deverão identificar nos mesmos moldes solicitados nos artigos anteriores, urna mortuária de qualidade imediatamente superior, pelo preço da inferior, caso não disponha de qualquer das urnas do padrão I e II.

Art. 4º À Subsecretaria de Assuntos Funerários - SUAF, unidade administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF, caberá o fornecimento dos modelos de tabelas a serem afixadas nas urnas mortuárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 160, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o funcionamento das unidades da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes que prestam atendimento direto à população.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e, considerando o Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º O funcionamento presencial dos Conselhos Tutelares e do Centro 18 de maio permanecerá durante o período das 12 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 1º Nos demais horários, o atendimento será em regime de plantão e sobreaviso, via acionamento da Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação de Direitos da Criança e do Adolescente – CISDECA por meio dos contatos (61) 3213-0657, 3213-0763, 3213-0766, e-mail: cisdeca@sejus.df.gov.br.

§ 2º A Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares – COORACT, juntamente com a Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação de Direitos da Criança e do Adolescente – CISDECA, organizará escala de revezamento na sede dos Conselhos Tutelares, dos servidores das unidades de apoio administrativo, durante o período de sobreaviso e plantão, a fim de prestar apoio aos Conselhos Tutelares.

§ 3º Quando necessário, os servidores das unidades de apoio administrativo ficarão à disposição do Conselheiro Tutelar na sede do Conselho, durante o período de teletrabalho das 08 às 12h, conforme § 6º, do art. 1º, do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021.

§ 4º Fica mantido o atendimento ininterrupto à população mediante CISDECA para o recebimento de denúncias referentes a violações de direitos de crianças e adolescentes.

§ 5º Os servidores da CISDECA, responsáveis pelo atendimento das chamadas telefônicas, deverão atuar, em caráter excepcional e provisório, em regime de teletrabalho.

Art. 2º O colegiado de cada Conselho Tutelar organizará escala de revezamento de dia e/ou horário de trabalho entre os servidores e entre os conselheiros, devendo observar a permanência, na sede do conselho, de pelo menos um servidor e um conselheiro, preservando-se o distanciamento social.

§ 1º As escalas de revezamento serão encaminhadas para a Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes.

§ 2º A escala de revezamento do Centro Integrado 18 de maio será estabelecida por sua coordenação.

§ 3º O apoio administrativo da CISDECA, necessário ao deslocamento do Conselheiro Tutelar em regime de sobreaviso, funcionará, de segunda a sexta-feira, no horário das 18h às 08h, e nos sábados, domingos e feriados, 24h, visando cobrir o contraturno do horário de funcionamento presencial do Conselho Tutelar.

Art. 3º A escala de atendimento deve prever a vedação, nas equipes presenciais, de pessoas consideradas do grupo de risco, conforme descrito no Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo único. Também devem ser afastados das escalas de atendimento servidores ou conselheiros que testarem positivo para a COVID-19, bem como apresentarem sintomas, até que se confirme o diagnóstico.

Art. 4º Será disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, formulário padrão para que o servidor possa se autodeclarar pertencente ao grupo de risco, conforme Portaria nº 374, de 23 de novembro de 2020, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 5º Devem ser adotados os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado Justiça e Cidadania, bem como o protocolo sanitário de atendimento, com a previsão de uso de máscaras por conselheiros, servidores, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e atendidos, mantendo o distanciamento social em todos os Conselhos Tutelares e Centro Integrado 18 de maio.

Art. 6º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

ATA DA REUNIÃO

Aos (02) dois dias do mês de março do ano de (2021) dois mil e vinte e um. Às 14:30, foi realizada virtualmente a Reunião da Comissão Eleitoral do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, responsável pelo processo eleito (arde escolha de representantes da Sociedade Civil para preenchimento de 01 (uma) vaga de Instituição de Ensino superior com programa de atendimento ao idoso para a Gestão 2021/2022. Estiveram presentes os membros desta Comissão: Sidney Almeida Junior, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade e Leonardo Lino de Souza, representante da Secretaria de Estado de Educação; Sueli do Socorro Rodrigues da Silva Soares, representante da Associação Obra Social Santa Isabel e Geovânia Maria Gonçalves Soares, representante da Instituto Integridade Lar dos Velhinho Maria Madalena, na qualidade de Coordenadora desta Comissão. A Coordenadora Geovânia presidiu esta reunião e informou que apenas a União Brasileira de Educação Católica-Universidade Católica de Brasília -UCB enviou sua inscrição e os documentos para concorrer às eleições para preenchimento de 01 (uma) vaga de Instituição de Ensino Superior com Programa de Atendimento ao Idoso no Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal. A Comissão Eleitoral analisou os documentos e concluiu que essa Instituição foi considerada HABILITADA com a indicação do conselheiro titular: HENRIQUE SALMAZO DA SILVA e conselheira suplente: MARIA LIZ CUNHA DE OLIVEIRA. Eventual impugnação ao indeferimento da habilitação da instituição deverá ser encaminhada formalmente para o e-mail: cdi@sejus.df.gov.br endereçado à Comissão Eleitoral no prazo de até 02(dois) dias a contar da data de divulgação do resultado, até 10 de março de 2021 e a divulgação de eventuais impugnações deverá ocorrer até o dia 15 de março de 2021, publicada no site da SEJUS/DF. Nada havendo mais a relatar, eu, GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES, Coordenadora da Comissão Eleitoral do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal, dou por encerrada a presente ata. Brasília, 02 de março de 2021. GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES, Coordenadora da Comissão Eleitoral do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 310ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, por videoconferência, às 9h, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 310ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a presidência do senhor Coracy Coelho Chavante, presentes os (1) Representantes Governamentais: Cláudia Maya, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; Demontê Filho, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (DH); Eduardo Chaves da Silva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (IA); Fabiana Gadêlha, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (IA); Fernanda Figueiredo Falcomer Meneses, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal; Grazielle Nogueira, do Gabinete do Governador; Priscila Pinato Mattoso, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; e Simone Borges Nascimento, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. (2) Representantes da Sociedade Civil: Coracy Coelho Chavante, presidente do CDCA e representante do Coletivo da Cidade; Alceu Avelar de Araújo, do Instituto Batucar; Caio Valente, da Rede Urbana de Ações Socioculturais;

Cláudia Leite, da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias; Francisco Rodrigues Corrêa, do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal; Isac Alves do Carmo, do Centro Salesiano do Menor; Jairo de Souza Junior, do Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal; João Henrique da Silva Barbosa, da instituição Obras Sociais Centro Espírita Irmão Áureo; Karina Aparecida Figueiredo, do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes; Lauro Moreira Saldanha da Silva, do Centro Comunitário da Criança; Milda Lourdes Pala Moraes, do Instituto Cláudio Coelho de Tae-Kwon Do - ONG Fazer Valor; Patrícia Andrade Santiago Silva Mello, da instituição Aldeias Infantis - SOS Brasil e Valdemar Martins da Silva, da instituição Casa de Ismael - Lar da Criança. (3) Fizeram parte da reunião também: representantes de Organizações da Sociedade Civil - Adriana Camelo Nunes, Ana Cristina Matos da Silva, Andreinda Rocha de Moraes Pina, Andréia Arruda da Silva, Antônio Braz de Almeida, Ariceya Albuquerque, Bruna Rodrigues de Souza Almeida, Cláudio Coelho, Clemilson Graciano, Daise Lourenço Moisés, Dalvanis, Rosa de Souza Marques, Erik Johnatan Pereira Abreu, Everlânia Sousa Santos Brasil, Gabriella Ferreira Martins Godoy, Gláucia Ferreira Matos, Irmã Solange Alice Cardozo, João Donadon, Joelma Oliveira Bonfim, Jorge Eduardo Deister, Julia Salvagni, Juliana Miranda Damasceno Monteiro, Lana Cristina Alves de Sousa, Luiza Martins Costa, Magda Landim de Farias, Márcio Pereira da Silva, Marcos Ritzmann, Maria Elisabeth Boaventura Píotto, Maria Lúcia de Lima, Maria Rita, Patrícia Andreazzi, Pe. Ricardo Testa, Raquel Fuzaro, Renata de Melo Monteiro e Silva, Rodrigo Goes Moreira, Sérgio Eduardo Marques da Rocha, Shirlaine Maciel, Silvina da Conceição Araujo, Simone Souza Freitas, Soraya Kátia Rodrigues Pereira, Tatiana Correa Leite, Thais Limeira; representante de Conselho Tutelar - Maria Gabriela Brito da Mota; representantes de unidades de internação femininas - Maria e Débora; representantes do Comitê Consultivo do CDCA/DF - Andrey Felype Nascimento da Silva e Txai Staerke Rezende Scarponi Cruz; representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Giuliana Cores, Janaina Vieira Martins, Kelly Cristina Tavares, Susana Cecilia Lavarello Mintegui; representantes da Secretaria Executiva do CDCA - Rokmenghe Vasco Santana (Secretário-executivo do CDCA/DF); Ana Paula do Nascimento Barros, Barbara Neri Almeida de Oliveira, João Paulo Carvalho Vinhal e Josimar Almeida. Aberta a reunião pelo presidente do CDCA, passa-se à deliberação, com os seguintes itens: 1 Aprovação das Atas 308ª e 309ª ORDINÁRIA e 63ª EXTRAORDINÁRIA - Encaminhamento: atas aprovadas, devendo o presidente do CDCA assiná-las para a publicação. 2 Informes da Presidência. Coracy faz um balanço de sua gestão, abrindo para as diretorias e coordenadores fazerem um balanço do ano. Fala sobre a Conferência Nacional promovida pelo Conanda e chama atenção para os desafios para a garantia dos direitos da criança e adolescente. Destaca a eleição dos conselheiros tutelares, as posições do CDCA no cenário de pandemia de Covid -19. Discorre sobre a definição dos fluxos de recursos do FDCA e dos registros das organizações. Fala das posições da AJL quanto às manifestações que vão no sentido de não liberar recursos para organizações com pendências na prestação de contas. Chama atenção para os projetos das OSC's parados em virtude da pandemia. Diz-se da posição do CDCA em relação à educação domiciliar, sendo contrário. A posição do CDCA, até então, contrária ao recolhimento de adolescentes em comunidades terapêuticas. Discorre sobre a baixa execução do FDCA, mas fala da experiência positiva do edital de captação de 30 milhões, da participação do CDCA no edital do Itaú e sobre a edição do Edital de Egressos. Parabeniza a SECDCA pelos esforços. Faz referência ao grupo de trabalho voltado para a construção do ato setorial do CDCA. Diz que o site melhorou muito e defende a gravação das reuniões. Parabeniza a nova secretária da SUBPCA, Fabiana Gadêlha. 3 Informe da Secretaria Executiva. O secretário executivo, Rokmenghe Vasco Santana, também faz um balanço, principalmente quanto aos desafios de entrega de documentação pelas organizações da sociedade civil, o avanço na publicação dos editais ao longo do ano. Faz uma apresentação com todas as ações do ano, com destaque para 12 reuniões plenárias, a publicação de editais, aprovação de mais de 35 resoluções, sendo uma normativa, com destaque 91/2020, 40/2020, 45/2020, 47/2020, 53/2020, 57/2020, 59/2020, 61/2020, 64/2020 e tantas outras. Fala do Edital 1/2020 (30 milhões de reais), Edital 2/2020 (Egresso do sistema socioeducativo). Traz um demonstrativo da execução do FDCA. Destaca os trabalhos dos grupos de trabalho, como o de comunidade terapêutica. Destaca a necessidade de um suporte maior de pessoa e de estrutura tecnológica. Relembra que a Comissão de Planejamento não foi efetivada. Por fim, traz que a SECDCA vem trabalhando na compilação das resoluções do CDCA. A nova secretária da SUBPCA se apresenta e destaca a importância da política dos direitos da criança e do adolescente. Alceu enfatiza o substancial trabalho da Compp, principalmente na questão do registro provisório pela Resolução 91/2020. Ele diz que o maior desafio da Compp para 2021 é traçar um plano de execução de suas ações. Milda faz um agradecimento à Demontê pelo trabalho realizado no sistema socioeducativo. 4.1 Doador do projeto "Saúde Ativa", apresentado pela OSC Rede Urbana de Ações Socioculturais RUAS (Edital nº 02/2016). Doador do recurso informa sua opção pela destinação do fluxo doado a outro projeto apto a captar recursos, devido à ausência de manifestação da instituição quanto à regularização do seu cadastro Cepim. Esclarecido que o recurso já está depositado na conta do FDCA. É feita leitura da decisão no âmbito do CAF, que traz três opções. Encaminhamento: matéria remetida ao CAF para demais procedimentos do fluxo de captação, com a necessidade de a entidade Caixa Seguradora apresentar os comprovantes de doação. 4.2 Posse dos novos conselheiros. Lida relação dos eleitos pelo secretário executivo do CDCA. Ele chama atenção que a publicação ainda não se deu em virtude de que alguns ainda não encaminharam documentação. Encaminhamento: Dada posse dos conselheiros de Direito da Sociedade Civil, que se reunirão para definir as respectivas representações nas comissões do CDCA. 4.3 Eleição presidência - referendada eleição de Fabiana Gadêlha,

subsecretária da SUBPCA, como presidente do CDCA/DF, para o ano de 2021. Como vice-presidente, pela sociedade civil, é eleito o conselheiro João Henrique Barbosa. 4.4 Composição das comissões - É sugerida alteração do número de membros das comissões, ficando essa matéria para discussão futura, respeitando-se no Regimento Interno do CDCA vigente. Encaminhamento: os conselheiros de Direito eleitos pela sociedade civil irão se reunir para definir a composição deles nas comissões do CDCA, respeitada a paridade na composição. 4.5 Posse dos adolescentes do Comitê Consultivo. Com registro de Coracy sobre o desafio do CDCA para conseguir compor esse Comitê. Faz-se menção positiva do trabalho do conselheiro Paulo, coordenação da Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo. Coracy destaca o protagonismo dos adolescentes e conclama a participação deles. Milda coloca o Instituto Espírito de Luz para contribuir na formação dos adolescentes eleitos para o Comitê Consultivo. Encaminhamento: após balanço da SECDCA sobre a eleição, é dada posse dos adolescentes eleitos. 4.6 Calendário reuniões 2021 - Encaminhamento: apresentado o calendário 2021 do CDCA pela Diretoria de Acompanhamento de Normas e Comissões - Danc, é aprovado pelo pleno do CDCA. Ao final da reunião, a conselheira Grazielle fala da necessidade de recomposição da Comissão de Seleção do Edital nº 01/2020, entrando um membro no lugar do conselheiro Caio. Sobre o GT de Acolhimento (Comunidade Terapêutica), ela diz que também é necessária a recomposição. Encaminhamento: representante do Sindasc recompõe Comissão de Seleção do Edital de Seleção nº 01/2020. A Plenária de fevereiro deliberará sobre a recomposição do GT de acolhimento. Ao final da reunião, Patrícia Melo levanta a questão de que algumas organizações trouxeram cronograma de trabalho e outras, não, em vista de que o edital não exige. A Comissão de Seleção vai pela retirada do critério de pontuação pela apresentação de cronograma. Rokmenghe chama atenção para manifestações da AJL no sentido contrário a alterações de editais. Encaminhamento: um membro da AJL fará parte da reunião da Comissão de Seleção, marcada para o dia seguinte, às 14h. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h17, e eu, Josimar Almeida, da Danc, lavro esta Ata, que segue assinada pela presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. FABIANA GADÊLHA - Presidente do CDCA/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

Data: 26 de fevereiro de 2021, sexta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Presidência pelo Presidente da 2.ª Câmara, Conselheiro: Daniel Borges Gomes. Relator: DANIEL BORGES GOMES. Recorrente: SOUZA & PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME. Processo: nº: 00361-00058836/2017-79. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: PÃO DOURADO IND. E COM. DE PROD. PANIF. LTDA. Processo: nº: 00361-00051708/2017-02. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: LUANA GOMES RUFINO. Processo: nº: 00361-00018432/2018-23. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: TEIXEIRA DA SILVA PARTICIPACOES LTDA. Processo: nº: 00361-00060891/2017-29. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS E DELICIAS DO TRIGO LTDA. Processo: nº: 04017-00003271/2019-99. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: ASSOC. SÃO VICENTE DE PAULO DE B. HORIZONTE. Processo: nº: 00361-00006511/2019-72. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: ASHABERE-ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. Processo: nº: 00361-00004819/2019-83. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Relator: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA. Recorrente: CARVALHO E LIMA EDUC. INFANTIL E FUND. EIRELI. Processo: nº: 00361-00006420/2019-37. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME. Recorrente: SANDRA DAMACENA DA COSTA. Processo: nº: 04017-00006659/2019-41. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: ASSOC. HABITACIONAL E BENEFICENTE REC. EMAS. Processo: nº: 00361-00004722/2019-71. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: WELTOIM OLIVEIRA DAS SANTOS. Processo: nº: 04017-00003112/2020-28. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: GASPAREZEQUIEL DA SILVA. Processo: nº: 04017-00011359/2019-84. (AUTO DE

INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE REZENDE. Recorrente: THOMAS RODRIGUES DE TRINDADE. Processo: nº: 04017-00000790/2020-39. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: MARIA CECÍLIA BARBOSA. Processo: nº: 04017-00005575/2019-91. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: ELOI FRANCISCO DAS NEVES. Processo: nº: 04017-00010598/2019-17. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: OSMAN RIBEIRO DO NASCIMENTO. Processo: nº: 04017-00003696/2020-31. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. Recorrente: GABRIEL DE MENDONÇA DOMINGUES. Processo: nº: 00361-00006867/2019-14. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VISION WORK E LIVE. Processo: nº: 04017-00012947/2019-35. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: JACIRA DA SILVA GAMA. Processo: nº: 04017-00005572/2019-57. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: AVENIDA SHOPPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00011055/2019-17. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: MARIA STELLA DE ANDRADE MACKAY DUBUGRAS. Processo: nº: 04017-00007946/2019-79. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: NELSON RODRIGUES PINTO NETO. Processo: nº: 00361-00004408/2018-15. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: ROSELMIRA SOARES COUTINHO. Processo: nº: 00361-00022723/2018-16. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: MARIA CÂNDIDA DE CASTRO BERNANDES. Processo: nº: 00361-00053264/2017-31. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: DENILSON NERES MACIEL. Processo: nº: 04017-00000164/2020-42. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: AFONSO PEREIRA PINTO. Processo: nº: 00361-00053000/2017-88. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: KARLA SANTOS DE BASTOS. Processo: nº: 0361-000614/2016. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: MARTA DE CARVALHO VAZ. Processo: nº: 0455-001405/2014. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: NOVO SUCESSO EIRELI EPP. Processo: nº: 04017-00013145/2019-42. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: JEAN RODRIGO ROCHA MEIRA DOS SANTOS. Processo: nº: 00361-00005380/2018-25. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE CONSTRUTORES. Processo: nº: 00361-00014971/2018-93. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: CIPO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Processo: nº: 00361-00016953/2018-46. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. (MAIORIA). Recorrente: COMERCIAL DE AUMENTOS CACIQUE LTDA. Processo: nº: 00361-00003988/2018-15. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: RESTAURANTE DAS MINAS LTDA. Processo: nº: 00361-00002256/2018-16. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: LUCIANA SERRA REGO. Processo: nº: 00361-00005760/2018-60. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: SILVAIR DE FREITAS LOURENÇO. Processo: nº: 04017-00009869/2019-91. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Relatora: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. Recorrente: FERNANDO LUIZ SEVERO. Processo: nº: 00361-00057678/2017-30. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO

RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. Recorrente: ESCOLA INFANTIL ESTEVES E MELO LTDA – ME – ESCOLA ARTE E FANTASIA. Processo: nº: 00361-00004782/2018-11. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. Recorrente: FR-COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME. Processo: nº: 00361-00016162/2018-16. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. Recorrente: ABRITTA POSTOS E SERVIÇOS LTDA. Processo: nº: 04017-00005806/2019-66. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAINT PATRICK DA SQN 309 BLOCO A. Processo: nº: 00361-00057043/2017-32. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: PIERRE E PIERRE TRANSPORTES E MOBILIÁRIO LTDA. Processo: nº: 04017-00010857/2019-18. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO HÁ RECURSO PARA 2ª INSTÂNCIA. Recorrente: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A. Processo: nº: 04017-00002890/2019-66. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO HÁ RECURSO PARA 2ª INSTÂNCIA. Recorrente: ADISON ANTONIO DE ALMEIDA. Processo: nº: 04017-00008151/2019-88. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. Recorrente: LUZ GASTRONOMIA ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00013692/2019-28. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. Recorrente: NEIDE DE SOUSA PEREIRA CESAR. Processo: nº: 00361-00005191/2019-33. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. Recorrente: WANDERLEY ARAÚJO DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00007596/2019-41. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. Recorrente: CLAUDIA BEZERRA DANTAS LOPES. Processo: nº: 04017-00002423/2019-36. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO, UNÂNIME. Recorrente: VANDERLAN VIEIRA LEITE. Processo: nº: 04017-00007605/2019-01. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: LÍDER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Processo: nº: 00361-00005205/2019-19. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: FRATERNIDADE UNIVERSALISTA DA DIVINA LUZ CRISTICA. Processo: nº: 00361-00002610/2019-85. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: EDILSON DOMINGOS VIEIRA. Processo: nº: 00361-00002019/2019-28. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: AMAURI SOUSA BRANDÃO. Processo: nº: 00361-00000033/2019-97. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. Recorrente: PAULO CEZAR DE MOURA. Processo: nº: 04017-00004880/2019-65. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: CLUBE DOS PREVIDENCIÁRIOS DE BRASÍLIA. Processo: nº: 00361-00005264/2019-97. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: GABRIEL CRUZ PIRES RIBEIRO. Processo: nº: 04017-00001461/2020-13. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. Recorrente: CICERO GOMES DO NASCIMENTO. Processo: nº: 00361-00010665/2019-69. (RECURSO DE COBRANÇA DE TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO, UNÂNIME. PARA MODIFICAR A DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. Recorrente: G.C.E. S/A. Processo: nº: 04017-00013095/2019-01. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. PARA MODIFICAR A DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. (MAIORIA). Recorrente: ALLAN SOUSA SILVA. Processo: nº: 04017-00006486/2019-61. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO, UNÂNIME. PARA MODIFICAR A DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN SEBASTIAN. Processo: nº: 00361-00010912/2019-27. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: SOLANGE PEREIRA DE SOUZA. Processo: nº: 04017-00007594/2019-51. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. PARA MODIFICAR A DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. Recorrente: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO DOMINÓ SETOR M NORTE QNM 36/38. Processo: nº: 00361-00009810/2019-69. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. PARA MODIFICAR A DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. (MAIORIA 3 VOTOS CONTRA). Recorrente: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LOPES. Processo: nº: 04017-00005686/2019-05. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. PARA MODIFICAR A DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezoito horas e trinta minutos, o Presidente da 2.ª Câmara, DANIEL BORGES GOMES, encerrou a sessão. Por nada mais a constar, eu, ANGELITA APARECIDA DAMASCENO, Assessora da Junta de Análise de Recursos, lavrei a presente ata.

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal / JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária por Videoconferência da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de fevereiro de 2021, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar da videoconferência encaminhando solicitação para o e-mail jar@dlegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185 até 1 (uma) hora antes do início da sessão para receber o link de acesso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS
Presidente da JAR/DF LEGAL

1ª CÂMARA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA.

Data: 25 de fevereiro de 2021, Quinta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 9:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Presidida pelo Presidente da 1ª Câmara, Conselheiro: Antonio Carlos P. Martins. Relator: CRISTIANE NINA ANTUNES. Recorrente: LETÍCIA DE ALMEIDA ARAÚJO. Processo: nº: 00361-00017776/2018-15. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. Processo: nº: 00361-00004729/2019-92. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: ESQUIVAL LUIZ DA SILVA. Processo: nº: 00361-00011200/2019-25. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: SOCORRO SOUSA SILVA. Processo: nº: 04017-00012519/2019-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA. Processo: nº: 04017-00006725/2019-83. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Relator: ÊNIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR. Recorrente: RIVALDO GALINDOCAVALCANTE. Processo: nº: 00361-00010318/2018-55. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. MANTENDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. Recorrente: DAIANE RODRIGUES FERREIRA. Processo: nº: 00361-0000095/2018-18. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. MANTENDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. Recorrente: ELAINE MANHÃES. Processo: nº: 00361-0000082/2018-49. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. MANTENDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. Recorrente: METRÓPOLIS MÍDIA E COMUNICAÇÃO S/A. Processo: nº: 00361-00020521/2018-30. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. MANTENDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MOZART. Processo: nº: 00361-00004471/2018-43. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. MANTENDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. Recorrente: HEBROM PRODUTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME. Processo: nº: 00361-00052528/2017-30. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. MANTENDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. Relator: JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY. NÃO COMPARECEU À SESSÃO DE JULGAMENTO. Recorrente: MARIA ANTONIA SILVA BORGES. Processo: nº: 04017-00013463/2019-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: FELICIDADE CARDOSO DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00007302/2019-81. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: JHEYMES FERREIRA BRAGA. Processo: nº: 04017-00007304/2019-70. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: RODRIGO DE JESUS PEREIRA. Processo: nº: 00361-00003334/2019-72. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ELOI FRANCISCO DA NEVES. Processo: nº: 04017-00010598/2019-17. (INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relatora: ANNE AMARO OLIVERIA. Recorrente: MARIA DO CÉU ALVES DE SANTANA. Processo: nº: 00361-00005015/2019-00. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO HÁ ANEXAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA, PROCESSO FÍSICO. Recorrente: ASHABERE-ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. Processo: nº: 00361-00004736/2019-94. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: BRENO SOUZA SILVA. Processo: nº: 00361-00004713/2019-80. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA).

Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. Processo: nº: 00361-00004717/2019-68. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: ANTÔNIO COELHO FILHO. Processo: nº: 04017-00012684/2019-64. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, MANTENDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VALDIVINO ALVES PEREIRA. Processo: nº: 00361-00009351/2019-13. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: RECURSO NÃO CONHECIDO, PELA INTEMPESTIVIDADE. Recorrente: IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS. Processo: nº: 04017-00012780/2019-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: ALESSANDRA SOUZA GUEDES. Processo: nº: 04017-00000935/2019-68. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: LUIZ CLAUDIO ALMEIDA DE QUEIROZ. Processo: nº: 00361-00010322/2018-13. (Recurso de Cobrança de Taxa de Execução de Obras). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. UNÂNIME. Recorrente: ODALTON PEREIRA DA SILVA. Processo: nº: 00361-00023674/2018-39. (Recurso de Cobrança de Taxa de Execução de Obras). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, MANTENDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. UNÂNIME. Recorrente: MAGNO DE SOUZA ROSA. Processo: nº: 00361-00003939/2019-63. (Recurso de Cobrança de Taxa de Execução de Obras). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. UNÂNIME. Recorrente: LUZINETE BATISTA DA SILVA. Processo: nº: 00361-00057076/2017-82. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. MANTENDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. Recorrente: JONATAN S R VALENÇA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI. Processo: nº: 00361-00010445/2019-35. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO HÁ RECURSO PARA ANÁLISE EM 2ª INSTÂNCIA. Recorrente: BAR E RESTAURANTE DO BRAGA LTDA – ME - “BAR DO MENDES”. Processo: nº: 00361-00002345/2019-35. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. MANTENDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. Recorrente: BULLS HAMBURGUERIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00003857/2019-53. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: DEVOLUÇÃO PARA JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. Recorrente: IVANELSONALVES DO NASCIMENTO. Processo: nº: 04017-00004599/2019-22. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: DEVOLUÇÃO PARA JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. Recorrente: ARISTIDES ALMEIDA GONSALVES. Processo: nº: 00361-00002338/2019-33. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO SANEAMENTO -ANEXAR PROCESSO DE 1ª INSTÂNCIA, PROCESSO FÍSICO. Recorrente: ALEX RIBEIRO DE ALMEIDA. Processo: nº: 04017-00005436/2019-67. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO SANEAMENTO, PROCESSO FÍSICO 0453-000581/2014. Relator: MARCUS VINÍCIUS MARQUES DA ROCHA. Recorrente: EDILSON DOMINGOS VIEIRA. Processo: nº: 00361-00002015/2019-40. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. MANTENDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. Recorrente: LUCIANA ALENCAR CARVALHO BOTELHO. Processo: nº: 00361-00000595/2019-31. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. MANTENDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. Recorrente: CARLOS ROBERTO BERNARDES DE MOURA. Processo: nº: 00361-00010154/2019-47. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. MANTENDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MONTE CLARO. Processo: nº: 00361-00007909/2019-26. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. Recorrente: ANTÔNIO FERNANDO ALCEBIANES FERREIRA. Processo: nº: 00361-00060946/2017-09. (AUTO DE INFRAÇÃO). CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. MANTENDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. Recorrente: ANTÔNIO FERNANDO ALCEBIANES FERREIRA. Processo: nº: 00361-00060948/2017-90. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. MANTENDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. Recorrente: RIBEIRÃO CLARO EMPREENSAMENTO LTDA. Processo: nº: 04017-00000631/2019-09. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. MANTENDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. Recorrente: CLÉBER RAMOS DE MACEDO. Processo: nº: 00361-00061302/2017-20. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA. Processo: nº: 00361-00019605/2018-21. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. Recorrente: LINCOLN FERREIRA FRAUSINO. Processo: nº: 00361-00022664/2018-86. (AUTO DE INFRAÇÃO).

Recorrido: DF LEGAL. Decisão: SANEAMENTO-ANEXAR PROCESSO EM 1ª INSTÂNCIA. Recorrente: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA. Processo: nº: 04017-00007670/2019-29. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO, UNÂNIME. Recorrente: SEGUNDO BAR E RESTAURANTE LTDA. Processo: nº: 00361-00059571/2017-26. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. MANTENDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. Recorrente: LEONARDO RAMALHO DA SILVA. Processo: nº: 04017-00013755/2019-46. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. Relator: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. Recorrente: GILDA TEIXEIRA ARAÚJO PONCE LIONES. Processo: nº: 04017-00008295/2019-34. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: RECURSO NÃO CONHECIDO, PELA INTEMPESTIVIDADE. Recorrente: MARCOS ATAÍDE CAVALCANTE. Processo: nº: 04017-00008798/2019-18. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. Processo: nº: 00361-00004732/2019-14. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: CHICAGO PRIME ALIMENTOS EIRELI. Processo: nº: 04017-00003406/2019-16. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: ABEL ABADIO ME. Processo: nº: 04017-00002511/2019-38. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: JÂNISON ROCHA DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00005685/2019-52. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: JACKSON FERNANDES BRAGA. Processo: nº: 04017-00013053/2019-62. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: REGIANE DE BRITO DE ALMEIDA. Processo: nº: 04017-00004951/2019-20. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, E PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: CASTELO FORTE RECANTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Processo: nº: 00361-00022318/2018-06. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: VALDECI CORREA D E LIMA. Processo: nº: 00361-00009025/2019-14. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO SANEAMENTO-ANEXAR PROCESSO. 1ª INSTÂNCIA. Recorrente: ASTOR MEY. Processo: nº: 04017-00008382/2019-91. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: SANEAMENTO-ANEXAR PROCESSO. 1ª INSTÂNCIA. PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: LARA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI. Processo: nº: 04017-00007005/2019-35. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: SANEAMENTO-ANEXAR PROCESSO. 1ª INSTÂNCIA. Recorrente: BRASILIA MIDIA EXTERIOR LTDA. Processo: nº: 00361-00014961/2018-58. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: SOARES E OLIVEIRA INSTALAÇÕES COMERCIAIS EM GERAL LTDA -ME. Processo: nº: 04017-00002505/2019-81. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO SANEAMENTO-ANEXAR PROCESSO. 1ª INSTÂNCIA. Recorrente: ACADEMIA BRASIL 21 LTDA-EPP. Processo: nº: 00361-00021885/2018-37. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO, REFORMA A DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA, PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: TYALES DION SOARES MACHADO. Processo: nº: 00361-00022342/2018-37. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO SANEAMENTO-ANEXAR PROCESSO. 1ª INSTÂNCIA. Recorrente: COLÉGIO CANTINHO FELIZ JICAF LTDA ME. Processo: nº: 00361-00004325/2018-18. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO, REFORMA A DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA, PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: VANILA SILVA SANTOS. Processo: nº: 00361-00001531/2018-76. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Recorrente: MC FREITAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME. Processo: nº: 00361-00009450/2018-14. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse fazer uso da palavra, às treze horas e dez minutos, o Presidente da 1.ª Câmara, ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS, encerrou a sessão. Por nada mais a constar, eu, ANGELITA APARECIDA DAMASCENO, Assessora da Junta de Análise de Recursos, lavrei a presente ata.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Torna pública a composição da Comissão de Política de Assistência Social do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, tendo em vista o disposto no art. 76, da Resolução CAS/DF nº 79/2010 e conforme deliberado na 306ª Reunião Ordinária Virtual, realizada no dia 25 de fevereiro de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública a composição da Comissão de Política de Assistência Social do CAS/DF:

Wilma Leiliane Batista de Freitas Lima, Conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

Nathália Eliza de Freitas, Conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

Eliane Alves da Silva, Conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, Segmento Governo;

João Arthur de Almeida Pinheiro, Conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, Segmento Governo.

Maria Queiliane Vieira de Oliveira Januário, Conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer do Distrito Federal, Segmento Governo;

Clisciene Dutra de Magalhães, Conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Lenice Neres dos Santos, Conselheira titular representante do segmento de usuários da Sociedade Civil;

Priscila Maia de Andrade, Conselheira titular representante do segmento de trabalhadores da Sociedade Civil;

Cleusimar Alves de Andrade, Conselheiro titular, representante do segmento de usuários da Sociedade Civil;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Torna pública a composição da Comissão de Legislação e Normas do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, tendo em vista o disposto no art. 76, da Resolução CAS/DF nº 79/2010 e conforme deliberado na 306ª Reunião Ordinária Virtual, realizada no dia 25 de fevereiro de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública a composição da Comissão de Legislação e Normas do CAS/DF:

Valteni José de Souza, Conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal;

Mariana de Souza, Conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Andréa de Oliveira Magalhães, Conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Genilda da Silva Santos, Conselheira titular representante do segmento de usuários da Sociedade Civil;

Mairla da Silva Feitosa, Conselheira titular representante do segmento de usuários da Sociedade Civil;

Thirsa Gardênia, Conselheira suplente, representante do segmento de trabalhadores da Sociedade Civil

Maria Júlia da Silva Pereira, Conselheira titular representante do segmento de trabalhadores da Sociedade Civil;

José Donizetti de Melo, Conselheiro Suplente, representante do segmento de entidades da Sociedade Civil;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Torna pública a composição da Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, tendo em vista o disposto no art. 76, da Resolução CAS/DF nº 79/2010 e conforme deliberado na 306ª Reunião Ordinária Virtual, realizada no dia 25 de fevereiro de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública a composição da Comissão de Orçamento e Finanças do CAS/DF:

Kariny Geralda Alves Veiga, Conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

Leilane dos Santos Peixoto Nascimento, Conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

Luiz Fernando Nascimento Megda, Conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha, Conselheira titular representante do segmento de entidades da Sociedade Civil;

Rafael Gonçalves de Santana e Silva, Conselheiro titular representante do segmento de trabalhadores da Sociedade Civil;

Manoel Gomes Pina, Conselheiro Suplente, representante do segmento de entidades da Sociedade Civil;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Fiscalização, conforme inciso III, do art. 9º, da Resolução n. 55/2014 - CAS/DF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, conforme deliberado na 306ª Reunião Plenária Ordinária Virtual, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021 e ainda,

CONSIDERANDO a Resolução n. 55, de 07 de outubro de 2014, que Estabelece Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social e do conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, resolve:

Art. 1º Criar Comissão de Fiscalização para acompanhar, fiscalizar e relatar os autos n. 0380.000580/2012, interessada Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia, composta pelos seguintes membros, conforme inciso III, do art. 9º, da Resolução n. 55/2014 - CAS/DF:

Andréa de Oliveira Magalhães - Representante do Governo;

Manoel Gomes de Pina - Representante da Sociedade Civil;

Márcia Fonseca Pimenta - Representante da Secretaria Executiva do CAS/DF;

Catiane Farias Martins Gonçalves - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre alteração de Inscrição de Serviço para a concessão de Inscrição de Entidade ou Organização a ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SAUDE - CENTRO CONVIVÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DIVINA MISERICÓRDIA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº 21/2012 - CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder de Entidade ou Organização de Assistência Social, sob o nº. 210/2020, por prazo indeterminado, a ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SAUDE - CENTRO CONVIVÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DIVINA MISERICÓRDIA, CNPJ: 01.635.051/0001-52, com sede no Quadra 10 Área Reservada 03 - Sobradinho/DF, para realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos e Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social, conforme deliberado na 306ª Reunião Plenária Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, devidamente exarada no Processo: 00431-00015295/2019-11.

Art. 2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 76/2020

Processo: 0391-000943/2015. Autuado (a): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/DF Objeto: Auto de Infração nº 4808/2015. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 454/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos I e II, do artigo 45, da Lei distrital nº 41/89. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho

de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 260/2020

Processo: 00391-00005963/2018-44. Autuado (a): ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA Objeto: Auto de Infração nº 3055/2018. Decisão: Exercer o juízo de retratação para CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 1267/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância e a Decisão nº 71/2020 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, para anular o Auto de Infração aplicado em razão de erro na indicação da parte autora.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Altera a Instrução Normativa nº 13, de 09 de abril de 2020, a qual suspende, excepcionalmente, as vistorias técnicas no âmbito das análises dos processos de licenciamento/autorização ambiental e estabelece metodologia para emissão de Licença/Autorização Ambiental em caráter temporário.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018,

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a continuidade de medidas visando a manutenção da segurança e do atendimento as demandas da sociedade;

Considerando que a situação ainda demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da pandemia da COVID-19 e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 41.849, de 27 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2), e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 28 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o regime de teletrabalho excepcional, de que trata o Decreto nº 41.841/2021, no âmbito do Brasília Ambiental, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de adequação da Instrução Normativa nº 13, de 09 de abril de 2020, visando a correta continuidade dos trabalhos e da necessidade de manutenção da segurança técnica e jurídica dos atos autorizativos emitidos, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 13, de 09 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§ 1º

§ 2º

I -

§ 3º A Licença/Autorização Ambiental emitida em caráter temporário terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, perdendo validade em data anterior, mediante deliberação do Brasília Ambiental após a realização da vistoria técnica.

§ 4º A prorrogação prevista no § 3º se dará de forma automática, com a emissão de nova Licença/Autorização Ambiental emitida em caráter temporário, sem o requerimento do interessado. "

"Art. 3º Encerrada a vigência do regime de teletrabalho previsto no Decreto nº 41.841/2021 e na Instrução Normativa nº 09/2021, prioritariamente, o Brasília Ambiental realizará as vistorias técnicas dos processos que tiveram a Licença/Autorização Ambiental emitida em caráter temporário." (NR)

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

DECISÃO N.º 06/2021

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018, e do Art. 19 da RESOLUÇÃO Nº 237, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 00391-00016484/2017-72. DECIDE:

1. Cancelar a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 076/2017 – IBRAM (4027384), considerando a recategorização do Monumento Natural Dom Bosco, que agora pertence ao grupo de proteção integral, bem como os objetivos previstos para a categoria Monumento Natural e na Lei Complementar nº 219/1999.

2. Publique-se e notifique-se o interessado.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 1º DE MARÇO DE 2021 (*)

Dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, no âmbito do Jardim Botânico de Brasília, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e:

Considerando a publicação do Decreto Distrital n. 41.841 de 26 de fevereiro de 2021; e

Considerando os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de atividades laborais mediante acesso remoto, resolve:

Art. 1º Fica restabelecido o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, no âmbito deste Jardim Botânico de Brasília, a partir do dia 1º de março de 2021, como medida necessária à continuidade do funcionamento deste órgão, em virtude da atual situação de calamidade e emergência em saúde pública, em decorrência do Coronavírus (Covid-19).

§1º Para os fins da manutenção do funcionamento do Jardim Botânico de Brasília, os servidores, empregados, estagiários e colaboradores deverão ficar de sobreaviso.

§2º O disposto no *caput* não se aplica aos servidores lotados na Diretoria Executiva, os quais permanecerão em regime presencial, conforme disposto no inciso V, §2º, art. 1º do Decreto Distrital nº 41.841/2021.

§3º Os servidores lotados nas seguintes áreas trabalharão em regime de revezamento/escala, conforme orientações de suas respectivas Superintendências:

I - arrecadação;

II - monitoramento;

III - fiscalização; e

IV - conservação e manutenção.

§ 4º A Diretoria Executiva, bem como os Superintendentes poderão, excepcionalmente, solicitar o trabalho presencial de servidores considerados indispensáveis ao funcionamento do órgão, ressalvados aqueles:

I - que tenham comorbidades, como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença renal, imunodepressão, obesidade, asma e puérperas;

II - responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19 atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, desde que haja coabitação, enquanto acometidas pela doença;

III - gestantes e lactantes;

IV - com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19, atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, enquanto acometidas pela doença.

§ 5º Será disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, formulário padrão para que o servidor possa se autodeclarar pertencente aos grupos indicados nos incisos do §3º, não cabendo, em relação ao inciso I, qualquer forma de indicação da doença que o servidor for portador.

§ 6º Os servidores deverão entregar, ao Núcleo de Gestão de Pessoas, no prazo de até 10 dias do preenchimento do formulário de trata o § 4º deste artigo, comprovação médica que ateste a condição declarada.

§7º Compete às Superintendências deste Jardim Botânico de Brasília comunicar aos seus respectivos servidores as instruções para continuidade do funcionamento dos serviços essenciais ao funcionamento do órgão.

Art. 2º Caberá aos Superintendentes a expedição de normas específicas, para definir metas e controles durante o período de teletrabalho.

§1º Após definidas as metas e controles na forma do *caput* deste artigo, as chefias imediatas supervisionarão a execução e o cumprimento das mesmas, utilizando-se inclusive de relatórios próprios.

§2º Os servidores abrangidos pelas disposições desta Instrução Normativa deverão encaminhar solicitação ao Núcleo de Informática - NUINF, para as providências necessárias à liberação do teletrabalho, observadas a Política de Segurança da Informação e Comunicação do Distrito Federal – PoSIC-DF e demais protocolos de segurança da informação.

Art. 3º As atividades incompatíveis com o teletrabalho, e que não forem essenciais ao funcionamento e à manutenção do Jardim Botânico de Brasília, ficam suspensas, dispensando-se o comparecimento presencial dos servidores aos locais de trabalho.

Art. 4º Os executores dos contratos das empresas contratadas pelo Jardim Botânico de Brasília, em face da diminuição do fluxo de servidores nos órgãos e entidades, avaliarão a necessidade de redução ou suspensão dos serviços prestados pelas empresas terceirizadas, até que a situação de emergência em saúde se regularize.

Parágrafo único. Os executores dos contratos deverão notificar as empresas prestadoras de serviços de mão de obra para que informem eventuais casos suspeitos ou confirmados de contaminação de seu pessoal, bem como comprovem a adoção de medidas preventivas necessárias.

Art. 5º Os casos omissos na presente Instrução Normativa deverão ser solucionados pela Diretoria Executiva do Órgão.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DE PIERI

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado na Edição nº 41, de 03 de março de 2021, página 19.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção à disseminação e ao contágio pelo Novo Coronavírus, no âmbito do Jardim Botânico de Brasília e dá outras providências.

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e:

Considerando a publicação do Decreto Distrital n. 41.841 de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando a publicação da Instrução Normativa n. 11 de 01 de março de 2021 do Jardim Botânico de Brasília; e

Considerando a redução do número de servidores do Jardim Botânico de Brasília, em razão da determinação do teletrabalho, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em caráter excepcional e provisório, no âmbito do Jardim Botânico de Brasília - JBB, as seguintes medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus:

I - o número diário de visitantes fica limitado à 1.500 (mil e quinhentas) pessoas;

II - ficam proibidos eventos de qualquer natureza que demandem espaço de uso coletivo localizado nas dependências do JBB;

III - eventos que porventura já estejam agendados, ficam cancelados;

IV - deverá ser respeitada a distância mínima de dois metros entre as pessoas;

V - é obrigatório o uso de máscara de proteção facial pelos visitantes, conforme dispõe a Lei nº 6.559, de 23 de abril de 2020, e o Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020;

Art. 2º Os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias devem ser observados pelos servidores, empregados, estagiários, colaboradores, inclusive:

I - limitar e organizar o uso de espaços fechados;

II - garantir a distância mínima de dois metros entre as pessoas;

II - utilização de máscaras de proteção facial conforme o disposto na Lei nº 6.559, de 23 de abril de 2020, e o Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020;

V - aferir a temperatura dos servidores, empregados, estagiários, colaboradores e visitantes na entrada do órgão;

VI - manter os banheiros e demais locais do órgão higienizados e com suprimentos suficientes, incluindo-se álcool em gel 70%, para possibilitar a higiene pessoal de seus usuários.

§ 1º Quando constatada febre ou estado gripal dos servidores, empregados, estagiários, colaboradores e visitantes, deverá ser impedida a sua entrada no órgão ou entidade, orientando-o a procurar o sistema de saúde.

§ 2º A febre de que trata o § 1º deste artigo é caracterizada pela temperatura igual ou superior a 37,8 °C.

Art. 3º Os casos omissos na presente Instrução Normativa deverão ser solucionados pela Diretoria Executiva do Órgão.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DE PIERI

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

DESPACHOS DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 02 de março de 2021

TORNAR SEM EFEITO a Instrução Normativa nº 01, de 08 de janeiro de 2020, constante no processo nº 0196-000269/2017, publicada no DODF nº 6, de 09 de janeiro de 2020, página 13.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução Normativa nº 02, de 08 de janeiro de 2020, constante no processo nº 0196-000269/2017, publicada no DODF nº 6, de 09 de janeiro de 2020, página 13.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 29, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Estabelece os critérios para a análise prévia de contratos e pagamentos prevista no art. 2º do Decreto nº 39.620/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos do art. 112, incisos II, VI e XVII, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019; e conforme disposto no Decreto nº 39.620, de 07 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Para cumprimento do art. 2º do Decreto nº 39.620/2019 ficam estabelecidos os valores definidos no Anexo I desta Portaria.

§ 1º A análise prevista no caput não é obrigatória para os termos de aditivos contratuais.

§ 2º A análise prévia de contratos poderá ocorrer desde o procedimento prévio à contratação, após a fixação de valor de referência, ou após a abertura das propostas dos licitantes, ou anteriormente à assinatura do termo de contrato, inclusive nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§ 3º Não serão objeto de análise prévia, nos termos desta Portaria, os pagamentos referentes às seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais, e demais custeios relacionados às folhas de pagamento;

II - auxílio funeral;

III - suprimento de fundos de caráter secreto;

IV - formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

V - sentenças judiciais.

§ 4º Os recursos oriundos de transferência de entes externos, cujos pagamentos sejam realizados pelo órgão e se enquadrem no disposto neste artigo, devem ser objeto de análise prévia.

§ 5º O disposto nesta Portaria não se aplica ao processo de autorização para pagamento de despesas de exercícios anteriores, para o qual deve ser observado o disposto no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º A análise prévia realizada pela Unidade de Controle Interno ou Unidade de Auditoria Interna é ato típico de controle, de caráter orientativo e não vinculante, não se confundindo com atos de gestão.

Parágrafo único. O Chefe da Unidade de Controle Interno ou Unidade de Auditoria Interna deve externar o resultado de sua análise por meio da emissão de Nota Técnica, contendo elementos suficientes para fundamentar a opinião expressa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as seguintes Portarias da Controladoria-Geral do Distrito Federal:

I - Portaria nº 37, de 18 de janeiro de 2019;

II - Portaria nº 38, de 18 de janeiro de 2019;

III - Portaria nº 39, de 18 de janeiro de 2019;

IV - Portaria nº 72, de 27 de fevereiro de 2019;

V - Portaria nº 73, de 27 de fevereiro de 2019;

VI - Portaria nº 131, de 10 de abril de 2019;

VII - Portaria nº 473, de 27 de novembro de 2019.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

ANEXO I

Unidade	Valor	
Contratos	Pagamentos	
Secretaria de Estado de Saúde do DF - SES	R\$ 10.000.000,00	R\$ 1.250.000,00
Secretaria de Estado de Economia do DF - SEEC	R\$ 10.000.000,00	R\$ 1.250.000,00
Secretaria de Estado de Educação do DF - SEE	R\$ 6.000.000,00	R\$ 800.000,00

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF - SEDES	R\$ 4.500.000,00	R\$ 850.000,00
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	R\$ 3.500.000,00	R\$ 300.000,00
Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF	R\$ 3.300.000,00	R\$ 1.500.000,00
Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF	R\$ 3.300.000,00	R\$ 1.500.000,00
Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF	R\$ 3.300.000,00	R\$ 860.000,00
Serviço de Limpeza Urbana - SLU	R\$ 1.000.000,00	R\$ 100.000,00
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF - SEJUS	R\$ 500.000,00	R\$ 350.000,00
Administrações Regionais	R\$ 300.000,00 para obras e serviços de engenharia, R\$ 170.000,00 para compras e demais serviços	R\$ 140.000,00
Demais Órgãos e Entidades	R\$ 3.300.000,00	R\$ 275.000,00

TRIBUNAL DE CONTAS

INFORMAÇÃO Nº 07/2021 – SEGEDAM (AA)

Processo nº 00600-0000958/2021-65-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação – Participação de servidores no Curso “O que muda com a nova lei de licitações? Destaques das principais novidades e alterações nas licitações e nos contratos”, na modalidade EAD” – 1º a 5 de março de 2021.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 8.694,00 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais), em favor ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A (CNPJ 86.781.069/0001-15), para pagamento da despesa com a inscrição dos servidores no Curso “O que muda com a nova lei de licitações? Destaques das principais novidades e alterações nas licitações e nos contratos”, na modalidade EAD, a ser realizado no período de 1º a 5 de março de 2021.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2021.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em, 02 de março de 2021

Despacho nº 250/2021 – Segedam; (AP) Processo nº 13.755/2019-e; Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores.

No uso da competência delegada no inciso IV do art. 1º da Portaria TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 3.106,14 (três mil, cento e seis reais e quatorze centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 03 DE MARÇO 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR LIVIA REGINA DA SILVA VIEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 10001114, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Acompanhamento de Assuntos Intergovernamentais, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, QUEILE APARECIDA DE CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 10001081, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Acompanhamento de Assuntos Intergovernamentais, do Gabinete do Governador.

NOMEAR QUEILE APARECIDA DE CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial Símbolo CNE-04, SGRH 10001114, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Acompanhamento de Assuntos Intergovernamentais, do Gabinete do Governador.

NOMEAR LEONARDO DINIZ LAMEIRAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 10001081, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Acompanhamento de assuntos Intergovernamentais, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ PAULO DE CARVALHO MORAES, Auditor de Controle Interno, matrícula 272.541-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00701396, de Coordenador, da Coordenação de Monitoramento e Análise Estratégica de Dados Orçamentários, da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO JOSÉ RODRIGUES DE QUEIROZ, Auditor de Controle Interno, matrícula 272.004-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00701396, de Coordenador, da Coordenação de Monitoramento e Análise Estratégica de Dados Orçamentários, da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONARDO WILSON DE PINHO MARTINS, Auditor de Controle Interno, matrícula 272.003-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00701406, de Coordenador, da Coordenação Geral do Processo Orçamentário, da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ PAULO DE CARVALHO MORAES, Auditor de Controle Interno, matrícula 272.541-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00701406, de Coordenador, da Coordenação Geral do Processo Orçamentário, da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THIAGO JOSÉ RODRIGUES DE QUEIROZ, Auditor de Controle Interno, matrícula 272.004-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00701382, de Diretor, da Diretoria de Modernização e Integração do Processo Orçamentário, da Coordenação Geral do Processo Orçamentário, da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO WILSON DE PINHO MARTINS, Auditor de Controle Interno, matrícula 272.003-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00701382, de Diretor, da Diretoria de Modernização e Integração do Processo Orçamentário, da Coordenação Geral do Processo Orçamentário, da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, VALÉRIO PEREIRA MUNIZ, Inspetor Técnico de Controle Interno, matrícula 26.189-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01000162, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Orçamento de Cidades, da Coordenadoria de Gestão Territorial, Segurança e Meio Ambiente e Gestão, da Unidade de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

NOMEAR RAFAEL DUARTE DE PAULA E SILVA, Auditor de Controle Interno, matrícula 272.467-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01000162, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Orçamento de Cidades, da Coordenadoria de Gestão Territorial, Segurança e Meio Ambiente e Gestão, da Unidade de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL DUARTE DE PAULA E SILVA, Auditor de Controle Interno, matrícula 272.467-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00701386, de Gerente, da Gerência de Modernização e Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Planejamento Governamental, da Diretoria de Estudos, Análise e Consolidação de Instrumentos de Planejamento Governamental, da Coordenação de Elaboração e Modernização de Instrumentos de Planejamento Governamental, da Subsecretaria de Planejamento Governamental, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR DONALDO CÉSAR RODRIGUES, Auditor de Controle Interno, matrícula 272.511-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00701386, de Gerente, da Gerência de Modernização e Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Planejamento Governamental, da Diretoria de Estudos, Análise e Consolidação de Instrumentos de Planejamento Governamental, da Coordenação de Elaboração e Modernização de Instrumentos de Planejamento Governamental, da Subsecretaria de Planejamento Governamental, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIMAR FERREIRA FRAZÃO FURTADO, matrícula 00429139, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702577, de Chefe, do Núcleo de Execução de Contratos de Limpeza, da Gerência de Execução da Conta Vinculada e Despesa de Pessoal, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIMAR FERREIRA FRAZÃO FURTADO, matrícula 00429139, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Acompanhamento de Execução dos Convênios Congêneros, da Gerência de Prestação de Contas e Conformidades, da Diretoria de Conformidade de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 13 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2021, página 12, o ato que nomeou GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 10001184, de Chefe, da Unidade de Coordenação Regional Área Oeste, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR DILSON RESENDE DE ALMEIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 10001184, de Chefe, da Unidade de Coordenação Regional Área Oeste, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RICARDO LEITE CASTELLO BRANCO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400089, de Gerente, da Gerência de Food Trucks e Trailers, da Diretoria de Mobiliários Móveis, da Subsecretaria de Mobiliários Urbanos e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a contar de 05 de fevereiro de 2021.

NOMEAR RUBERVANE VASCONCELOS ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400089, de Gerente, da Gerência de Food Trucks e Trailers, da Diretoria de Mobiliários Móveis, da Subsecretaria de Mobiliários Urbanos e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAFAELA DE ARAUJO ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 01000113, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento ao Turista da Casa de Chá, da Coordenação de Qualificação, Cadastramento e Atendimento ao Turista, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 04 de fevereiro de 2021.

NOMEAR NATÁLIA CRISTINA BRITO OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 01000113, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento ao Turista da Casa de Chá, da Coordenação de Qualificação, Cadastramento e Atendimento ao Turista, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2021, página 32, o ato que nomeou ENEIDA BORGES DE SOUZA BERBET para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00001661, de Assessor, da Subsecretaria de Tecnologias de Cidades Inteligentes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RENAN CHAVES DE ALMEIDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00001649, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR RENAN CHAVES DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00001661, de Assessor, da Subsecretaria de Tecnologias de Cidades Inteligentes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR DIONES AMORIM DE ALMEIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00001649, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIEL MESSIAS DO NASCIMENTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00001660, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Tecnologias de Cidades Inteligentes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR RENIVALDO ALVES DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00001660, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Tecnologias de Cidades Inteligentes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO DE ASSIS COSTA, Biomédico, matrícula 16818016, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55004159, de Gerente, Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO AELSON COSTA ROCHA, Administrador, matrícula 14438518, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004159, de Gerente, Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO AELSON COSTA ROCHA, Administrador, matrícula 14438518, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005682, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELTON DE SOUZA MOREIRA, matrícula 14338904, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005682, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANDERSON DO AMARAL PEREIRA, Médico Clínico, matrícula 16829220, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005091, de Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO CARLOS SIQUEIRA, Médico Clínica Médica, matrícula 16579801, para exercer Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005091, de Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR THAÍS DA SILVA BRAGA ABEN-ATHAR, Técnico em Enfermagem, matrícula 16617886, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01 SIGRH 55004112, de Chefe, do Núcleo de Qualidade e Segurança do paciente, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE RIBEIRO DUTRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 01339141, para exercer Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004112, de Chefe, do Núcleo de Qualidade e Segurança do paciente, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeada para outro cargo, ANDRESSA SHARON SAMPAIO SANTOS, Técnico Administrativo, matrícula 1511238, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005102, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TARCILA RODRIGUES BATISTA, Fisioterapeuta, matrícula 14437724, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005102, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ILDA BRAZ DE SOUSA AGUIAR, Técnica em Enfermagem, matrícula 16819535, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005095, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRESSA SHARON SAMPAIO SANTOS, Técnica Administrativa, matrícula 1511238, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005095, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ELIANA SILVA PEIXOTO, Fonoaudiólogo, matrícula 16650107, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005679, de Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALUÍSIÓ DIAS FERREIRA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 01725734, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005679, de Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARIANA VARELA DE AVILA, Fisioterapeuta, matrícula 14386534, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004211, de Chefe, do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA CARDOSO DE ANDRADE PIAU, Fonoaudióloga matrícula 16722574, para exercer o Cargo em Público Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004211, de Chefe, do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO JOAQUIM BARBOSA, Médico Infectologista, matrícula 1859447, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004177, de Chefe, do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ERICA TATIANE DO CARMO VIEIRA, Enfermeira matrícula 16993381, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC- 01, SIGRH 55004177, de Chefe, do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR PATRICIA BOTELHO DA CONCEICAO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1513044, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004217, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ESTENICE BATISTA DE OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem, matrícula 16732936 para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004217 de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DANIELA MOREIRA DE ARAÚJO REIS, Técnica em Enfermagem, matrícula 16712285, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004195, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DE FÁTIMA DEOLINDO FERREIRA Enfermeira, matrícula 14404494, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004195, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR URUÁ BORGES DE SOUSA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1570234, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004102, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JAIRO FLAUSINO AMOR, Técnico Administrativo, matrícula 1250647, para exercer Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004102, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ELY ARRUDA ALMEIDA SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula 0147519-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004084, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO DE SOUSA LIMA, Farmacêutico, matrícula 1672173X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004084, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DIRANILCE COSTA, Técnica Enfermagem, matrícula 16753712, do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005093, de Supervisora de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANGELA CAMBRAIA NUNES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1468995, do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005093, de Supervisora de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR KELANE SOARES DE CARVALHO, Técnica Enfermagem, matrícula 16580869, do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004170, de Gerente, Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IZELINA HELENA DE FREITAS ANTÔNIO, Enfermeira, matrícula 16593634, do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004170, de Gerente, Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CLEIDYANE KÉSSIA AMORIM DE SOUZA, matrícula 16946871, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55005125, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 08 de fevereiro de 2021.

NOMEAR FLÁVIA LUSTOSA CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55005125, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LEANDRO MARQUES DE MENDONÇA TELES, Médico, matrícula 14422921, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH- 55005099 de Chefe, da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THASIELY MOURA FARIA, Médica - Clínica Médica, matrícula 14415003, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH- 55005099 de Chefe, da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LOYANE PEREIRA CABRAL, matrícula 16911458, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55004393, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DENIS PEREIRA LOPES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55004393, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, AGNALDO TOSHIYUKI TSUYUGUCHI, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 1400786X, do Cargo em Público em Comissão, Símbolo CPC-03, de Chefe, do Núcleo de Inspeção da Candangolândia, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIA GODINHO FONSECA, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 14013541, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, de Chefe, do Núcleo de Inspeção da Candangolândia, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANDREIA ROSA FERREIRA, Técnico Administrativo, matrícula 14396157, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004341, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 10 de fevereiro de 2021.

NOMEAR LUCAS CASTRO AVELAR, Técnico Administrativo, matrícula 16807839, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004341, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA, Enfermeira, matrícula 14355906, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004458, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região Norte, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA SILVA WADIE CASTRO, Enfermeira, matrícula 16633555, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004458, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região Norte, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de fevereiro de 2021, publicado no DODF nº 27, de 09 de fevereiro de 2021, página 49, o ato que nomeou CRISTIAN NEY VIANA GUIMARÃES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55004364, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região Norte, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ SAMPAIO DE ARAÚJO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55004364, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região Norte, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DENISE DOS ANJOS NEVES, Enfermeira, matrícula 16824105, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003520, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELISSAMARA PEREIRA ESTEVAM, Enfermeira, matrícula 16992571, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003520, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 204, de 27 de outubro de 2020, página 19, o ato que nomeou ADRIANO BATISTA DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula 16623142, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003436, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NILMA BASILIO FERREIRA, Técnico Laboratório Patologia Clínica, matrícula 1402013, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003436, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOCELIA BORGES GALVAO VALADARES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 01342304, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005611, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MAYARA DE AGUIAR BRITO, Enfermeira, matrícula 14401401, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005611, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CINTHYA SCHULER MORAES, Técnico Administrativo, matrícula 16777638, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005594, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SILVANA REIGOTA NAVES, Nutricionista, matrícula 2147254, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005596, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SILVANA REIGOTA NAVES, Nutricionista, matrícula 2147254, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005594, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VALÉRIA DOS SANTOS SOUZA, Técnico Administrativo, matrícula 16600959, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005596, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GLAUCIA FORMIGA MENEZES, matrícula 16930762, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 55003933, de Gerente, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 28 de janeiro de 2021.

NOMEAR ALDEMIR CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 16944550, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 55003933, de Gerente, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EDNEI CRUZ DOS REIS, Técnico Administrativo, matrícula 14329034, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003912, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREA DE OLIVEIRA MACIEL, Médica - Clínica Médica, matrícula 0159642X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003912, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PATRICIA DA SILVA MORAIS DE ASSIS, AOSD PATOLOGIA CLÍNICA, matrícula 16864018, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003911, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 26 de janeiro de 2021.

NOMEAR MURILO MARINHO TAVARES, Técnico em Enfermagem, matrícula 1676630X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003911, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR IRENE ALBINO DA SILVA, matrícula 16901967, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55003908, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MONICA RODRIGUES VIANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55003908, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CAMILA DE SOUSA GODOY, Enfermeira, matrícula 16594827, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003317, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KENNEDY FELICIANO, Enfermeiro, matrícula 1682444X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003317, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CAMILLA SALGADO, Técnica Administrativa, matrícula 1989235, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005023, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSLENE APARECIDA REGIS, Médica-Anestesiologia, matrícula 1405063, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005023, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CASSIA FERNANDA NOGUEIRA MARQUES SARAIVA, Médica - Psiquiatria, matrícula 1727621, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005022, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MONICA DE MORAIS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 0179521X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005022, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARA ROBERTA GONÇALVES DOS SANTOS NEVES, Médica - Medicina do Trabalho, matrícula 16779916, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003266, de Chefe, do Núcleo Segurança Higiene e Medicina do Trabalho na Asa Norte, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DE LOURDES BRANDÃO, Médica - Medicina do Trabalho, matrícula 1967274, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003266, de Chefe, do Núcleo Segurança Higiene e Medicina do Trabalho na Asa Norte, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no DODF nº 28, de 10 de fevereiro de 2021, página 25, o ato que nomeou ÍTALA NEVES BARBOSA, Médico - Clínica Médica, matrícula 16578368, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005021, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA LETÍCIA PEREIRA DE MORAES, Médica - Oncologia Clínica, matrícula 1544845, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005021, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RODRIGO CHAVES DE QUEIROZ, Enfermeiro, matrícula 16828259, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003327, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 11 de fevereiro de 2021.

NOMEAR FABIANE TEIXEIRA MAIA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1470922, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003327, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ILMA NUNES DUARTE MEIRELES, matrícula 16909453, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55004610, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDSON CARDOSO FRANÇA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55004610, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PEDRO HENRIQUE SENA GOMES, matrícula 0274218-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 5500014, de Gerente, da Gerência de Contencioso Administrativo, da Procuradoria Jurídica, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, a contar de 22 de fevereiro de 2021.

NOMEAR VANNESSA EVELYNN FERREIRA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 5500014, de Gerente, da Gerência de Contencioso Administrativo, da Procuradoria Jurídica, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR HELDER FERREIRA GONÇALVES, Professor de Educação Básica, matrícula 210.652-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260333, de Diretor, da Diretoria de Gestão Escolar, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11 de fevereiro de 2021.

NOMEAR ISAC AGUIAR DE CASTRO, Técnico de Gestão Educacional - Secretária Escolar, matrícula 213.219-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260333, de Diretor, da Diretoria de Gestão Escolar, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR RIVIELITON GOMES DE ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 00000272, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal, a contar de 17 de fevereiro de 2021.

EXONERAR MAURÍCIO DE LIMA DIAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 73000173, de Gerente, da Gerência de Instrumentos de Gestão de Documentos, da Diretoria de Capacitação e Orientação Técnica, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal, a contar de 26 de fevereiro de 2021.

NOMEAR RAISSA ALVES FERNADES DIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 73000173, de Gerente, da Gerência de Instrumentos de Gestão de Documentos, da Diretoria de Capacitação e Orientação Técnica, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal.

EXONERAR CAMILA ROSA ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 73000177, de Gerente, da Gerência de Monitoramento dos Órgãos Setoriais, da Diretoria de Controle e Monitoramento, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal.

NOMEAR ANNA LAURA OLIVEIRA MORAES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 73000177, de Gerente, da Gerência de Monitoramento dos Órgãos Setoriais, da Diretoria de Controle e Monitoramento, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA APARECIDA ALVES DE SIQUEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 73000172, de Gerente, da Gerência de Capacitação, da Diretoria de Capacitação e Orientação Técnica, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA APARECIDA ALVES DE SIQUEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 73000176, de Gerente, da Gerência de Estudos Técnicos e Normativos, da Diretoria de Controle e Monitoramento, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA ALICE OLIVEIRA TELLES DE VASCONCELLOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 73000176, de Gerente, da Gerência de Estudos Técnicos e Normativos, da Diretoria de Controle e Monitoramento, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA ALICE OLIVEIRA TELLES DE VASCONCELLOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 73000172, de Gerente, da Gerência de Capacitação, da Diretoria de Capacitação e Orientação Técnica, da Coordenação do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GREICE LUZIA LINS SCHUMANN ALBERNAZ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 73000162, de Chefe, da Unidade de Gestão de Documentos e Protocolo, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal.

NOMEAR GREICE LUZIA LINS SCHUMANN ALBERNAZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 73000184, de Diretor, da Diretoria de Pesquisa, Difusão e Acesso, da Coordenação de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL MENDES RECHDEN do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 73000184, de Diretor, da Diretoria de Pesquisa, Difusão e Acesso, da Coordenação de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL MENDES RECHDEN para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 73000162, de Chefe, da Unidade de Gestão de Documentos e Protocolo, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA PAULA TEIXEIRA JARDIM, matrícula 250.202-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 23000173, de Chefe, do Núcleo de Qualidade de Vida, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, a contar de 27 de janeiro de 2021.

NOMEAR LEILA VIEIRA GOMES, matrícula 1.147-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 23000173, de Chefe, do Núcleo de Qualidade de Vida, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, a pedido, FABIANO MENDES SOUZA, matrícula 250.518-5 do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 23000243, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, a contar de 27 de janeiro de 2021.

NOMEAR FABRÍCIO ARAÚJO BARROS, matrícula 250.574-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 23000243, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 251.242-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 23000210, de Assessor Especial, da Direção Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Direção Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 10 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 233, de 11 de dezembro de 2020, página 48, o ato que nomeou JEAN PIERRE DE SOUZA, matrícula 1.314-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 23000216, de Assessor Técnico, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR CATARINE MARIA DE SOUSA PINTO MARÇAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Chefia de Gabinete, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF.

EXONERAR, a pedido, SIDNEY JOSE DOS SANTOS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 00702543, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento, da Assessoria de Governança e Proteção de Dados, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL, a contar de 1º de janeiro de 2021.

EXONERAR, a pedido, HIURY HENRIQUE SOUSA LEITE VILANOVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 01000031, de Assessor, da Diretoria de Desenvolvimento, da Assessoria de Governança e Proteção de Dados, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL, a contar de 12 de janeiro de 2021.

NOMEAR JORGE LUIS VIEIRA DE QUEIROZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Desenvolvimento e Proteção de Dados, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL.

NOMEAR DANIEL ROGER SILVA ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Desenvolvimento e Proteção de Dados, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FLAVIA LIMA PEREIRA DIAS, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 46.209-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01000075, de Assessor, da Diretoria Executiva da Área 1, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL.

NOMEAR FLAVIA LIMA PEREIRA DIAS, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 46.209-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Chefe, da Assessoria Administrativa e Processual, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRE LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 40.812-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 01000076, de Diretor, da Diretoria Executiva da Área 2, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL.

NOMEAR ANDRE LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 40.812-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Chefe, da Assessoria de Análise de Recursos Fiscais, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL.

EXONERAR, a pedido, ANTONIO ALVES DE SOUZA JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 07600073, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, a contar de 05 de fevereiro de 2021.

NOMEAR MAYRA SIRILO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 07600073, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEONARDO DAVID DE OLIVEIRA MIHSEN do Cargo de Vogal, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF, Membro Suplente, representante do Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com o art. 11, § 2º, V, da Lei nº 6.315, de 27 de junho de 2019, a contar de 04 de março de 2020.

NOMEAR THIAGO ALMEIDA FERNANDES para exercer o Cargo de Vogal da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF, Membro Suplente, representante do Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com o art. 11, § 2º, V, da Lei nº 6.315, de 27 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARIA MARCIA DA COSTA FERREIRA do Cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar do Sudoeste, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 22 de janeiro de 2021.

NOMEAR, de forma definitiva, RENATA PAES LANDIM DA SILVA JACOME, Primeira Suplente, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar do Sudoeste, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SECRETARIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 07, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO INSTITUCIONAL DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 174.587-5, e NÁDIA VASCONCELOS, matrícula 1.680.544-5, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando complementar os trabalhos de apuração, para elucidação completa dos fatos descritos no Processo SEI nº 00002-00006364/2018-84, abrangendo atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar ADAILTO FERNANDES CARNEIRO, matrícula n.º 1.692.655-2, para atuar na qualidade de Executor Titular, e ALCYDALLA RIBEIRO DE JESUS, matrícula n.º 1.695.234-0, para atuar na qualidade de Executor Suplente, do Contrato n.º 04/2021 (56158138), celebrado entre a Casa Civil do Distrito Federal e J.C DA SILVA DEDETIZAÇÃO - EIRELE ME, que apresenta por objeto a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos, considerando 4 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas, consoante o Edital de nº 0132/2020 - SCG/SEEC (SEI-GDF nº 55428567), o Termo de referência, a Autorização SRP nº 163/2021 (SEI-GDF nº 54813011) e a Proposta da empresa (SEI-GDF nº 55530779), que passam a integrar o presente Termo, consoante o Processo SEI nº 00002-00000083/2021-13.

Art. 2º O executor de que se trata esta Ordem de Serviço deverá atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, de acordo com o disposto no Art. nº 52 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 18, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CLEITON PEREIRA DOS REIS, matrícula 1.700.833-6, Assessor Especial, Símbolo CNE-08, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LUIZ HENRIQUE PIMENTEL DE ARAUJO, matrícula 274.279-9, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Apoio às Cidades, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 19, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CLEITON PEREIRA DOS REIS, matrícula 1.700.833-6, Assessor Especial, Símbolo CNE-08, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, IDMAR DE PAULA LOPES, matrícula 1.690.135-5, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Licitações e Ajustes, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 20, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de

2011, resolve: DESIGNAR CLEITON PEREIRA DOS REIS, matrícula 1.700.833-6, Assessor Especial, Símbolo CNE-08, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, REGINA MAGDA DA SILVA GUIMARÃES, matrícula 1.697.865-X, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Atos Normativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de março de 2021

Processo: 00094-00001089/2021-26. Interessada: CLEONICE ALVES LEITE. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 366 de 16/11/2020, em caráter excepcional, a cessão da servidora CLEONICE ALVES LEITE, matrícula nº 27.427-5, Técnica de Gestão Fazendária, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Diretora, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de março de 2021

Processo: 00417-00031255/2018-41. Interessado: DANIELLE PEREIRA PINTO HOMEM. Assunto: AFASTAMENTO PARA ESTUDO.

No Despacho do Secretário, em 08 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 173, de 11 de setembro de 2020, em que AUTORIZA, de acordo com o inciso IX do §1º do artigo 2º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o artigo 161 da Lei Complementar nº 840/2011, e com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, a prorrogação de afastamento para estudo, mediante dispensa de ponto, da servidora DANIELLE PEREIRA PINTO HOMEM, matrícula nº 220.737-0, Especialista Socioeducativo - Psicóloga, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, onde se lê: 28/01/2021, leia-se: 22/01/2021.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para os fins pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 03 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40.213/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal (GDF), por demanda, no âmbito do Distrito Federal e Entorno, conforme Processo nº 00040-00004059/2019-46, a saber:

I - ITALLO GABRIEL ALBUQUERQUE DE ANDRADE, Assessor Técnico, matrícula 244357-0 e WELLINGTON DE SOUSA PEREIRA, Assessor Técnico, matrícula 240593-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo SEI nº 00020-00002287/2020-90 - doc.55879789.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 576, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 02 DE MARÇO DE 2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00007154/2021-16, resolve: DESIGNAR JOSÉ EUSTÁQUIO DOS SANTOS, matrícula 43.044-7, para substituir RODRIGO OLIVEIRA ALVARES, matrícula 158.079-5, Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Movimentação de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 1º a 12 de março de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 02 de março de 2021

Processo: 04025-0000550/2021-34. Interessado: CLÁUDIO ARAÚJO CAETANO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor CLÁUDIO ARAÚJO CAETANO, matrícula nº 174.394-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHOS DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 03 de março de 2021

Processo: 00002-00005342/2020-11. Interessada: SANDRA CRISTINA FREITAS CARDOSO. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a disposição da servidora SANDRA CRISTINA FREITAS CARDOSO, matrícula nº 205.909-6, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente.

II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência.

III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário.

IV - PRAZO CERTO: 31/12/2021.

V - FIM DETERMINADO: atuar no Centro de Apoio à Inclusão Social.

VI - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, §3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 3º e §2º, 4º, 7º, §4º e 8º, parágrafo único, 9º, I, 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018.

VII - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente.

VIII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00094-00001088/2021-81. Interessado: MARCOS TADEU DE ANDRADE. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor MARCOS TADEU DE ANDRADE, matrícula nº 191.738-2, Auditor de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Diretor Adjunto, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, no art. 16 da Lei nº 4.448, de 21/12/2009 e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de Junho de 2020, publicada no DODF nº 111, de 16/06/2020, página 55, no ato que se refere à prorrogação de Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas no Distrito Federal - SAE/DF, ONDE SE LÊ: "... DAMIÃO ORNILO DE MEDEIROS, matrícula nº 0024537-2...", LEIA-SE: "DAMIÃO ORNILO DE MEDEIROS, matrícula nº 0068540-2" e ONDE SE LÊ: "...RICARDO ANDRADE VASCONCELLOS, matrícula nº 0028194-1..." LEIA-SE: "... RICARDO ANDRADE VASCONCELLOS, matrícula nº 0028094-1..."

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 02 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 00040-00043003/2020-41, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 162 (cento e sessenta e dois) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora CONSUELO ESPERANÇA ALVES FERNANDEZ, matrícula nº 33.348-4, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme período demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalho no período de 04/01/1988 a 13/06/1988, para Associação de Ensino Professor e Plácido e Silva.

NAIARA TAVARES DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 02 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0040-003143/1996, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 23 de maio de 1996, publicada no DODF nº 101, de 27/05/1996, pág. 4276, os atos que averbaram o tempo de serviço do servidor JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO, matrícula nº 46.303-5, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 6.815 (seis mil oitocentos e quinze) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO, matrícula nº 46.303-5, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, conforme períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 04/08/1975 a 27/11/1978, para o Banco do Estado do Ceará; e de 17/12/1979 a 27/04/1995, para Eletronorte.

NAIARA TAVARES DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 02 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a BEATRIZ DE SOUSA RODRIGUES CEZAR, matrícula nº 31.355-6, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 27 de fevereiro de 2021. Processo SEI-GDF nº 00040-00007172/2021-06.

NAIARA TAVARES DOMINGOS

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como nos artigos 211, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda pelo que consta do Relatório de Conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar exarado nos autos do Processo SEI 00480-00004932/2019-76, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos apontados nos autos do processo SEI nº 00040-00007766/2021-17.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo de Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores ARNOLDO SILVA FILHO, Mat. 187.373-3 - Presidente; ASTROGILDO MIAG REGIS BARBOSA, Mat. 109.099-2 - Membro; e CARLOS RESENDE PINTO, Matrícula nº 108.739-8 - Membro, e como membro suplente o servidor BERGSON MORAES RIBEIRO, Mat. nº 33730-7, para atuarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob a presidência do primeiro, no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo artigo 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONIR HELLMANZICK

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 02 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 98, de 01/06/2016, publicada no DODF nº 105, de 03/06/2016, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DO CARMO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 126.057-X, na Carreira de Especialista em Saúde no cargo de Psicólogo, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...na Carreira de Especialista em Saúde no cargo de Psicólogo...", LEIA-SE: "...na Carreira de Assistência Pública à saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - Farmacêutico Bioquímico - Laboratório...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 060.000.578/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 125, de 23/05/2017, publicada no DODF nº 101, de 29/05/2017, o ato que concedeu aposentadoria a PATRICIA BEATRIZ BEUTEL SEMENZATO, matrícula nº 126.214-9, na Carreira de Especialista em Saúde, no Cargo de Assistente Social, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir na fundamentação legal as vantagens do artigo 5º da Lei nº 4.584/2011; e para ONDE SE LÊ: "...na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Assistente Social...", LEIA-SE: "...na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Especialista em Saúde - Assistente Social...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 060.011.470/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 112, de 16/05/2017, publicada no DODF nº 94, de 18/05/2017, o ato que concedeu aposentadoria a EDUARDO COSTA DE ALMEIDA, matrícula nº 115.678-0, na Carreira de Técnico Administrativo - Agente de Saúde Pública, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir na fundamentação legal o artigo 44 da Lei Complementar nº 769/2008; e para ONDE SE LÊ: "...na Carreira de Técnico Administrativo - Agente de Saúde Pública...", LEIA-SE: "...na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Agente de Saúde Pública...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 279.000.380/2013.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 252, de 26/10/2016, publicada no DODF nº 208, de 04/11/2016, o ato que concedeu aposentadoria a MARIANGELA SAMPAIO, matrícula nº 127.069-9, na Carreira Médica - Médico Pediatria, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...na Carreira Médica - Médico Pediatria...", LEIA-SE: "...na Carreira Médica, no cargo de Médico - Pediatra...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 272.000.507/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 181, de 11/08/2016, publicada no DODF nº 158, de 22/08/2016, o ato que concedeu aposentadoria a JOAO PEDRO LIMA SOUSA, matrícula nº 116.459-7, na Carreira de Assistência de Saúde Pública no Cargo de Técnico em Saúde - Agente de Saúde Pública, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Padrão IV...", LEIA-SE: "...Padrão V...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 276.000.585/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 126, de 23/05/2017, publicada no DODF nº 101, de 29/05/2017, o ato que concedeu aposentadoria a SIMAO PEDRO LAMOUNIER, matrícula nº 124.593-7, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Psiquiatria, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir da fundamentação legal as vantagens do artigo 1º da Lei nº 1.004/96, e para incluir o artigo 5º da Lei nº 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 288.000.038/2013.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 25, de 26/02/2018, publicada no DODF nº 44, de 06/03/2018, o ato que concedeu aposentadoria a ROSANA VELASCO MORAIS PUCCI, matrícula nº 117.682-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir na fundamentação legal as vantagens do artigo 5º da Lei nº 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 060.004.327/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 110, de 15/05/2017, publicada no DODF nº 94, de 18/05/2017, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA JOSÉ DE SOUZA MENDES, matrícula nº 124.993-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir na fundamentação legal as vantagens do artigo 5º da Lei nº 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 281.000.091/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 77, de 13/04/2017, publicada no DODF nº 74, de 18/04/2017, o ato que concedeu aposentadoria a RAIMUNDA DA ROCHA VIANA, matrícula nº 132.282-6, na Carreira de Especialista em Saúde no Cargo de Assistente Social, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir na fundamentação legal as vantagens do artigo 5º da Lei nº 4.584/2011; e para ONDE SE LÊ: "...na Carreira de Especialista em Saúde no Cargo de Assistente Social...", LEIA-SE: "...na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Especialista em Saúde - Assistente Social...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 280.000.024/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 200, de 31/07/2017, publicada no DODF nº 153, de 10/08/2017, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA LUIZA ALVES VIANA, matrícula nº 123.732-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD-Enfermagem- NA17 (equivalente ao cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...NA17 (equivalente ao cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX)...", LEIA-SE: "...Classe Única, Padrão XX...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 271.000.652/2017.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 22, de 17/02/2021, publicada no DODF nº 33, de 19/02/2021, o ato que retificou a aposentadoria de MARCIA MAGALI FERREIRA LIMA MARQUES, matrícula nº 127.812-6, na Carreira de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por duplicidade de publicação. Processo nº 271.000.697/2017.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 857, de 18/12/2019, publicada no DODF nº 241, de 19/12/2019, o ato que retificou a aposentadoria de a SHIRDILEY RITA DE OLIVEIRA CANEDO, matrícula nº 122.183-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde- Auxiliar de Artífice - NA-17, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 277.000.770/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 199, de 31/07/2017, publicada no DODF nº 153, de 10/08/2017, o ato que concedeu aposentadoria a SHIRDILEY RITA DE OLIVEIRA CANEDO, matrícula nº 122.183-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde- Auxiliar de Artífice - NA-17, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...NA-17...", LEIA-SE: "...Classe Única, Padrão XX...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 277.000.770/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 79, de 20/04/2017, publicada no DODF nº 78, de 25/04/2017, o ato que concedeu aposentadoria a MARCIA SOTO DE COSTA FONSECA, matrícula nº 125.049-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde, Técnico Administrativo NT-35 (Equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V), do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir da fundamentação legal as vantagens do artigo 1º da Lei nº 1.004/96 e incluir o artigo 5º da Lei nº 4.584/2011; e para ONDE SE LÊ: "...NT-35 (Equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V)...", LEIA-SE: "...Classe Especial, Padrão V...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 271.001.261/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 66, de 03/04/2017, publicada no DODF nº 69, de 10/04/2017, o ato que concedeu aposentadoria a SANDRA DE FÁTIMA GONÇALVES, matrícula nº 123.013-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - Agente de Portaria - NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir na fundamentação legal as vantagens do artigo 5º da Lei nº 4.584/2011; e para ONDE SE LÊ: "...NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX)...", LEIA-SE: "...Classe Única, Padrão XX...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 271.001.266/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 44, de 06/03/2017, publicada no DODF nº 47, de 09/03/2018, o ato que concedeu aposentadoria a SONIA MARGARETH BRITO DO AMARAL SILVEIRA, matrícula nº 126.512-1, na Carreira de Enfermeiro no Cargo de Enfermeira - Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir na fundamentação legal as vantagens do artigo 5º da Lei nº 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 271.001.255/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 98, de 05/05/2017, publicada no DODF nº 88, de 10/05/2017, o ato que aposentou FRANCINEIDE QUINDERE LOURENÇO, matrícula nº 124.241-5, no Cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...no Cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX...", LEIA-SE: "...Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Auxiliar de Saúde - AOSD - Patologia Clínica, Classe Única, Padrão XX...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 410.003.615/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 08, de 25/01/2018, publicada no DODF nº 24, de 02/02/2018, o ato que concedeu aposentadoria a ANTONIA ZENAIDE GONÇALVES VELOZO, matrícula nº 126.877-5, NT-35 - (equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V - quadro efetivo) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir da fundamentação legal as vantagens do artigo 1º da Lei nº 1.004/96 e incluir o artigo 5º da Lei nº 4.584/2011; e para ONDE SE LÊ: "...NT-35 - (equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V - quadro efetivo)...", LEIA-SE: "...Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 064.000.290/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 260, de 16/11/2016, publicada no DODF nº 218, de 21/11/2016, o ato que concedeu aposentadoria a HYUNG IL PAK, matrícula nº 128.097-X, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Padrão V...", LEIA-SE: "...Padrão IV...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 282.000.054/2013.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 98, de 12/05/2015, publicada no DODF nº 92, de 14/05/2015, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DAS GRAÇAS DA LUZ CAVALCANTE, matrícula 118.158-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir na fundamentação legal as vantagens do artigo 5º da Lei nº 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 064.000.139/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 175, de 20/06/2017, DODF nº 119 de 23/06/2017, o ato que concedeu aposentadoria a OSVALDINA FONSECA BOTELHO, matrícula nº 128.696-X, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Medicina do Trabalho, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: "nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 060.009.280/2008.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 230, de 27/09/2016, publicada no DODF nº 186, de 30/09/2016, o ato que concedeu aposentadoria a CELMA DE OLIVEIRA BUENO, matrícula nº 118.546-2, na Carreira de Enfermeira no Cargo de Enfermeira, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir na fundamentação legal as vantagens do artigo 5º da Lei nº 4.584/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 275.000.351/2016.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 141, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, SONIA APARECIDA COSTA COIMBRA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão III, Matrícula 14343231, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - NUCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 10 de fevereiro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00068378/2021-20.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 142, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º, da lei 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital Nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação Nº 53, de 03 de dezembro de 2020 e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 07, de 26 de fevereiro de 2021, publicado no DODF nº 39, de 01º de março de 2021, e a Portaria de Designação nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 01º de março de 2021, e considerando o cumprimento da liminar proferida no Processo judicial nº 0700.918.05.2021.8.07.0018, impetrado por MAIRA ROCHA MACHADO DE CARVALHO, resolve:

Art. 1º Retificar o Anexo Único, do Edital de Homologação nº 07, de 26 de fevereiro de 2021, publicado no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, páginas 80 a 85, para a opção de vaga 100, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, matrícula SES, vaga a que concorre, nota final e classificação: MAIRA ROCHA MACHADO DE CARVALHO, 749, 100, 93, 1º; DANIEL DE MOURA TEIXEIRA, 1710095, 100, 54, 2º; 801, WILLIAM ALVES DE SOUZA SCHWARTZ, 1675025X, 100, 47, 3º; 857, ITALA NEVES BARBOSA, 16578368, 100, 45, 4º; 551, FRANCIELLE PULCINELLI MARTINS, 1442277-8, 100, 45, 5º.

Art. 2º Retificar o Anexo Único, da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, páginas 55 a 59, para a opção de vaga 100, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, matrícula SES, vaga a que concorre, nota final e classificação: MAIRA ROCHA MACHADO DE CARVALHO, 749, 100, 93, 1º; DANIEL DE MOURA TEIXEIRA, 1710095, 100, 54, 2º; 801, WILLIAM ALVES DE SOUZA SCHWARTZ, 1675025X, 100, 47, 3º; 857, ITALA NEVES BARBOSA, 16578368, 100, 45, 4º.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 5º, da Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com finalidade de instruir de processos de aluguéis que não possuem contratos vigente para o aperfeiçoamento da instrução processual dos contratos, visando a eficiência, a inovação e o aprimoramento de modelos e processos para análise dos que estavam sem contrato em vigência.

Art. 2º Designar os seguintes servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sob a coordenação da primeira, como membros titulares do Grupo de Trabalho: LYDIANA D'ANTONIO MARCOLINO - Mat. 1.686.732-7 e suplente PAULO NORBERTO SANTANA - Mat. 1.683.026-1, representantes da Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), RAFAEL FERNANDES CARVALHO, Mat. 1699497-3 e suplente RODRIGO RAMOS GONÇALVES, Mat. 1699000-5, representantes da Unidade Setorial de Controle Interno (USCI), MONIKY LOPES LEITE, Matrícula 1.679.929-1 e suplente GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS ROS, matrícula 1.686.992-3, representantes da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal (FSDF), ALINNE MARIANO RAMOS ARRUDA - Mat. 198.447-0 e suplente NYCOLE FILINCOWSKY RIBEIRO, mat. 1663109-9, representantes da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS), LAYSSA FEITOSA SANTOS, mat. 1.679.563-6 e suplente CARMEN LUCIA DE ALMEIDA, mat. 1.695.301-0, representantes da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul (SRSCS), KARLA SOARES DO NASCIMENTO, mat. 1691048-6 e suplente FÁBIO SOUZA DURÕES ORNELAS, mat. 192077-4, representantes da Superintendência da Região de Saúde Leste (SRSLE), RAQUEL FONSECA, mat. 1.671.137-8 e suplente SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA, mat. 199.519-7 representantes da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste (SRSSO), FERNANDA QUIRINO DE PAULA SILVEIRA, mat. 1.442.313-8 e suplente MARIANA TELES CASSIANO, mat. 1.442.929-2 representantes da Superintendência da Região de Saúde Central (SRSCC), FABIO CARLOS DE SOUSA CASTRO, mat: 0155622-3 e suplente THAÍSA MASSA OLIVEIRA, mat: 1685116-1 representantes da Superintendência da Região de Saúde Norte (SRSSN), LORRAYNE MARJORY MENEZES RODRIGUES, mat. 16883144 e LUIZA HELENA GOMES DE SOUSA, mat. 14340712 representantes da Superintendência da Região de Saúde Oeste (SRSOE), ROBERTO PEREIRA DA SILVA, mat. 1694046-6 e suplente JEOVÁ PEREIRA DA SILVA, mat. 1443572-1 representantes da Superintendência da Região de Saúde Sul (SRSSU).

Art. 3º Os indicados auxiliarão na instrução de processos de aluguéis que não possuem contratos vigente para o aperfeiçoamento da instrução processual dos contratos, visando a eficiência, a inovação e o aprimoramento de modelos e processos para análise dos que estavam sem contrato em vigência.

Art. 4º O Grupo poderá convidar outros servidores da SES ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, sempre que o grupo julgar pertinente e necessário.

Art. 5º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CELMA ROCHA CARVALHO, matrícula 133.227-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Auxiliar em Saúde, AOSD – Lavanderia Hospitalar, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00069568/2021-64.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora RAYNA CAROLINE ANTÔNIO RIBEIRO, matrícula 1661999-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, Terceira Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por motivo de exoneração a pedido, publicada em DODF nº 219, de 19 de novembro de 2020, com fulcro nos Pareceres nº 1.811/2010 e 029/2018 – PROPE/PGDF. Processo nº. 00060-00057352/2021-56.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, matrícula 1701092-6, na qualidade de Pensionista Viúvo, em razão do óbito em 02/09/2020 da servidora LAUDENI ANA DOS SANTOS FERNANDES, matrícula: 130163-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo Auxiliar em Saúde - Agente de Portaria, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00087527/2021-50.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARINA ULHOA PINHEIRO, matrícula 134.834-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Saúde – Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00069442/2021-90.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CÉLIA MARIA DIAS DE SÁ, matrícula 132.381-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Auxiliar em Saúde, AOSD – Ortopedia e Gesso, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00093508/2021-62.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de nº 155, de 05 de julho de 2010, publicada no DODF nº 130, de 08 de julho de 2010, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade nome de IRACI QUEIROZ DA SILVA, matrícula: 178925-2, na qualidade de Pensionista Viúva e BÁRBARA QUEIROZ DA SILVA GALVÃO matrícula 178014-X, na qualidade de Pensionista Descendente, em razão do óbito em 09/12/2008 do(a) servidor(a) JOSÉ GALVÃO SOARES, matrícula: 114277-1, ONDE SE LÊ: "...05 (cinco) meses...", LEIA-SE: "...06(seis) meses...". Processo nº 0060-006946/2010.

CLAUDIO ROGERIO BIATO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 02 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00529644/2020-13, resolve:

DISPENSAR ANNA CAROLINA FERREIRA COSTA COELHO, matrícula 171545-3, da substituição de Gerente, da Gerência do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD Guará, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em todos os afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ELEN NEVES DE SALES, matrícula 1436676-2, para substituir o Gerente, da Gerência do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD Guará, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em todos os afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 02 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00096855/2021-47, resolve:

DISPENSAR WILLIAN SOUZA DA SILVA, matrícula 1443454-7, do ato de substituição de chefe, da Chefia de Pessoas das Unidades de Atenção Primária, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR PATRÍCIA CAROLINE DE FLORES BOTELHO ANDRADE, matrícula 1435513-2, para substituir a chefe, da Chefia de Pessoas das Unidades de Atenção Primária, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 03 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme Processo SEI nº 00060-00099866/2021-89, resolve:

DISPENSAR ELEN CRISTINA DOS SANTOS, matrícula 1.684.527-7, ocupante do cargo ENFERMEIRO, para substituir o Gerente da Gerência de Enfermagem, do Hospital

Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR SOLANGE RODRIGUES SOARES, matrícula 172.362-6, ocupante do cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para substituir o Gerente da Gerência de Enfermagem, do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 03 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionada o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: NAIARA SOARES BISPO, matrícula 01905538, 2º quinquênio: 09/06/2015 27/07/2020, Processo SEI 00060-00528710/2020-38, IRIS DA SILVA, matrícula: 01389920, 2º quinquênio: 07/08/2015 03/10/2020, Processo SEI 00060-00526424/2019-02, MARIA LUCIA PEREIRA MACHADO NOBRE, matrícula: 01384473, 3º quinquênio: 06/04/2010 a 04/04/2015 e 4º quinquênio: 05/04/2015 02/04/2020, Processo SEI 00060-00023074/2021-33, MAISA MARIA DE OLIVEIRA CASIMIRO TAKENAKA, matrícula 01395319, 4º quinquênio: 02/08/2015 a 30/07/2020, Processo SEI 00060-00045062/2021-60, MARISA COELHO DA SILVA, matrícula: 01301233, 6º quinquênio: 25/01/2016 16/02/2021, Processo SEI 0061-023751/1995 JANETE OLIVEIRA CRISOSTOMO, matrícula: 01400258, 4º quinquênio: 02/01/2016 a 30/12/2020, Processo SEI 00060-00246289/2019-14.

CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à: IZAURA MARIA RIBEIRO MONTEIRO, Matr. 14405377, pelo nascimento de seu filho: Valentim Monteiro Moraes, em 02 de dezembro de 2020, conforme 00060-00031456/2021-31.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 19 de maio de 2010, publicada no DODF nº 99, de 25 de maio de 2010, página 23, o ato que concedeu licença prêmio para MARIA LUCIA PEREIRA MACHADO NOBRE, matrícula 01384473, processo 279.000.465/2005, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 07/04/2005 a 06/04/2010...", LEIA-SE: "...07/04/2005 a 05/04/2010..."

Na Ordem de Serviço de 30 de julho de 2015, publicada no DODF nº 153, de 10 de agosto de 2015, página 22, o ato que concedeu licença prêmio para NAIARA SOARES BISPO, matrícula 01905538, processo 279.000.819/2015, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 10/06/2010 a 09/06/2015...", LEIA-SE: "...10/06/2010 a 08/06/2015..."

Na Ordem de Serviço de 13 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 222, de 19 de novembro de 2015, página 27, o ato que concedeu licença prêmio para MAISA M. DE O. CASIMIRO TAKENAKA, matrícula 01395319, processo 279.000.515/2005, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 03/08/2010 a 02/08/2015...", LEIA-SE: "...03/08/2010 a 01/08/2015..."

Na Ordem de Serviço de 10 de junho de 2016, publicada no DODF nº 116, de 20 de junho de 2016, página 58, o ato que concedeu licença prêmio para JANETE OLIVEIRA CRISOSTOMO, matrícula 01400258, processo 279.001444/2011, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 03/01/2011 a 02/01/2016...", LEIA-SE: "...03/01/2011 a 01/01/2016..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, DE 02 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora IVANILDE CAVALCANTI DE OLIVEIRA BRAZ, matrícula 130.288-4, a contar de 20/11/2020, com fundamento no Art. 3º, § 1º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo nº 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, conforme Processo nº 00060-00507224/2020-86.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 337, DE 02 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1556, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, página 35, o ato que publicou a designação do substituto da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar SUELY DE JESUS COTRIM, matrícula 01399519, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00096601/2021-29.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 338, DE 02 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão de Apuração de Acidente em Serviço do Hospital Regional de Brasília/ SRSOE / SES, a respeito do acidente de trabalho envolvendo o(a) servidor(a) AUCYFRANIA JACKELINE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1.436.234-1, conforme o processo nº 00060-00275941/2020-33.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso XI, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processo SEI 00060-00093477/2021-40, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO, matrícula 126.075-8, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05/07/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 06/12/2020. Processo SEI nº 00060-00531474/2020-37.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, resolve: READAPTAR LILIAN GIRARDI MIGUEL DA SILVA, matrícula 188.553-7, Técnico Laboratório Patologia Clínica, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo que ocupa, conforme conclusão constante no Laudo de Readaptação Funcional Nº 124/2021, de 24/02/2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional/DIPEM/SUBSAUDE/SEEC, nos termos do processo 00060-00146920/2019-78.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, considerando Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, que versa sobre o Regimento Interno das Superintendências das Regiões de Saúde, considerando solicitação da Gerência de Física Médica/DEC/SINFRA/SES, e conforme processos SEI 00060-00208027/2020-87 e 00060-00246338/2020-44, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ CARLOS DE LIMA MEIRELLES, matrícula 158.992-X, Médico Radiologista, Responsável Técnico Assistencial - RTA, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar ROGERIO NEVES MARQUES, matrícula 159.049-9, Médico Radiologista, Responsável Técnico Assistencial substituto - RTA substituto, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Designar ROSANE GOMES COSTA CARVALHO, matrícula 142.606-0, Técnica em Radiologia, Supervisora de Radioproteção, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Designar MAYUMI SANTAREM ASANO, matrícula 145.700-4, Técnica em Radiologia, Supervisora Substituta de Radioproteção, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 5º Os cargos de Assessor, Supervisor de Serviços, Supervisor de Emergência, Supervisor de Unidade, bem como a designação como Referência/Responsável Técnico Assistencial, não são considerados cargos de chefia, conforme dispõe o art. 5º da Portaria 280, de 22 de abril de 2019, não tendo direito à comissão recebida pela função, por falta de previsão na legislação exibida.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDENS DE SERVIÇO DE 02 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do artigo 96, da lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à BÁRBARA SALES FERREIRA, téc. administrativo, matrícula 1434284-7, pelo nascimento de seu filho Miguel Sales Ribeiro, em 22 de janeiro de 2021, conforme Processo SEI 00060-00050680/2021-21; STEPHANIE DE SOUZA SAKAYO, téc. administrativo, matrícula 1443651-5, pelo nascimento de seu filho Henrique Sakayo Matsuoka, em 05 de janeiro de 2021, conforme Processo SEI 00060-00082103/2021-07.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo aos servidores: EDNA XAVIER MARTINS BENEVIDES, 139.747-8, ES/ENFERMEIRO, 4º QUINQUÊNIO, 31/10/2015 a 28/10/2020, 274.000.277/2005; JOUSE GLÓRIA DE ALMEIDA QUEIROZ, 1.443.691-4, ES/PSICÓLOGO, 2º QUINQUÊNIO, 30/07/2015 a 27/07/2020, 00060-00034069/2021-56; MARIA APARECIDA SOUZA ALMEIDA, 184.451-2, TQ - Agente Comunitário de Saúde, 2º quinquênio, 27/07/2015 a 24/07/2020, 00060-00022126/2020-73; LUCIENE CAMPOS DE JESUS, 139.159-3, TS- AOSD - PATOLOGIA E LABORATORIO, 4º quinquênio, 04/08/2015 a 01/08/2020, 277.000.670/2005; CHRISTIANO CARVALHO MIRANDA PERES FLORES, 195.138-6, CM/MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, 2º quinquênio, 21/09/2015 a 18/09/2020, 00060-00545534/2020-07; DIONISIA BENICIO BARBOSA, 139.507-6, Auxiliar de Enfermagem, 4º quinquênio, 02/08/2015 a 30/07/2020, 283.000.065/2017; JAQUELINE PEREIRA DA SILVA FARIA, 139.745-1, ENFERMEIRO, 4º quinquênio, 12/11/2015 a 18/12/2020, 271-000128/2011; CYNTHIA FATIMA DE MELO, 1671367-2, Técnico em Enfermagem, 1º quinquênio, 24/07/2015 a 28/07/2020, 00060-00035482/2021-38; MARIA OLINDA GERPE IGLESIAS, 138.810-X, Odontóloga, 4º quinquênio, 19/06/2015 a 16/06/2020, 0277-001056/2006; GLAUBER ALVES PEIXOTO DA ROCHA, 151.261-7, TS/Técnico Administrativo, 3º quinquênio, 13/08/2015 a 13/08/2020, 0284-000374/2010; EDNA MARTA VITORINO PACHECO, 199.040-3, TS/Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio, 09/12/2015 a 06/12/2020, 00060.00045719/2020-16; VANDA LÚCIA RODRIGUES MORAIS SILVA, 136.263-1, TS/Auxiliar de Enfermagem, 5º quinquênio, 06/10/2015 a 23/10/2020, 272.000120/2001; NORBERTO DE ARAUJO COSTA, 151.513-6, TS-Técnico Administrativo, 3º quinquênio, 13/08/2015 a 10/08/2020, 284.000373/2010; MAURILIO MACIEL DE SOUZA, 151.562-4, TS-Técnico Administrativo, 3º quinquênio, 23/08/2015 a 19/09/2020, 284.000380/2013; CONRADO CARVALHO HORTA BARBOSA, 194.989-6, CM-Médico da Família e Comunidade, 2º quinquênio, 22/09/2015 a 21/09/2020, 00060-00392811/2020-64; RICARDO ARAUJO DE OLIVEIRA, 195.074-6, CM-Médico da Família e Comunidade, 2º quinquênio, 22/09/2015 a 19/09/2020, 00060-00420527/2020-95; MARIA LENITA BATISTA NUNES GUEDES, 136.260-7, TS-Auxiliar de Enfermagem, 5º quinquênio, 02/10/2015 a 29/09/2020, 060.006493/2000; TANIA CURY, 151.574-8, TS/ Auxiliar de Enfermagem, 3º quinquênio, 15/08/2015 a 12/08/2020, 276.001.012/2010; CECILIA DE FATIMA GOMES DANTAS, 151.537-3, TS-Técnico Administrativo, 3º quinquênio, 14/10/2015 a 19/10/2020, 277.000352/2011; CLEONICE DIAS DA SILVA, 151.573-X, TS-Técnico Administrativo, 3º quinquênio, 23/08/2015 a 20/08/2020, 284.000417/2010; LUCIANA DIAS DA SILVA VALENTIM, 152886-6, Aux. Enfermagem, 3º quinquênio, 29.01.2016 a 11.02.2021, 277.000.346/2011; MURIA LILIAN BATISTA NEIVA, 139737-0, Enfermeiro, 4º quinquênio, 31.10.2015 a 27.10.2020, 277.000.065/2006.

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: ROMEU DE OLIVEIRA CUNHA, 190035-8, Médico Psiquiatra, 2º quinquênio 02/06/2015 a 30/05/2020, 277.001030/2015; LÁBELE FIALHO LIMA, matrícula 1671.588-8, Técnico Enfermagem, 1º quinquênio 24/07/2015 a 21/07/2020, 00060-00503408/2020-77; LINDINALVA MARIA DOS SANTOS, matrícula 151545-4, Auxiliar de Enfermagem, 3º quinquênio 13/08/2015 a 10/08/2020, 060.331854/1930;

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: IARA MARIA NEVES LOIOLA, matrícula 199029-2, Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio 08/12/2015 a 07/12/2020, SEI 00060-00562330/2020-22; PRISCILA DE CASTRO SANTOS, 199471-9, Técnico Administrativo, 2º quinquênio 15/12/2015 A 12/12/2020, SEI 00060-00534229/2020-81;

LUCIANO GOMES ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 80, de 03 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 214, de 10 de novembro de 2010, página 40, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor GLAUBER ALVES PEIXOTO DA ROCHA, 151.261-7, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, 15/08/2005 a 14/08/2010...", LEIA-SE: "...1º 15/08/2005 a 13/08/2010...". Ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 24 de fevereiro 2011, publicada no DODF nº 41, de 28 de fevereiro de 2011, página 42, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à JAQUELINE PEREIRA DA SILVA FARIA matrícula 139.745-1, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 6.11.2000 a 5.11.2005...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 06/11/2000 a 04/11/2005..."; ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 06/11/2005 a 05/11/2010", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 05/11/2005 a 03/11/2010...", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 16 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 216, de 24 de outubro de 2012, página 24, o ato que averbou o ato que averbou o tempo de serviço de LUIZ MÁRIO DE SOUSA, matrícula 01299794, Agente de Portaria, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...1.075 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 15 dias, prestados ao Ministério da Marinha, no período de 11 de agosto de 1980 a 21 de julho de 1983...", LEIA-SE: "...1.067 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 7 dias, prestados conforme certidão emitida pela Marinha do Brasil, nos períodos de 11 de agosto de 1980 a 18 de julho de 1983, contados para fins de adicional e aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir o total de dias anteriormente averbados.

Na Ordem de Serviço de 25 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 194, de 07 de outubro de 2015, página 14, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor GLAUBER ALVES PEIXOTO DA ROCHA, 151.261-7, TS/Técnico Administrativo, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio, 15/08/2010 a 14/08/2015...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio 14/08/2010 a 12/08/2015...". Ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 19, de 12 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 156, de 18 de agosto de 2016 página 41, o ato que concedeu licença prêmio a JAQUELINE PEREIRA DA SILVA FARIA matrícula 139.745-1, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 06/11/2000 a 05/11/2015...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 04/11/2010 a 11/11/2015...", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 21 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, página 40, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora KELMA DE LIMA PIRES, matrícula 1435181-1, Enfermeira, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, 09/09/2011 a 08/09/2016...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, de 09/09/2011 a 06/09/2016...", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 533, de 21 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 12 de novembro de 2019, página 28, o ato que averbou o tempo de serviço de LUIZ MÁRIO DE SOUSA, matrícula 01299794, Agente de Portaria, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...155 dias, ou seja, 5 meses e 5 dias, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1984 a 04 de maio de 1984 e 1º de outubro de 1989 a 29 de dezembro de 1989...", LEIA-SE: "...153 dias, ou seja, 5 meses e 3 dias, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1984 a 04 de maio de 1984 e 1º de outubro de 1989 a 29 de dezembro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir o total de dias anteriormente averbados.

Na Ordem de Serviço de 21 de janeiro 2021, publicada no DODF nº 125, de 22 de janeiro de 2021, página 21, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ELEONORA LOPES DA COSTA, 138830-4, CD/ ODONTÓLOGO, 4º quinquênio, 17/06/2015 a 14/06/2020, 00060-00032035/2021-27. ONDE SE LÊ: "...ELEONORA LOPES DA COSTA...", LEIA-SE: "...ELEONORA LOPES DA COSTA DE OLIVEIRA...", ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 21 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2021, página 21, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARCIA HIROKO UENO SATO, matrícula 136.020-5. AOSD- Patologia Clínica, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, 01/09/2015 a 29/08/2020...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, 03/09/2015 a 31/08/2020...", ratificando-se os demais dados.

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 46, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, os servidores dos setores listados a seguir:

I – SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE (SUPLANS/SES): SIMIONE DE FÁTIMA CESAR DA SILVA, Matrícula 1.685.710-0, Interlocutora Titular; MARÍLIA REZENDE, Matrícula 140.707-4, Interlocutora Suplente, conforme termos do Processo SEI Nº 00060-00080497/2021-51.

II – GERÊNCIA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO (GEAF/DIVISA): PATRÍCIA ARSENIO DOS REIS, Matrícula 1.434.316-9, Interlocutora Suplente, conforme termos do Processo SEI Nº 00060-00081992/2021-87.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 47, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no Artigo 4º, Parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos, da designação de ADÍGENA RAMOS DE SOUZA, MATRÍCULA 1.439.825-1, Interlocutora Suplente da Gerência de Apoio à Fiscalização (GEAF/DIVISA), publicada na Portaria nº 57, de 11 de fevereiro de 2020, em DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2020, página 26, conforme termos do Processo SEI Nº 00060-00081992/2021-87.

Art. 2º Cessar os Efeitos, da designação de EVILÁSIA MARTINS VASCONCELOS, MATRÍCULA 1.696.436-5, Interlocutora Suplente do Núcleo de Vigilância Ambiental do Guará (NUVAL GUARÁ), publicada na Portaria nº 395, de 1º de julho de 2020, em DODF nº 124, 03 de julho de 2020, página 32.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) SUZIANE ANOZI EMERICH DE ALBUQUERQUE - Matr. 179.836-7, Nutricionista, processo SEI 00060-00085831/2021-62, para participar do “Curso de Pós Graduação: Aperfeiçoamento Multiprofissional em Cuidados Paliativos - Instituto Paliar”, na cidade de São Paulo - SP, nos períodos de 25/03/21 a 28/03/21 - 26/08/21 a 29/08/21 - 25/11/21 a 28/11/21, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) MAIKE SCHADEN ISHIDA - Matrícula 152.664-2, MEDICO - MED. FIS. E REABILI, processo SEI 00060-00090478/2021-32, para participar do “XXVII Congresso Brasileiro de Medicina Física e Reabilitação - Ass. Bras. Medicina Física e Reabilitação”, de forma ON-LINE, no período de 07/04/21 a 10/04/21, já incluído o período de trânsito.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00268315/2018-76, resolve:

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 03 de março de 2021, o ato constante na Ordem de Serviço de 04 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 170, de 08 de setembro de 2020, página 13, o ato que designou ANDREA DOS SANTOS CAPELIN SILVA, matrícula 173560-8, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir o Chefe do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial da Diretoria Administrativa do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR BENEDITA DE FÁTIMA SILVA E CASTRO, matrícula 129.970-0, ocupante do cargo de Agente de Portaria, para substituir o Chefe do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial da Diretoria Administrativa do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

PAULO HENRIQUE PORTO DOS SANTOS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 49, DE 03 DE MARÇO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar HÉLIO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 1401849-7, como executor do CONTRATO Nº 032/2016-AJUR/FHB, em substituição a TIMÓTEO DOS SANTOS LEMOS, matrícula 1692634-X, e LEANDRO BATISTA PICANÇO, matrícula 1693342-7, como executor substituto, em substituição a ELAINE TAVARES MARTINS, matrícula 1402005-X, objeto do processo nº 0063-000264/2016.

Art. 2º Designar HÉLIO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 1401849-7, como executor do CONTRATO Nº 033/2016-AJUR/FHB, em substituição a TIMÓTEO DOS SANTOS LEMOS, matrícula 1692634-X, e LEANDRO BATISTA PICANÇO, matrícula 1693342-7, como executor substituto, em substituição a ELAINE TAVARES MARTINS, matrícula 1402005-X, objeto do processo nº 0063-000265/2016.

Art. 3º Designar RODRIGO NOGUEIRA GOMES, matrícula 1401914-0, como executor do CONTRATO Nº 004/2021 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB e como executor substituto SÁVIA REZENDE CUNHA ROCHA, matrícula: 1402007-6, objeto do processo nº 00063-00000960/2021-12.

Art. 4º Designar SARA CAMILO, matrícula 1401836-5, como executor do CONTRATO Nº 003/2021 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB e como executor substituto FÁBIO DE FRANÇA MARTINS, matrícula 1401865-9, objeto do processo nº 00063-00004934/2020-74.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 90, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo no período que especifica:

DESIGNAR APARECIDA NETO DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.238-4, para substituir VALTEIR PESSOA DOS SANTOS, matrícula nº 200.307-4, titular do Cargo Público em Comissão, de Secretário-Executivo, da Secretaria Executiva do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Símbolo CPC-08, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 18/02/2021 à 27/02/2021, por motivo de férias do titular. Processo SEI nº 00080-00024398/2021-14.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 25 de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 13 de 20 de janeiro de 2021, página 42, o ato que designou AMARANTA REIS DUARTE, matrícula nº 202.894-8, para substituir LÚCIA NASCIMENTO ANDRADE, matrícula nº 30.379-8, titular do Cargo Público de Natureza Especial, de Diretor, da Diretoria de Educação Integral, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 18/01/2021 à 27/01/2021, por motivo de férias do titular. Processo SEI nº 00080-00113572/2020-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 91, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DESIGNAR KÁTHIA FÉLIX DE MORAES QUEIROZ, matrícula nº 44.123-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Escola Aberta, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Educação Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00023494/2021-45.

DISPENSAR HÉLIA CRISTINA SOUSA GIANNETTI, matrícula nº 210.703-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Gerente, da Gerência de Escola Aberta, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Educação Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00023494/2021-45.

DESIGNAR SILVIA ALVES FERREIRA PINTO, matrícula nº 207.106-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte-Educação, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Educação Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00028742/2021-44.

DISPENSAR INARA BEZERRA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 231.974-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Gerente, da Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte-Educação, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Educação Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00028742/2021-44.

DESIGNAR ROSA MARINHO LOPES, matrícula nº 67.574-1, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Diretor, da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00015386/2021-07.

DISPENSAR VALÉRIA REZENDE FERREIRA ALBUQUERQUE, matrícula 239.732-3, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição de Diretor, da Diretoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00015386/2021-07.

DESIGNAR EMÍLIA DE CASTRO LUNA, matrícula nº 33.261-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Instrução Processual do Ensino Médio, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00029445/2021-16.

DISPENSAR DEBORA FRAGOSO DANTAS, matrícula nº 35.465-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Gerente, da Gerência de Instrução Processual do Ensino Médio, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00029445/2021-16.

DESIGNAR PAULA DE SOUSA PERES GONTIJO, matrícula nº 213.327-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00102483/2019-14.

DISPENSAR ERISVALDO PINHEIRO LIMA, matrícula nº 205.511-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00102483/2019-14.

DESIGNAR HELOISA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 223.195-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00031611/2021-44.

DISPENSAR LUCIANO MACHADO MOTA OLIVEIRA, matrícula nº 231.273-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00031611/2021-44.

DESIGNAR REGINA COSTA XAVIER GOMES, matrícula nº 31.071-9, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Administração Geral, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00029973/2021-75.

DISPENSAR ESDRAS MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.218-X, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição de Chefe, da Unidade Regional de Administração Geral, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00029973/2021-75.

DESIGNAR FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE SOUZA, matrícula nº 203.036-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Coordenador Regional, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, Símbolo CPE-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00028039/2021-36.

DISPENSAR RUBENS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 58.528-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Coordenador Regional, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, Símbolo CPE-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 00080-00028039/2021-36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e com fundamento na Portaria nº 211, de 19 de junho de 2019, e na Portaria nº 148, de 09 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento remunerado para estudos da servidora da Carreira Assistência à Educação abaixo relacionada, sem prejuízo de seu salário, no 1º semestre de 2021:

DÉBORA REIS DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 217.841-9, para cursar Mestrado Profissional em Políticas Públicas em Saúde, na Escola de Governo Fiocruz, em Brasília, a contar de 08/03/2021 a 08/03/2023, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-00007085/2021-00).

INDEFERIR a solicitação de afastamento remunerado para estudos em nível de especialização do servidor abaixo relacionado, por número de matrícula e número de processo, por não atender às disposições constantes no Edital nº 31, de 04 de dezembro de 2020, item 2.1: matrícula 237.956-2, processo nº 00080-00011953/2021-48.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e com fundamento na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e na Portaria nº 145, de 09 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento remunerado para estudos dos servidores da Carreira Magistério Público abaixo relacionados, sem prejuízo de seus respectivos salários, no 1º semestre de 2021: ALANA SOUZA LUZ, matrícula nº 239.152-X, a contar de 05/03/2021 a 30/01/2023, para cursar Mestrado Profissional em Educação, na Universidade de Brasília, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-00224924/2020-63); ANA CAROLINE FREITAS DE ALMEIDA, matrícula nº 175.393-2, para cursar Mestrado Acadêmico em Educação, na Universidade de Brasília, a contar de 05/03/2021 a 16/12/2022, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-00011651/2021-70); ANNA ANGÉLICA OLIVEIRA PAIXÃO, matrícula nº 26.805-4, para cursar Mestrado Acadêmico em Educação, na Universidade Católica de Brasília, a contar de 05/03/2021 a 30/12/2022, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-00014442/2021-88); ARLENE FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 239.289-5, para cursar Mestrado Acadêmico em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações, na Universidade de Brasília, a contar de 05/03/2021 a 01/02/2023, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-00006420/2021-44); ÉRIKA FERREIRA CLAUDINO DE ANDRADE, matrícula nº 214.021-7, para cursar Mestrado em Educação, na Universidade Católica de Brasília, a contar de 05/03/2021 a 01/03/2023, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-00008112/2021-53); FLÁVIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 35.099-0, para cursar Mestrado Acadêmico em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde, na Universidade de Brasília, a contar de 05/03/2021 a 20/12/2022, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-00230118/2020-24); FRANCISCA RAYLLYNE RODRIGUES CARDOSO, matrícula nº 230.725-1, para cursar Mestrado Acadêmico em Educação Física, na Universidade de Brasília, a contar de 05/03/2021 a 01/02/2023, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-00008025/2021-04); GRAZIELA MARTINS EVANGELISTA DA COSTA, matrícula nº 211.408-9, para cursar Mestrado em Educação, na Universidade de Brasília, a contar de 05/03/2021 a 20/12/2022, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-00000105/2021-11); GUILHERME AUGUSTO MEIRELLES SAMPAIO, matrículas nº 230.914-9 e nº 226.302-5, para cursar Mestrado Profissional em Artes, na Universidade de Brasília, a contar de 05/03/2021 a 01/02/2023, com liberação parcial na carga horária de 40 (quarenta) horas e liberação integral na carga de 20 (vinte) horas (processo nº 00080-00226374/2020-17); HUGO DE CARVALHO SOBRINHO, matrícula nº 237.412-9, para cursar Doutorado em Geografia, na Universidade de Brasília, a contar de 11/03/2021 a 30/12/2021, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-00221603/2020-15); JOVINO DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 219.953-X, para cursar Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento, na Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, em Brasília, a contar de 05/03/2021 a 30/12/2022, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-00229534/2020-80); JULIANA FERREIRA VASSOLÉR, matrícula nº 204.705-5, para cursar Doutorado em Linguística, na Universidade de Brasília, a contar de 05/03/2021 a 28/02/2023, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-00226381/2020-19); KLÉVIA DE OLIVEIRA LEAL FERNANDES DE LIMA, matrícula nº 34.434-6, para cursar Mestrado Profissional em Artes, na Universidade de Brasília, a contar de 05/03/2021 a 31/08/2022, com liberação na carga horária de 20 (vinte) horas (processo nº 00080-00007459/2021-89); LARA MARIA DE MELO DIAS, matrícula nº 231.699-4, para cursar Mestrado Profissional em Artes, no Instituto Federal de Goiás, na cidade de Aparecida de Goiânia, a contar de 22/04/2021 a 20/04/2023, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-00225382/2020-46); LAURA MATOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 177.235-X, para cursar Mestrado Acadêmico em Educação, na Universidade de Brasília, a contar de 05/03/2021 a 16/12/2022, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-00010359/2021-30); LETÍCIA DE SOUZA AQUINO, matrícula nº 226.788-8, para cursar Doutorado em Linguística, na Universidade de Brasília, a contar de 05/03/2021 a 29/02/2024, com liberação na carga horária de 20 (vinte) horas (processo nº 00080-00011633/2021-98); MARCELLE DE CASTRO CAVALHEIRO, matrícula nº 203.370-4, para cursar Doutorado em Ecologia, na Universidade de Brasília, a contar de 05/03/2021 a 01/03/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-00222800/2020-43); MARCONDES HENRIQUE BARBOSA SILVA, matrícula nº 235.825-5, para cursar Doutorado em Linguística, na Universidade de Brasília, a contar de 05/03/2021 a 28/02/2023, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-00011731/2021-25); MARCOS ANTONY COSTA PINHEIRO, matrícula nº 237.313-0, para cursar Doutorado em Artes Visuais, na Universidade de Brasília, a contar de 10/03/2021 a 31/07/2023, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-00013364/2021-02); MARCOS VINÍCIUS SILVA MAGALHÃES, matrícula nº 237.324-6, para cursar Doutorado em Artes Visuais, na Universidade de Brasília, a contar de 10/03/2021 a 31/10/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-00011699/2021-88); MARIANA

TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 239.203-8, para cursar Mestrado Acadêmico em Educação, na Universidade de Brasília, a contar de 05/03/2021 a 12/12/2022, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-00011461/2021-52); MÍRIAN AGUIAR OLIVEIRA, matrícula nº 239.182-1, para cursar Mestrado Acadêmico em Educação, na Universidade de Brasília, a contar de 05/03/2021 a 30/12/2022, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-00229393/2020-03); RODRIGO CAPELLE SUESS, matrícula nº 237.411-0, para cursar Doutorado em Geografia, na Universidade de Brasília, a contar de 11/03/2021 a 30/12/2022, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-002228804/2020-35); TAYSE CASTELO RIBEIRO, matrícula nº 230.306-X, para cursar Mestrado Profissional em Educação, na Universidade de Brasília, a contar de 05/03/2021 a 30/12/2022, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-00221548/2020-55); WEBERSON CAMPOS FERREIRA, matrícula nº 223.312-6, para cursar Doutorado em Educação, na Universidade de Brasília, a contar de 05/03/2021 a 30/12/2024, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo nº 00080-00000071/2021-57). INDEFERIR as solicitações de afastamento remunerado para estudos em nível de mestrado e doutorado dos servidores abaixo relacionados, por número de matrícula e número de processo: a) por não atender às disposições constantes no Edital nº 30, de 04 de dezembro de 2020, item 2.1: matrícula nº 229.667-5, processo nº 00080-00014231/2021-45; matrícula nº 206.799-4, processo nº 00080-00013987/2021-77; matrícula 206.879-6, processo nº 00080-00014612/2021-24.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 02 de março de 2021

Processo: 00428-00000385/2021-72. Interessado: ST PM RR HORÁCIO ADAIL TIBIRIÇÁ CANÊDO, matrícula 17.206-5. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, RESOLVO:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL do valor correspondente à Gratificação de Função Militar – (GFM – 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 51/2021 - CM/AJL (56870246), a contar de 10 de fevereiro de 2021, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (CABO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Governadoria do Distrito Federal.

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

DANILO OLIVEIRA NUNES
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 116, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 26-02-2021, os policiais militares abaixo relacionados, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por contarem mais de 30 (trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, os Policiais Militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos dos artigos 87, inciso I, 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§ 1º, inciso I, 4º, 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, artigo 1º da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757, de 28 de julho de 2008, artigos 115 e 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada e contarem mais de 30 (trinta) anos de serviço: CAP QOPMA SOLON FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 14.552/1, Processo nº 00054-00018819/2021-77; ST QPPMC ADAIL ARAÚJO FERREIRA, Matrícula 19.303/8, Processo nº 00054-00017765/2021-22; ST QPPMC GENILSON FERREIRA DA

COSTA, Matrícula 20.400/5, Processo nº 00054-00019874/2021-84; 1º SGT QPPMC WANNY SILVA DE ARAÚJO, Matrícula 17.359/2, Processo nº 00054-00016910/2021-58; 1º SGT QPPMC KATIA REGINA PIRES DE ARAÚJO, Matrícula 17.360/6, Processo nº 00054-00013856/2021-99; 1º SGT QPPMC WANDERLEY CARDOSO DA SILVA, Matrícula 18.093/9, Processo nº 00054-00017928/2021-77.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA Nº 123, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo nº 00054-00114851/2020-00, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, ex officio, a contar de 01-03-2021, a 1º SGT QPPMC MARCIA DE SOUZA MONTEIRO, Matrícula 17.656/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo correspondente, nos termos dos artigos 87, inciso I, 90, inciso II, 92, inciso I, alínea "e", item nº 2, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso I, 3º, 4º, 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, artigo 1º da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, artigos 115 e 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por atingir a idade limite de permanência em sua respectiva graduação.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 02 DE MARÇO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, com base no Ofício nº 99/2021 - PMDF/DEC/APMB/SAD/SSAD/NCP de 01/03/2021, e no Requerimento - APMB/ESFO de 01/03/2021, resolve: LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação o CAD PM TALES RIBEIRO DE JESUS - Mat. 735.247-6, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475 de 13/05/1986 (Estatuto da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 02 de março de 2021. Processo SEI nº (00054-00025229/2021-09). Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 110, DE 18 FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00054000807/2016, resolve: REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PM RR JOSÉ WALMICK DOS SANTOS, matrícula 16.953/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-lo do imposto de renda de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b", c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 117, DE 23 FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.922/2011, resolve: REFORMAR, ex officio, o 2º SGT PM RR JORGE FELIX PACHECO, matrícula 10.107/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-lo do imposto de renda de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b", c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 118, DE 23 FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.218/1994, resolve: REFORMAR, ex officio, o 2º SGT PM RR FRANCISCO CARDOSO DE AGUIAR, matrícula 02.968/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-lo do imposto de renda de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de

dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b", c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 124, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.879/2008. resolve: REFORMAR, ex officio, a contar do dia 24 de janeiro de 2021, CELPM RR DANILO BRITO DE HOLANDA JUNIOR matrícula 00.426/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art. 64, Lei nº 12.086/2009; combinados com o artigo 20, §§ 1.º, inciso I e 4.º, da Lei nº 10.486/2002; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada, e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 125, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.879/2008. resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 22 de setembro de 2019, o ST PM RR JOSÉ JORGE RAMOS PIRES, matrícula nº 06.555/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art. 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, § 1.º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 126, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.448/1998 resolve: REFORMAR, ex-officio, a contar do dia 10 de fevereiro de 2018, o 2º SGT PM RR LISERGIO VIEGA CARDOSO, matrícula 04.506/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1.º, inciso I, e 4.º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 628, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00017570/2021-82. resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM GLADSTON DAS VIRGENS FERREIRA, matrícula n.º 12.912/7, da reserva remunerada, falecido em 30 de janeiro de 2021, integralmente para ADELEISA JORGE DE SOUSA FERREIRA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 631, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00017335/2021-19. resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo TC PM SATIR LARA, matrícula n.º 00.338/7, da reserva remunerada, falecido em 27 de janeiro de 2021, integralmente para ARLENE EMIR PEREIRA DOS SANTOS LARA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 633, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00015539/2021-15. resolve:

CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT LEONEL MARTINS SARAIVA, matrícula n.º 11.000/0, da reserva remunerada, falecido em 26 de janeiro de 2021, na proporção de 1/2 para cada beneficiário, ROSILENE MARIA SILVÉRIO e HARTHUR LEONEL SILVÉRIO MARTINS SARAIVA, respectivamente companheira e filho menor de 21 anos do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 634, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00017876/2021-39. resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM PLACIDIO OZEIAS DE SANTANA, matrícula n.º 11.687/4, da reserva remunerada, falecido em 07 de fevereiro de 2021, na proporção de 1/2 para cada beneficiário, ELEIZE MACÊDO DE SANTANA e MARCOS MACÊDO DE SANTANA, respectivamente viúva e filho menor de 21 anos do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 14, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar o 2º TEN QOPMSM VINICUS TEIXEIRA DE MACEDO - MAT. 734.037/0 da função de Executor, e DESIGNAR a 1º TEN QOPMSM FERNANDA PIRES DA SILVA ABRÃO - MAT. 734.024/9, para a função de executora, pertencentes ao Processo: nº 054.002.313/2016, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S/S LTDA - ME, por meio do Termo de Credenciamento nº 67/2017. Objeto: ATENDIMENTOS EM RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA E HEMODIALISE EM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º Ao executor caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros, objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O executor do contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto, formalmente, para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta) dias, o Executor ou Substituto deverá dar a ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O executor e/ ou executor substituto deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

PORTARIA Nº 15, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar o 2º TEN QOPMSM GUSTAVO JOÃO SEBBA - MAT. 734.040/0 da função de executor, e DESIGNAR a 1º TEN QOPMSM ÉRICA NASCIMENTO COELHO DE OLIVEIRA - MAT. 731.246/6, para a função de executora, pertencentes ao Processo: nº 054.002.313/2016, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE AGUAS CLARAS, (nome fantasia: INEB ÁGUAS CLARAS),

por meio do Termo de Credenciamento nº 60/2017. Objeto: ATENDIMENTOS EM RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA E HEMODIALISE EM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º Ao executor caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros, objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O executor do contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o executor deverá dar ciência ao Executor Substituto, formalmente, para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta) dias, o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O executor e/ou executor substituto deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

PORTARIA Nº 16, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar o 2º TEN QOPMSM GUSTAVO JOÃO SEBBA - MAT. 734.040/0 da função de Executor, e DESIGNAR a 1º TEN QOPMSM ALESSANDRA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS - MAT. 731.234/2 para a função de executora, pertencentes ao Processo: nº 054.002.313/2016, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE CEILÂNDIA, (nome fantasia: INEB CEILÂNDIA), por meio do Termo de Credenciamento nº 46/2017. Objeto: ATENDIMENTOS EM RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA E HEMODIALISE EM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º Ao executor caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros, objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor do contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o executor deverá dar ciência ao Executor Substituto, formalmente, para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta) dias, o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O executor e/ou executor substituto deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA

PORTARIA Nº 17, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar o 2º TEN QOPMSM GUSTAVO JOÃO SEBBA - MAT. 734.040/0 da função de Executor, e DESIGNAR a 1º TEN QOPMSM BENEDITA FERREIRA

MACHADO - MAT. 731.290/3, para a função de executora, pertencentes ao Processo: nº 054.002.313/2016, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: SOS INTENSIMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - EPP, (nome fantasia: NEFRO-INTENSIMED), por meio do Termo de Credenciamento nº 55/2017. Objeto: ATENDIMENTOS EM RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA E HEMODIALISE EM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º Ao executor caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros, objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O executor do contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o executor deverá dar ciência ao Executor Substituto, formalmente, para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta) dias, o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O executor e/ou executor substituto deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora LUZIA FILGUEIRA DE MELO, Analista de Políticas Públicas em Gestão Governamental, matrícula SGRH nº 30.593-6, a partir de 24.02.2021, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00003960/2021-21, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal e na Decisão nº 20/2012 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 220, de 23 de novembro de 2016, o ato que concedeu abono de permanência ao servidor JEFFERSON DO COUTO BISPO, Papiloscopista Policial, matrícula SGRH nº 36.488-6, matrícula SIAPE nº 1409477, para constar, ONDE SE LÊ: "...a partir de 30.10.2016...", LEIA-SE: "...a partir de 29.10.2016...", mantendo-se os demais termos da concessão, em virtude de averbação de tempo de serviço, nos termos do Processo SEI nº 0052.001.130/2016.

CONCEDER abono de permanência ao servidor VALDEMIR BATISTA DO NASCIMENTO SILVA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 47.796-6, matrícula SIAPE nº 1410699, de 29.04.2019 a 03.09.2020, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00004046/2021-06, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 66, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo vista o que consta do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor PERCIVAL BISPO BIZERRA - matr. 250426-X, da Comissão que auxilia na defesa desta Autarquia em juízo, objetivando a elaboração de quesitos técnicos e manifestação sobre o laudo pericial que será elaborado pelo perito nomeado pelo juízo nos autos do Processo nº 0700676-80-2020.8.07.0018, instituída pela Portaria nº 283, de 11/09/2020, publicada no DODF nº 182, do dia 24/09/2020, página 34, por ter sido cedido para exercer cargo em comissão na Secretaria de Justiça do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 145, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ALESSANDRO ALVES ROCHA, matrícula 1302-1, e DANIEL CARDOSO DE SOUZA, matrícula 192.343-9, para atuarem como gestores do contrato titular e substituto, respectivamente, e LUCIANO RIBEIRO BARNABÉ, matrícula 196.386-4, e ISRAEL BARBOSA FRITZ, matrícula 993-8, para atuarem como fiscal técnico, titular e substituto, respectivamente, do Contrato de Aquisição nº 02/2021, que trata da aquisição de solução de antivírus, objeto do processo administrativo nº 00055-00063765/2020-95.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 19/02/2021.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 123, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ALEXANDRE ALMEIDA SOARES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.497-9, para substituir VIVIANE PEREIRA LOPES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.357-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no período de 08/03 a 17/03/2021, por motivo de férias, e nos dias 18, 19, 22, 23 e 24/03/2021, por motivo de abono de ponto da titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00001106/2021-46.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 124, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR JEAN JORGE FERREIRA SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.469-3 para substituir RAYANNE FERNANDES PEREIRA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 192.546-6, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Contabilidade - NUCONT, da Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no período de 05/04 a 12/04/2021, por motivo de casamento, e no período de 13/04 a 11/06/2021, por motivo de férias da titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00015627/2021-81.

ANDERSON MOURA E SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 90, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2021, página 23, referente à suspensão de férias da servidora LEILA VIEIRA GOMES, lotada no Núcleo de Qualidade de Vida - NUQUAV, ONDE SE LÊ: "...no período de 10/05 a 19/05/2025...", LEIA-SE: "...no período de 10/05 a 19/05/2021...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, a ALBÉRICO DIAS DUARTE, matrícula nº 93.690-1, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Decisão TCDF nº 20/2012-ADM, e optou por permanecer em atividade, fazendo jus ao Abono de Permanência a partir de 17/01/2021. Processo nº 113-00002243/2021-57.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº

39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR DEUSDETE PEREIRA PINTO, matrícula nº 93886-6, para substituir FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO TORRES, matrícula nº 223493-9, no cargo de Encarregado de Sinalização do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 12/03/2021 A 31/03/2021, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 142, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR VAINÉ SOTTO MAYOR PEREIRA, matrícula nº 241.930-0, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria do Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 12/02/2021.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 143, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos, a contar de 19/02/2021, da Portaria nº 450, de 13 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 221, de 21 de novembro de 2019, página 35, ato que designou POLLYANE MARTINS DOS SANTOS CARVALHO, matrícula nº 226.020-4, para substituir o cargo de Diretor, da Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 450, de 13 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 221, de 21 de novembro de 2019, página 35.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 144, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 224.646-5, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Prevenção, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento as Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 01/03/2021 a 15/03/2021, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 145, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DAVI RAFAEL ALVES LOPES, matrícula nº 196.320-1, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 02802901, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 12/02/2021.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 146, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR PAULO BRASIL FIGUEIREDO, matrícula nº 225.013-6, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGHR nº 02802897, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 22/02/2021 e no período de 06/03/2021 a 15/03/2021, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 147, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, bem como as delegadas pelo art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e de acordo com o artigo 128, Parágrafo único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER o gozo de férias de JALLES GONÇALVES DOS REIS, matrícula nº 1.431.283-2, Diretor de Contratações, da Diretoria de Contratações, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, marcadas para o período de 18/02/2021 a 05/03/2021, a contar de 19/02/2021, por necessidade de serviço, ficando assegurado o gozo posterior.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 148, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR WASHINGTON DE AGUIAR NASCIMENTO, matrícula nº 197.554-4, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGHR nº 02802948, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Planaltina, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 24/02/2021.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 149, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 193.648-4, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 15/03/2021 a 24/03/2021, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 150, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUCIANE CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula nº 245.825-X, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Secretário Executivo, Símbolo CNE-07, do Conselho de Políticas sobre Drogas do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 19/02/2021 a 27/02/2020, por motivo de férias regulamentares.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 151, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR GRACE KELLY PONTES, matrícula nº 243.506-3, ocupante do cargo de Diretor, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Desenvolvimento e Tecnologia, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 22/02/2020.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 152, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JOSÉ LUCENA JÚNIOR, matrícula nº 174.440-2, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 18/02/2021.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 153, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para, na qualidade de representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, praticarem todos os atos necessários à efetivação e recebimento dos bens destinados à equipagem dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal:

I - ALINNE CARVALHO PORTO, Matrícula nº 217.942-3, Subsecretária de Administração Geral, responsável pela assinatura dos documentos;

II - MARIANA PEREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 226.117-0, Coordenadora de Apoio aos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, responsável pelo acompanhamento, pelas tratativas administrativas e recebimento dos bens;

III - JOÃO FERNANDO AZEVEDO DOS SANTOS, Matrícula 0242515-7, Diretor de Apoio Logístico e Gestão Administrativa, responsável pelo recebimento, listagem e conferência dos bens; e

IV - RENATO RINALDI MEIRELES, Matrícula 237.494-3, Gerente da Gerência de Almoxarifado, responsável pelo recebimento, listagem e conferência dos bens.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 154, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR SALATYEL LACERDA ALVES SOBRINHO, matrícula nº 246.752-6, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-04, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar de São Sebastião, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar de São Sebastião, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 21/12/2020 a 24/12/2020, por motivo de recesso de fim de natal.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 155, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR AROLD SOARES DE MATOS, matrícula nº 245.464-5, ocupante do cargo de Assessor, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Fiscalização de Serviços Funerários, da Subsecretaria de Assuntos Funerários, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 21/12/2020 a 24/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 156, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MATHEUS RODRIGUES LOBO MONTEIRO, matrícula nº 246.890-5, ocupante do cargo de Assessor, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Fiscalização de Serviços Funerários, da Subsecretaria de Assuntos Funerários, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 01/03/2021.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 161, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, bem como as delegadas pelo art. 1º, incisos VII e XXI, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e, ainda considerando os termos do Decreto nº 39.059, de 17 de maio de 2018 e do Decreto nº 40.414, de 24 de janeiro de 2020, ambos em consonância a Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações públicas afetas à área da criança e adolescente, bem como nos procedimentos previstos no Decreto nº 40.414, de 24 de janeiro de 2020, publicado na Edição Extra do DODF nº 05, de 24 de janeiro de 2020, no âmbito da Secretaria Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, inclusive nos em que a modalidade adotada seja o pregão.

Art. 2º Dispensar a servidora ÂNGELA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 245.817-9, da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 549, de 03 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 170, de 08 de setembro de 2020.

Art. 3º Designar PERCIVAL BISPO BIZERRA, matrícula nº 247.369-0, ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS, matrícula nº 244.533-6 e DEBORA CAROLINE JARDIM DA COSTA, matrícula nº 242.306-5, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Licitação, de que trata o artigo 1º, da presente Portaria, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

Parágrafo único - Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS, matrícula nº 244.533-6 e poderá ser secretariada por qualquer um dos seus membros.

Art. 4º Designar como Pregoeiros da Secretaria Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, os servidores: PERCIVAL BISPO BIZERRA, matrícula nº 247.369-0 e ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS, matrícula nº 244.533-6.

Art. 5º Designar para atuar como equipe de apoio para realizar licitações os servidores PERCIVAL BISPO BIZERRA, matrícula nº 247.369-0, ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS, matrícula nº 244.533-6 e DEBORA CAROLINE JARDIM DA COSTA, matrícula nº 242.306-5.

Art. 6º Cessar os efeitos da Portaria nº 80, de 29 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2020, da Portaria nº 549, de 03 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 170, de 08 de setembro de 2020 e da Portaria nº 136, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 01 de março de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 162, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, bem como as delegadas pelo art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e de acordo com o artigo 128, Parágrafo único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER o gozo de férias do servidor BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE, matrícula nº 0172192-5, Assessor Especial, desta Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, marcadas para o período de 03/03/2021 a 01/04/2021, a contar de 04/03/2021, por necessidade de serviço, ficando assegurado o gozo posterior.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 163, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, bem como as delegadas pelo art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e de acordo com o artigo 128, Parágrafo único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER o gozo de férias da servidora NATÁLIA GONÇALVES DE SOUSA, matrícula nº 217.971-7, Diretora, da Diretoria de Prestação de Contas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, marcadas para o período de 22/02/2021 a 12/03/2021, a contar de 27/02/2021, por necessidade de serviço, ficando assegurado o gozo posterior.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 164, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e atribuições delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 101, de 30 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 023, de 03 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis, para apresentar os resultados no formato de relatório contendo propostas e projetos realizados"

Art. 2º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 101, de 30 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 023, de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Alterar a estruturação do referido Grupo, que passará a ser composto pelos membros abaixo, sob a presidência do primeiro:

I - KÊNIA DE SOUZA RIBEIRO, agente socioeducativo, mat.: 238.021-8;

II - PAOLA MALDONADO SEGABINAZI, agente socioeducativo, mat.: 240.310-2;

III - JOÃO LUCAS FRANCO DE LEMOS, técnico socioeducativo, mat.: 245.880-2;

IV - FERNANDA LEIVAS FERRO COSTA, agente socioeducativo, mat.: 241.006-0;

V - THAIS CRISTINA FERREIRA DE MORAES, agente socioeducativo, mat.: 241.008-7.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 02 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar ELI MARCOS RESENDE, matrícula nº 1.431.200-X, em substituição a EDERSON ANTÔNIO SOUZA, matrícula nº 1.430.822-3, para atuar como Executor Local Suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2017-SEJUS, que tem por objeto a contratação de instituição prestadora de serviço especializado no fornecimento de mão de obra carcerária, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, no âmbito no Na Hora Ceilândia, objeto do Processo SEI-GDF nº 0400-000276/2017.

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 02 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ELI MARCOS RESENDE, matrícula nº 1.431.200-X, como Executor Suplente, do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 04/2017, que abriga o NA HORA Ceilândia, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e a Administração Regional de Ceilândia, Objeto do Processo nº 0400-000188/2017.

Art. 2º Art.2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017 e na Ordem de Serviço nº 138, de 10/07/2017, publicada no DODF nº 132, de 12/07/2017.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 02 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar IVANA LÚCIA TAVARES, matrícula 196.498-4 e NATÁLIA PEREIRA GONÇALVES VILARINS, matrícula 171.947-5, em substituição a IARA DE SOUSA LIMA, matrícula 171.901-7, e ÂNGELA LETÍCIA GUÉRCIO GOUVEIA, matrícula 194.673-0, para atuarem como executoras, titular e suplente, respectivamente, no Contrato de Locação nº 06/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e a THAÍS IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA LTDA, objeto do processo: 0417.000.806/2013.

Art. 2º As servidoras designadas acima deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 04 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo art. 3º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

Art. 1º Alterar a Ordem de Serviço nº 52, de 6 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 217, de 17 de novembro de 2020, p. 32, que constituiu a Comissão Executora do Contrato nº 004/2020-DF, SIGGO Nº 041871, celebrado entre a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, para a prestação de serviços de supervisores de transporte, de encarregados de transporte, motoristas e de operadores de trator de esteira, objeto do Processo nº 04017-00014776/2020-12, da seguinte forma:

DISPENSAR a servidora MARILDA SOUZA PEREIRA, Inspetor Fiscal, Matrícula nº 43.125-7, da função de Presidente da Comissão e Executora Setorial, Titular, responsável pelas fiscalizações Técnica, Administrativa e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal localizadas no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 3, Lotes 1545/1555, Brasília, DF;

DESIGNAR RODRIGO PEREIRA LEITE, Assessor Especial da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, Matrícula nº 278.673-7, para atuar como Presidente da Comissão e Executor Setorial Titular, e JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, Gerente de Instrução de Procedimentos Licitatórios, Matrícula nº 278.667-2, para atuar como Presidente Suplente da Comissão e Executor Setorial Suplente, responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e pelo público usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal, localizadas no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 3, Lotes 1545/1555, Brasília, DF.

Art. 2º Caberá à Comissão Executora observar, no exercício de suas atribuições, entre outras normas aplicáveis à fiscalização de contratos administrativos, inclusive, o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; as Portarias nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e nº 125, de 30 de abril de 2004, ambas da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, e com a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 3 de março de 2015, p. 3, e republicada no DODF nº 64 de 1º de abril de 2015, p. 3, e, ainda, na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em especial o art. 40, aplicável à Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, publicado no DODF nº 52, de 16 de março de 2018, p. 12.

Art. 3º Os Executores Setoriais deverão elaborar, mensalmente, relatório de execução do Contrato, e enviá-lo, via SEI-GDF, à Presidente da Comissão Executora até o quinto dia do mês subsequente ao que se refere, a fim de subsidiar os procedimentos de pagamento do ajuste.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar MARIANA DE FÁTIMA GÓIS CÉSAR, matrícula 189324-6, JANAÍNA BITENCOURT LICURGO, matrícula 187051-3 e ALEXANDRE MIGUEZ PINTO, matrícula nº1661656-1, para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2021, celebrado entre esta SEAGRI e a empresa INFOX TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Suporte técnico do Sistema SIDAGRO, realizando a prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, na área de defesa agropecuária, compreendendo a realização de atividades de Suporte Técnico (manter o funcionamento desejado das aplicações no ambiente de produção, agindo em casos de falhas, intervenção em código e base de dados, garantindo que a solução satisfaça adequadamente aos usuários) para sustentação do Sistema de Defesa Agropecuária (SIDAGRO). Consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (47833113) na proposta da Contratada (54997476) e no Termo de Referência (43649754) que passam a integrar o presente Termo. Processo 00070-00001498/2020-29.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e na IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo contrato, bem como toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho de suas funções na execução do contrato firmado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar PATRICIA TEOFILO GONÇALVES, Assessora Especial, matrícula 274.406-6, EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO, Assessor Especial, matrícula 272.206-2, GILSON RIBEIRO DA SILVA, Diretor, matrícula 277.438-0 e ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS DE OLIVA, Assessor Especial, matrícula 274.440-6, para, sob a presidência do primeiro, e secretariado pelo último, compor a Comissão Especial de Credenciamento de Empresas do Programa Wi-Fi Social DF.

Parágrafo único - Em suas ausências e impedimentos o Presidente será substituído pelo segundo membro.

Art. 2º São competências da Comissão:

- I – elaborar as minutas dos editais e contratos, em obediência à minuta padrão;
- II – processar, receber e responder pedidos de esclarecimentos, bem como, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
- III – receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- IV – receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- V – dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;

§1º. É facultado à comissão, em qualquer fase do credenciamento, promover as diligências que entender necessárias.

§2º. É facultado à comissão, em qualquer fase do credenciamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução processual.

Art. 3º São competências do Presidente da Comissão:

- I - convocar formalmente os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- II - abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;
- III - promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento dos credenciamentos;
- IV - anunciar as deliberações desse órgão;
- V - informar os recursos interpostos contra ato da Comissão;
- VI - instruir os processos a cargo da Comissão, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
- VII - votar;

VIII - solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão de Credenciamento que preside, e prestar informações sempre que solicitadas;
 IX - relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Pública credenciadora, no que diz respeito aos interesses da Comissão que preside;
 XI - solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão designada por esta Portaria.
 Art. 4º São competências dos demais membros da Comissão de Licitação:
 I - participar das sessões;
 II - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
 III - votar;
 IV - assinar atas das reuniões das quais participarem;
 V - auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.
 Art. 5º A Comissão reunir-se-á com quórum mínimo de 3 (três) de seus Membros e deliberarão com a maioria absoluta dos presentes.
 Art. 6º Revogar a Portaria anterior, Nº 17, de 12 de agosto de 2020.
 Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILVAM MÁXIMO

PORTARIA Nº 17, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Executiva da Portaria Conjunta nº 02, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre a cooperação mútua entre a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI e esta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, com o objetivo de atuação conjunta na área de Recursos Humanos para o desenvolvimento de atividades técnico-pedagógicas e técnico-científicas, no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e do Planetário de Brasília, para os estudantes da Educação Básica do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Executiva: MICHELLE GUITTON COTTA, matrícula 227.531-7, na qualidade de representante titular da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; JOSÉ RICARDO DE MORAES VEIGA ABREU NETO, matrícula 39.472-6, na qualidade de representante suplente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; MIRELLA CAMELO VIEIRA, matrícula 277.230-2, na qualidade de representante titular da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal; PATRICIA MOUTINHO CORREIA, matrícula 277.609-X, na qualidade de representante suplente da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 3º Compete aos executores a implementação das atribuições previstas no presente instrumento, o acompanhamento, o controle, a fiscalização da execução e a emissão de relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito da Portaria Conjunta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 23, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, págs. 13, nos termos do processo SEI 00150-00000191/2020-39, resolve:

Art. 1º Conceder, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Lei nº 5.193, de 26 de setembro de 2013, Gratificações pelo exercício das funções de Spalla, Solista e Concertino, respectivamente, com os percentuais de 20%, 13% e 8%, sobre a maior remuneração, aos servidores constantes do Anexo desta Portaria, a contar de 1º de março de 2021.

Art. 2º Os servidores designados para exercerem as atribuições de Spalla, Solista e Concertino, deverão permanecer em seus respectivos mandatos até 28 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

ANEXO

Naípe: Primeiro Violino		
Matrícula	Nome	Função
127140-7	Lilian Raiol de Oliveira Gardner	Spalla
238665-8	Marcos Silveira Bastos	Solista
097712-8	Zoltan Paulini	Substituto
Naípe: Segundo Violino		
0238649-6	Julio Lima de Freitas Neto	Solista
0097709-8	Luciano Piva	Concertino
0135464-7	Regiane Lopes Cruzeiro Cunha	Substituta
Naípe: Violas		
0097741-1	Billy Geier	Solista
0220881-4	Marcio Heraldo Matos da Costa	Concertino
0240505-9	Cindy Folly Faria	Substituta
Naípe: Violoncelos		
0128356-1	Rodolpho Cavalcanti Borges	Solista

1650498-7	Augusto da Silva Guerra Vicente	Concertino
0191288-7	Francisco Orru de Azevedo	Substituto
Naípe: Contrabaixo		
1650495-9	Samuel Helmo Duarte da Silva	Solista
1650127-5	Wilton Mesquita Junior	Concertino
0241587-9	Larissa da Costa Coutrim Caridade	Substituta
Naípe: Flautas		
0241586-0	Mechthild Bier	Solista
1650473-6	José Evangelista da Silva Junior	Substituto
Naípe: Oboé		
0097700-4	José Medeiros Rocha Neto	Solista
0241681-6	Moises de Castro Pena	Substituto
Naípe: Clarinetas		
0097722-5	Renata Torres Menezes Bazilio	Solista
0240563-6	Paula Roberta Andrade Pires	Substituta
Naípe: Fagote		
0240636-5	Sergey Kuushynchukau	Solista
1650496-1	Flavio Lopes de Figueiredo Junior	Substituto
Naípe: Trompas		
0128342-1	Joarez Rodrigues de Oliveira Filho	Solista
0238610-0	Ellyas Lucas Souza e Veiga	Substituto
Naípe: Tuba		
0238581-3	Fabio Ferreira de Moraes	Solista
Naípe: Trompetes		
1650357-5	Gedeão Lopes Oliveira	Solista
1650466-0	Moises de Araujo Alves	Substituto
Naípe: Trombone		
0097701-2	Marcos Wander Vieira Araujo	Solista
0240637-3	Ricardo Pacheco	Substituto
Naípe: Harpa		
0097733-0	Maria Cristina de Carvalho	Solista
Naípe: Percussão		
0128275-1	Ednei Marcelo Rodrigues Riela	Solista
0240559-8	Wagner de Jesus Nascimento	Substituto
Naípe: Tímpanos		
0097792-6	Carlos Bartinicki Tort	Solista
0241636-0	Leonardo Soares de Sousa	Substituto

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, págs. 8, resolve: DESIGNAR LEILIANE DAS GRACAS OLIVEIRA DANTAS, matrícula nº 174.926-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA, matrícula nº 242.889-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência da Mala do Livro, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 08/03/2021 a 27/03/2021, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo SEI nº 00150-00000828/2021-78.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EMPREENDEDORISMO**

PORTARIA Nº 18, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e diante da imperiosa necessidade do serviço e, ainda, em vista do contido no art. 128, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER as férias de CRISTIANE SILVA SIQUEIRA, matrícula 174.606-5, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Unidade de Atendimento ao Empreendedor, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal, marcadas para o período de 17 a 26 de fevereiro de 2021, a partir de 18 de fevereiro de 2021.

MAURO ROBERTO DA MATA

PORTARIA Nº 19, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, 1º e 2º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito, para efeito de avaliação e promoção de servidores desta Secretária de Estado de

Empreendedorismo do Distrito Federal, com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro LYNDON JOHNSON DE SOUSA CALIXTO, matrícula nº 278.404-1, ROBSON SARAIVA FERREIRA SOUTO, matrícula nº 278.860-8, ANGÉLICA BORGES CAIRES FREITAS, matrícula nº 174.44-6.

Art. 2º A comissão contará com o apoio técnico das unidades orgânicas da Secretária de Estado de Empreendedorismo do Distrito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MAURO ROBERTO DA MATA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 17, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Promoga o prazo para conclusão dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo Executivo instituído pelo Decreto nº 41.558, de 03 de dezembro de 2020, para propor ampliação dos procedimentos de desburocratização e simplificação do licenciamento urbanístico no âmbito do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o § 2º do art. 3º do Decreto nº 41.558, de 03 de dezembro de 2020 e tendo em vista o que dispõe o processo SEI nº 00390-00006401/2020-61, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo concedido ao Grupo Executivo instituído pelo Decreto nº 41.558, de 03 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 228, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º Designar como membros do Grupo Executivo:

I- Representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal:

- a) MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2715678;
- b) JOÃO EDUARDO MARTINS DANTAS, matrícula nº 1666363-2;
- c) CAMILA CARDOSO GAVA, matrícula nº 2748959;

II - Representantes da Casa Civil:

- a) CRISTIANO LOPES DA CUNHA, matrícula nº 1.693.562-4;
- b) RODRIGO GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.668.542-3;

III- Representantes da Secretaria Executiva das Cidades da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal:

- a) FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO, matrícula nº 1.697.699-1;
- b) VÂNIA DE ABREU SANTOS, matrícula nº 1.701.399-2;

IV- Representantes da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal:

- a) MARCELLO SAYEGH, matrícula nº 45.128-2;
- b) SIMONE MARIA DE MEDEIROS COSTA, matrícula nº 41.430-1;

V- Representantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal:

- a) ROSSANO SOARES BOHNERT, matrícula nº 1.700.880-8;
- b) CLAITON MEDEIROS RODRIGUES, matrícula nº 1.698.001-8;

VI- Representantes da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal:

- a) MARCO ANTÔNIO TELES F. DE MENEZES, matrícula nº 127637-9;
- b) CYNTHIA SANTOS PESSOA PISK, matrícula nº 1430559-3;

VII- Representantes da Administração Regional do Plano Piloto:

- a) ILKA TEODORO, matrícula nº 1.689.242-9;
- b) JAQUELINE PEREZ ORSI BOUGLEUX, matrícula nº 1.690.740-x;

VIII- Representantes da Administração Regional de Taguatinga:

- a) CHARLIETE FERREIRA MESQUITA, matrícula nº 1.693.766-x;
- b) ERICK WELSON B. MENDONÇA, matrícula nº 1.693.820-8;

IX- Representantes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP:

- a) MÔNICA ROCIO MEURER, matrícula nº 973443-0;
- b) JULIANA BORIN GRAAEGGIA FACÓ, matrícula nº 973025-7;

X- Representantes da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB:

- a) ALBERTO LISBOA DE FREITAS, matrícula nº 52648-7;
- b) MAYARA MARTINS CARDOSO, matrícula nº 52568-5;

XI- Representante da CEB Distribuição S.A.:

- a) MARÍLIA GUERREIRO LASNEAUX, matrícula 5189-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a designação da Comissão Executora do Contrato nº 003/2021, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF e a empresa MANC - MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELE.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução SEI-GDF nº 99/2020, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ EUSTÁQUIO ALVES MOREIRA, matrícula nº 1117-7, CPF *** 227.981-**, LINDOMAR DIAS FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 1052-9, CPF: *** 305.091-**, MARCUS VINICIUS PEREIRA BASTOS, matrícula nº 1077-4, CPF: *** 384.321-** e JOSÉ WAGNER DE CASTRO SOUSA, matrícula nº 1072-3, CPF ***703.501-**, para atuarem como Comissão Executora no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 003/2021 referente à utilização da Ata de Registro de Preços 001/2021 para prestação de serviços técnicos de manutenção predial, preventiva, corretiva e reformas, por demanda, do Edifício Sede da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, no Prédio do SIA e nos Postos de Assistência Técnica desta Companhia, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2020

Art. 2º Caberá a Comissão Executora supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar Relatório Circunstanciado quando do término de cada etapa ou sempre que soliciado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, c/c o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e com o artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 34, DE 03 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe conferem os dispostos nos incisos V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANO LIMA COSME, matrícula nº 277837-8, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de São Sebastião, da Coordenação Centros Olímpicos das Regiões Administrativas XII, XIV, XXV e XV, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 da Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, alterada pela Resolução nº 15 de 04 de agosto de 2017, resolve: AVERBAR o tempo de serviço de, HELENA DE ANDRADE HORTA BARBOSA, matrícula, 2718898, Regulador de Serviços Públicos, o tempo de 2.245 (dias), correspondendo a (6 anos, 1 mês e 25 dias), conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Ministério da Saúde, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo sei nº 00197-0000245/2021-19.

CARLOS BIZZOTTO

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 28, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso XIII do artigo 8º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, c/c o inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, c/c com o art. 2º e 3º do Decreto nº 39.701, ou Lei nº 3.862, de 31 de maio de 2006 c/c com o art. 7º do Decreto nº 37.096/2016 e Portaria nº 397, de 11 de setembro de 2019, resolve: CESSAR os efeitos da Portaria nº 154, de 08 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 176, de 13 de setembro de 2017, que requisita BRUNO LUI CORREIA E SILVA, matrícula 0001927-5, Piloto, da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô-DF, a partir de 03/12/2020, para fins de regularização;

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 63, DE 03 DE MARÇO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais na forma do disposto no artigo 97-A, inciso VI da Lei Complementar nº 80/94 c/c artigo 9º, inciso VII e art. 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010 alterada pela Lei Complementar nº 908/2016 e considerando a aprovação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Publicar, formalizar, efetivar e fazer cumprir a declaração de aprovação do estágio probatório dos Defensores Públicos, da Defensoria Pública do Distrito Federal, abaixo nominados, efetivando-os na forma da lei, conforme deliberado e registrado em ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da DPDF do ano de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1155, de 05/02/2021: LEONARDO CORREA DOS SANTOS, matrícula nº 238.974-6, Processo SEI-GDF 00401-00013112/2020-79; NILVA RIBEIRO CRUVINEL, matrícula nº 238.939-8, Processo SEI-GDF 00401-00012886/2020-82;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 73/2021 de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 01 de março de 2021, página 72, ONDE SE LÊ: "...do Gabinete da Presidência deste Tribunal..."; LEIA-SE: "...do Gabinete do Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva...".

SEÇÃO III**CASA CIVIL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2021**

Processo: 00002-00004522/2020-86. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal e DMP COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI. OBJETO: aquisição de CRACHÁ, para fornecimento parcelado, a fim de atender às demandas da Casa Militar, da Casa Civil do Distrito Federal e órgãos vinculados, explicitadas no Memorando SEI-GDF Nº 271/2020 - CM/SUOPS/DAOS (50585675), nos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico 0096/2020-SRP-SCG (52873784) e conforme Autorização SRP nº 4197/2020 (51121916). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, com eficácia a partir de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante. DATA DE ASSINATURA: 26/02/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9699, Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0120, com empenho inicial de R\$ 2.964,00 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais), conforme a Nota de Empenho nº 2020NE001447, emitida em 01/02/2021 sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral e DANILO OLIVEIRA NUNES - CEL QOPM, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela DMP COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI: VALÉRIA APARECIDA MAGALHÃES, na qualidade de Procuradora.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021****PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO****PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, na forma e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público, convoca os interessados em se qualificarem como Organização Social, dirigidas a pesquisa científica; desenvolvimento tecnológico; proteção e preservação do meio ambiente; saúde, exclusivamente o Hospital da Polícia Militar do Distrito Federal e o Hospital da Criança de Brasília; e educação, exclusivamente as creches; no âmbito do Distrito Federal, de acordo com a Lei nº 4.081 de 04 de janeiro de 2008 e suas alterações, Decreto nº 29.870 de 18 de dezembro de 2008, Resoluções nº 001 e 002/2011 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais e Acórdão 470862 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto TORNAR PÚBLICO a seleção de organizações privadas sem fins lucrativos para se qualificarem como Organização Social, nas seguintes áreas:

I - pesquisa científica;

II - desenvolvimento tecnológico;

III - proteção e preservação do meio ambiente;

IV - saúde, exclusivamente o Hospital da Polícia Militar do Distrito Federal e o Hospital da Criança de Brasília;

V - educação, exclusivamente as creches.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Para fins de habilitação à qualificação como Organização Social, as entidades privadas sem fins lucrativos interessadas deverão apresentar requerimento de qualificação devidamente instruído ao Secretário de Estado de Economia ou, caso haja alteração da nomenclatura desta Secretaria ou da estrutura administrativa do Estado, ao titular do órgão com competência regimental para relacionamento com o terceiro setor, no protocolo da mencionada Secretaria.

2.2 Junto com o requerimento, que deverá especificar a área de atuação de interesse, as entidades pretendentes à qualificação deverão apresentar os documentos necessários listados no item 3.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 As organizações privadas sem fins lucrativos deverão:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, que disponha sobre:

a) a natureza social de seus objetivos, relativos à respectiva área de atuação;

b) a finalidade não lucrativa, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) a existência de um conselho de administração ou conselho curador e de uma diretoria, definidos nos termos do respectivo estatuto social, como órgãos de deliberação superior e de direção, asseguradas àqueles a composição e as atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei, bem como a de um conselho fiscal, quando for o caso;

d) a previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, com notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) a composição e atribuições da diretoria;

f) a obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, dos relatórios de execução do contrato de gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) a proibição de distribuição de bens de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, incluídas as de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade;

i) em caso de extinção ou desqualificação, a previsão de incorporação, ao patrimônio de outra

organização social qualificada no Distrito Federal na área de atuação da entidade extinta ou desqualificada ou ao patrimônio do Distrito Federal, na proporção dos recursos e bens a ela alocados:

1) do patrimônio, dos legados ou das doações que forem destinados à entidade pelo Distrito Federal ou em função de sua parceria com o poder público distrital;

2) dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades em parceria com o poder público distrital;

j) a proibição de participação em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral;

II - estar devidamente registrada no conselho competente, caso atue na área de saúde ou de assistência social;

Apresentar as atas da última eleição do Conselho de Administração e os balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos 02 (dois) últimos anos.

III - observar a vedação de não ter, entre os membros do conselho administrativo, do conselho curador, da diretoria e do conselho fiscal:

a) detentor de mandato nos Poderes Executivo ou Legislativo, ainda que licenciado do cargo, de qualquer ente da federação;

b) ocupante do cargo de ministro de estado ou de secretário de estado, de município ou do Distrito Federal, bem como qualquer outro agente político de qualquer ente da federação;

c) membro de conselhos de políticas públicas do governo do Distrito Federal;

d) servidor público detentor de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público distrital, que possa ter conflito de interesse com a entidade;

e) parente consanguíneo ou afim até o quarto grau de pessoa física:

1) mencionada nas alíneas de "a" a "d";

2) membro do Ministério Público ou do Poder Judiciário de qualquer ente da federação;

3) ocupante do cargo de ministro, conselheiro ou auditor de tribunal de contas;

IV - não ter sofrido, nos 5 anos anteriores, penalidades nas esferas judicial ou administrativa, nos termos do regulamento;

V - obter do titular da secretaria de estado ou do órgão supervisor da área de atividade fomentada parecer favorável quanto ao mérito do seu requerimento de qualificação como organização social.

O conselho de administração deve ser estruturado conforme disponha o estatuto da entidade privada e não deve ter vínculo nem conflito de interesse com a entidade, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os critérios básicos constantes do artigo 3º da Lei federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

Para fins de qualificação da organização social, bem como de manutenção desse título, os membros do conselho de administração não podem ser parentes consanguíneos ou afins até o quarto grau dos demais conselheiros.

Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, são privativas do conselho de administração as seguintes atribuições, entre outras:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar os membros da diretoria e destituí-los ou propor a destituição deles à assembleia geral;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - propor à assembleia-geral, por deliberação de no mínimo 2/3 de seus membros, a alteração do estatuto e a extinção da entidade;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, a forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;

VIII - aprovar, por no mínimo 2/3 de seus membros, o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, além de aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa.

Aplicam-se ao conselho curador de fundação, no que couber, as disposições deste edital.

As competências privativas da assembleia-geral são regidas pelo disposto no artigo 59 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não pode ser criada restrição à participação de servidor público na composição de conselho de administração, conselho curador ou conselho fiscal de organização social, observando o disposto no artigo 2º, inciso III da Lei.

4. PUBLICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

A publicação das organizações qualificadas se dará por ato do Poder Executivo, no Diário Oficial, conforme artigo 1º da Lei 4.081, de 04 de janeiro de 2008.

5. PRAZO

É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o edital, até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Eventuais conflitos serão resolvidos pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais, ao qual competem as decisões.

6.2 Este Chamamento Público destina-se exclusivamente à qualificação de entidades como Organização Social no âmbito do Distrito Federal.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

AVISO DE RESULTADO

Processo: 00020-00008329/2020-04. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, torna público que o procedimento referente à Manifestação de Interesse nº 06/2020, restou fracassado. Informações pelo telefone: (061) 3313-8494 e/ou pelo e-mail: colic@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 03 de março de 2021
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0248/2020

Processo:00040-00033839/2019-01, Pregão Eletrônico nº 0082/2020. Assinatura do 1º Termo Aditivo: 03/03/2021. Objeto: alterar a marca licitada, a pedido do fornecedor, de Registro de Preços visando a eventual aquisição de material elétrico e eletrônico (canaleta, cabo elétrico, pilha e outros), a fim de atender a demanda do Governo do Distrito Federal, Empresa: SQUADRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.385.304/0001-36, item 93. O Termo Aditivo, na íntegra, será disponibilizado no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 02 de março de 2021. RODRIGO NUNES MACHADO - Diretor.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0274/2020

Processo:00040-00019554/2020-93, Pregão Eletrônico nº 0103/2020. Assinatura do 1º Termo Aditivo: 01/03/2021. Objeto: alterar a marca licitada, a pedido do fornecedor, de Registro de Preços visando a eventual aquisição de carimbos, refil e almofada para carimbo, caneta, clipe, lacre, fita e etiqueta adesivas, envelope, grampeador, cola, corretivo, capa plástica, a fim de atender a demanda do Governo do Distrito Federal, Empresa: AAZ COMERCIAL EIRELI-EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, itens 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30. O Termo Aditivo, na íntegra, será disponibilizado no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP). Brasília/DF, 02 de março de 2021. RODRIGO NUNES MACHADO - Diretor.

AVISO DO CANCELAMENTO DA ARP 0077/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca do cancelamento da Ata de Registro dos Preços 0077/2020 relativa aos itens 6, 7, 10 e 13 do Pregão Eletrônico nº 0044/2020, tendo em vista a solicitação da empresa com base no desequilíbrio financeiro em decorrência da alta dos preços. A Ata de Cancelamento, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 02 de março de 2021
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

AVISO DO CANCELAMENTO DA ARP 0104/2020

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca do cancelamento da Ata de Registro dos Preços 0104/2020 relativa aos itens 5, 6, 8, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 21, 24 e 25 do Pregão Eletrônico nº 0052/2020, tendo em vista a solicitação da empresa com base no desequilíbrio financeiro em decorrência da alta dos preços. A Ata de Cancelamento, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 02 de março de 2021
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS FISCAIS**

EDITAL Nº 02/2021 GECON/COFIT/SUREC/SEEC, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O GERENTE DA GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública as notificações da Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais – GECON, em consonância com o artigo 11, Inciso III da Lei 4567, de 09/05/2011, considerando-se feita a ciência, conforme o artigo 12, inciso III daquela Lei, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, dos contribuintes a seguir qualificados: Nº PROCESSO, Nº NOTIFICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF.

00040-00033244/2020-81. 38/2021, PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL – PROS, 12.952.205/0001-56.

Fica intimado o contribuinte acima das exigências constantes da notificação anexa ao Auto de Infração, por força do disposto no § 2º incisos I e II do artigo 44 da Lei 4567, de 09/05/2011 e/ou artigo 60 Parágrafo único, incisos I e II do Decreto 33269 de 18 de outubro de 2011.

O processo encontrar-se-á à disposição do (s) interessado (s) ou de pessoa por ele (s) legalmente autorizada, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF, nos termos do Decreto 36.756/2015 e suas alterações.

Para ter acesso ao processo o Contribuinte ou seu Representante deve se cadastrar como Usuário Externo, solicitar a liberação de usuário externo e realizar o acesso, conforme orientações contidas no "Manual do Usuário Externo" disponível no sítio da web <http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>.

LUIZ MAURO PADILHA DE OLIVEIRA
Gerente

**COMITÊ GESTOR DO PLANO DE CAPACITAÇÃO
E EDUCAÇÃO CONTINUADA**

EDITAL CGPCEC/SEEC/DF Nº 01/2021

SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO FINANCIAMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – PIGP/SEEC-DF
INFORMAÇÕES GERAIS

O Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada da Secretaria de Economia do Distrito Federal – CGPCEC/SEEC-DF, no uso de suas atribuições definidas por meio da Portaria nº 290, de 5 de setembro de 2019, e considerando as autorizações orçamentárias do Conselho do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal exarada por meio da Decisão nº 03, de 9 de abril de 2020 e da Decisão nº 06 de 04 de fevereiro de 2021 e do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reparcelamento da Administração Fazendária – FUNDAF exarada pela Decisão nº 04, de 13 de abril de 2020, torna público o Edital CGPCEC/SEEC/DF nº 01/2021 de Seleção para o Programa de Incentivo à Pós-Graduação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, normatizado pela Portaria nº 264, de 17 de julho de 2020, convida os servidores da SEEC que atendam aos requisitos desta Portaria a participarem do processo de concessão de bolsas de estudos no âmbito do Programa de Incentivo à Pós-Graduação da SEEC/DF.

1. OBJETIVO

O Programa de Incentivo à Pós-Graduação tem por objetivo incentivar a participação de servidores em programa de pós-graduação lato sensu e stricto sensu com a finalidade de desenvolver conhecimentos técnicos e científicos para a melhoria da gestão e desenvolvimento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

2. REGULAMENTO

2.1. As informações sobre o processo de concessão de bolsas de estudo: oferta, inscrição, processo de seleção, recursos, deveres do bolsista, cancelamento e outras orientações encontram-se disciplinadas na Portaria nº 264, de 17 de julho de 2020, que trata das normas do Programa de Incentivo à Pós-Graduação, e neste edital.

2.2. A disponibilidade orçamentária para financiamento das bolsas de estudos, objeto deste edital, advirá do Fundo da Receita do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, instituído pela Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015, e do Fundo de Modernização e Reparcelamento da Administração Fazendária – FUNDAF, instituído pela Lei nº 3.311, de 21 de janeiro de 2004, obedecendo-se a respectiva legislação.

2.3. As bolsas de estudos ofertadas com utilização de recursos decorrentes do PRÓ-RECEITA, nos termos do que dispõe o art. 2º, inciso III, da Lei nº 5.594/2015, serão destinadas exclusivamente aos servidores da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal que atendam aos requisitos previstos na Portaria nº 264/2020 e neste edital.

2.4. As bolsas de estudo ofertadas com a utilização de recursos decorrentes do FUNDAF, serão destinadas aos demais servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que atendam aos requisitos previstos na Portaria nº 264/2020, e neste edital.

2.5. Havendo disponibilidade orçamentária e a critério do Secretário de Economia, poderão ser ofertadas bolsas de estudos adicionais para atender às necessidades estratégicas da administração fazendária nos termos do art. 16 da Portaria nº 264/2020.

3. BOLSAS DE ESTUDOS

Por meio do presente processo serão ofertadas 41 (quarenta e uma) bolsas de estudos aos servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos previstos na Portaria nº 264/2020 e neste edital, conforme quadro a seguir:

ORIGEM DO RECURSO	PÚBLICO ALVO	MESTRADO	DOCTORADO	TOTAL
PRÓ-RECEITA	Carreira Auditoria Tributária	21	10	31
FUNDAF	Demais servidores da SEEC	10	-	10

4. CRONOGRAMA

4.1. O processo de oferta de bolsas de estudos ocorrerá em conformidade com o cronograma a seguir:

ETAPA	DATA/PRAZO
Início das inscrições	05 de março de 2021
Encerramento das inscrições	08 de março de 2021
Divulgação das inscrições deferidas/deferidas na Intranet da SEEC	11 de março de 2021
Prazo para interposição de recurso	12 de março de 2021
Divulgação do resultado definitivo das inscrições	15 de março de 2021
Divulgação do resultado provisório da classificação (se aplicável)	15 de março de 2021
Prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório (se aplicável)	16 de março de 2021
Divulgação do resultado definitivo da classificação (se aplicável)	17 de março de 2021
Publicação e divulgação do resultado final na Intranet da SEEC	22 de março de 2021
Assinatura do Termo de Compromisso	23 de março de 2021

4.2. As bolsas serão concedidas nos termos do art. 10 da Portaria nº 264/2020.

4.3. Havendo mais inscritos que a quantidade de bolsas ofertadas no item 3 deste edital, deverão ser observados os critérios previstos no § 2º do art. 7º, da Portaria nº 264/2020.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Nos casos em que houver necessidade de afastamento do servidor, deverão ser observadas as regras correspondentes, previstas no art. 20 da Portaria nº 264/2020.

5.2. Os cursos elegíveis para a percepção do incentivo deverão se enquadrar nas áreas de conhecimento previstas no inciso VI do art. 4º, da Portaria nº 264/2020.

5.2.1. Os cursos que porventura não se enquadrem expressamente nas disposições do inciso VI, do art. 4º da Portaria nº 264/2020, poderão ser submetidos à consideração do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, mediante requerimento efetivado junto à DIDEP/COGEP/SUAG/SEGGEA/SEEC.

5.3. Tratando-se de instituição de ensino estrangeira, a responsabilidade e eventuais ônus pela tradução e pela adequação da documentação necessária à concessão e execução da bolsa de estudos será do servidor interessado, que deverá observar as exigências legais aplicáveis.

5.4. As dúvidas sobre preenchimento de formulário de inscrição, envio de documentação, dentre outras, podem ser esclarecidas junto à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, por meio dos telefones (61) 3312-5167 e 3312-5168 e email: didep@economia.df.gov.br.

5.5. As inscrições serão realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI e enviadas para DIDEP/COGEP/SUAG/SEGGEA/SEEC, conforme orientações a seguir:

- 1º Iniciar processo no SEI com o título Pessoal: curso promovido por outra instituição;
- 2º Especificação: Digitar o nome completo do(a) servidor(a);
- 3º Escolher o nível de acesso: Restrito;
- 4º Ao gerar o primeiro documento, escolher o título: Projeto Básico Contratação de CD;
- 5º Ao gerar o segundo documento, escolher o título: Solicitação de Participação em Evento CD;
- 6º Após a criação do processo eletrônico, preenchimento e assinatura do Projeto Básico Contratação Ação de CD e da Solicitação de Participação em Evento CD, assinados pelo candidato, chefia imediata e mediata(s) (excluída essa assinatura quando se tratar de servidor em mandato classista), inserir os documentos obrigatórios no processo, abaixo discriminados:

I – Declaração de Tempo de Serviço – GECAD/DIGEP/COGEP/SUAG/SEGGEA/SEEC, contendo lotação e exercício atualizados do servidor;

II – Manifestação da Unidade de Corregedoria Fazendária – UCF/GAB/SEEC, informando que o servidor não responde a processo administrativo disciplinar ou encontra-se cumprindo penalidade disciplinar no período de inscrição ao processo seletivo;

III – Cópias simples dos certificados de cursos realizados entre os anos de 2015 a 2021, inseridos, individualmente, em formato PDF;

IV – Declaração de aluno (a) regular, contendo a área do curso, prazo inicial e previsão de término do mesmo;

V – Proposta financeira da instituição de Ensino Superior, tendo presentes o valor da matrícula e das mensalidades à vista e a prazo.

5.6. O (a) candidato(a) que já esteja com o curso em andamento poderá participar do processo seletivo, ciente de que o incentivo será concedido proporcionalmente ao prazo restante para a conclusão do curso;

5.7. Para efeito deste edital, o candidato só será considerado bolsista após a publicação do Resultado Final de inscrições e a comprovação de matrícula na Instituição de Ensino Superior;

5.8. O pagamento da primeira parcela do incentivo ocorrerá a partir da comprovação de inscrição e matrícula na Instituição de Ensino Superior.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA
Presidente

BANCO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 053/2021

Contratante: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Transporte, Custódia e Processamento de Numerário para funcionamento da Agência e Paes do BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A na cidade do Rio de Janeiro-RJ. Vigência: 01/03/2021 À 01/09/2023. Valor Total: R\$ 162.870,00 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta reais). Gestor: Mayana Suellen Magalhães de Pinho. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Luciano Faria de Oliveira e Gabriel Montenegro Damasceno. Processo Nº: 041.001.144/2020. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, Natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - Geração Própria. THIAGO ROCHA RIBEIRO - Gerente de Área E.E.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 002/2021, cujo objeto é a aquisição de licenciamento perpétuo da Solução Universal Cmdb+UD e contratação de suporte técnico padrão e Suporte Premium pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos. Empresa vencedora: CT2A PERFORMANCE LTDA - CNPJ nº 21.511.056/0001-80, pelo valor total de R\$4.042.999,75. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 6º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. UASG: 925008. Processo nº 1149/2020. Denise Rodrigues dos Santos Corrêa - Pregoeira.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

(*) Espécie: Décimo Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 001/2018-SES/DF. SIGGO: 35406-35407. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF). CNPJ nº 28.481.233/0001-72. Objeto: a complementação de recursos, em função da publicação das Portarias Ministeriais abaixo relacionadas, que prorrogam habilitações de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, no Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF e Hospital Regional de Santa Maria - HRSM e habilitam, no HBDF, leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, no valor total de R\$ 8.993.664,00 (oito milhões, novecentos e noventa e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais) em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto. Os valores provenientes das Portarias estão distribuídos da seguinte forma:

- PORTARIA GM/MS Nº 2.947, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020, que prorroga as habilitações de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Distrito Federal (55918395):

Unidade de Saúde	Descrição da Prorrogação	Portaria de Habilitação	Total de leitos	Valor
Hospital de Base do Distrito Federal	28.06 - Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar - COVID 19	2434/GM/MS de 14/09/2020	21	R\$ 301.593,60
Hospital Regional de Santa Maria	28.06 - Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar - COVID 19	2434/GM/MS de 14/09/2020	20	R\$ 287.232,00

- PORTARIA GM/MS Nº 3.283, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020, que prorroga as habilitações de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Distrito Federal (55918496):

Unidade de Saúde	Descrição da Prorrogação	Portaria de Habilitação	Portaria de Prorrogação	Total de leitos	Valor
Hospital de Base do Distrito Federal	28.06 - Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar - COVID 19	2434/GM/MS de 14/09/2020	2947/GM/MS, 23/10/2020	21	R\$ 301.593,60
Hospital Regional de Santa Maria	28.06 - Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar - COVID 19	2434/GM/MS de 14/09/2020	2947/GM/MS, 23/10/2020	10	R\$ 143.616,00

- PORTARIA GM/MS Nº 3.449, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, que habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios (55918585):

Unidade de Saúde	Descrição da Prorrogação	Total de leitos	Valor
Hospital de Base do Distrito Federal	28.12 - UTI Adulto II - COVID 19	46	R\$ 6.624.000,00

- PORTARIA GM/MS Nº 3.783, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020, que prorroga as habilitações de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Distrito Federal (55918691):

Unidade de Saúde	Descrição da Prorrogação	Portaria de Habilitação	Portaria de Prorrogação	Total de leitos	Valor
Hospital de Base do Distrito Federal	28.06 - Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar - COVID 19	2434/GM/MS de 14/09/2020	3283/GM/MS, 04/12/2020	21	R\$ 904.780,80
Hospital Regional de Santa Maria	28.06 - Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar - COVID 19	2434/GM/MS de 14/09/2020	3283/GM/MS, 04/12/2020	10	R\$ 430.848,00

A contratada deverá prestar contas das despesas relativas ao repasse em tela em 30 (trinta) dias, contados após a liberação do recurso. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 1012262024040001. Natureza da Despesa: 335043. Fonte de Recurso: 338018816. Nota de Empenho: 2021NE01594. Valor de empenho inicial: R\$8.993.664,00 (oito milhões, novecentos e noventa e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais). Emitido em 26/02/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00000123/2018-64. Data de Assinatura: 01/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pelo IGESDF: MARCELO OLIVEIRA BARBOSA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e MARCUS PAULO SANTOS GOMES. Publicação do Ajuste Original: 12/01/2018.

(* Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 40, de 02 de março de 2021, páginas 51 e 52.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH). CNPJ nº 15.126.437/0001-43. Objeto: a formalização conforme Documento Descritivo nº 01/2021 (54316494), presente no Anexo I, com fundamento na Cláusula Sexta - Do Documento Descritivo deste Contrato. Para a execução do presente Contrato a EBSERH receberá mensalmente recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, subdividido da forma a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GLOBAL		
Componente	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Incentivos	R\$680.653,22	R\$8.167.838,64
Valor Metas Quantitativas	R\$3.063.373,91	R\$36.760.486,92
Valor Metas Qualitativas	R\$4.595.060,87	R\$55.140.730,44
Valor Contratualizado	R\$8.339.088,00	R\$100.069.056,00

Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-005013/2016. Data de Assinatura: 26/02/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: EDUARDO CHAVES VIEIRA, OSWALDO DE JESUS FERREIRA, ELZA FERREIRA NORONHA e MÁRCIA ABRAHÃO MOURA. Testemunhas: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA.

EDITAL Nº 08, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso "IX", do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto 39.546, de 19 de Dezembro de 2018, publicada DODF nº 241, de 20 de Dezembro de 2018, torna pública a realização de Processo Seletivo de Preceptores para o exercício da Atividade de Preceptor nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) – Seleção 2021, conforme dispõe a Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF de 26 de fevereiro de 2008, que aprova o Regulamento Interno de Preceptor dos Cursos de Graduação da ESCS, e a Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF, de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS e a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, em 27/12/2020, que dispõe sobre as atividades de preceptor nas carreiras Médica, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde, de acordo com as normas estabelecidas neste edital:

1. DO PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS

1.1 O presente processo seletivo, objetiva selecionar servidores pertencentes ao quadro efetivo da SES-DF, lotado na Unidade de Saúde da SES/DF, onde acontecem as práticas das Unidades Educacionais.

1.2 Poderá candidatar-se às vagas de Preceptor, o servidor pertencente ao quadro efetivo da SES/DF, ocupante de cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), regido pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para exercer a atividade de Preceptor dos Cursos de Graduação da ESCS, no exercício do ano letivo de 2021, podendo ser prorrogável por mais um ano conforme necessidade dos Cursos.

1.3 A Atividade de Preceptor exercida por servidores ocupantes de cargos efetivos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal nos cursos de graduação da ESCS, não é cargo público, é uma atividade desempenhada no serviço dentro da carga horária contratual do servidor na sua unidade de lotação, assim, essa atividade se realizará nas Unidades de Saúde que compõem a rede de serviços de saúde da SES-DF e em suas entidades vinculadas, sob a responsabilidade administrativa direta de cada Superintendência de Saúde e sob a Coordenação Técnica da ESCS, desta forma, não há vínculo empregatício desse profissional com a ESCS e nem com sua mantenedora FEPECS.

2. DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA DE GRADUAÇÃO

2.1 A Preceptor de Graduação é o suporte das atividades de ensino e de práticas de Unidades Educacionais dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde: Medicina e Enfermagem.

2.2 O servidor, de que trata o item 1.2, deve exercer a carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; pertencer à Carreira Médica; à Carreira de Enfermeiro, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde-Psicólogo, assistente social e terapeuta ocupacional, conforme vaga a que concorre; estar lotado nas Superintendências da Região de Saúde Centro-Sul, Central, Sudoeste, Norte, Oeste, Leste, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/CRDF) e nas Unidades de Referências Distritais (URD): Instituto do Hospital de Base (IHBDF), Hospital de Apoio de Brasília (HAB/SES), Hospital Materno Infantil (HMIB) e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecido para a vaga a que concorre, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

2.3 A atividade de Preceptor de Graduação ocorrerá dentro da carga horária semanal de trabalho do servidor na sua unidade de lotação. O preceptor deverá receber o estudante no período estabelecido na carga horária definida pela vaga a que concorre no anexo I.

2.3.1 Não será designado para a atividade de preceptor o servidor que estiver em regime de teletrabalho.

2.3.2 Será dispensado da atividade de preceptor o servidor que optar pelo regime de teletrabalho durante a validade do processo seletivo.

2.3.3 A atividade de Preceptor da Graduação não é cumulativa ao exercício de Função Comissionada, Função de Chefia, Função de Natureza Especial ou Função de Referência.

2.4 O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo II do presente Edital.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas para exercer a Atividade Preceptor dos Cursos de Graduação da ESCS estão especificadas no Anexo I, delimitadas por opção da vaga (número), programa educacional, Superintendência/Unidade de Saúde/SES, lotação interna, cargo/carreira, especialidade (caso haja), local de execução das atividades e período (turno e dias da semana de realização das atividades de Preceptor) e número de vagas, num total de 224 (duzentos e vinte e quatro) vagas.

3.1.1 O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma opção de vaga, sob pena de cancelamento da inscrição, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcionais com as instituições estabelecidas no item 2.2.

3.1.2 O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

3.1.3 O candidato que tiver duas ou mais matrículas no cadastro funcional da SES/DF só poderá concorrer com uma matrícula.

3.2 O turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção da vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital.

3.2.1 Os candidatos classificados fora do número de vagas, especificado no Anexo I, formarão banco de dados de cadastro reserva, podendo, observada a necessidade, a ordem de classificação, a validade do processo seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser convocados e designados para o exercício das atividades de Preceptor de Graduação.

3.2.1.1 O banco de dados se dará de acordo com a opção da vaga para a qual o candidato concorrer.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR DE GRADUAÇÃO

4.1 Conhecer a metodologia utilizada, os objetivos de aprendizagem e a estrutura das atividades práticas do(s) curso(s) de graduação da ESCS a que estiver vinculado.

4.2 Participar do planejamento das atividades juntamente com o docente responsável por cada grupo de estudantes da ESCS.

4.3 Organizar, juntamente com os docentes da ESCS, os ambientes para a execução das atividades práticas.

4.4 Orientar e supervisionar as atividades práticas pertencentes à Preceptororia de Graduação na sua unidade de lotação.

4.5 Participar de reuniões com docentes da ESCS responsáveis pelos estudantes que se encontram em atividades práticas sob sua supervisão na sua unidade de saúde de lotação.

4.6 Colaborar com o docente responsável na avaliação formativa dos estudantes, de acordo com o sistema de avaliação da ESCS.

4.7 Participar de cursos de capacitação ou reuniões, quando convocado pela (s) Coordenação(ões) do(s) Curso(s) de Graduação da ESCS.

4.8 Realizar visitas domiciliares com os estudantes, de acordo com a necessidade e objetivos de aprendizagem de cada série, curso e programa educacional.

4.9 Realizar discussão com os estudantes em horário combinado com os docentes. De acordo com cada cenário, poderá ser feita escala entre os preceptores, de forma que sempre tenha um preceptor presente nas discussões de avaliação das atividades do dia programadas.

4.10 Participar das atividades com o estudante da ESCS nos dias e horários estabelecidos no Anexo I.

4.11 Realizar junto com os estudantes da ESCS projetos de intervenção, projeto terapêutico ou plano de cuidado para usuários, famílias e comunidade da área de sua unidade, de acordo com os objetivos de aprendizagem de cada série, curso e programa educacional.

4.12 Apoiar docentes da ESCS e estudantes na realização de oficinas de educação em saúde que promovam autonomia e autocuidado junto aos usuários e suas famílias, de acordo com os objetivos de aprendizagem de cada série, curso e programa educacional.

4.13 Usufruir de férias, abonos e licenças por assiduidade, de preferência, fora do período do ano letivo previsto no calendário acadêmico dos cursos de graduação da ESCS.

4.14 Descrever as atividades desenvolvidas a cada encontro com os discentes nos cenários de ensino e enviar o relatório de atividades mensalmente para à coordenação do programa educacional a que estiver vinculado via SEI.

5. DA AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR DE GRADUAÇÃO DA ESCS

5.1 O Preceptor de graduação da ESCS será avaliado pelos estudantes e pelos docentes dos cenários de prática conforme o cronograma de avaliação de cada programa educacional.

5.2 A avaliação do preceptor será realizada mediante formato específico de avaliação da ESCS (Anexo III disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processoseletivo>), sintetizando todas as avaliações do seu desempenho nas atividades.

5.3 O resultado da avaliação de desempenho será expresso em conceitos Satisfatório e Insatisfatório.

5.4 O preceptor que obtiver conceito insatisfatório em mais de 40% dos itens avaliados no formato específico de avaliação, receberá conceito final insatisfatório no formato.

6. DO DESLIGAMENTO DO PRECEPTOR

6.1 Ocorrerá o desligamento do preceptor nos seguintes casos:

6.1.1 Quando não houver cumprimento das atribuições específicas da atividade de preceptor de acordo com a programação prevista para o programa educacional.

6.1.2 Quando houver mudança em qualquer um dos critérios especificados e delimitados no anexo I, na opção de vaga inicialmente informada pelo candidato no ato da inscrição, por ocasião do Processo Seletivo para a Preceptororia de Graduação da ESCS, de modo que se torne incompatível com as atividades acadêmicas dos docentes e dos estudantes no cenário.

6.1.3 Quando houver mudança nos horários das atividades acadêmicas ou do cenário de ensino, por necessidade dos Cursos de Graduação da ESCS.

6.1.4 Quando não participar das atividades com os estudantes nos dias e no local estabelecidos no Anexo I. Desta forma, ao fazer a inscrição o candidato deverá ter escala que possibilite sua presença no cenário nos respectivos períodos.

6.1.5 Quando obtiver dois ou mais conceitos insatisfatórios no formato específico de avaliação durante o ano letivo ou não acompanhar o Projeto Pedagógico de Curso preconizado pelo Curso (s) de Graduação da ESCS, a que estiver vinculado ou não entregar os formulários de atividades duas vezes, sem adequada justificativa, poderá ser dispensado das atividades de Preceptororia pela Direção Geral da ESCS, conforme Artigo 19 da Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, que regulamenta a preceptororia dos cursos de graduação da ESCS.

6.1.6 Quando o servidor solicitar desligamento das atividades de preceptororia por desistência. Neste caso, o servidor deverá:

6.1.6.1 Formalizar sua desistência por meio do SEI (Sistema Eletrônico de Informação) direcionado à coordenação do respectivo curso de graduação da ESCS.

6.1.7 Quando da aposentadoria ou quando o servidor apresentar afastamentos acima de 40 dias, à exceção de licença- maternidade concedida.

6.1.7.1 No período de licença maternidade do preceptor poderá ser solicitada a convocação do próximo candidato da lista de classificação para substituição temporária no período de afastamento do preceptor licenciado.

6.2 O desligamento de que trata o item 6.1 e subitens será formalizado mediante publicação de portaria no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ Na ocorrência de desligamento previsto no item 6.1 e subitens poderão ocorrer novas designações de preceptores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final do processo seletivo.

7. DA GRATIFICAÇÃO

7.1 O Preceptor de Graduação fará jus à gratificação pela Atividade da Preceptororia - GAP fixada conforme valores previstos no Art. 12 da Lei nº 6.454, de 26 de dezembro de 2019

que dispõe sobre as atividades de preceptororia nas carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde e dá outras providências.

7.2 A Gratificação pela Atividade da Preceptororia - GAP, não poderá ser cumulativa pelo exercício simultâneo de mais de uma atividade de preceptororia em qualquer de suas modalidades.

7.3 O valor correspondente ao pagamento da Preceptororia de Graduação é uma gratificação transitória, não integra a remuneração do servidor designado, cessando no momento em que o servidor deixar de exercer a atividade de Preceptororia de Graduação.

7.4 O pagamento da Preceptororia de Graduação será de acordo com o exercício da atividade de Preceptororia, que segue o calendário acadêmico dos Cursos de Graduação da ESCS. Assim, o pagamento da Gratificação ocorrerá somente no período das atividades acadêmicas com os estudantes da ESCS nos cenários de práticas da SES-DF.

7.5 O Preceptor de Graduação designado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde para o exercício de atividade de Preceptororia não terá vínculo empregatício com a ESCS e nem com sua mantenedora FEPECS.

7.6 A gratificação da Atividade de Preceptororia de Graduação será suspensa durante o período de Licença Prêmio por Assiduidade, previsto na lei complementar nº 840/2011.

7.7 O preceptor selecionado fará jus à gratificação somente após a ciência expressa via SEI no memorando remetido pela ESCS enviado à Superintendência da Região de Saúde/Unidade de Saúde na qual está lotado para cadastramento e inclusão na folha de pagamento. Desta forma, cabe ao órgão de Pessoal da Unidade de Lotação do Preceptor observar que a inclusão da Gratificação acontecerá somente a contar do ciente do servidor.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A Inscrição será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

8.2 O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das atividades constante no item 15 deste edital.

8.3 No ato da Inscrição, o candidato deverá inserir no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, as informações necessárias à inscrição e a documentação listada nos subitens 8.3.1 a 8.3.6.

8.3.1 Uma foto 3X4, recente.

8.3.2 Cópia de documento oficial de identidade e do CPF.

8.3.3 Classificações funcionais atualizadas (do mês desse Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio das rotinas CADRCA07 e CADPES17. Estas classificações são obtidas no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. As classificações deverão estar assinadas pelos responsáveis dos referidos setores eletronicamente se emitidas através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou carimbadas e assinadas à caneta se emitidas por meio físico.

8.3.4 Declaração emitida pela chefia imediata informando a escala de serviço semanal, período e local de execução das atividades funcionais, com detalhamento do setor/subsetor, se for o caso.

8.3.5 Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, assinado e preenchido nos termos do item 10 do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e organizados conforme estabelecido no item 10.3.2.1 do presente Edital e seus subitens.

8.3.6 Declaração de cópia autêntica, constante no Anexo IV deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, devidamente preenchida e assinada.

8.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF ou Arquivo de imagem (jpg, jpeg ou png) e nomeados conforme solicitado no formulário de inscrição.

8.5 A apresentação da documentação em formato diverso ao solicitado ou ilegível acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.

8.6 Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado do formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, sendo identificado pelo nome do candidato e pelo item/subitem correspondente deste edital ou conforme solicitado no formulário de inscrição.

8.7 Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deverá clicar em ENVIAR. A inscrição será considerada válida se o candidato receber uma mensagem imediata de que a inscrição foi efetivada. Deverá receber também por meio eletrônico uma cópia do formulário preenchido e dos documentos enviados.

8.8 É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.

8.9 É vedada a complementação documental após o ato da inscrição.

8.10 Será considerada APENAS UMA inscrição por candidato. No caso do candidato realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida

até o prazo limite estabelecido no cronograma descrito no item 15 desse edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

8.11 É responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital e a digitalização dos mesmos.

8.12 O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 8.3 e seus subitens, ou apresentar de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, será eliminado do processo seletivo.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1 A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS e assinará Termo de Compromisso para proceder com as atribuições a que compete.

9.2 Compete à Banca Examinadora:

9.2.1 Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos.

9.2.2 Analisar o formulário de pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos.

9.2.3 Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar e contra a confirmação da inscrição.

9.2.4 Classificar os candidatos de acordo com a opção da vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos, inclusive observando-se os critérios de desempate.

9.2.5 Subsidiar a ESCS em eventuais demandas judiciais, durante e após a conclusão do Processo Seletivo, caso seja necessário esse suporte.

10. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

10.1.1 A pontuação zero eliminará o candidato.

10.1.2 Só serão considerados e pontuados os títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes grupos:

I - Títulos Acadêmicos;

II - Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação;

III - Coordenação e Instrutoria Promovidas pela SES-DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/ SUS, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos;

IV - Participação em Cursos e Eventos nas Áreas de Educação ou de Saúde, nos últimos cinco anos;

V - Produção Científica na área de Saúde ou Educação nos últimos cinco anos;

VI - Compatibilidade e assiduidade no cenário de ensino para os períodos previstos para realização da atividade acadêmica conforme indicado no quadro de vagas (Anexo I deste Edital).

10.1.2.1 Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contemple.

10.1.2.2 Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos.

10.2 É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Formulário de Pontuação (Anexo II), à caneta ou digitado e a digitalização do mesmo.

10.2.1 O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade e a respectiva pontuação prévia para cada item; ao somatório de pontos em cada grupo; à pontuação total prévia; e assinar o Formulário.

10.2.2 O candidato deverá atentar para o número de pontos por título e para a pontuação máxima para cada item e grupo;

10.2.3 A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

10.3 Para efeito de pontuação, os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo II) somente serão considerados mediante apresentação da Declaração de cópia autêntica (Anexo IV), disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processoseletivo>.

10.3.1 O candidato deverá entregar cópia completa de documentos que comprovem os títulos declarados, com exceção da comprovação da publicação de livro que deverá se dar conforme especificado no item 10.3.7 deste Edital.

10.3.2 As cópias dos títulos deverão estar anexadas ao Formulário de Pontuação (Anexo II) e organizadas nos termos do item 10.3.2.1, do presente Edital e seus respectivos subitens.

10.3.2.1 Todas as cópias deverão estar organizadas por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

10.3.2.1.1 As cópias dos títulos organizadas em desacordo com esta seção não serão acatadas para efeito da Prova de Títulos.

10.3.3 Para comprovação dos Títulos Acadêmicos (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II):

10.3.3.1 Para comprovar a conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização (com 360 horas ou mais), mestrado ou doutorado e de Residência realizado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado.

10.3.3.1.1 Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de

conclusão de curso, dissertação ou tese na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

10.3.3.1.2 NÃO SERÃO aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.

10.3.3.2 Para comprovar o Título de Especialista, o candidato deverá apresentar certificado emitido pelas Sociedades de Especialidades.

10.3.3.3 Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

10.3.4 Para comprovação de Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo II):

10.3.4.1 O tempo de docência deverá ser comprovado por meio de declaração expedida pela instituição de ensino.

10.3.4.2 O tempo de Preceptoría deverá ser comprovado pela apresentação do certificado ou declaração expedida pela instituição de ensino.

10.3.5 Para comprovar a atividade de Coordenação e Instrutoria Promovidas pela SES-DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo II) deverão ser apresentados certificados ou declarações institucionais.

10.3.6 Para comprovação de Participação em Cursos e Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns e Jornadas) nas Áreas de Educação ou de Saúde nos últimos cinco anos (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo II) deverão ser apresentados os respectivos certificados.

10.3.6.1 NÃO SERÃO aceitos certificados de estágios como comprovante de curso.

10.3.7 Para comprovar a Produção Científica na área de Saúde ou Educação nos últimos cinco anos (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo II), deverão ser apresentados:

em caso de livro: cópia da capa, contracapa e ficha catalográfica; em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, ficha catalográfica e índice e ou página que comprove a autoria do capítulo; para publicação de artigo: documentos que comprovem a publicação e cópia do artigo completo para Orientador de TCC: declaração expedida do setor responsável, acompanhada pela capa e contracapa do respectivo TCC em que conste o nome do orientador.

10.3.7.1 NÃO SERÃO aceitos anais de congresso como artigos publicados.

10.3.7.2 Para comprovação de compatibilidade e assiduidade no cenário de ensino para os períodos previstos para realização da atividade acadêmica conforme indicado no quadro de vagas (Anexo I deste Edital) (Grupo VI do formulário de Pontuação - Anexo II):

10.3.7.2.1 Será necessária análise das classificações funcionais CADRCA07 e CADPES17 e declaração da chefia que conste carga horária contratual e período de trabalho do servidor, bem como escala de serviço oficial da Unidade de Lotação. Horas extras não serão consideradas para efeitos de pontuação deste item.

10.3.7.2.2 Deve-se atentar para que a carga horária pontuada esteja de acordo com o item 3.2 deste edital. Somente serão pontuados os turnos que forem coincidentes entre a escala de serviço do servidor e as atividades realizadas no cenário.

10.3.7.2.3 O candidato pontuará no Grupo VI apenas para o programa educacional para o qual concorre, não sendo cumulativas as pontuações para diferentes programas educacionais. A saber: ECO (Estágio Curricular Obrigatório); HA (Habilidades e Atitudes); IESC (Interação Ensino Serviço Comunidade); HPE (Habilidades Profissionais em Enfermagem).

10.4 O candidato será classificado de acordo com a unidade de lotação/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução de suas atividades funcionais, ou seja, de acordo com a opção da vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

10.5 O candidato que obtiver pontuação zero no formulário de pontuação (Anexo II) será desclassificado e eliminado do processo seletivo.

10.6 No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate do Formulário de Pontuação:

1. maior número de pontos no Grupo I (Títulos Acadêmicos);

2. maior número de pontos no Grupo II (Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação);

3. maior número de pontos no Grupo III (Coordenação e Instrutoria promovidas pela SES/DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos);

4. maior número de pontos no Grupo IV (Participação em Cursos e Eventos nas Áreas de Educação ou de Saúde nos últimos cinco anos);

5. maior número de pontos no Grupo V (Produção Científica na área de Saúde ou Educação nos últimos cinco anos);

6. maior número de pontos no grupo VI (Compatibilidade e assiduidade no cenário de ensino para os períodos previstos para realização da atividade acadêmica);

7. persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade.

10. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 15 deste Edital.

11. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11.1 A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

11.2 Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma das atividades constante no item 15 deste edital.

11.3 A interposição de recurso contra a confirmação da inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

11.3.1 O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

11.4 Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma das atividades constante no item 15, será divulgado o número de inscrição dos candidatos.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 15 deste Edital.

12.2 A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio do link, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

12.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado.

12.4 O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

12.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

12.6 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das atividades constante no item 15.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 15 deste Edital.

13.2 Os candidatos serão classificados, nos termos do item 9.2.4, dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo I, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 15 deste Edital.

14. DA DESIGNAÇÃO

14.1 O servidor será designado para as atividades de preceptoría após a publicação da Portaria de Designação em DODF.

14.2 A Direção da ESCS enviará processo via SEI para a Superintendência da Região de Saúde/Unidades de Saúde contendo memorando referente aos respectivos preceptores designados com o objetivo de cadastramento e inclusão na folha de pagamento.

14.2.1 O preceptor designado dará “ciência expressa” no referido memorando em até 10 dias.

14.2.2 Somente após a “ciência expressa”, o preceptor iniciará o efetivo exercício das atividades de preceptoría, quando fará jus à gratificação.

14.2.3 Após entrar em exercício efetivo, sua presença será obrigatória na reunião de acolhimento dos preceptores de graduação a ser convocada pela ESCS em horário e local a serem definidos.

DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

Item	Atividade	Período
1	Publicização do edital	08/03/2021 a 22/03/2021
2	Período de Inscrição	Das 8h30min do dia 23/03/2021 às 23h59min do dia 30/03/2021
3	Data provável para divulgação da confirmação das Inscrições	31/03/2021
4	Data provável para interposição de recursos contra a confirmação das inscrições	01/04/2021
5	Data provável para divulgação do resultado da interposição do recurso contra a confirmação das inscrições e divulgação do número de inscrições	06/04/2021

6	Data provável para divulgação do Resultado preliminar	16/04/2021
7	Período provável para interposição de recursos contra o resultado preliminar	Das 8h30m às 23h59m do dia 19/04/2021 às 23h59m do dia 20/04/2021
8	Data provável para divulgação do Resultado do Recurso	22/04/2021
9	Data provável para homologação do resultado final e publicação da portaria de designação	30/04/2021

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados, bem como das normas que regem a Preceptoría e o Projeto Pedagógico da ESCS.

16.1.1 O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será executado pela Coordenação de Processo Seletivo – CPS (endereço eletrônico: <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo> e e-mail: cps@fepecs.edu.br, telefone 2017-1145 ramal 6877.

16.2 A atividade de Preceptoría será exercida de acordo com o calendário acadêmico dos Cursos de Graduação da ESCS.

16.3 As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

16.4 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

16.6 O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará na eliminação do candidato.

16.7 O prazo de validade deste processo seletivo será de um ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades e o interesse dos Cursos de Graduação da ESCS.

16.7.1 O prazo de validade deste processo seletivo é, exclusivamente, para a composição das vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

16.8 Serão publicadas no DODF o Edital Normativo, a Homologação do Resultado Final e a Portaria de Designação; em caso de avisos, alterações de cronograma e demais resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br>, link “Processo Seletivo”.

16.8.1 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados posteriores à publicação do Edital em página de acompanhamento oficial indicada pela ESCS/FEPECS.

16.9 É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participe de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

16.10 Os Anexos e formulários constantes neste Edital estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

16.11 Os casos omissos serão previamente analisados pela Direção da ESCS, e caso necessário deliberados pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS/SES/DF.

OSNEI OKUMOTO

ANEXOS

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS - Processo Seletivo para Preceptoría dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) – Seleção 2021

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - Processo Seletivo para Preceptoría dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) – Seleção 2021

ANEXO III - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR - Processo Seletivo para Preceptoría dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) – Seleção 2021

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA - Processo Seletivo para Preceptoría dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) – Seleção 2021

EXTRATOS CONTRATUAIS

(*) Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2016-SES/DF. SIGGO: 33045. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA. CNPJ nº 50.429.810/0001-36. Objeto: 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 012/2016-SES/DF, por mais 12 (doze) meses, com início em 16 de fevereiro de 2021 e término em 15 de fevereiro de 2022, com fundamento no Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93. 2.2. Conceder reajuste contratual no percentual de 4,31% referente ao índice IPCA Acumulado de 12 (doze) meses, relativo a dezembro/2019 até novembro/2020, com concessão a partir de 16/02/2021, atualizando os valores contratuais conforme segue: 2.2.1. Com o reajuste, o valor anual do contrato passará de R\$ 224.610,17 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e dez reais e dezessete centavos) para R\$ 234.290,87 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa reais e oitenta e sete centavos) e o valor mensal do contrato passará de R\$ 18.717,51 (dezoito mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 19.524,23 (dezenove mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos). 2.2.2. Os valores contratuais estão descritos na planilha a seguir:

Item	Código BR	Especificação	un	Quant	Valor Mensal (RS)	Valor Anual (RS)
1	150470	Dosímetros Individuais	un	1000	16.960,07	R\$ 203.520,77

TABELA I

Radioterapia - HBDF					
Itens	Equipamentos	Qtde	Valor unitário por calibração	Valor Total	
1	Eletrômetros/Marca do Eletrometro: PTW /Modelo: Unidos E/Número de Série: T10010-00246	1	R\$ 2.051,34	R\$ 2.051,34	
2	Câmara de Ionização tipo dedal de 0,6 m3 Marca PTW /Modelo: TN30013/Número de Série: 1105.	1	R\$ 2.051,34	R\$ 2.051,34	
3	Monitor de área /Marca: Victoreen/Modelo: 290/Número de Série: NC/Número de Identificação: 157535/Marca: Victoreen /Modelo: 290 / Número de Série: NC / Número de Identificação: 157535.	1	R\$ 2.051,34	R\$ 2.051,34	
TOTAL			R\$ 6.154,02		

Medicina Nuclear - HBDF					
Itens	Equipamentos	Qtde	Qtde	Valor Total	
1	Detector "Survey Meter" – Marca – SE; -Geiger Muller- Modelo: Monitor 04 - Série: 30947 e 30950 – CP: 175.301G e 175.302G;	02	R\$ 2.051,34	R\$ 4.102,68	
2	-Geiger/Pancaker Marca: Bicon Modelo: Survey 50 - Série: B326X e B328X – CP: 185.336G e 185.337G	02	R\$ 2.051,34	R\$ 4.102,68	
					TOTAL R\$ 8.205,36

Supervisão de Radioproteção/DECEM					
Itens	Equipamentos	Qtde	Valor unitário por calibração	Valor total	
1	Medidor de Exposição ou Taxa de Exposição com conjunto de câmaras de ionização para medição de feixes de mamografia, tomografia computadorizada, radiação primária, espalhada e fuga, Marca Radical - BR 291122. -Câmara ionizante para mamografia Modelo 20x6-6M - Série: 30489 -Câmara ionizante para tomografia Modelo 20x6 - 3CT - Série: 30224 -Câmara ionizante p/feixe primário Modelo 20x6 - 3 - Série: 30153 -Câmara ionizante p/feixe espalhada Modelo 20x6 - 1800 - Série: 30345	1	R\$ 2.051,34	R\$ 2.051,34	
2	Eletrômetro – Conjunto dosimétrico Modelo 530 – Marca VICTOREEN– BR 291122 - Série: 95823	1	R\$ 2.051,34	R\$ 2.051,34	
3	Medidor de tensão, tempo e mAs c/ câmara de ionização – Modelo RMI 242 Marca GAMMEX – Série: 2421418 - BR: 288584; 288585; 288586 e 288587	1	R\$ 2.051,34	R\$ 2.051,34	
4	Sensitômetro - Portátil Marca MRA – Série: 02-105 -BR 288602	1	R\$ 2.051,34	R\$ 2.051,34	
5	Densitometro - Marca MRA – BR 288603	1	R\$ 2.051,34	R\$ 2.051,34	
6	Câmara de Ionização tipo dedal de 0,6 m3. – Modelo: 2571 – Série: 2894- Marca: Victoreen - BR 317.653-GDF	1	R\$ 2.051,34	R\$ 2.051,34	
TOTAL			R\$ 12.308,04		

Hemocentro de Brasília					
Item	Equipamentos	Qtde	Valor unitário por calibração	Valor total	
1	Detector "Survey Meter" c/sonda tipo Geiger Muller – Marca MRA Modelo G1-E – Série G1E- 879/ G1E – 880 - CP: 0106729/0106730	2	R\$ 2.051,34	R\$ 4.102,68	
TOTAL			R\$ 4.102,68		

Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2021NE01191. Valor de empenho inicial: R\$ 19.524,23 (dezenove mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos). Emitido em 10/02/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-003087/2015. Data de Assinatura: 12/02/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: YVONE MARIA MASCARENHAS. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 08/03/2016.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, páginas 75 e 76.

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018-SES/DF. SIGGO: 35806. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA ME. CNPJ nº 06.292.778/0001-06. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Ajuste, por mais 12 (doze) meses, com início em 1º de março de 2021 e término em 1º de março de 2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2021NE01545. Valor de empenho inicial: R\$170.472,78 (cento e setenta mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos). Emitido em 25/02/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº 00060-00217089/2017-84. Data de Assinatura: 26/02/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: WALKIRIA DUARTE SERRA. Testemunhas: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA. Publicação do Ajuste Original: 05/03/2018.

Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2016-SES/DF. SIGGO: 033446-034394. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e a empresa ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME. CNPJ nº 07.612.398/0001-66. Objeto: a sub-rogação de parte do Contrato nº063/2016, com vigência até 27 de junho de 2021, ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, a partir da assinatura deste Termo Aditivo. Ficam excluídos do Contrato SES/DF: os seguintes equipamentos e as peças localizadas no Instituto Hospital de Base do Distrito Federal : EQUIPAMENTOS

ITEM 1 – Modelo: DIALOG + HDF ONLINE

Subitem	Tombamento	Regional	Valor Unitário	Valor Unitário Anual
1	878.497	HBDF	R\$ 431,8513	R\$ 5.182,2154
2	878.498	HBDF	R\$ 431,8513	R\$ 5.182,2154
3	878.499	HBDF	R\$ 431,8513	R\$ 5.182,2154
4	878.500	HBDF	R\$ 431,8513	R\$ 5.182,2154
5	878.501	HBDF	R\$ 431,8513	R\$ 5.182,2154
14	878.506	HRSM	R\$ 431,8513	R\$ 5.182,2154
15	878.507	HRSM	R\$ 431,8513	R\$ 5.182,2154
16	878.508	HRSM	R\$ 431,8513	R\$ 5.182,2154
TOTAL			R\$ 3.454,81	R\$ 41.457,72

ITEM 2 – Modelo: DIAGOG+

Subitem	Tombamento	Regional	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Anual
1	878.450	HBDF	R\$ 431,8513	R\$ 5.182,2154
2	878.451	HBDF	R\$ 431,8513	R\$ 5.182,2154
3	878.452	HBDF	R\$ 431,8513	R\$ 5.182,2154
4	878.453	HBDF	R\$ 431,8513	R\$ 5.182,2154
5	878.454	HBDF	R\$ 431,8513	R\$ 5.182,2154
6	878.455	HBDF	R\$ 431,8513	R\$ 5.182,2154
7	878.456	HBDF	R\$ 431,8513	R\$ 5.182,2154
8	878.457	HBDF	R\$ 431,8513	R\$ 5.182,2154
9	878.458	HBDF	R\$ 431,8513	R\$ 5.182,2154
10	878.489	HBDF	R\$ 431,8513	R\$ 5.182,2154
11	878.490	HBDF	R\$ 431,8513	R\$ 5.182,2154
12	878.491	HBDF	R\$ 431,8513	R\$ 5.182,2154
13	878.492	HBDF	R\$ 431,8513	R\$ 5.182,2154
61	878.431	HRSM	R\$ 431,8513	R\$ 5.182,2154
62	878.432	HRSM	R\$ 431,8513	R\$ 5.182,2154
63	714.942	HRSM	R\$ 431,8513	R\$ 5.182,2154
64	714.943	HRSM	R\$ 431,8513	R\$ 5.182,2154
65	714.944	HRSM	R\$ 431,8513	R\$ 5.182,2154
66	714.945	HRSM	R\$ 431,8513	R\$ 5.182,2154
TOTAL			R\$ 8.205,17	R\$ 98.462,09

RELAÇÃO DE PEÇAS DOS ITENS 1 E 2

Item	Descrição de peças	Quantidade a ser Sub-rogada	Valor Total a Ser Sub-rogado
1	Kit De Manutenção Preventiva Dialog	67	R\$ 33.544,12
2	Fonte De Alimentação Smgs (Versão 14)	2	R\$ 11.478,64
3	Motherboard Lx 800	2	R\$ 6.561,93
4	Sad Com Detector De Vermelho, Versao 4	4	R\$ 6.111,57
5	Roleta Para Bomba De Sangue 8x12	2	R\$ 3.025,27
6	Aquecedor	1	R\$ 892,52
8	Módulo Abpm M2010 Com Filtro	1	R\$ 2.464,04
9	Bomba De Engrenagem (Micropump Versão 2)	2	R\$ 3.218,98
10	Porta Frontal Dialog+/Bomba Única	8	R\$ 6.037,21
11	Manguito Tamanho Padrão Dialog+	34	R\$ 5.989,61
13	Kit MANUTENÇÃO / Complemento Hdf Online	13	R\$ 3.272,52
14	Bomba De Engrenagem Ep (203659/300767)	2	R\$ 3.502,42
17	Bomba De Sangue Sem Roleta Dialog+	2	R\$ 7.298,60
18	Display Lcd	2	R\$ 6.985,18
19	Painel Frontal Completo Com Membrana+	1	R\$ 718,71
20	Bomba De Sangue Sem Roleta	2	R\$ 7.165,15
21	Bomba De Engrenagem Fpe (203659/300767)	2	R\$ 2.766,13
23	Bomba De Engrenagem Fpa (203659/300767)	2	R\$ 2.659,69
24	Sensor Fuga De Sangue Completo	2	R\$ 4.581,72
25	Corpo Da Bomba De Pistão	2	R\$ 2.128,73
26	Placa Controladora	2	R\$ 8.462,64
27	Detector Fuga De Sangue Versão 4	2	R\$ 1.032,04
30	Válvula 0,4 Bar (Rvda,Dde)	2	R\$ 580,88
31	Ponte De Lavagem	2	R\$ 2.473,40
33	Placa Supervisora, Versão 3	2	R\$ 6.402,79
34	Placa Supervisora	2	R\$ 6.551,29
37	Sensor De Pressao Pe (Dialog+)	2	R\$ 1.068,69
38	Motor Para Bomba De Engrenagem	2	R\$ 1.460,49
39	Placa Controladora Ii	2	R\$ 9.298,97
40	Conexão Para Manômetro, Azul	5	R\$ 367,84
44	Kit Para Acoplador Hansen	4	R\$ 1.289,98
46	Rodizio Dialog+	4	R\$ 1.044,70
48	Placa DE Potência / VERSÃO 3+	2	R\$ 332,99
49	Placa De Potência I	2	R\$ 2.957,64
50	Motor Para Bomba De Pistão	5	R\$ 1.363,87
53	Porta De Substituição Completa	2	R\$ 5.821,95
55	Tampa Completa+	2	R\$ 224,85
56	Tubo Pvc 10x3, Preto	20	R\$ 516,96
58	Sensor De Pressão	2	R\$ 943,80
59	Cartão De Memória 1gb	2	R\$ 672,30
60	Conexão De Tubo 6mm	2	R\$ 34,29
61	Tubo Pvc 10x3, Vermelho	20	R\$ 516,96
63	Acoplador Do Dialisador Vermelho Ver.2	2	R\$ 301,77
64	Kit Retrofit Adaptador Cfc	2	R\$ 1.678,53
67	Válvula Solenóide	2	R\$ 889,54
69	Membrana Para Câmara De Balanço	5	R\$ 737,15
72	O-Ring 9,3/2,4	4	R\$ 54,08
73	Bobina Da Camara De Balanceam.	2	R\$ 553,28
74	Conexão Para Manômetro, Vermelho	5	R\$ 220,25
75	Acoplamento Sino Para Sensor Hall	2	R\$ 878,70
77	Kit De Reparo Para Ponte De Lavagem	2	R\$ 476,11
80	Conector Macho, Azul Com O-Ring	4	R\$ 565,05
84	Carcaça Bomba De Heparina Dialog+	12	R\$ 1.703,59
85	Acoplador Do Dialisador Azul Ver.2	2	R\$ 341,01
88	Ventilador	2	R\$ 405,87
89	O-Ring Para Dialisador	4	R\$ 70,67
90	Válvula 1.3 Bar (Rvfp,Rvfp)	2	R\$ 616,13

91	Conector Macho, Vermelho Com O-Ring	4	RS 561,82
96	Porta Dianteira, Sem Componentes Simples	8	RS 22.666,19
103	Sensor De Condutividade Final - Versão 2	2	RS 1.978,00
105	O-Ring 8/1,6	3	RS 2,59
112	Reed Sensor Completo	2	RS 202,10
115	Cabo De Alimentação Evo (Brasil)	4	RS 836,23
117	Bateria Br 2032 / 3 Volt	34	RS 1.355,15
121	Sensor Hall	2	RS 350,76
122	Fusível T 6.3 A (Tr5)	4	RS 154,75
124	Placa Supervisora Comunicacao	2	RS 4.188,97
125	Trava Bomba De Seringa Dialog+	4	RS 197,60
137	Placa De Válvula De Desinfecção	2	RS 305,34
139	Detector Fuga De Sangue Completo	2	RS 2.856,75
141	Fusível 6,25 At (6,3x32)	4	RS 68,03
164	Tampa Do Canister, Azul	2	RS 66,88
167	Placa Pannel Frontal (Fbp)+	2	RS 2.307,11
169	Controlador De Pressao P/Dmv	2	RS 726,59
174	Sensor De Pressão Dialog+ (P/ Solda)	2	RS 507,62
175	Lacre	82	RS 1.098,44
179	Trinco Dialog+	5	RS 143,50
180	Tampa Para Bomba De Sangue	2	RS 450,43
181	Fusivel 10a Retardado	4	RS 59,45
198	Fusível 10 Am (6,3x32 Mm)	4	RS 46,99
199	Auto-Falante Dialog+	2	RS 255,44
200	Chave Principal	4	RS 1.023,97
201	Fusivel 0,1 At (Tr5)	4	RS 399,12
202	Fusivel 0,05 At (Tr5)	4	RS 41,54
203	Rodízio Duplo	4	RS 493,06
212	Clamp Bomba De Seringa Dialog+	2	RS 66,38
213	Acoplador Succao Central Supr.	2	RS 881,27
214	Mola De Pressão D 4.6x14 Mm	2	RS 4,75
217	Fusivel 15a	4	RS 34,68
218	Fusível 5 At	4	RS 105,16
219	Tubo De Silicone 3.2x1.6 Mm	4	RS 65,94
220	Tampa Superior Suporte Cartucho Bic	2	RS 157,97
221	Fusivel 2a	4	RS 19,36
223	Fusível T 1.25 A (Tr5)	4	RS 60,08
228	Rodízio Duplo Com Freio	4	RS 712,89
230	Filtro Hidrofóbico	7	RS 480,38
233	Fusível 12 Am (6.3x32 Mm)	4	RS 32,90
234	Tampa Inferior Suporte Cartucho Bic	2	RS 65,04
235	Fusivel 5a	4	RS 16,13
236	Manivela Para Bomba De Sangue	2	RS 128,62
237	Bobina Da Camara De Balanceam.	2	RS 638,69
238	Suporte Para Sad	8	RS 152,07
240	Fusivel 4a	4	RS 16,13
241	Garra Para Seringa (Bomba De Heparina Co	8	RS 998,66
242	Tampa Acril. P/ Bomba Sangue	2	RS 528,30
244	Fusível 3.15 At (Tr5)	4	RS 52,08
245	Chave Principal	4	RS 158,38
247	Fusível 20 Af (6.3x32 Mm)	4	RS 30,59
250	Fusivel 10a	4	RS 22,13
253	Fusivel 6,3a	4	RS 22,13
254	Imã, D5	4	RS 198,88
256	Sugador De Concentrado	2	RS 368,85
258	Pino Dobradiça Com Rosca Interna	2	RS 93,96
260	Disco DE Metal DA Tampa, 10MM	8	RS 231,33
261	Supressor De Vibraçao	2	RS 34,61
263	Fusivel 3.15 Amt	4	RS 13,54
269	Parafuso	4	RS 144,30
271	Fusivel 6,3 At (6,3 X 32 Mm)	4	RS 175,79
272	Sensor Verm. C/Anel 3,68x1,78	2	RS 95,67
278	Chave Principal	4	RS 176,93
279	O-Ring 17,77/1,78	4	RS 5,04
285	Capa P/ Chave Principal	8	RS 27,09
286	Lacre	82	RS 172,36
290	Mola De Pressao	4	RS 5,82
291	Coletor De Amostra Dialisato Dialog+	34	RS 3.837,52
292	Bomba De Engrenagem	2	RS 3.042,13
293	Rodizio Dialog Com Freio+	4	RS 630,54
294	Motor Para Bomba De Pistão	5	RS 1.359,33
296	Acoplador P/ Dializador Azul	4	RS 1.432,23
297	Acoplador P/ Dializador Verm.	4	RS 1.432,23

298	Acoplador Vermelho	5	RS 1.123,80
302	Aquecedor 230v/1800w	2	RS 1.497,06
305	Bateria	8	RS 3.760,12
309	Bomba De Pistão Uf	2	RS 3.499,80
310	Bomba De Sangue Sem Cabeçote	2	RS 6.773,96
311	Bomba De Sangue Sem Rolete	2	RS 7.399,72
312	Bomba De Sangue Sem Rolete+	2	RS 6.330,67
313	Bomba Lr Versão 2 Com Segmento De Tubo	2	RS 2.155,84
314	Bomba Peristaltica Com Motor	2	RS 1.438,93
315	Bomba Sangue Comp. Cabeçote Ps	2	RS 9.704,74
316	Bomba Sangue Completa C/Rolete	2	RS 9.293,53
317	Bomba De Plasma Completa	2	RS 5.323,47
318	Bombas Bicabornato Concent. Ps	2	RS 5.871,11
339	Compact Flash Card, 1 Gb	2	RS 532,96
342	Conector Macho, Azul Com O-Ring	2	RS 185,31
343	Conector Macho, Vermelho Com O-Ring	2	RS 185,67
344	Conexao Manometro (Azul)	2	RS 36,13
345	Conexao Manometro (Vermelho)	2	RS 31,43
346	Conexao Para Manometro	2	RS 11,82
347	Conjunto Bateria 12v/7ah Evo	8	RS 4.635,17
358	Disco De Metal, D10	8	RS 181,33
362	Display Lcd	2	RS 4.263,43
370	Filtro Hidrofób. (Hdf Online)	7	RS 315,19
372	Fonte De Alimentacao Principal	2	RS 8.443,60
373	Fusível T 7 A (6,2x32)	4	RS 36,77
388	Manivela Para Bomba De Sangue	2	RS 232,74
393	Modulo Abpm M2009 Com Filtro	2	RS 4.892,67
394	Modulo De Condutividade	2	RS 1.014,52
395	Modulo De Fonte	2	RS 207,13
398	Mola De Pressão D 4.6x14 Mm	4	RS 25,54
400	Motor Para Bomba	2	RS 1.236,53
401	Motor Para Bomba De Pistão	5	RS 1.362,22
403	O Ring 4.47x1.78 Mm	4	RS 12,77
404	O Ring 7x1,5 Mm	4	RS 53,26
407	Painel Frontal Completo Com Membrana+	2	RS 1.276,27
409	Placa Controladora Ii	2	RS 6.271,63
410	Placa De Fonte 2	2	RS 2.887,29
411	Placa De Potência I	2	RS 2.630,15
415	Placa Kt/V-Uv	2	RS 6.679,00
416	Placa Kt/V-Uv	2	RS 7.825,22
422	Placa Supervisora (Smgs) Versão 3	2	RS 4.836,00
423	Plug (Curto) Tsd/Tsds/Tse	2	RS 129,18
424	Plug (Longo) Tsbic	2	RS 200,20
425	Plug+	4	RS 191,33
426	Ponte De Desinfeccao Completa	2	RS 4.213,17
427	Ponte De Lavavem, Versão 4	2	RS 1.434,04
428	Roda Dialog	8	RS 409,21
429	Rodízio Duplo Com Freio	4	RS 727,29
430	Roleta P/ Bomba De Sangue 8x12	2	RS 2.986,29
431	Roleta Para Bomba De Sangue 8x12	2	RS 3.025,27
432	Roleta Para Bomba De Sangue 8x12	2	RS 3.025,27
433	Segmento De Bomba Bicarbonato	2	RS 73,97
434	Segmento De Bomba Concentrado	2	RS 88,35
442	Sensor De Pressao	2	RS 5.710,77
443	Sensor De Pressão	2	RS 953,55
444	Sensor De Pressao Pda	2	RS 944,78
445	Sensor De Pressão Pda	2	RS 779,49
446	Sensor De Ruptura	2	RS 2.612,49
448	Sensor Fuga De Sangue Completo	2	RS 4.293,18
454	Sugador De Concentrado Completo Azul	2	RS 315,54
455	Sugador De Concentrado Completo Verm	2	RS 317,47
456	Supervisor Board Dps	2	RS 5.281,79
463	Tanque De Aquecimento	2	RS 1.830,21
466	Tft Display 15"	2	RS 6.070,19
473	Tubo Pvc 10/3 Preto	20	RS 555,37
479	Usb Disk-On-Chip (Udoc)	2	RS 552,80
TOTAL		974	RS 416.782,67

Resumidamente, o valor anual das peças e equipamentos (mão de obra) são de : Valor Anual a ser Sub-rogado dos Equipamentos (Mão de Obra) - R\$ 139.919,82 (cento e trinta e nove mil novecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos); Valor Anual a ser Sub-rogado das Peças de Reposição - R\$ 416.782,67 (quatrocentos e dezesseis mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Assim sendo, o Valor Total Anual a ser sub-rogado é de R\$ 556.702,49 (quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos e dois reais e quarenta e nove centavos). Permanecem no Contrato SES/DF: os seguintes valores dos equipamentos e peças:

CONTRATO APÓS SUB-ROGAÇÃO				
Itens	Código BR	Especificação	Valor Estimado (mensal) R\$	Valor Estimado (anual) R\$
1	150470	Peças de Reposição	R\$69.197,18	R\$830.366,15
2	5428	Mão-de-obra	R\$1.979,32	R\$285.021,85
Valor Total			R\$71.176,50	R\$1.115.388,00

Valor Mensal - R\$ 71.176,50 (setenta e um mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos); Valor Anual - R\$1.115.388,00 (um milhão, cento e quinze mil trezentos e oitenta e oito reais). O detalhamento das localidades dos equipamentos e peças que permanecerão no Contrato SES/DF, com identificações, quantitativos, está no Anexo I deste Termo. Fica extinta parte sub-rogada do Contrato, na data da assinatura deste Termo Aditivo, em relação à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-005078/2014. Data de Assinatura: 02/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pelo IGESDF: MARCELO OLIVEIRA BARBOSA. Pela contratada: Márcio Roberto Guimarães. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original:01/07/2017.

Espécie: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2020-SES/DF. SIGGO: 40997. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A. CNPJ nº 00.382.069/0001-27. Objeto: retificar a cláusula quarta - DA GARANTIA CONTRATUAL e seguintes, conforme segue: ONDE SE LÊ: "...CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL 5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual acrescido, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO 6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO 7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012...". LEIA-SE: "...CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL 5.1. Não será exigida garantia contratual, conforme previsto no Art. 56, caput, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO 6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO 7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012...". Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº 00060-00160255/2020-69. Data de Assinatura: 02/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA. Publicação do Ajuste Original: 11/05/2020.

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020 -SES/DF. SIGGO: 41306. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO -ASM. CNPJ nº 27.324.279/0001-15. Objeto: alterar a Cláusula Quinta - DO VALOR. Item 5.1, no qual o valor global passa de R\$ 56.524.278,14 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e quatorze centavos) para R\$ 56.390.512,72 (cinquenta e seis milhões, trezentos e noventa mil quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos), conforme proposta da empresa (56842426) reduzindo o valor da diária do leito suporte avançado. Além disso, tem por objeto: o acréscimo de 21,6297336% ao objeto leito suporte avançado do contrato, no valor de R\$ 12.197.117,70 (doze milhões, cento e noventa e sete mil cento e dezessete reais e setenta centavos), com base no inciso I do art. 65 da Lei nº 8666/93, passando os valores do contrato aos indicados abaixo: Com o acréscimo o valor global do contrato passará de R\$ 56.390.512,72 (cinquenta e seis milhões, trezentos e noventa mil quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos) para R\$ 68.587.630,42 (sessenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e sete mil seiscientos e trinta reais e quarenta e dois centavos). Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	COD BR	SERVIÇO	QTD A SER ACRESCIDADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DIÁRIA	VALOR GLOBAL POR LEITO
1	14338	LEITO SUPORTE AVANÇADO	3.870	DIÁRIA	R\$ 3.151,71	R\$ 12.197.117,70
TOTAL						R\$ 12.197.117,70

Com o acréscimo das diárias de leito suporte avançado, a empresa deverá acrescentar, no mínimo, 31 (trinta e um) leitos suporte avançado. Cabe ressaltar que por motivo superveniente, em decorrência da ausência de espaço dentro do Hospital de Campanha da Polícia Militar serão necessário que as instalações sejam feitas em local determinado pela Secretaria de Saúde, conforme Despacho SES/GAB (56841748). Os novos quantitativos e valores do contrato estão detalhados no Anexo I deste Termo. Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122620240440001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 338018816. Nota de Empenho: 2021NE01600. Valor de empenho inicial: R\$2.038.425,75 (dois milhões, trinta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos). Emitido em 27/02/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº00060-00249077/2020-14. Data de Assinatura: 02/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: LEANDRA DE CARVALHO SANTANA. Testemunhas: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA. Publicação do Ajuste Original: 10/07/2020.

Espécie: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 109/2017-SES/DF. SIGGO: 36162. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TECHLAV TECNOLOGIA, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO S/A. CNPJ nº 10.768.129/0001-06. Objeto: conceder reajuste contratual no percentual de 4,31% referente ao índice IPCA Acumulado de 12 (doze) meses, relativo a Dezembro/19 a Novembro/2020, com efeitos financeiros retroagindo a partir de 29/12/2020, atualizando os valores contratuais conforme segue: O valor anual do contrato passará de R\$ 4.389.065,59 (quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 4.578.234,31 (quatro milhões, quinhentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos) e o valor mensal do contrato passará de R\$ 365.755,47 (trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 381.519,53 (trezentos e oitenta e um mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos); Os valores contratuais estão descritos, conforme abaixo:

Item	Hospital	Estimativa 30 dias	Kg/mês	Estimativa 12 meses	Kg/ano	+ 20% margem de segurança	Preço Unitário	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado	Preço Anual com margem de 20%
02/05	HRG	86.160		1.033.920		1.240.704	R\$ 3,69002946	R\$ 317.932,94	R\$ 3.815.195,26	R\$ 4.578.234,31

Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº 00060-00074858/2017-43. Data de Assinatura: 23/02/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA. Publicação do Ajuste Original: 04/04/2018.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2020A

Processo: 00060-00412583/2019-12. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 393/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 393/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ nº 04.724.729/0001-61. OBJETO: Aquisição do item CÁLICE GRADUADO e outros. ITEM ADJUDICADO: 01, 02 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.786.000,00. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2020B
 PROCESSO: 00060-00412583/2019-12. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 393/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 393/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ nº 04.345.762/0001-80. OBJETO: Aquisição do item CÁLICE GRADUADO e outros. ITEM ADJUDICADO: 03, 04, 05, 07 e 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.638,12. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RUTE OLIVEIRA LEANDRO. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/2020A
 Processo: 00060-00255733/2020-18. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 513/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 513/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar TUBOS ENDOTRAQUEAIS e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. ITEM ADJUDICADO: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 139.486,18. DATA DA ASSINATURA: DATA DA ASSINATURA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIZ ANTONIO FERNANDES. TESTEMUNHAS: PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01671
 Processo: 00060-00071785/2021-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMOTRIGINA COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 287/2020-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000646 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000562. VALOR: R\$ 41.243,40 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 02/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01672
 Processo: 00060-00040374/2021-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COM DE PROD HOSPITALAR. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G BISNAGA 80 G + APLICADORES (10 PARA CADA BISNAGA), conforme Ata de Registro de Preço nº 117/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000370 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000332. VALOR: R\$ 67.375,00 (sessenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 02/03/2021. Pela SES/DF: SERGIOLUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01676
 Processo: 00060-00066741/2021-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATORVASTATINA COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 15/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000605 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000535. VALOR: R\$ 7.769,43 (sete mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 02/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01684
 Processo: 00060-00094088/2021-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 284/ 2020 - E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000837 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000715. VALOR: R\$ 1.258.299,00 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 02/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01685
 Processo: 00060-00089131/2021-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO 'M', conforme Ata de Registro de Preço nº 037/2020 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000778 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM000667. VALOR: R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 02/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01686
 Processo: 00060-00093552/2021-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 12, conforme Ata de Registro de Preço nº 242/2020 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000820 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000705. VALOR: R\$ 145.653,66 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 02/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 530/2020, 534/2020 e 492/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA 534/2020 – 00060-00256528/2020-70 - UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S.A.; e ELI LILLY DO BRASIL LTDA.

ATA 530/2020 – 00060-00306467/2020-07 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; e UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.;

ATA 492/2020 – 00060-00284601/2020-01 - DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; FRADEL-MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA; IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; e NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS EIRELI.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Gerência de Sanções e Intercorrências na Execução/Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios /Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, NOTIFICA as empresas abaixo relacionadas, para apresentação de defesa prévia na forma assegurada pelo art. 5º, Inc. LV, da CF/88, em razão da possibilidade de aplicação de Sanção Administrativa, com fulcro no Decreto Distrital n. 26.851/2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais n. 8.666/1993 e 10.520/2002.

ITEM	PROCESSO	Nº ATA	LETRA / MODALIDADE	EMPRESA	CNPJ	NE	VALOR	TIPO	PENA
1	00060-00183295/2019-45	106/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2019NE03976	R\$ 3.072,32	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
2	00060-00061120/2019-88	006/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2019NE01499	R\$ 641,31	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA

3	00060-00006483/2019-51	106/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12664453000363	2019NE00333	R\$ 5.364,71	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
4	00060-00197540/2019-00	416/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2019NE04286	R\$ 2.339,95	ATRASSO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
5	00060-00148461/2019-67	146/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2019NE03249	R\$ 6.441,37	ATRASSO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
6	00060-00576262/2018-64	409/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2018NE11431	R\$ 3.598,29	ATRASSO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
7	00060-00193835/2020-32	053/2019	A	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	56.998.701/0033-01	2020NE04055	R\$ 1.777,14	ATRASSO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
8	00060-00094802/2020-19	053/2019	A	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	56.998.701/0033-01	2020NE02235	R\$ 6.068,16	ATRASSO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
9	00060-00281203/2020-25	050/2020	B	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PROD. P/ SAÚDE	30.082.076/0001-74	2020NE06629	R\$ 519,19	ATRASSO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
10	00060-00233244/2019-71	391/2018	A	ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	06.105.362/0001-23	2019NE05394	R\$ 10.500,00	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
11	00060-00188691/2019-69	148/2018	A	ADLIN PLASTICOS LTDA	95799201000107	2019NE03923	R\$ 4.396,40	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
12	00060-00033304/2019-58	148/2018	A	ADLIN PLASTICOS LTDA	95799201000107	2019NE00780	R\$ 3.913,38	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
13	00060-00401734/2018-26	090/2018	A	ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP	11.594.621/0001-67	2018NE07340	R\$ 1.106,95	ATRASSO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
14	00060-00253082/2018-15	327/2017	A	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	05.818.423/0001-37	2018NE04532	R\$ 1.497,82	ATRASSO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
15	00060-00488609/2018-12	023/2018	B	APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME	25.453.279/0001-90	2018NE09772	R\$ 17.818,00	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
16	00060-00298581/2018-23	098/2018	A	APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME	25.453.279/0001-90	2018NE05157	R\$ 2.463,89	ATRASSO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
17	00060-00215041/2019-01	030/2019	A	APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME	25.453.279/0001-90	2019NE04456	R\$ 9.150,00	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
18	00060-00020776/2019-41	314/2017	A	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	10869890000126	2019NE01214	R\$ 1.546,30	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
19	00060-00575612/2018-75	314/2017	A	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	10869890000126	2018NE11445	R\$ 41.564,54	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
20	00060-00205733/2018-52	182/2019	-	ARACA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI	04.879.401/0001-14	2020NE00791	R\$ 632,45	ATRASSO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
21	00060-00341036/2019-45	112/2019	A	ARC FONTOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.599.555/0001-31	2019NE06878	R\$ 19.726,27	ATRASSO NA ENTREGA E INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA MORA, MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
22	00060-00094696/2020-65	205/2019	A	ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME	27.718.661/0001-03	2020NE02608	R\$ 1.295,40	ATRASSO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
23	00060-00462069/2019-28	205/2019	A	ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME	27.718.661/0001-03	2020NE00479	R\$ 1.128,77	ATRASSO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
24	00060-00353111/2018-30	270/2017	A	ATONS DO BRASIL DISTR. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	09.192.829/0001-08	2018NE06389	R\$ 4.719,52	ATRASSO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA

25	00060-00409297/2018-99	125/2017	A	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA	01.645.409/0003-90	2018NE07384	R\$ 6.550,78	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
26	00060-00016549/2019-11	177/2018	A	BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI	27901764000104	2019NE01381	R\$ 2.728,70	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
27	00060-00194813/2019-56	179/2018	A	BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI	27901764000104	2019NE03231	R\$ 21.486,60	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
28	00060-00196673/2019-51	491/2018	A	BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI	54858014000170	2019NE05255	R\$ 65.818,94	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
29	00060-00137306/2019-15	491/2018	A	BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI	27901764000104	2019NE02992	R\$ 26.898,04	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
30	00060-00429984/2018-21	078/2018	A	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18.269.125/0001-87	2018NE07895	R\$ 21.898,39	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
31	00060-00157076/2019-19	425/2018	B	BIOPLASMA PRODUTOS P/LAB. E CORRELATOS LTDA	14190675000236	2019NE02006	R\$ 13.681,80	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
32	00060-00199988/2019-50	425/2018	B	BIOPLASMA PRODUTOS P/LAB. E CORRELATOS LTDA	4086552000115	2019NE04100	R\$ 2.081,86	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
33	00060-00154728/2019-55	425/2018	B	BIOPLASMA PRODUTOS P/LAB. E CORRELATOS LTDA	4086552000115	2019NE03952	R\$ 3.797,30	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
34	00060-00465512/2018-31	031/2018	A	BIOPLASMA PRODUTOS P/LAB. E CORRELATOS LTDA	04.086.552/0001-15	2018NE09768	R\$ 1.084,89	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
35	00060-00045295/2019-48	415/2018	A	BIOPLASMA PRODUTOS P/LAB. E CORRELATOS LTDA	04.086.552/0001-15	2019NE01706	R\$ 1.385,80	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
36	00060-00117048/2019-51	312/2017	A	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	01.513.946/0001-14	2019NE03076	R\$ 1.824,21	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
37	00060-00023990/2019-59	429/2018	C	BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	21438123000189	2019NE00768	R\$ 688,56	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
38	00060-00227495/2019-17	537/2018	B	CARLA OLIVEIRA ME	08.583.229/0001-08	2019NE04589	R\$ 2.103,02	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
39	00060-00573844/2018-99	346/2018	A	CEI COMERCIO EXP. E IMP. DE MAT. MED. LTDA	40175705000164	2019NE00287	R\$ 39.840,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
40	00060-00515703/2018-51	079/2018	B	CEI COMERCIO EXP. E IMP. DE MAT. MED. LTDA	40.175.705/0001-64	2018NE10001	R\$ 3.180,68	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
41	00060-00233533/2018-90	197/2016	N	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	2018NE04145	R\$ 48.499,34	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
42	00060-00206088/2018-95	104/2017	B	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR	7847837000110	2018NE03769	R\$ 775,50	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
43	00060-00033952/2018-23	043/2017	A	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR	07.847.837/0001-10	2018NE00596	R\$ 1.542,91	ATRASO NA ENTREGA E INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA MORA, MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
44	00060-00009612/2018-81	195/2016	A	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR	07.847.837/0001-10	2018NE00387	R\$ 862,38	ATRASO NA ENTREGA E INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA MORA, MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
45	00060-00256028/2017-32	152/2016	A	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR	07.847.837/0001-10	2018NE00088	R\$ 4.492,35	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
46	00060-00176110/2017-84	043/2017	A	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR	07.847.837/0001-10	2017NE08819	R\$ 1.081,58	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA

47	00060-00152687/2019-62	500/2018	C	CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA	61.418.042/0001-31	2019NE03208	R\$ 10.463,61	ATRASSO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
48	00060-00437469/2018-14	085/2018	A	CIRURGICA FERNANDES LTDA.	61.418.042/0001-31	2018NE07925	R\$ 2.577,09	ATRASSO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
49	00060-00133754/2019-40	335/2018	B	CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	2019NE03512	R\$ 15.881,41	ATRASSO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
50	00060-00028651/2017-05	007/2019	A	CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	2019NE03127	R\$ 12.338,51	ATRASSO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
51	00060-00464925/2018-07	309/2017	A	CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	2018NE10971	R\$ 34.461,52	ATRASSO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
52	00060-00286561/2019-91	334/2018	A	CM HOSPITALAR S.A	12420164000904	2019NE05737	R\$ 2.725,70	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
53	00060-00233020/2019-60	418/2018	A	CM HOSPITALAR S.A	12420164000904	2019NE04727	R\$ 4.400,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
54	00060-00525560/2018-96	055/2018	B	CM HOSPITALAR S.A	12420164000904	2018NE10468	R\$ 10.858,88	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
55	00060-00492729/2018-14	168/2017	A	CM HOSPITALAR S.A	12420164000904	2018NE09424	R\$ 26.435,20	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
56	00060-00170819/2017-76	035/2017	A	CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	2017NE08970	R\$ 138.607,85	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
57	00060-00097985/2017-11	035/2017	A	CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	2017NE06861	R\$ 6.374,27	ATRASSO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
58	00060-00025313/2017-11	138/2016	B	CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	2017NE03924	R\$ 27.647,98	ATRASSO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
59	00060-00428921/2018-57	052/2018	D	CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	2018NE07909	R\$ 4.636,03	ATRASSO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
60	00060-00021738/2018-24	035/2017	A	CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	2018NE01404	R\$ 69.876,30	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
61	00060-00434368/2018-91	162/2018	A	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	02.794.555/0004-20	2018NE08105	R\$ 1.273,15	ATRASSO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
62	00060-00433610/2018-18	229/2018	A	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	02.794.555/0004-20	2018NE07780	R\$ 35.225,65	ATRASSO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
63	00060-00454125/2018-70	096/2018	A	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	2018NE09083	R\$ 747,51	ATRASSO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
64	00060-00281918/2018-63	094/2018	B	COMERCIAL VALFARMA EIRELI	2600770000109	2018NE04808	R\$ 13.735,09	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
65	00060-00531132/2018-01	272/2018	A	CONQUISTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA	12418191000195	2018NE10737	R\$ 1.740,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
66	00060-00430008/2018-11	272/2018	A	CONQUISTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA	12.418.191/0001-95	2018NE07778	R\$ 1.815,26	ATRASSO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
67	00060-00496235/2018-17	135/2018	A	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36325157000134	2018NE09799	R\$ 1.584,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
68	00060-00199957/2019-07	012/2019	B	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	2019NE04112	R\$ 8.494,80	ATRASSO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
69	00060-00125743/2019-96	012/2019	B	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	2019NE03120	R\$ 26.960,26	ATRASSO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA

70	00060-00134499/2019-52	168/2018	A	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	2019NE03341	R\$ 769,98	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
71	00060-00413413/2018-74	135/2018	A	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	2018NE07357	R\$ 555,41	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
72	00060-00161900/2019-27	470/2018	B	D.M.I. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	37.109.097/0001-85	2019NE03419	R\$ 1.741,89	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
73	00060-00037297/2018-82	210/2016	A	D.M.I. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	37.109.097/0001-85	2018NE00572	R\$ 1.048,28	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
74	00060-00205019/2019-45	070/2019	A	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	26240632000116	2019NE04414	R\$ 550,44	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
75	00060-00099903/2019-34	113/2018	B	DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP	27901764000104	2019NE02835	R\$ 4.307,76	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
76	00060-00046073/2019-42	318/2018	B	DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP	8849206000100	2019NE01390	R\$ 1.562,80	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
77	00060-00025420/2017-31	223/2016	B	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	21.504.525/0001-34	2017NE03980	R\$ 966,07	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
78	00060-00025326/2017-82	049/2016	A	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	21.504.525/0001-34	2017NE03567	R\$ 1.967,28	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
79	00060-00194766/2019-41	452/2018	B	DISTRIBUIDORA BRASIL COM.PROD.HOSP.LTDA	7640617000110	2019NE03958	R\$ 3.045,60	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
80	00060-00321115/2019-30	294/2018	B	DISTRIBUIDORA BRASIL COM.PROD.HOSP.LTDA	07.640.617/0001-10	2019NE06919	R\$ 558,80	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
81	00060-00050341/2019-21	452/2018	B	DISTRIBUIDORA BRASIL COM.PROD.HOSP.LTDA	7640617000110	2019NE01510	R\$ 3.028,68	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
82	00060-00380480/2018-03	104/2017	D	DSYSLAB EQUIP. E MAT. MÉDICOS, HOSP. LABORAT. - ME	21.340.859/0001-10	2018NE06516	R\$ 1.337,10	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
83	00060-00205785/2019-18	042/2019	C	E.R. TRINDADE - EPP	4252742000165	2019NE04858	R\$ 1.299,46	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
84	00060-00085200/2019-29	230/2018	A	EDERA DISTRIBUIDORA DE MED. EIRELLI-ME	408652000115	2019NE03743	R\$ 2.560,32	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
85	00060-00477550/2018-37	179/2018	B	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.	11101480000101	2019NE09012	R\$ 1.541,53	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
86	00060-00132318/2019-53	179/2018	B	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.	11101480000101	2019NE02903	R\$ 1.262,37	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
87	00060-00237930/2019-11	322/2018	B	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.	11101480000101	2019NE04748	R\$ 540,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
88	00060-00026767/2017-00	105/2016	A	ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA	05.586.495/0001-04	2017NE05106	R\$ 1.041,93	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
89	00060-00119723/2019-86	255/2017	A	EMEDCAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	10747420000190	2019NE02488	R\$ 3.743,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
90	00060-00566407/2018-19	133/2018	A	EMEDCAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	10747420000190	2018NE11256	R\$ 559,30	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
91	00060-00565144/2018-21	133/2018	A	EMEDCAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	10747420000190	2018NE11253	R\$ 728,84	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
92	00060-00552934/2018-46	011/2018	C	ENDOACCESS LTDA	19654907000100	2018NE11130	R\$ 1.918,48	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA

93	00060-00039497/2018-70	206/2016	B	EQUIPO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	20.395.396/0001-20	2018NE00573	R\$ 1.661,48	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
94	00060-00030863/2017-44	206/2016	B	EQUIPO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	20.395.396/0001-20	2017NE05054	R\$ 728,47	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
95	00060-00136421/2018-91	330/2017	B	FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.310.834/0001-08	2019NE02853	R\$ 15.108,50	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
96	00060-00159566/2017-80	120/2016	A	FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.310.834/0001-08	2017NE07672	R\$ 2.473,67	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
97	00060-00032875/2017-11	120/2016	A	FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.310.834/0001-08	2017NE05232	R\$ 2.916,76	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
98	00060-00025440/2017-11	141/2016	E	FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.310.834/0001-08	2017NE04099	R\$ 14.738,40	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
99	00060-00027940/2017-89	195/2016	I	FARMACE - INDUSTRIA QUIM.FARMAC.CEARENCE LTDA	06.628.333/0001-46	2017NE05135	R\$ 4.843,74	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
100	00060-00199794/2018-73	052/2017	C	FOUR MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	15.464.380/0001-92	2018NE03752	R\$ 27.459,39	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
101	00060-00112361/2017-31	187/2017	B	FOUR MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	15.464.380/0001-92	2017NE06996	R\$ 15.466,81	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
102	00060-00199299/2018-64	052/2017	C	FOUR MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	15.464.380/0001-92	2018NE03724	R\$ 4.499,70	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
103	00060-00556273/2018-28	358/2018	A	FPS REPRESENTAÇÃO E COMERCIO	7628264000133	2018NE11085	R\$ 1.113,60	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
104	00060-00025625/2017-17	037/2016	B	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	49.324.221/0001-04	2017NE04624	R\$ 2.232,87	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
105	00060-00026333/2017-00	068/2016	B	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	49.324.221/0001-04	2017NE04740	R\$ 12.502,17	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
106	00060-00423161/2018-91	312/2017	B	GASTRO VISION PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTD	18.544.281/0001-09	2018NE07629	R\$ 2.881,65	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
107	00060-00539465/2018-70	320/2017	A	GENÉTICA COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	596529000110	2019NE00793	R\$ 5.630,40	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
108	00060-00122942/2019-42	020/2018	I	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	3485572000104	2019NE02594	R\$ 78.249,32	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
109	00060-00031576/2017-51	035/2017	E	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	03.485.572/0001-04	2017NE05486	R\$ 1.458,00	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
110	00060-00193715/2019-00	475/2018	A	HIROMED PRODUTOS HOSPITALARES	26476191000156	2019NE04002	R\$ 21.879,20	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
111	00060-00235592/2017-11	437/2018	A	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	26.921.908/0002-02	2019NE03572	R\$ 3.206,14	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
112	00060-00228894/2017-33	437/2018	A	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	26.921.908/0002-02	2019NE01515	R\$ 4.378,00	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
113	00060-00148289/2019-41	437/2018	A	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	26.921.908/0002-02	2019NE03224	R\$ 21.052,97	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
114	00060-00235688/2017-80	272/2018	DL	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	26921908000202	2018NE11657	R\$ 664,10	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
115	00060-00163486/2017-29	194/2016	C	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	26.921.908/0002-02	2017NE07667	R\$ 53.382,38	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA

116	00060-00529266/2018-53	129/2018	A	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	26.921.908/0002-02	2018NE10530	R\$ 989,90	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
117	00060-00155434/2017-89	006/2017	A	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	26.921.908/0002-02	2017NE07689	R\$ 11.420,51	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
118	00060-00431005/2018-02	201/2018	B	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	26.921.908/0002-02	2018NE07758	R\$ 19.964,57	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
119	00060-00225608/2018-69	012/2019	C	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6081203000136	2019NE03111	R\$ 1.232,45	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
120	00060-00023525/2019-18	012/2019	C	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6081203000136	2019NE03560	R\$ 1.232,45	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
121	00060-00199716/2019-50	012/2019	C	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6081203000136	2019NE04271	R\$ 4.527,36	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
122	00060-00163403/2017-00	012/2019	C	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6081203000136	2019NE03807	R\$ 1.232,45	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
123	00020-00018482/2017-36	008/2019	B	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.081.203/0001-36	2019NE04098	R\$ 10.777,31	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
124	00060-00025719/2017-96	067/2017	A	HTS - TECNOLOGIA DE SAUDE LTDA.	66.437.831/0001-33	2017NE05213	R\$ 4.446,00	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
125	00060-00140327/2017-56	104/2017	E	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	59.309.302/0001-99	2017NE07684	R\$ 14.587,97	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
126	00060-00020299/2019-13	463/2018	D	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12889035000102	2019NE01241	R\$ 1.422,90	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
127	00060-00499220/2018-01	023/2018	E	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	24.658.613/0001-89	2018NE09669	R\$ 603,08	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
128	00060-00427806/2018-65	023/2018	E	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	24.658.613/0001-89	2018NE07617	R\$ 669,52	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
129	00060-00564678/2018-30	151/2018	C	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI ME	25402188000125	2018NE11231	R\$ 14.300,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
130	00060-00052604/2018-55	166/2016	C	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA.	51.780.468/0002-68	2018NE07963	R\$ 3.030,78	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
131	00060-00111266/2018-09	320/2017	B	JKLAB - PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS LTDA	23.239.321/0001-49	2018NE02362	R\$ 3.880,00	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
132	00060-00576278/2018-77	151/2018	D	JN MAXIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	18279039000155	2019NE00079	R\$ 10.883,60	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
133	00060-00566574/2018-60	151/2018	D	JN MAXIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	18279039000155	2018NE11252	R\$ 97.724,40	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
134	00060-00057970/2019-81	126/2018	C	JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	4380569000180	2019NE01301	R\$ 720,12	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
135	00060-00464405/2018-96	108/2018	C	JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	04.380.569/0001-80	2018NE08571	R\$ 12.302,40	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
136	00060-00478404/2018-29	126/2018	C	JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	4380569000180	2018NE09271	R\$ 550,68	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
137	00060-00117910/2019-25	179/2018	E	KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA	02.005.077/0001-80	2019NE02658	R\$ 1.376,00	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
138	00060-00062152/2018-10	088/2017	CONTRATO	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	73.008.682/0001-52	2018NE02760	R\$ 3.940,07	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA

139	00060-00142180/2018-10	252/2017	A	LUMINOX INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA EPP	3765954000183	2018NE08005	R\$ 3.740,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
140	00060-00154077/2019-01	095/2018	A	MAXLAB PROD. PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISA LTDA-ME	04.724.729/0001-61	2019NE03272	R\$ 968,43	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
141	00060-00098253/2017-48	124/2016	C	MEDCARE COM.DE MAT.MÉDICOS LTDA-EPP	03.062.090/0001-33	2017NE07453	R\$ 656,88	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
142	00060-00042987/2019-34	248/2018	B	MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA	37396017000624	2019NE02977	R\$ 68.648,20	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
143	00060-00125466/2019-11	267/2018	B	MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA	37396017000624	2019NE02651	R\$ 33.724,19	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
144	00060-00206020/2018-14	238/2018	B	MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE01373	R\$ 21.995,61	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
145	00060-00183222/2019-53	222/2018	A	MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE03893	R\$ 12.646,29	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
146	00060-00078459/2019-13	437/2018	C	MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE01942	R\$ 1.259,85	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
147	00060-00483675/2018-04	285/2018	A	MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA	37.396.017/0006-24	2018NE09196	R\$ 4.415,35	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
148	00060-00174961/2018-73	073/2017	A	MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA	37.396.017/0006-24	2018NE03429	R\$ 31.449,60	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
149	00060-00558317/2018-54	248/2018	B	MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA	37.396.017/0006-24	2018NE11102	R\$ 3.664,20	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
150	00060-00193674/2017-81	013/2017	G	MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA	37.396.017/0006-24	2017NE08967	R\$ 1.354,81	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
151	00060-00176504/2017-32	008/2018	DL	MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA	37.396.017/0006-24	2018NE07536	R\$ 14.700,12	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
152	00060-00416024/2018-09	068/2017	J	MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA	37.396.017/0006-24	2018NE07443	R\$ 4.019,31	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
153	00060-00564729/2018-23	432/2018	A	MEDLINN HOSPITALAR LTDA ME	10492871000123	2018NE11228	R\$ 3.492,20	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
154	00060-00558417/2018-81	358/2018	B	MEDLINN HOSPITALAR LTDA ME	10492871000123	2018NE11131	R\$ 5.368,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
155	00060-00425479/2018-15	107/2018	B	MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME	10.807.173/0001-70	2018NE07647	R\$ 2.499,98	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
156	00060-00418646/2018-63	230/2018	D	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS	15031173000144	2018NE11732	R\$ 721,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
157	00060-00154530/2019-71	515/2019	E	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS	15.031.173/0001-44	2019NE03403	R\$ 830,93	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
158	00060-00161346/2019-88	025/2019	C	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS	15.031.173/0001-44	2019NE03480	R\$ 1.045,83	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
159	00060-00007063/2019-91	451/2018	B	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS	15031173000144	2019NE00102	R\$ 1.964,66	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
160	00060-00223411/2019-76	069/2019	E	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS	15031173000144	2019NE04738	R\$ 1.254,16	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
161	00060-00075674/2020-04	023/2019	G	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS	15.031.173/0001-44	2020NE01789	R\$ 38.268,51	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA

162	00060-00441583/2019-20	094/2019	C	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS	15.031.173/0001-44	2020NE00329	R\$ 19.276,49	ATRASO NA ENTREGA E INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA MORA, MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
163	00060-00026201/2017-70	057/2016	G	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	2017NE04811	R\$ 8.223,31	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
164	00060-00025678/2017-38	106/2016	C	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	2017NE06235	R\$ 10.748,99	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
165	00060-00501579/2018-47	106/2018	I	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	8766992000174	2018NE10278	R\$ 29.750,96	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
166	00060-00531278/2018-48	090/2018	B	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	8766992000174	2018NE10465	R\$ 2.469,60	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
167	00060-00140326/2017-10	197/2016	I	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	8766992000174	2017NE08416	R\$ 9.423,48	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
168	00060-00139909/2017-90	197/2016	I	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	8766992000174	2017NE08035	R\$ 2.624,91	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
169	00060-00143266/2017-89	042/2017	G	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	8766992000174	2017NE07943	R\$ 12.329,35	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
170	00060-00153923/2017-04	143/2016	D	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	8766992000174	2017NE07908	R\$ 943,92	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
171	00060-00175868/2017-03	130/2016	A	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	8766992000174	2017NE07907	R\$ 737,13	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
172	00060-00131385/2017-99	038/2017	B	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	8766992000174	2017NE07642	R\$ 11.102,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
173	00060-00105147/2017-28	091/2016	G	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	2017NE07367	R\$ 1.946,31	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
174	00060-00200783/2019-24	090/2018	B	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	2019NE04120	R\$ 17.287,20	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
175	00060-00439145/2018-11	311/2017	D	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	2018NE08064	R\$ 1.573,29	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
176	00060-00025029/2017-37	042/2016	C	MICFARMA COMÉRCIO DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	7070062000119	2017NE02104	R\$ 8.243,48	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
177	00060-00097550/2018-57	308/2018	DL	MICROMEDICAL-MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.653.494/0001-03	2018NE05875	R\$ 646,00	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
178	00060-00572204/2018-61	179/2018	F	MIRANDA E GEORGINI LTDA	10596721000160	2018NE11439	R\$ 4.948,06	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
179	00060-00025638/2017-96	139/2016	E	ML COMÉRCIO IMP.E EXP.DE MAT.MÉDICO HOSPITALAR	4909848000270	2017NE04856	R\$ 2.282,20	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
180	00060-00257078/2019-07	197/2019	DL	Molnycke Health Care Vendas de Produtos Médicos L	12.600.168/0001-17	2019NE08895	R\$ 14.721,99	ATRASO NA ENTREGA E INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA MORA, MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
181	00060-00167059/2019-81	265/2018	F	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	21681325000157	2019NE03528	R\$ 1.122,66	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
182	00060-00175335/2019-85	187/2018	C	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	21681325000157	2019NE03750	R\$ 2.000,04	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
183	00060-00025225/2017-10	165/2016	D	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	21.681.325/0001-57	2017NE04095	R\$ 8.186,85	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA

184	00060-00025101/2017-26	141/2016	F	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	21.681.325/0001-57	2017NE03387	R\$ 2.102,40	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
185	00060-00175353/2017-03	165/2016	D	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	21681325000157	2017NE08376	R\$ 7.647,50	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
186	00060-00045118/2019-61	187/2018	C	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	21681325000157	2019NE001087	R\$ 1.705,20	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
187	00060-00430851/2018-05	187/2018	C	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	21.681.325/0001-57	2018NE07744	R\$ 732,10	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
188	00060-00422983/2018-55	324/2017	B	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	21.681.325/0001-57	2018NE07600	R\$ 3.298,83	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
189	00060-00051689/2017-73	087/2016	C	MUNDIFARMA DISTRIB. DE PROD. FARMAC. E HOSP. LTDA	07.768.887/0001-01	2017NE06406	R\$ 1.306,06	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
190	00060-00025298/2017-01	201/2016	D	MUNDIFARMA DISTRIB. DE PROD. FARMAC. E HOSP. LTDA	7768887000101	2017NE03739	R\$ 3.606,20	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
191	00060-00025192/2017-08	135/2016	H	MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.459.413/0001-43	2017NE03537	R\$ 3.322,71	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
192	00060-00091279/2017-65	188/2016	F	NATULAB LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A	02.456.955/0001-83	2017NE06411	R\$ 4.363,18	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
193	00060-00408582/2018-92	029/2018	F	NATULAB LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A	2456955000183	2018NE09468	R\$ 33.245,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
194	00060-00095003/2017-56	066/2017	F	NATULAB LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A	2456955000183	2017NE07344	R\$ 5.306,40	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
195	00060-00087469/2017-88	066/2017	F	NATULAB LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A	2456955000183	2017NE07256	R\$ 1.485,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
196	00060-00192846/2017-08	197/2017	J	NATULAB LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A	02.456.955/0001-83	2017NE09566	R\$ 5.295,40	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
197	00060-00403546/2018-32	239/2018	B	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.034.934/0001-60	2018NE07389	R\$ 560,86	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
198	00060-00267408/2018-83	078/2018	C	NEVE-IND. E COM. DE PROD. CIRURGICOS LTDA	26.291.613/0001-19	2019NE05464	R\$ 544,77	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
199	00060-00096754/2019-51	276/2018	A	NOVARTIS BIOCiência S/A	56994502002507	2019NE04661	R\$ 6.720,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
200	00060-00025309/2017-45	057/2016	E	NOVARTIS BIOCiência S/A	56994502009862	2017NE03957	R\$ 78.195,54	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
201	00060-00421019/2018-18	025/2018	D	NOVARTIS BIOCiência S/A	56.994.502/0027-79	2018NE07933	R\$ 51.784,18	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
202	00060-00493732/2018-55	305/2017	B	OPEN FARMA COMÉRCIO DO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27130979000179	2018NE09953	R\$ 814,40	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
203	00060-00163112/2017-11	145/2017	E	PLANTAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	01.830.715/0001-34	2017NE07666	R\$ 626,40	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
204	00060-00038580/2017-41	226/2016	F	PMH-PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	00.740.696/0001-92	2017NE05925	R\$ 544,40	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
205	00060-00138988/2017-11	229/2016	E	POINT SUTURE DO BRASIL IND. DE FIOS CIR. LTDA	12340717000161	2017NE07587	R\$ 1.542,25	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
206	00060-00170327/2017-81	155/2016	C	POLAR FIX IND. E COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA	02.881.877/0001-64	2017NE07879	R\$ 985,27	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA

207	00060-00099828/2017-40	155/2016	C	POLAR FIX IND. E COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA	02.881.877/0001-64	2017NE07675	R\$ 2.949,74	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
208	00060-00184650/2017-31	135/2016	F	POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	43894609000164	2017NE08439	R\$ 2.040,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
209	00060-00072722/2017-07	135/2016	F	POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	43894609000164	2017NE07014	R\$ 1.088,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
210	00060-00194814/2019-09	436/2018	A	POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3812429000171	2019NE04024	R\$ 1.559,04	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
211	00060-00161552/2018-15	169/2017	A	PORTO 71 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI	17.035.479/0001-02	2018NE03388	R\$ 1.894,40	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
212	00060-00108056/2017-44	091/2016	H	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	2017NE07300	R\$ 1.961,60	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
213	00060-00025690/2017-42	094/2016	F	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	2017NE04959	R\$ 5.408,04	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
214	00060-00172199/2017-18	079/2017	C	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	73856593000166	2017NE08875	R\$ 1.040,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
215	00060-00138459/2017-18	197/2016	A	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	73856593000166	2017NE07964	R\$ 1.235,72	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
216	00060-00111015/2017-35	013/2017	H	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	73856593000166	2017NE07433	R\$ 1.803,20	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
217	00060-00261872/2019-47	424/2018	C	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	27325768000191	2019NE05183	R\$ 3.573,30	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
218	00060-00262095/2019-58	424/2018	C	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	27.325.768/0001-91	2019NE05225	R\$ 10.543,01	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
219	00060-00013481/2018-37	035/2017	G	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	21.297.758/0001-03	2018NE01409	R\$ 8.298,24	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
220	00060-00023488/2019-48	228/2018	B	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A	33.009.945/0002-04	2019NE01274	R\$ 2.434,96	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
221	00060-00253537/2018-94	335/2017	E	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A	33009945000204	2018NE04508	R\$ 82.217,95	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
222	00060-00566174/2018-54	335/2017	E	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A	33009945000204	2019NE00106	R\$ 105.238,94	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
223	00060-00401477/2018-22	228/2018	B	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A	33.009.945/0002-04	2018NE08355	R\$ 6.807,00	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
224	00060-00069143/2017-79	174/2016	E	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	2017NE06244	R\$ 9.093,37	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
225	00060-00082560/2019-79	337/2018	A	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21297758000103	2019NE03293	R\$ 832,47	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
226	00060-00195977/2019-09	240/2018	B	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21297758000103	2019NE04003	R\$ 14.710,46	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
227	00060-00013481/2018-37	035/2017	G	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	2018NE01409	R\$ 8.298,24	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
228	00060-00578992/2018-08	385/2018	E	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21297758000103	2019NE00308	R\$ 9.597,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
229	00060-00084811/2017-98	060/2017	F	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	2017NE06379	R\$ 9.012,06	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA

230	00060-00070790/2017-23	144/2016	B	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	2017NE06225	R\$ 1.024,44	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
231	00060-00006726/2019-51	178/2018	F	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	2019NE00163	R\$ 542,35	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
232	00060-00025763/2017-04	107/2016	D	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	2017NE04971	R\$ 1.916,80	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
233	00060-00025299/2017-48	107/2016	D	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	2017NE04111	R\$ 1.314,40	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
234	00060-00025267/2017-42	035/2017	G	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	2017NE04175	R\$ 1.082,26	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
235	00060-00025264/2017-17	188/2016	G	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	2017NE04230	R\$ 4.080,31	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
236	00060-00025246/2017-27	035/2017	G	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	2017NE03716	R\$ 2.381,25	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
237	00060-00025088/2017-13	188/2016	G	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	2017NE03955	R\$ 4.216,46	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
238	00060-00545464/2018-64	271/2018	B	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21297758000103	2018NE10888	R\$ 2.056,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
239	00060-00492051/2018-70	140/2018	C	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21297758000103	2018NE09996	R\$ 3.983,70	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
240	00060-00178877/2017-48	035/2017	G	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21297758000103	2017NE09340	R\$ 1.775,76	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
241	00060-00173072/2017-16	060/2017	F	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21297758000103	2017NE08966	R\$ 750,57	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
242	00060-00123420/2017-04	188/2016	G	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21297758000103	2017NE08240	R\$ 7.014,28	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
243	00060-00122930/2017-56	188/2016	G	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21297758000103	2017NE08086	R\$ 9.508,32	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
244	00060-00099948/2017-47	094/2016	G	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21297758000103	2017NE06515	R\$ 9.120,70	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
245	00060-00068976/2017-12	154/2016	D	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21297758000103	2017NE06224	R\$ 720,80	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
246	00060-00025730/2017-56	035/2017	G	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21297758000103	2017NE05388	R\$ 8.986,88	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
247	00060-00029330/2017-10	103/2016	I	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21297758000103	2017NE05235	R\$ 6.491,29	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
248	00060-00216448/2018-67	015/2018	D	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	2018NE03840	R\$ 603,35	ATRASO NA ENTREGA E INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA MORA, MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
249	00060-00138789/2018-94	035/2017	G	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	2018NE03216	R\$ 34.643,93	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
250	00060-00066474/2017-57	103/2016	I	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21297758000103	2017NE05910	R\$ 26.967,18	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
251	00060-00029818/2019-17	090/2018	C	ROBISA INDÚSTRIA ECOMERCIO MATERIAL HOSPITALAR	5263709000101	2019NE00672	R\$ 33.510,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA

252	00060-00016899/2019-87	090/2018	C	ROBISA INDÚSTRIA ECOMERCIO MATERIAL HOSPITALAR	5263709000101	2019NE00762	R\$ 38.124,80	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
253	00060-00578593/2018-39	427/2018	A	SAUDE - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.	33498171000141	2019NE00255	R\$ 503,67	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
254	00060-00149143/2019-13	427/2018	A	SAUDE - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.	33498171000141	2019NE03257	R\$ 566,09	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
255	00060-00115432/2018-38	208/2017	A	SAUDE - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.	33.498.171/0001-41	2018NE02847	R\$ 1.037,40	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
256	00060-00174362/2017-79	189/2016	B	SDK COMÉRCIO CORRELATOS DA SAÚDE LTDA-EPP	13841510000133	2017NE09761	R\$ 966,71	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
257	00060-00183366/2018-29	119/2017	G	SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	13.656.820/0004-20	2018NE03570	R\$ 21.260,48	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
258	00060-00108259/2017-31	138/2016	H	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	11.896.538/0001-42	2017NE07463	R\$ 4.312,13	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
259	00060-00067021/2017-48	141/2016	G	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	11.896.538/0001-42	2017NE06072	R\$ 4.280,60	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
260	00060-00060278/2017-79	094/2016	H	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	11.896.538/0001-42	2017NE05771	R\$ 1.304,14	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
261	00060-00025363/2017-91	195/2016	K	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	11.896.538/0001-42	2017NE04509	R\$ 2.331,80	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
262	00060-00025150/2017-69	141/2016	G	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	11.896.538/0001-42	2017NE03837	R\$ 765,11	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
263	00060-00025128/2017-19	195/2016	K	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	11.896.538/0001-42	2017NE03977	R\$ 3.673,47	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
264	00060-00215436/2017-34	007/2017	D	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	11896538000142	2017NE09470	R\$ 1.089,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
265	00060-00178925/2017-06	035/2017	I	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	11896538000142	2017NE09178	R\$ 32.786,32	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
266	00060-00162077/2017-13	195/2016	K	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	11896538000142	2017NE07693	R\$ 1.467,20	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
267	00060-00413957/2018-36	178/2018	G	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	2018NE07373	R\$ 1.300,67	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
268	00060-00025044/2017-85	078/2016	C	SUPERMED COM. E IMP.DE PROD. MED. E HOSPIT. LTDA	11.206.099/0002-80	2017NE03040	R\$ 4.410,00	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
269	00060-00110328/2019-38	500/2018	D	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	6065614000138	2019NE02652	R\$ 3.970,23	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
270	00060-00424182/2018-24	298/2017	B	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	06.065.614/0001-38	2018NE07879	R\$ 7.942,11	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
271	00060-00027309/2019-41	446/2018	G	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01.107.391/0012-63	2019NE00825	R\$ 1.333,30	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
272	00060-00233798/2019-79	342/2018	C	SUPREMA DENTAL IMPORT. EXPORT. E COMERC. DE PROD.	28820255000110	2019NE04769	R\$ 552,96	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
273	00060-00171607/2019-78	122/2018	B	SUPREMA DENTAL IMPORT. EXPORT. E COMERC. DE PROD.	28.820.255/0001-10	2019NE06825	R\$ 910,08	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
274	00060-00025646/2017-32	009/2016	F	TECELAGEM MINASREY LTDA	41.847.658/0001-10	2017NE05647	R\$ 19.660,20	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA

275	00060-00485094/2018-07	224/2017	G	TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	10266935000178	2018NE09407	R\$ 3.060,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
276	00060-00180711/2017-91	152/2016	E	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	60.665.981/0009-75	2017NE08437	R\$ 2.494,52	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
277	00060-00446515/2018-76	198/2017	H	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	60.665.981/0009-75	2018NE08336	R\$ 7.015,52	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
278	00060-00109151/2019-27	265/2018	G	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	60665981000541	2019NE02440	R\$ 40.188,96	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
279	00060-00027657/2019-19	385/2018	F	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	60665981000975	2019NE00887	R\$ 25.949,40	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
280	00060-00026787/2019-34	265/2018	G	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	60665981000541	2019NE00888	R\$ 8.086,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
281	00060-00187190/2017-01	068/2017	M	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	60665981000975	2017NE08936	R\$ 11.629,20	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
282	00060-00481034/2018-15	113/2017	D	UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	66.046.541/0001-69	2018NE09011	R\$ 863,61	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
283	00060-00169113/2019-23	052/2019	B	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	23864942000113	2019NE03556	R\$ 1.597,44	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
284	00060-00175910/2019-40	449/2018	C	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10918870000106	2019NE03701	R\$ 2.750,28	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
285	00060-00045624/2019-51	309/2017	D	VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	21774568000130	2019NE01146	R\$ 1.175,04	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
286	00020-00018575/2018-41	230/2018	F	VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	21774568000130	2019NE00946	R\$ 2.250,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
287	00060-00160675/2018-21	230/2018	F	VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	21774568000130	2019NE01135	R\$ 3.000,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
288	00060-00533523/2018-51	309/2017	D	VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	21774568000130	2018NE10996	R\$ 1.154,88	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
289	00060-00082716/2018-31	309/2017	D	VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	21774568000130	2018NE02750	R\$ 1.154,88	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
290	00060-00194629/2017-44	011/2017	D	VIBEL COMERCIAL LTDA	1542451000113	2017NE09045	R\$ 3.250,92	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
291	00060-00204404/2017-11	042/2017	I	VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME	10545970000126	2017NE08893	R\$ 1.627,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
292	00060-00214729/2019-66	151/2018	G	VITTA HOSPITALAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. EIRELI	21086030000132	2019NE04397	R\$ 10.852,80	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
293	00060-00003913/2019-82	212/2018	C	VITTA HOSPITALAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. EIRELI	21086030000132	2019NE00492	R\$ 12.836,70	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
294	00060-00025410/2017-04	229/2016	F	VITTA HOSPITALAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. EIRELI	21.086.030/0001-32	2017NE03927	R\$ 3.416,39	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
295	00060-00061707/2019-97	179/2018	I	VITTA HOSPITALAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. EIRELI	21086030000132	2019NE01898	R\$ 595,06	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
296	00060-00136411/2017-75	140/2016	D	VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7173013000101	2017NE07682	R\$ 21.728,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
297	00060-00148231/2017-36	140/2016	D	VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7173013000101	2017NE07657	R\$ 20.362,62	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA

298	00060-00271199/2017-91	152/2016	F	VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07.173.013/0001-01	2018NE00061	R\$ 12.907,46	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
299	00060-00056217/2020-11	033/2018	CONTRATO	VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA	04.675.771/0018-88	-	R\$ 82.245,51	DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL	
300	00060-00081134/2018-37	090/2017	D	ZAREK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	08.862.233/0001-05	2018NE01742	R\$ 1.258,40	ATRASO NA ENTREGA E INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA MORA, MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA

Ademais, registra-se a disponibilidade do processo de referência para vistas da empresa, mediante seu requerimento.

Informa-se a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia posterior a esta publicação, para a apresentação de defesa prévia, que deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço gsie.notificacao@gmail.com, com a informação no assunto do e-mail: 3º LOTE - NÚMERO DO ITEM - N° DO EMPENHO - NOME DA EMPRESA - contendo as provas necessárias e suficientes às suas alegações.

SERGIO LUIZ CORDEIRO
Subsecretário

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO DE PENALIDADE

A Gerência de Sanções e Intercorrências na Execução/Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, no uso de suas atribuições, COMUNICA da decisão do Sr. Subsecretário de Administração Geral, no que concerne à APLICAÇÃO DE PENALIDADE às empresas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações, subsidiado pela Lei 8.666/1993.

ITEM	PROCESSO	Nº ATA	LETRA / MODALIDADE	EMPRESA	NE	VALOR	TIPO
2	00060-00030223/2018-15	253/2018	SEPLAG	RL COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR EIRELI - ME	2018NE01785	R\$1.330,00	ATRASO NA ENTREGA
3	00060-00238525/2018-30	137/2017	A	MAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	2018NE05007	R\$17.525,08	ATRASO NA ENTREGA
4	00060-00318322/2018-26	117/2018	C	MUNDIFARMA DISTR. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI	2018NE05323	R\$1.275,13	ATRASO NA ENTREGA
5	00060-00446851/2018-19	314/2017	B	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI LTDA-EPP	2018NE08055	R\$9.477,30	ATRASO NA ENTREGA
6	00060-00446687/2018-40	314/2017	B	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI LTDA-EPP	2018NE08271	R\$1.533,18	ATRASO NA ENTREGA
7	00060-00248556/2017-18	013/2017	A	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA.	2018NE00335	R\$2.332,43	ATRASO NA ENTREGA
8	00060-00378629/2018-86	208/2017	I	PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME	2018NE06736	R\$2.585,76	ATRASO NA ENTREGA
9	00060-00409559/2018-15	126/2018	D	SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	2018NE07685	R\$10.649,15	ATRASO NA ENTREGA
10	00060-00430269/2018-31	248/2018	E	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A	2018NE07797	R\$26.799,43	ATRASO NA ENTREGA
11	00060-00139489/2018-22	013/2017	A	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA.	2018NE02994	R\$1.117,99	ATRASO NA ENTREGA
12	00060-00120321/2017-62	088/2016	A	ATONS DO BRASIL DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.	2018NE06847	R\$14.591,81	ATRASO E INEXECUÇÃO PARCIAL
13	00060-00402911/2018-91	180/2017	A	DSYSLAB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME	2018NE07446	R\$3.200,00	ATRASO NA ENTREGA
14	00060-00441575/2018-01	211/2018	A	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	2018NE07990	R\$23.522,99	ATRASO NA ENTREGA
15	00060-00122756/2017-41	088/2016	A	ATONS DO BRASIL DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.	2017NE07126	R\$103.801,80	ATRASO NA ENTREGA
16	00060-00452758/2018-43	179/2018	A	BELBI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL EIRELI	2018NE08334	R\$50.366,03	ATRASO NA ENTREGA
17	00060-00493542/2018-38	298/2017	A	BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	2018NE09303	R\$572,76	ATRASO NA ENTREGA
18	00060-00446642/2018-75	339/2018	A	BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	2018NE08150	R\$692,98	ATRASO NA ENTREGA
19	00060-00145206/2017-09	147/2017	A	ALERE S.A.	2017NE07638	R\$1.076,43	ATRASO NA ENTREGA
20	00060-00141607/2017-81	373/2017	DL	D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	2018NE01337	R\$1.917,82	ATRASO NA ENTREGA
21	00060-00128485/2020-33	24/2020	DL	BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	2020NE005218	R\$233.219,34	ATRASO NA ENTREGA
22	00060-00099079/2020-56	234/2019	G	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	2020NE02351	R\$10.100,70	ATRASO NA ENTREGA
23	00060-00039279/2020-50	249/2019	C	DROGUISTA CEARENSE EIRELI	2020NE01379	R\$839,50	ATRASO E INEXECUÇÃO PARCIAL
24	00060-00032581/2017-81	200/2016	A	CM HOSPITALAR S.A	2018NE02431	R\$9.789,12	ATRASO NA ENTREGA
25	00060-00265094/2019-65	160/2018	A	ADM COMÉRCIO DE IMPLANTES LTDA-ME.	2019NE05917	R\$4.290,52	ATRASO NA ENTREGA
26	00060-00232131/2017-97	145/2017	A	BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA	2017NE09528	R\$4.000,00	INEXECUÇÃO TOTAL
27	00060-00302865/2019-11	403/2018	A	BML HOSPITALAR LTDA	2019NE06462	R\$5.359,72	ATRASO NA ENTREGA

28	00060-00077752/2017-00	099/2018	DL	CM HOSPITALAR S.A	2018NE09185	R\$2.019,49	ATRASO NA ENTREGA
29	00060-00230740/2018-92	309/2017	A	CM HOSPITALAR S.A	2018NE06482	R\$7.392,58	ATRASO NA ENTREGA
36	00060-00453521/2019-61	522/2018	C	BMD COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	2019NE10441	R\$5.597,06	ATRASO NA ENTREGA
37	00020-00020545/2017-14	309/2017	A	CM HOSPITALAR S.A	2018NE08492	R\$3.039,23	ATRASO NA ENTREGA
38	00060-00052233/2017-21	343/2017	DL	SELETIVA BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	2018NE01902	R\$1.773,14	ATRASO NA ENTREGA
39	00060-00025588/2017-47	038/2017	B	METHABIO FARMACÊUTICO DO BRASIL LTDA - EPP	2017NE05362	R\$7.098,00	INEXECUÇÃO PARCIAL
40	00060-00380127/2018-15	168/2017	A	CM HOSPITALAR S.A	2018NE06523	R\$32.458,48	ATRASO NA ENTREGA
41	00060-00128178/2018-38	307/2018	DL	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	2018NE07396	R\$532,86	ATRASO NA ENTREGA
42	00060-00032918/2017-51	140/2016	A	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	2017NE05407	R\$5.432,40	ATRASO NA ENTREGA
43	00060-00231275/2018-15	023/2018	E	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	2018NE04179	R\$1.176,72	ATRASO NA ENTREGA
44	00060-00224139/2018-61	184/2017	A	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	2018NE04004	R\$25.168,15	ATRASO NA ENTREGA
45	00060-00068166/2017-66	176/2018	DL	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	2018NE07025	R\$8.413,69	ATRASO NA ENTREGA
46	00060-00025512/2017-11	042/2017	C	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	2017NE05613	R\$615,17	ATRASO NA ENTREGA
47	00060-00192498/2018-41	052/2017	A	CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	2018NE03686	R\$21.109,95	ATRASO NA ENTREGA
48	00060-00441700/2018-74	216/2018	A	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	2018NE08761	R\$3.627,34	ATRASO NA ENTREGA
49	00060-00158344/2018-21	168/2017	C	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	2018NE03652	R\$2.722,32	ATRASO NA ENTREGA
50	00060-00153120/2018-22	271/2018	DL	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA.	2018NE08412	R\$9.423,51	ATRASO NA ENTREGA
51	00060-00441799/2018-12	216/2018	A	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	2018NE08865	R\$7.808,49	ATRASO NA ENTREGA
52	00060-00037090/2017-27	030/2017	B	D.M.I MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.	2018NE06901	R\$1.220,88	ATRASO E INEXECUÇÃO PARCIAL
53	00060-00123426/2018-54	158/2016	C	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	2018NE02557	R\$1.607,20	ATRASO NA ENTREGA
55	00060-00110443/2018-21	219/2018	DL	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA.	2018NE07339	R\$823,14	ATRASO NA ENTREGA
56	00060-00083822/2018-31	198/2018	DL	WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA	2018NE06333	R\$1.769,85	ATRASO NA ENTREGA
57	00060-00172443/2018-15	168/2017	B	D.M.I MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.	2018NE03611	R\$11.174,33	ATRASO NA ENTREGA
58	00060-00034857/2018-47	258/2017	A	BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA	2018NE01199	R\$16.754,60	ATRASO NA ENTREGA
59	00060-00168398/2017-13	135/2017	A	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA	2017NE07927	R\$620,05	ATRASO NA ENTREGA
60	00060-00447218/2018-48	055/2018	D	DISTRIBUIDORA BRASIL COM.PROD.HOSP.LTDA	2018NE08099	R\$18.809,18	ATRASO NA ENTREGA
61	00060-00146370/2017-25	110/2018	DL	PHARMATEX COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2018NE08053	R\$1.073,61	ATRASO NA ENTREGA
62	00060-00168398/2017-13	135/2017	A	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA	2017NE07927	R\$620,05	ATRASO NA ENTREGA
64	00060-00349007/2018-41	020/2018	E	DISTRIBUIDORA BRASIL COM.PROD.HOSP.LTDA	2018NE06688	R\$8.205,23	ATRASO NA ENTREGA
66	00060-00112266/2017-37	187/2016	A	CENTRO OSTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME	2017NE06991	R\$43.839,71	ATRASO NA ENTREGA
71	00060-00096780/2017-18	091/2016	D	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.	2017NE06855	R\$91.448,23	ATRASO NA ENTREGA
73	00060-00053764/2017-31	207/2016	A	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.	2018NE06766	R\$12.746,35	ATRASO E INEXECUÇÃO PARCIAL
74	00060-00054374/2017-88	019/2017	SEPLAG	MRG PASCUALINI E CIA LTDA	2017NE08463 / 2017NE08453 / 2017NE08457 / 2017NE08460 / 2017NE08748	R\$7.259,40	ATRASO NA ENTREGA
75	00060-00252096/2018-11	230/2016	C	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.	2018NE04517	R\$570,67	ATRASO NA ENTREGA
76	00060-00453151/2018-81	068/2017	J	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA	2018NE08353	R\$ 47.517,74	ATRASO NA ENTREGA
78	00060-00056242/2018-71	230/2018	C	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA	2018NE08331	R\$618,60	ATRASO NA ENTREGA
79	00060-00478352/2018-91	283/2018	A	LABORATÓRIOS B BRAUN S/A	2018NE08867	R\$1.393,46	ATRASO NA ENTREGA

80	00060-00474169/2018-16	260/2017	A	BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICO HOSP. LTDA EPP	2018NE08875	RS602,69	ATRASO NA ENTREGA
81	00060-00470797/2018-22	029/2018	G	SANOFL-AVENTIS FARMACÉUTICA LTDA.	2018NE08796	RS8.975,05	ATRASO NA ENTREGA
82	00060-00441286/2018-01	246/2018	A	MEDIC STOCK COM. DE PROD. MÉDIC. HOSPITALARES LTDA	2018NE08003	RS908,91	ATRASO NA ENTREGA
83	00060-00324351/2018-27	132/2017	B	MEDIC STOCK COM. DE PROD. MÉDIC. HOSPITALARES LTDA	2018NE05499	RS2.707,79	ATRASO NA ENTREGA
84	00060-00460648/2018-55	179/2018	G	POLAR FIX IND. E COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA	2018NE08436	RS5.917,21	ATRASO NA ENTREGA
85	00060-00459583/2018-03	179/2018	F	MIRANDA E GEORGINI LTDA	2018NE08487	RS3.000,92	ATRASO NA ENTREGA
86	00060-00025722/2017-18	171/2016	C	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S/A	2017NE04541	RS7.830,09	ATRASO NA ENTREGA
87	00060-00352739/2018-18	099/2018	E	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2018NE06314	RS7.367,57	ATRASO NA ENTREGA
88	00060-00449876/2018-74	151/2018	G	VITTA HOSPITALAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. EIRELI	2018NE08135	RS7.833,71	ATRASO NA ENTREGA
89	00060-00386258/2018-14	129/2018	B	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2018NE06860	RS827,78	ATRASO NA ENTREGA
90	00060-00443192/2018-69	267/2018	C	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2018NE08121	RS1.787,73	ATRASO NA ENTREGA
91	00060-00224153/2018-64	002/2018	C	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2018NE04006	RS4.578,50	ATRASO NA ENTREGA
92	00060-00091242/2017-37	241/2018	DL	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S.A.	2018NE08043 / 2018NE08208	RS2.992,48	ATRASO NA ENTREGA
93	00060-00445666/2018-63	212/2018	C	VITTA HOSPITALAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. EIRELI	2018NE08100	RS5.457,41	ATRASO NA ENTREGA
94	00060-00025527/2017-80	135/2016	E	MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI,	2017NE04966	RS5.154,80	ATRASO NA ENTREGA
95	00060-00093962/2017-37	084/2018	DL	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S.A.	2018NE06222	RS10.105,02	ATRASO NA ENTREGA
96	00060-00443138/2018-13	055/2018	F	ESPECIFARMA COM.MED.PROD.HOSP.LTDA	2018NE08000	RS3.224,84	ATRASO NA ENTREGA
97	00060-00461918/2018-45	198/2017	H	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S.A.	2018NE08625	RS7.241,09	ATRASO NA ENTREGA
98	00060-00113470/2017-75	012/2017	F	VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2018NE01338	RS2.534,78	ATRASO NA ENTREGA
99	00060-00441548/2018-20	212/2018	A	FRADEL-MED IND.E COM.DE AP.MÉD.LTDA ME	2018NE08007	RS1.341,60	ATRASO NA ENTREGA
100	00060-00038786/2017-71	012/2017	F	VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2017NE09631	RS19.747,84	ATRASO NA ENTREGA

Informa-se a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia posterior a esta publicação, para a apresentação de RECURSO ADMINISTRATIVO, na forma assegurada pelo art. 5º, Inc. LV, da CF/88, que deverá ser encaminhado por meio eletrônico, no endereço recurso.gsie@gmail.com, contendo em seu corpo a seguinte descrição: "Empenho; nº do Item; Empresa; Lote 01" contendo as provas necessárias e suficientes às suas alegações.

Ademais, registra-se a disponibilidade do processo de referência para vistas da empresa, mediante seu requerimento.

SERGIO LUIZ CORDEIRO
Subsecretário

RECONHECIMENTOS DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.8202.8517.3722		
00060-00082867/2021-94	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	RS 2.074.803,55
00060-00084734/2021-52	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	RS 115.013,28
00060-00073939/2021-11	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	RS 150.326,42
TOTAL		RS 2.340.143,25
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2997.0001		
00060-00054201/2021-46	KNC MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA	RS 64.606,53
TOTAL		RS 64.606,53

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2997.0001		
00060-00010546/2021-98	HOSPITAL LAGO SUL S/A (NOME FANTASIA HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A)	RS 4.463.110,96
00060-00564131/2020-59	HOSPITAL LAGO SUL S/A (NOME FANTASIA HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A)	RS 4.560.676,37
00060-00564147/2020-61	HOSPITAL LAGO SUL S/A (NOME FANTASIA HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A)	RS 2.597.484,78
TOTAL		RS 11.621.272,11

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2997.0001		
00060-00564168/2020-87	HOSPITAL LAGO SUL S/A (NOME FANTASIA HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A)	RS 3.091.416,23
00060-00515239/2020-18	HOSPITAL LAGO SUL S/A (NOME FANTASIA HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A)	RS 143.927,15
00060-00031132/2021-01	HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA	RS 1.166.481,54
TOTAL		RS 4.401.824,92

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADOS DE PAGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 514/2020

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no resultado COMPLEMENTAR do Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE LTDA - CNPJ: 70.939.574/0001-05, 23 (R\$ 1,25). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.882.993,75. O item 24 restou fracassado, porém o quantitativo foi assumido pela empresa vencedora do item 23, de acordo com subitem 5.7.1 do edital.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 77/2021 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLONIDINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00270399/2020-22. Total de 48 itens (Ampla concorrência com cotas às ME/EPP). Valor

Estimado: R\$ 30.909.2442. Cadastro das Propostas: a partir de 04/03/2021. Abertura das Propostas: 16/03/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 78/2021 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060.00374389/2020-65. Total de 42 itens (Ampla concorrência com cotas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 11.211.839,8696. Cadastro das Propostas: a partir de 04/03/2021. Abertura das Propostas: 16/03/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 79/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME - KIT CATETER MONO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL 20G, NÃO contemplado na Tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de TERAPIA INTENSIVA, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 00060.00273403/2020-12. Total de 01 item (Exclusividade às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 62.236,8400. Cadastro das Propostas: a partir de 16/03/2021. Abertura das Propostas: 08/03/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 80/2021 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: FIO DE SUTURA, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00334423/2020-69. Total de 32 itens (ampla concorrência e cotas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 2.204.238,2859. Cadastro das Propostas: a partir de 04/03/2021. Abertura das Propostas: 16/03/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA**

EDITAL Nº 03, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA - ETESB, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e do Regimento Escolar, aprovado pela Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, considerando o Processo Seletivo ATRAVÉS DE SORTEIO PÚBLICO - Seleção 2020, para os cursos de Educação Profissional de Nível Médio, na modalidade subsequente, Área da Saúde: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL e TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a serem ministrados pela ETESB/FEPECS, objeto do Edital Nº 001, de 15 de novembro de 2020, Extrato de Edital publicado no DODF N. 220, de 23 de novembro de 2020 e suas retificações, dispostas no Edital de Retificação Nº 01, de 06 de janeiro de 2021 e no Edital de Retificação Nº 02, de 14 de janeiro de 2021, disponíveis na íntegra na página da FEPECS, no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>, resolve:

1. HOMOLOGAR, na forma do ANEXO I, o Resultado Final do Processo Seletivo.
 - 1.1. NÃO houve candidato apto para o preenchimento das vagas para PcD, de acordo com o resultado da avaliação dos laudos realizados pelas Comissões de Avaliação.
 - 1.2. As vagas que não forem providas por candidatos PcD serão automaticamente destinadas às vagas de ampla concorrência, conforme item 4.4 do Edital Nº 001/2020.
 - 1.3. A classificação dos candidatos sorteados seguiu a ordem do sorteio eletrônico, conforme item 10.1.1 do Edital Nº 001/2020.
 - 1.4. A relação de candidatos classificados obedece à seguinte ordem: curso técnico, número da inscrição, nome do candidato e classificação.
2. CONVOCAR, na forma do ANEXO II, os candidatos sorteados dentro do número de vagas para efetuar matrícula, nos termos do item 13.1 do Edital Nº 001/2020.

2.1. O candidato convocado para efetuar matrícula deverá preencher as informações solicitadas no formulário específico, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento> e anexar a documentação solicitada, nas datas previstas no Cronograma das Atividades constante no item 14 do Edital de Retificação Nº 02, de 14 de janeiro de 2021.

2.2. A convocação para realização da matrícula segue a ordem de classificação, conforme item 10.1.1 do Edital Nº 001/2020.

2.3. Os números sorteados com repetição foram desconsiderados e as vagas ficaram para os próximos candidatos da lista de classificação, conforme divulgado na Lista de Sorteados, em 29/01/2021, na página da FEPECS.

2.4. A relação de candidatos convocados obedece à seguinte ordem: curso técnico, número da inscrição, nome do candidato e ordem de convocação.

ROBERTO CARLOS ALVES LOUZEIRO

ANEXO I

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 124, BRUNO SÉRGIO CAMPOS FERREIRA, 1º; 689, REYSLA RODRIGUES TEIXEIRA, 2º; 666, RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS, 3º; 611, NATHALIA KAROLINE DE SOUZA MENDES DE MOURA, 4º; 002, ADEILMA MEDEIROS SILVA, 5º; 357, JHEYNIFFER ÍNGREED BRIENA ALVES, 6º; 242, ÉRICK LUIZ GALVÃO VIEIRA, 7º; 135, CARLOS CESAR NOGUEIRA DA SILVA, 8º; 398, JULIANA APARECIDA, 9º; 206, EDIONARA OLIVEIRA DOS SANTOS, 10º; 378, JOINA MARIA AQUINO DA SILVA, 11º; 463, LETICIA QUEIROZ BARREIRO, 12º; 155, CLAUDIA GUIMARÃES BAPTISTA DE ARAUJO, 13º; 447, LARISSA CALIXTO DA SILVA, 14º; 247, ERIVAN PEREIRA DOS SANTOS LARILHO, 15º; 310, IARA GOMES DOS SANTOS, 16º; 475, LOURRENE BASTOS MÁRIO, 17º; 814, VALDENUBES ALVES FERNANDES, 18º; 779, TATIELE MEIRELES DE SOUZA, 19º; 279, GABRIELLA TAVARES DE OLIVEIRA, 20º; 748, SOELLY LEANDRO DE MOURA, 21º; 380, JONATHAS PEDRO MORAIS DA SILVA, 22º; 840, WELLINGTON LIMA DOS SANTOS, 23º; 348, JEFERSON SANTOS DA SILVA JUNIOR, 24º; 408, JULIANNA NONATO DOS SANTOS, 25º; 416, KALANY EDUARDA DIAS DE PAULA, 26º; 145, CAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA, 27º; 205, EDINALVA CAMPELO DOS SANTOS, 28º; 761, SUELEN DE SOUSA DA SILVA, 29º; 654, POLYANA LIMA DOS SANTOS, 30º; 806, THAYNARA RODRIGUES VICENTE, 31º; 065, ANA CRISTINA DE LIMA LOPES, 32º; 509, LUZIÂNIA SILVA DE ARAÚJO, 33º; 494, LUCILLA ALVES GESTEIRA, 34º; 044, AMANDA FERREIRA RODRIGUES, 35º; 378, JOINA MARIA AQUINO DA SILVA, 36º; 827, VERÔNICA DA PENHA MACIEL PINHEIRO RÊGO, 37º; 197, DÓRIKA SANTOS MATUTINO, 38º; 177, DANIELLE INÊZ RIBEIRO FARIAS, 39º; 453, LEDINA VANDA DA SILVA, 40º; 460, LETHICIA VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS, 41º; 596, MILENA DESIRÊ ROZA SANTIAGO, 42º; 074, ANDRÉ ALVES DOS SANTOS, 43º; 816, VANDRESSA VELOSO CAVALCANTE, 44º; 339, JAINE RAQUEL DAS GRAÇAS FERREIRA MACEDO, 45º; 321, ISABELA DA SILVA MOREIRA, 46º; 017, AKILA MORENO DE SOUZA ROMUALDO, 47º.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – 063, ELOAH JUCILENE GOMES DE CASTRO, 1º; 044, CYNTHIA CARLA BARROS LIMA MAIA, 2º; 069, FABIANA ANUNCIACÃO SOUSA, 3º; 098, IDENILDE MEDEIROS DA SILVA, 4º; 106, JENNIFER CONCEIÇÃO DO AMARAL, 5º; 177, NASSER CLAYTON BERNARDINO E SILVA, 6º; 224, TAYNARA OLIVEIRA SOUSA, 7º; 151, LUCIANA OLIVEIRA COSTA, 8º; 040, CLÉVESSON SOUZA SANTOS, 9º; 161, MÁRCIA LOPES CAIXÊTA, 10º; 190, PATRICIA RODRIGUES DO VALE, 11º; 206, RENIELY RODRIGUES PEREIRA, 12º; 170, MAYANE ALVES, 13º; 202, RÁVILA GRASIELLE DE ARAÚJO GONÇALVES, 14º; 132, KEILA ALINE FLORENÇA ALVES, 15º; 169, MATEUS DA CRUZ BARROS, 16º; 040, CLÉVESSON SOUZA SANTOS, 17º; 142, LAURA MENDES LIMA, 18º; 181, NEIDE MATOS, 19º; 061, ELIZIANA RAMOS DE ARAÚJO, 20º; 047, DANIELE ARAÚJO AMORIM, 21º; 141, LARISSA LIMA, 22º; 164, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, 23º; 063, ELOAH JUCILENE GOMES DE CASTRO, 24º; 168, MARIA THALIA CASTRO DE FREITAS, 25º; 209, ROSANGELA ROSA DE OLIVEIRA COSTA, 26º; 196, RACHEL DE ARAÚJO RAMOS DA FONSECA, 27º; 049, DANIELLE ARAÚJO, 28º; 050, DAYANE PEREIRA BRITO, 29º; 226, VALERIA GOMES DOS SANTOS, 30º; 212, SABRINA MONTEIRO DOS SANTOS, 31º; 217, SILVIA HELENA SANTOS CORRÊA, 32º; 015, ANA CLARA RODRIGUES FERNANDES, 33º; 003, ADRIANA CARDOSO DA COSTA, 34º; 203, REGINA CARVALHO LIMA, 35º; 095, HEITOR DOS SANTOS MENDES, 36º; 038, CLEIDE DA SILVA LIMA, 37º; 078, FRANCISCO DE SOUSA SILVA, 38º; 129, KARINA TELES CARVALHO BARBOSA, 39º; 220, TAININE CRISTINA OLIVEIRA CHAVES, 40º; 079, GABRIELA DANTAS DOS SANTOS REIS, 41º; 127, KAMILA RODRIGUES DE SOUZA, 42º; 100, IRIS SILVA, 43º; 050, DAYANE PEREIRA BRITO, 44º; 103, JAMILA CAMPELO MACHADO LIMA, 45º; 155, LUZIMAR DE SOUZA DOS ANJOS, 46º; 064, EMILLY SOUZA SILVA DO CARMO, 47º.

ANEXO II

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 124, BRUNO SÉRGIO CAMPOS FERREIRA, 1º; 689, REYSLA RODRIGUES TEIXEIRA, 2º; 666, RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS, 3º; 611, NATHALIA KAROLINE DE SOUZA MENDES DE MOURA, 4º; 002, ADEILMA MEDEIROS SILVA, 5º; 357, JHEYNIFFER ÍNGREED BRIENA ALVES, 6º; 242, ÉRICK LUIZ GALVÃO VIEIRA, 7º; 135, CARLOS CESAR NOGUEIRA DA SILVA, 8º; 398, JULIANA APARECIDA, 9º; 206, EDIONARA OLIVEIRA DOS SANTOS, 10º; 378, JOINA MARIA AQUINO DA SILVA, 11º; 463, LETICIA QUEIROZ BARREIRO, 12º; 155, CLAUDIA GUIMARÃES BAPTISTA DE ARAUJO, 13º; 447, LARISSA CALIXTO DA SILVA, 14º; 247, ERIVAN PEREIRA

DOS SANTOS FILHO, 15º; 310, IARA GOMES DOS SANTOS, 16º; 475, LOURRENE BASTOS MÁRIO, 17º; 814, VALDENUBES ALVES FERNANDES, 18º; 779, TATIELE MEIRELES DE SOUZA, 19º; 279, GABRIELLA TAVARES DE OLIVEIRA, 20º. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – 063, ELOAH JUCILENE GOMES DE CASTRO, 1º; 044, CYNTHIA CARLA BARROS LIMA MAIA, 2º; 069, FABIANA ANUNCIÇÃO SOUSA, 3º; 098, IDENILDE MEDEIROS DA SILVA, 4º; 106, JENNIFER CONCEIÇÃO DO AMARAL, 5º; 177, NASSER CLAYTON BERNARDINO E SILVA, 6º; 224, TAYNARA OLIVEIRA SOUSA, 7º; 151, LUCIANA OLIVEIRA COSTA, 8º; 040, CLÉVESSON SOUZA SANTOS, 9º; 161, MÁRCIA LOPES CAIXÊTA, 10º; 190, PATRICIA RODRIGUES DO VALE, 11º; 206, RENIELY RODRIGUES PEREIRA, 12º; 170, MAYANE ALVES, 13º; 202, RÁVILA GRASIELLE DE ARAÚJO GONÇALVES, 14º; 132, KEILA ALINE FLORENÇA ALVES, 15º; 169, MATEUS DA CRUZ BARROS, 16º; 040, CLÉVESSON SOUZA SANTOS, 17º; 142, LAURA MENDES LIMA, 18º; 181, NEIDE MATOS, 19º; 061, ELIZANIA RAMOS DE ARAUJO, 20º.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Contratada: HEMOCENTRO SÃO LUCAS - TERAPIA CELULAR. - CNPJ nº 57.001.604/0001-70. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Convênio até 28 (vinte e oito) de maio do corrente ano, conforme manifestação da conveniada e autorização da autoridade competente. Processo nº 00063-00000127/2019-49. Vigência: O presente Convênio possui prazo de vigência até 28 (vinte e oito) de maio do corrente ano, a contar de 27 de fevereiro de 2021. Assinam em 26 de fevereiro de 2021, pelo Contratante: BÁRBARA DE JESUS SIMÕES, Presidente, e pela Contratada: ADELSON ALVES DA SILVA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2019

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL. - CNPJ nº 92.898.550/0006-00. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Convênio por mais 12 (seis) meses e alterar a "CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO", conforme Proposta de Negociação Financeira e autorização da autoridade competente. Processo nº 00063-00000131/2019-15. Vigência: O presente Convênio possui prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2021. Assinam em 26 de fevereiro de 2021, pelo Contratante: BÁRBARA DE JESUS SIMÕES, Presidente, e pela Contratada: GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2019

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ nº 92.898.550/0006-00. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Convênio por mais 12 (seis) meses e alterar a "CLÁUSULA SEXTA - DO RESSARCIMENTO", conforme Proposta de Negociação Financeira e autorização da autoridade competente. Processo nº 00063-00000702/2019-11. Vigência: possui prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de março de 2021. Assinam em 26 de fevereiro de 2021, pelo Contratante: BÁRBARA DE JESUS SIMÕES, Presidente, e pela Contratada: GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA

COTAÇÃO ELETRÔNICA 01/2021 - (UASG 450432)

Objeto: Aquisição dos colírios TROPICAMIDA e CICLOPENTOLATO para atender às demandas dos estudantes da Rede Pública de Ensino, por meio de ações da Gerência de Saúde do Estudante da Diretoria de Saúde e Assistência ao Estudante/SUAG, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos descritos neste Projeto Básico e no Anexo I. Total de Itens: 570 - Valor total estimado: R\$ 5.415,00 (cinco mil quatrocentos e quinze reais). Processo nº 00080-00093810/2019-21 - Cadastro das Propostas: até às 10 horas do dia 08/03/2021, horário de Brasília, diretamente no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.educacao.df.gov.br/licitacoes/>

DIEGO FERNANDEZ GOMES

Diretor

COMISSÃO PERMANENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 01/2021

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, PRORROGA O PRAZO DO AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL, por força do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, no qual instituiu o

teletrabalho para os órgãos da administração pública, em virtude da pandemia de COVID-19, estabelecendo a necessidade de adequação da rotina da administração pública, desta forma prorroga-se o prazo para as entregas das propostas comerciais, que deverão ser enviadas até às 17h00 do dia 13 de março de 2021, no e-mail (cpli.suag@gmail.com), ou entregues no endereço SBN Quadra 02 Bloco C, Sala 104, na Subsecretaria de Administração de Geral- SUAG, Edifício Phenícia - Asa Norte. Brasília - DF. Trata-se de imóvel com área disponível para locação entre 12.000 m² (doze mil metros quadrados) e 16.000 m² (dezesseis mil metros quadrados), sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical (que deverá ser de no mínimo 10% da área útil), localizado na Região Administrativa do Plano Piloto/DF, conforme especificações contidas no Projeto Básico, para acomodar a congregação das unidades administrativas da SEEDF em um mesmo espaço físico, versa sobre pretensa locação de imóvel de terceiros, tipo escritórios, contínuos e em um único endereço, não abrangendo áreas de uso comum, tais como: hall de elevadores, salas de máquinas, escadas, garagens, estacionamentos, recepções, livre, desembarcado, localizado na zona central de Brasília/DF, de fácil acesso aos usuários e credenciados, próximo aos corredores de transporte público urbano. (Processo nº 00080-00203826/2020-92). A proposta deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão, instituída pela Portaria nº 60, de 11 de fevereiro de 2021, no e-mail supracitado. O procedimento de contratação de locação de imóvel reger-se-á de acordo com a legislação vigente. A Secretaria de Estado de Educação reserva-se ao direito de optar pela proposta que melhor atender às suas necessidades operacionais. Caso o imóvel escolhido não esteja nas características ideais especificadas pela SEDF, deverá o proprietário proceder às devidas modificações no máximo em 30 (trinta) dias. O Projeto Básico contendo todas as informações para elaboração de propostas poderá ser retirado no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (<http://www.educacao.df.gov.br/projeto-basico-2/>) e outras informações poderão ser dirimidas através do e-mail (cpli.suag@gmail.com).

LUIZ FELIPE DE CASTRO COELHO

Presidente da Comissão

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 02/2021

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, PRORROGA O PRAZO DO AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL, por força do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, no qual instituiu o teletrabalho para os órgãos da administração pública, em virtude da pandemia de COVID-19, estabelecendo a necessidade de adequação da rotina da administração pública, desta forma prorroga-se o prazo para as entregas das propostas comerciais, que deverão ser enviadas até às 17h00 do dia 13 de março de 2021, no e-mail (cpli.suag@gmail.com), ou entregues no endereço SBN Quadra 02 Bloco C, Sala 104, na Subsecretaria de Administração de Geral- SUAG, Edifício Phenícia - Asa Norte. Brasília - DF. Trata-se de imóvel com área disponível para locação entre 7.072 m² (sete mil setenta e dois metros quadrados) e 8.745 m² (oito mil setecentos e quarenta e cinco mil metros quadrados), sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical (que deverá ser de no mínimo 10% da área útil), localizado na Região Administrativa do Paranoá/DF, conforme especificações contidas no Projeto Básico, para sediar as instalações do Centro Educacional 01 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá/Itapoã, para acomodar os estudantes do Ensino Fundamental séries finais e ensino médio, professores, equipe gestora, servidores e demais colaboradores necessários ao pleno funcionamento da Unidade Escolar. (Processo nº 00080-00048417/2020-17). A proposta deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 60, de 11 de fevereiro de 2021, no endereço supracitado. O procedimento de contratação de locação de imóvel reger-se-á de acordo com a legislação vigente. A Secretaria de Estado de Educação reserva-se ao direito de optar pela proposta que melhor atender às suas necessidades operacionais. Caso o imóvel escolhido não esteja nas características ideais especificadas pela SEDF, deverá o proprietário proceder às devidas modificações no máximo em 30 (trinta) dias. O Projeto Básico contendo todas as informações para elaboração de propostas poderá ser retirado no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (<http://www.educacao.df.gov.br/>) e outras informações poderão ser dirimidas através do e-mail (cpli.suag@gmail.com).

LUIZ FELIPE DE CASTRO COELHO

Presidente da Comissão

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 03/2021

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, PRORROGA O PRAZO DO AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL, por força do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, no qual instituiu o teletrabalho para os órgãos da administração pública, em virtude da pandemia de COVID-19, estabelecendo a necessidade de adequação da rotina da administração pública, desta forma prorroga-se o prazo para as entregas das propostas comerciais, que deverão ser enviadas até às 17h00 do dia 13 de março de 2021, no e-mail (cpli.suag@gmail.com), ou entregues no endereço SBN Quadra 02 Bloco C, Sala 104, na Subsecretaria de Administração de Geral- SUAG, Edifício Phenícia - Asa Norte. Brasília - DF. Trata-se de imóvel com área disponível para locação 455 m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados) e 630 m² (seiscentos e trinta metros quadrados), sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical (que deverá ser de no mínimo 10% da área útil), localizado na Região Administrativa do Gama/DF, conforme especificações contidas no Projeto Básico, para acomodar alunos do CAIC CARLOS CASTELLO BRANCO - CAIC CCB da Coordenação Regional de Ensino do Gama - CRE, bem com professores, equipe gestora, servidores e demais colaboradores necessários ao pleno funcionamento da

Unidade Escolar. (Processo nº 00080-00053510/2020-43). A proposta deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 60, de 11 de fevereiro de 2021, no endereço supracitado. O procedimento de contratação de locação de imóvel reger-se-á de acordo com a legislação vigente. A Secretaria de Estado de Educação reserva-se ao direito de optar pela proposta que melhor atender às suas necessidades operacionais. Caso o imóvel escolhido não esteja nas características ideais especificadas pela SEDF, deverá o proprietário proceder às devidas modificações no máximo em 30 (trinta) dias. O Projeto Básico contendo todas as informações para elaboração de propostas poderá ser retirado no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (<http://www.educacao.df.gov.br/>) e outras informações poderão ser dirimidas através do e-mail (cpli.suag@gmail.com).

LUIZ FELIPE DE CASTRO COELHO
Presidente da Comissão

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 04/2021

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, PRORROGA O PRAZO DO AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL, por força do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, no qual instituiu o teletrabalho para os órgãos da administração pública, em virtude da pandemia de COVID-19, estabelecendo a necessidade de adequação da rotina da administração pública, desta forma prorroga-se o prazo para as entregas das propostas comerciais, que deverão ser enviadas até às 17h00 do dia 13 de março de 2021, no e-mail (cpli.suag@gmail.com), ou entregues no endereço SBN Quadra 02 Bloco C, Sala 104, na Subsecretaria de Administração de Geral- SUAG, Edifício Phenícia - Asa Norte. Brasília - DF. Trata-se de imóvel com área disponível para locação 2.222 m² (dois mil e duzentos e vinte e dois metros quadrados) e 3.322 m² (três mil e trezentos e vinte e dois metros quadrados), sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical (que deverá ser de no mínimo 10% da área útil), localizado na Região Administrativa de Samambaia/DF, conforme especificações contidas no Projeto Básico, para sediar alunos da Escola Classe nº 415 de Samambaia, além dos professores, equipe gestora, servidores e demais colaboradores necessários ao pleno funcionamento da Unidade Escolar. (Processo nº 00080-00206568/2020-04). A proposta deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 60, de 11 de fevereiro de 2021, no endereço supracitado. O procedimento de contratação de locação de imóvel reger-se-á de acordo com a legislação vigente. A Secretaria de Estado de Educação reserva-se ao direito de optar pela proposta que melhor atender às suas necessidades operacionais. Caso o imóvel escolhido não esteja nas características ideais especificadas pela SEDF, deverá o proprietário proceder às devidas modificações no máximo em 30 (trinta) dias. O Projeto Básico contendo todas as informações para elaboração de propostas poderá ser retirado no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (<http://www.educacao.df.gov.br/>) e outras informações poderão ser dirimidas através do e-mail (cpli.suag@gmail.com).

LUIZ FELIPE DE CASTRO COELHO
Presidente da Comissão

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 05/2021

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, PRORROGA O PRAZO DO AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL, por força do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, no qual instituiu o teletrabalho para os órgãos da administração pública, em virtude da pandemia de COVID-19, estabelecendo a necessidade de adequação da rotina da administração pública, desta forma prorroga-se o prazo para as entregas das propostas comerciais, que deverão ser enviadas até às 17h00 do dia 13 de março de 2021, no e-mail (cpli.suag@gmail.com), ou entregues no endereço SBN Quadra 02 Bloco C, Sala 104, na Subsecretaria de Administração de Geral-SUAG, Edifício Phenícia - Asa Norte. Brasília - DF. Trata-se de imóvel com área disponível para locação 975 m² (novecentos e setenta e cinco metros quadrados) e 1.655 m² (mil e seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados), sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical (que deverá ser de no mínimo 20% da área útil), localizado na Região Administrativa do Guará/DF, conforme especificações contidas no Projeto Básico, para acomodar aproximadamente 700 (setecentos) estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais excedentes do tele matrícula da Coordenação Regional de Ensino do Guará e estudantes oriundos da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, bem como professores, equipe gestora, servidores e demais colaboradores necessários ao pleno funcionamento da Unidade Escolar. (Processo nº 00080-00168159/2020-94). A proposta deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 60, de 11 de fevereiro de 2021, no endereço supracitado. O procedimento de contratação de locação de imóvel reger-se-á de acordo com a legislação vigente. A Secretaria de Estado de Educação reserva-se ao direito de optar pela proposta que melhor atender às suas necessidades operacionais. Caso o imóvel escolhido não esteja nas características ideais especificadas pela SEDF, deverá o proprietário proceder às devidas modificações no máximo em 30 (trinta) dias. O Projeto Básico contendo todas as informações para elaboração de propostas poderá ser retirado no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (<http://www.educacao.df.gov.br/>) e outras informações poderão ser dirimidas através do e-mail (cpli.suag@gmail.com).

LUIZ FELIPE DE CASTRO COELHO
Presidente da Comissão

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 06/2021

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, PRORROGA O PRAZO DO AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL, por força do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, no qual instituiu o teletrabalho para os órgãos da administração pública, em virtude da pandemia de COVID-19, estabelecendo a necessidade de adequação da rotina da administração pública, desta forma prorroga-se o prazo para as entregas das propostas comerciais, que deverão ser enviadas até às 17h00 do dia 13 de março de 2021, no e-mail (cpli.suag@gmail.com), ou entregues no endereço SBN Quadra 02 Bloco C, Sala 104, na Subsecretaria de Administração de Geral- SUAG, Edifício Phenícia - Asa Norte. Brasília - DF. Trata-se de imóvel com área disponível para locação 1.790 m² (mil e setecentos e noventa metros quadrados) e 2.950 m² (dois mil e novecentos e cinquenta metros quadrados), sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical (que deverá ser de no mínimo 15% da área útil), localizado na Região Administrativa do Recanto das Emas/DF, conforme especificações contidas no Projeto Básico, para para realocar os alunos do Centro de Ensino Fundamental 101, alunos oriundos do Setor Habitacional Água Quente e demanda reprimida da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, perfazendo um atendimento total de cerca de 1.400 (mil e quatrocentos) alunos, bem com professores, equipe gestora, servidores e demais colaboradores necessários ao pleno funcionamento da Unidade Escolar. (Processo nº 00080-00162367/2020-80). A proposta deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 60, de 11 de fevereiro de 2021, no endereço supracitado. O procedimento de contratação de locação de imóvel reger-se-á de acordo com a legislação vigente. A Secretaria de Estado de Educação reserva-se ao direito de optar pela proposta que melhor atender às suas necessidades operacionais. Caso o imóvel escolhido não esteja nas características ideais especificadas pela SEDF, deverá o proprietário proceder às devidas modificações no máximo em 30 (trinta) dias. O Projeto Básico contendo todas as informações para elaboração de propostas poderá ser retirado no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (<http://www.educacao.df.gov.br/>) e outras informações poderão ser dirimidas através do e-mail (cpli.suag@gmail.com).

LUIZ FELIPE DE CASTRO COELHO
Presidente da Comissão

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 07/2021

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, PRORROGA O PRAZO DO AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL, por força do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, no qual instituiu o teletrabalho para os órgãos da administração pública, em virtude da pandemia de COVID-19, estabelecendo a necessidade de adequação da rotina da administração pública, desta forma prorroga-se o prazo para as entregas das propostas comerciais, que deverão ser enviadas até às 17h00 do dia 13 de março de 2021, no e-mail (cpli.suag@gmail.com), ou entregues no endereço SBN Quadra 02 Bloco C, Sala 104, na Subsecretaria de Administração de Geral- SUAG, Edifício Phenícia - Asa Norte. Brasília - DF. Trata-se de imóvel com área disponível para locação 765 m² (setecentos e sessenta e cinco metros quadrados) e 1.415 m² (mil e quatrocentos e quinze metros quadrados), sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical (que deverá ser de no mínimo 10% da área útil), localizado na Região Administrativa do Recanto das Emas/DF, conforme especificações contidas no Projeto Básico, para acomodar as turmas de Educação Infantil de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, residentes no Setor Habitacional Água Quente da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, bem com professores, equipe gestora, servidores e demais colaboradores necessários ao pleno funcionamento da Unidade Escolar. (Processo nº 00080-00055559/2020-31). A proposta deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 60, de 11 de fevereiro de 2021, no endereço supracitado. O procedimento de contratação de locação de imóvel reger-se-á de acordo com a legislação vigente. A Secretaria de Estado de Educação reserva-se ao direito de optar pela proposta que melhor atender às suas necessidades operacionais. Caso o imóvel escolhido não esteja nas características ideais especificadas pela SEDF, deverá o proprietário proceder às devidas modificações no máximo em 30 (trinta) dias. O Projeto Básico contendo todas as informações para elaboração de propostas poderá ser retirado no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (<http://www.educacao.df.gov.br/>) e outras informações poderão ser dirimidas através do e-mail (cpli.suag@gmail.com).

LUIZ FELIPE DE CASTRO COELHO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

Processo: 00054-00107327/2019-31. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de solução digital de áudio e vídeo para modernização de ambientes do

Centro de Operações e do Auditório do Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, com a prestação de serviços de instalação, treinamento e operação assistida, fornecimento de equipamentos e materiais, informa, com fulcro nos incisos V e VI do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO do objeto do certame à empresa SEAL Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda. CNPJ: 58.619.404/0008-14, no valor de R\$ 1.972.940,00 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil novecentos e quarenta reais) e a HOMOLOGAÇÃO do certame.

Brasília/DF, 03 de março de 2021
 AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
 Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Processo: 00054-00114264/2020-11. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de docência e apoio ao ensino em suas diversas modalidades, prestados por profissionais dotados de titulação específica, para atuação nas unidades que integram o Sistema de Ensino da PMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 7.125.167,12 (sete milhões, cento e vinte e cinco mil cento e sessenta e sete reais e doze centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 18/03/2021 às 14h30 (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.39. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras e www.pmf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5557 e no e-mail: splpmdf@gmail.com

Brasília/DF, 03 de março de 2021
 STÉFANO ENES LOBÃO
 Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
 SUBCOMANDO GERAL
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
 LOGÍSTICA E FINANCEIRA
 DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Processo: 00053-00105886/2020-78. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais), em favor da empresa: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.144.891/0001-85, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de disponibilização de acesso a banco de dados de peças e serviços automotivos via internet por um período de 12 meses. Dotação: R\$ 60.623.458,00 (sessenta milhões, seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.40-06, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA
 Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.464,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), em favor da empresa HIDROFISIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 08.258.737/0001-10, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00022899/2021-93, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Brasília/DF, 02 de março de 2021. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA-Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas - Matr. 1399988.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
 DIRETORIA DE VISTÓRIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTÓRIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I,

da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SHIN CA 02 LOTES 32 e 33 - LAGO NORTE - DF., de destinação COMERCIAL, área construída de 314,70 m², conforme ART/RRTs 0720170076830, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 32666/2021-07, expedido em 01/03/2021. Sandro Gomes Santos da Silva - Diretor.

O DIRETOR DE VISTÓRIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SHIN CA 02 LOTE 34 - LAGO NORTE - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 165,48 m², conforme ART/RRTs 0720170076943, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº.32646/2021-28, expedido em 01/03/2021. Sandro Gomes Santos da Silva - Diretor.

O DIRETOR DE VISTÓRIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SHIN CA 02 LOTE 35- LAGO NORTE - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 165,48 m², conforme ART/RRTs 0720170076827, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 32622/2021-79, expedido em 01/03/2021. Sandro Gomes Santos da Silva - Diretor.

POLÍCIA CIVIL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF, constantes do processo em referência, reconheceu a situação de inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para fazer face às despesas com participação servidores da Polícia Civil do Distrito Federal no "Curso Online: Descomplicando a Nova Lei de Licitações - PL 4.253/2020" em Brasília, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 1º de março de 2021. BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI, Delegado Geral da Polícia Civil, Em exercício.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

Processo: 00055-00044619/2020-61. UASG: 926142. Comunicamos a reabertura do aludido pregão, publicado no DODF de 09/11/2020. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de Projetos de Transformação Digital, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Abertura: 17 de março de 2021, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$ 12.791.568,00. As empresas e/ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 03 de março de 2021
 EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA
 Progeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO – SRP
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-SEAPE-DF

Processo: 04026-00022953/2020-25. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza e conservação, cama, copo, leite materno infantil, escolar e de atividade esportiva para atender demanda dos internos do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. A SEAPE-DF informa que o item 28 restou fracassado.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 042645/2021**

Processo: 00090-00000975/2020-64. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL x SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. DA MODALIDADE: Concorrência. DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de Obra de Construção do Terminal de Ônibus Urbano do Varjão. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta dias), a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal, por parte da SEMOB. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 793.474,32 (setecentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade; e pela Contratada, DENILSON REZENDE BONFIM, na qualidade de Representante Legal.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021**

Processo: 00113-00013537/2020-23; ESPÉCIE: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONSÓRCIO NG-ARP-RIO PLATENSE-SFERAS, composto pelas empresas NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 04.326.648/0001-03; RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 33.475.526/0001-87, ARP ENGENHARIA LTDA., CNPJ n.º 04.629.063/0001-62, e SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ n.º 10.856.350/0001-08; OBJETO: Incluir na CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO, as Fontes de recursos 100, 135,183, 188, 220, 221,231, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, ID 0; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993; DATA DE ASSINATURA: 02/03/2021; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Diretor Geral Eng. FAUZI NACFUR JÚNIOR.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO**AO CONTRATO Nº 020/2019 - SIGGO Nº: 038737**

Processo : 00113-00031774/2018-51; ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo (SEI 56986262) ao Contrato nº 016/2016 (SEI 19294605); NOME DOS CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio, do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a BI COMERCIAL PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.684.304/0001-20; RESUMO DO OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução; EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Primeira do citado Contrato; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002 e 26.782.6216.2885-0001; III - Natureza da Despesa: 3390.39; IV - Fonte de Recursos: 100 e 220; NOTA DE EMPENHO: Emissão em momento oportuno mediante solicitação do Gestor do Contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a conta de 13/03/2021 a 12/03/2022; DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa FÁBIO JOSÉ MOTA CAROLINO; VALOR: Anual estimado de R\$ 704.052,39 (setecentos e quatro mil cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos); GARANTIA: R\$ 14.081,05 (quatorze mil oitenta e um reais e cinco centavos).

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**AO CONTRATO Nº 004/2020 - SIGGO Nº 040586**

Processo : 0113-027587/2017; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo (SEI 56985770) ao Contrato nº 004/2020 (SEI 35639270); NOME DOS CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio, do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a ALL BUSSINNESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 07.406.955/0001-92; RESUMO DO OBJETO: Aditivo de acréscimo de 3 (três) postos de trabalho e a repactuação, pela CCT 2021/2021 - SINDISERVIÇO, dos valores contratuais, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2021 e o aditivo de acréscimo a partir da efetiva contratação dos postos de trabalho; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 40, inciso XI, c/c o art. 65, inciso II, § 1º e § 8º, ambos da Lei nº 8.666/1993 e nas Cláusulas Décima Primeira e Segunda do citado contrato; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-9672; III - Natureza da Despesa: 3390.37; IV - Fonte de Recursos: 100; NOTA DE EMPENHO: Emissão em momento oportuno mediante solicitação do Gestor do Contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa EMERSON JUSTINO DE SOUZA; VALOR NOMINAL: Relativas ao acréscimo de 3 (três) postos de trabalho e a repactuação dos valores do contrato, será de R\$ 337.861,00 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais); VALOR TOTAL: Anual de R\$ 2.115.652,32 (dois milhões, cento e quinze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dois centavos)

e valor mensal de R\$ 176.304,36 (cento e setenta e seis mil trezentos e quatro reais e trinta e seis centavos); GARANTIA: Reforço de R\$ 6.757,22 (seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), totalizando R\$ 42.313,05 (quarenta e dois mil trezentos e treze reais e cinco centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - SIGGO Nº 042986

Processo: 00113-00014555/2020-22; ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 009/2021 (SEI 56893992); NOME DOS CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI (DISTRIBUIDORA SANDU), inscrito no CNPJ sob o nº 19.806.688/0001-20; RESUMO DO OBJETO: Aquisição de material de consumo por meio de Registro de Preços para para aquisição de coletes refletivos; ITEM(NS)/LOTE(S) REGISTRADOS: 1 e 2; QTDE. 825 e 275; MARCA: STEELFLEX; VALOR UNITÁRIO R\$ 28,42, respectivamente; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 089/2020 (SEI 53113047), Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decretos Distritais nº 40.205, de 30/10/2019, nº 39.103, de 06/06/2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contar de 03/03/2021 a 02/03/2022; DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa JOÃO DA SILVA MENDONÇA; VALOR TOTAL DOS ITEM(NS)/LOTE(S) 01 e 02 - R\$ 31.262,00 (trinta e um mil duzentos e sessenta e dois reais); VALOR TOTAL DA ATA R\$ 31.262,00 (trinta e um mil duzentos e sessenta e dois reais).

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Ambiental Simplificada para obras de implantação de Obras de Artes Especiais (viadutos) nos entroncamentos da DF-001 com a DF-027 e a DF-035. Região Administrativa de Jardim Botânico.

Brasília/DF, 03 de março de 2021

FAUZI NACFUR JÚNIOR

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2019**

Contrato nº 22/2019 - TCB/TRANSDATA INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.; CNPJ nº 05.246.462/0001-07; Processo nº 00095-00001898/2019-95; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 243, de 23 de dezembro de 2019, página nº 45; Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2021; Objeto: repactuação do valor a partir de janeiro de 2021, o valor contratual mensal será de R\$ 19.261,54 (dezenove mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), e o valor anual de R\$231.138,48 (duzentos e trinta e um mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos); Assinantes: P/TCB Diretor Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro – JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/TRANSDATA INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA. -MITUO MARCOS ITIROKO - Representante Legal.

RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 – UASG 926167**

Processo: 00095-00000417/2020-68. O Ordenador de Despesas no uso de suas atribuições informa o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2020, objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, e seus Encartes. Sagram-se campeãs as seguintes empresas: Item 01, FCB - TRANSPORTE LOGÍSTICA E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 01.796.430/0001-24, pelo melhor lance no valor global de R\$ 20.937.776,64 (vinte milhões, novecentos e trinta e sete mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Item 02, ESSENCIA SERVICOS EM LOGISTICA EMPRESARIAL EIRELI , CNPJ nº 20.104.243/0001-87, pelo melhor lance no valor global de R\$ 2.835.159,36 (dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

Diretor-Presidente

CONTRATO Nº 08/2021

Contrato nº 08/2021 - TCB/PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA-EPP; CNPJ nº 72.602.303/0001-95; Processo nº 00095-00000078/2021-09; Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2021; Modalidade: Dispensa de Licitação; Objeto: aquisição de 360 (trezentos e sessenta) garrafas de água mineral de 20 (vinte) litros, sem gás; Do valor: R\$1.792,80 (hum mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); Nota de Empenho: 2021NE00072; Data de Emissão: 19/02/2021; Programa de Trabalho: 26122821685170079; Natureza de Despesa: 339030; Unidade Orçamentária: 26201; Fonte de Recurso: 220; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro – JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA-EPP - JALLES DANIEL ALVES - Representante Legal.

COMPANHIA DO METROPOLITANO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: 00097-00008470/2020-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 21/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 002/2021 - METRÔ-DF. Firmada entre o METRÔ-DF e a empresa BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 39.332.234/0001-71. Valor: R\$ 7.600.000,00. Objeto: Registro de preços visando eventual contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviço de esmerilhamento ou fresamento de trilhos na Via Permanente do METRÔ-DF. Data de assinatura da ata: 24/02/2021. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira. Pela Contratada: Lúcio Roberto Kuster. Vigência: 12 meses, a contar desta publicação. Disponível no endereço eletrônico: www.metro.df.gov.br.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018

Processo: 0097-000940/2017. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: TRANSREAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ: 02.089.435/0001-80. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018. Objeto: Supressão de 34,18% do valor inicial do contrato bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Global: R\$ 222.293,52. Vigência: 07/02/2021 a 07/02/2022. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa 33.90.33 e 33.90.39, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, Fonte de Recurso 220. Número das Notas de Empenho: 2021NE00139 e 2021NE00140. Data da Assinatura: 05/02/2021. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira. Pela Contratada: Marcelo Araújo de Freitas.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019

Processo: 00097-00014356/2018-45. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP. CNPJ: 20.217.208/0001-74. Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019. Objeto: Supressão de 25% do valor inicial do contrato, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Global: R\$ 215.197,50. Vigência: 09/02/2021 a 09/02/2022. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa 33.90.30, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, Fonte de Recurso 220. Número da Nota de Empenho: 2021NE00138. Data da Assinatura: 05/02/2021. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira. Pela Contratada: Alex dos Santos Belarmino.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020

Processo: 00097-00016576/2020-28. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: ATIVOS ENGENHARIA EIRELI. CNPJ: 23.348.649/0001-01. Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020. Objeto: prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 60 dias sem custo adicional à contratante. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Prazo de vigência: de 15/05/2021 a 15/07/2021. Prazo de execução: de 21/02/2021 para 21/04/2021. Data da Assinatura: 19/02/2021. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Luiz Carlos Tanezini. Pela Contratada: Nivaldo Lima da Silva Júnior.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

Processo: 00097-00016743/2020-31. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S. CNPJ: 13.098.174/0001-80. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021. Objeto: prorrogação parcial do cronograma inicial previsto no item 5 - DA DINÂMICA DOS TRABALHOS E DOS RELATÓRIOS E DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES do Termo de Referência, sem custo adicional à contratante.. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Data da Assinatura: 24/02/2021. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira. Pela Contratada: Roger Maciel de Oliveira.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CCER CEB N. 07/2021

Processo: 00097-00016245/2020-98. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.. CNPJ: 07.522.669/0001-92. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CCER CEB N. 07/2021 - LIGAÇÃO DEFINITIVA. Objeto: Correção da demanda no ponto de conexão para 100 kW. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CUSD N. 09/2021 - LIGAÇÃO DEFINITIVA. Objeto: Correção da demanda no ponto de conexão para 2.200 kW. Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação. Data da Assinatura: 09/02/2021. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira. Pela Contratada: Luiz Fernando de Almeida Carvalho.

CONTRATO Nº 02/2021

Processo: 00097-00000920/2021-48. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB. CNPJ: 00.000.208/0001-00. Espécie: CONTRATO Nº 02/2021. Objeto: Contrato de prestação de serviços de cobrança eletrônica de títulos por meio de boletos bancários. Modalidade de licitação: Inexigibilidade. Valor Global: R\$ 16.770,00. Vigência: 08/02/2021 a 08/02/2026. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa 33.90.39, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, Fonte de Recurso 220. Número da Nota de Empenho: 2021NE00145. Data da Assinatura: 08/02/2021. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira. Pela Contratada: Fernanda Miranda Rodrigues.

CONTRATO Nº 04/2021

Processo: 00097-00001159/2021-61. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: CLIPPING BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA. CNPJ: 35.756.641/0001-55. Espécie: CONTRATO Nº 04/2021. Objeto: prestação de serviço de informação judiciária por meio de recortes eletrônicos do Diário da Justiça. Modalidade de licitação: Dispensa de licitação. Valor Global: R\$ 720,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: Natureza da Despesa 33.90.39, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, Fonte de Recurso 220. Número da Nota de Empenho: 2021NE00177. Data da Assinatura: 24/02/2021. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Delcimar de Oliveira Silva. Pela Contratada: Marcelo de Lima Patrocínio.

CONTRATO Nº 05/2021

Processo: 00097-00008950/2020-11. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: PROMOVE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI. CNPJ: 08.438.690/0001-77. Espécie: CONTRATO Nº 05/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de monitoramento térmico humano, à distância, por câmeras e vídeo, de usuários do sistema metroviário. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Valor Global: R\$ 1.790.747,75. Vigência: 32 meses. Dotação Orçamentária: Naturezas da Despesa 33.90.39, 33.90.40 e 44.90.52, Programas de Trabalho 26.126.8216.1471.2497, Fonte de Recurso 220. Número das Notas de Empenho: 2021NE00188, 2021NE00189 e 2021NE00190. Data da Assinatura: 25/02/2021. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira. Pela Contratada: Paulo Henrique Moreira Chaves.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 – UASG 925046**AVISO DE LICITAÇÃO**

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço para a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de expediente para o METRÔ-DF, conforme processo n.º 00097-00001101/2021-18. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até as 10:00 do dia 16/03/2021. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

DIEGO MONDINI DE SOUZA

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0004/2019**

Processo: 00056-00001530/2019-48; DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e TIKVA Comércio de Brindes EIRELLI. DO OBJETO: rescisão amigável do Contrato nº 0004/2019, cujo objeto é a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com emprego de mão de obra de 20 (vinte) sentenciados dos regimes fechado e semiaberto, do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, para a execução de tarefas por intermédio da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, rescindindo-se nesta data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva da FUNAP/DF, e pela Contratante, GABRIELA MUNIZ LEAL, na qualidade de Sócia da empresa.

**DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVO E FINANCEIROS****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 00056-00000431/2019-49. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.495,00 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais), em favor do reeducando DELLONE COSME DA SILVA, sob o C.P.F. nº 011.***.***-82, referente ao pecúlio poupança, nos termos do artigo 29, da Lei de Execução Penal - LEP, Lei nº 7.210/1984, dos serviços prestados no Centro de Internação e Reeducação - CIR, via FUNAP/DF, no exercício de 2018, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. CLEONE DE SOUSA ROCHA.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 17, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: EDSON RODRIGUES ROCHA, ***.543.221-**, D123931-OEU, de 29/10/2020, 04017-00020205/2020-17; QUEDIMO VOGADO MILHOMENS, ***.292.631-**, D133321-AEU, de 26/11/2020, 04017-00000036/2021-80; F2.COM CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI, 16.940.598/0001-39, D108286-AEU, de 05/10/2020, 04017-00023266/2020-36; CONT BURGUER, 35.040.487/0001-10, D130013-AEU, de 25/11/2020, 04017-00024510/2020-88; KACIO GIULIANO DE WANDER LOPES, ***.041.231-**, D133413-AEU, de 09/12/2020, 04017-00025219/2020-27; POLODORO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, 38.066.684/0001-05, D106165-AEU, de 14/10/2020, 04017-00023472/2020-46; RIOS & SANTANA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, 13.461.549/0001-25, D036046-AEU, de 13/09/2017, 00361-00056617/2017-55; VALTER TEODORO DA SILVEIRA JUNIOR EIRELI, 18.295.205/0001-07, D105350-AEU, de 22/10/2020, 04017-00022225/2020-22; JULIO CESAR DE OLIVEIRA, ***.156.371-**, D079289-OEU, de 06/11/2017, 00361-00064744/2017-28; MARIA OLIMPIA GARCIA ROCHA, ***.876.401-**, D107093-AEU, de 30/11/2019, 04017-00011925/2019-58; PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, 00.475.251/0001-22, E 016485-FAU, de 15/06/2020, 04017-00011081/2020-89; MARIA DO ROSÁRIO ARAUJO OLIVEIRA, ***.187.401-**, D125493-OEU, de 27/10/2020, 04017-00023966/2020-21; SEVERINA ALVES NOVO, ***.277.741-**, D124469-OEU, de 23/12/2020, 04017-00000029/2021-88; SEASWEET LIBANO DOCERIA EIRELI, 26.370.418/0001-84, D111498-AEU, de 03/10/2020, 04017-00020106/2020-35; JOSÉ BARBOSA FILHO, ***.489.831-**, D122562-AEU, de 28/08/2019, 04017-00004836/2019-55; ESPÓLIO DE LUIZ FLORÊNCIO DA SILVA, ***.628.241-**, D127671-OEU, de 23/05/2019, 04017-00000795/2019-28; ALTAMIRO RODRIGUES LIMA, ***.748.581-**, D062779-AEU, de 27/12/2017, 00361-00000039/2018-83; RAFAEL RODRIGUES DOS ANJOS, ***.632.941-**, D040284-AEU, de 29/09/2017, 00361-00059982/2017-11; MARIA CÂNDIDA DE CASTRO BERNARDES, ***.657.291-**, D122921-OEU, de 07/01/2021, 04017-00003653/2021-37; LAGO SUL COMERCIAL DE ALIMENTOS, 35.449.145/0001-59, D125000-OEU, de 03/08/2020, 04017-00000756/2021-45; GILMA MARCIA SOARES DE ALMEIDA, ***.301.204-**, D126451-OEU, de 27/12/2019, 04017-00000338/2020-77; ASSOCIAÇÃO PARA INCREMENTO DAS RELAÇÕES BRASIL/ITÁLIA - CASA D'ITÁLIA, 03.636.495/0001-38, D130802-OEU, de 12/01/2021, 04017-00003345/2021-10; CONSTRUNOBRE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, 29.079.520/0001-13, 126454-AEU, de 08/12/2020, 04017-00024967/2020-92; GLEYSSON ALMEIDA DE SANTANA, ***.317.141-**, D124260-AEU, de 09/03/2020, 04017-00006389/2020-11, CONDOMÍNIO JARDINS DOS MURICIS, 18.990.617/0001-67, D124996-OEU, de 07/07/2020, 04017-00015418/2020-27; COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBOM LTDA, 08.616.988/0013-63, D062204-AEU, de 24/10/2019, 04017-00011535/2019-88; MAGALHÃES NOGUEIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, ***.830.301-**, D044125-AEU, de 27/03/2019, 00361-00007772/2019-18; ALEXANDRE IN PIAO GOMES LIM, ***.857.371-**, D123874-OEU, de 30/10/2019, 04017-00012558/2019-18. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância de INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo os efeitos dos AUTOS DE NOTIFICAÇÃO supracitados, devendo o (s) interessado (s) efetuar o saneamento da irregularidade ou, querendo, interpor recurso voluntário à Junta de Análise de Recurso - JAR - em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, preferencialmente no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 18, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela PROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: QUIOSQUE DO CHOPP LTDA, 21.182.326/0001-57, D124451-AEU, de 14/01/2020, 04017-00021872/2020-17; RAIMUNDO NONATO MARINHO FILHO, ***.258.493-**,

D096187-AEU, de 26/04/2019, 00361-00009488/2019-78; SILVANA CRISTINA ANDRADE DANIEL, ***.930.481-**, C001214-ONE, de 14/12/2020, 04017-00000083/2021-23; RR SERRALHERIA EIRELI, 21.937.611/0001-30, D107054-AEU, de 06/06/2019, 04017-00000646/2019-69; PIZZARIA E FORNERIA QUADRATTO EIRELI ME, 09.108.353/0001-84, D127443-AEU, de 22/08/2020, 04017-00022025/2020-70; MARIA NELCI DE SOUSA ANDRADE, ***.099.211-**, D040014-AEU, de 21/09/2017, 00361-00060175/2017-41; MINIMERCADO SP EIRELI, 35.377.959/0001-25, D127585-AEU, de 13/08/2020, 04017-00015471/2020-28; G2 LANCHES E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA, 28.027.576/0001-61, E002411-FAU, de 18/01/2018, 00361-00003399/2018-37; REMA PROPAGANDA LTDA, 05.305.956/0001-15, D117622-AEU, de 12/09/2016, 0361-006877/2016; RESIDENCIAL BRASAL EMPREENDIMENTOS LTDA, 11.157.325/0001-07, D124336-OEU, de 20/08/2020, 04017-00017725/2020-42; BIANCA NOLETO MAHMOUD ALI, ***.926.411-**, C001101-ONE, de 04/11/2020, 04017-00021141/2020-71; QUALITY CONSTRUÇÃO LTDA, 12.523.303/0001-78, C001128-ONE, de 13/11/2020, 04017-00024174/2020-73; SIA OFFICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, 15.688.487/0001-14, D 113932-OEU, de 26/11/2014, 0361-002433/2016; OURO BRANTO V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, 26.391.835/0001-03, D 873861-OEU, de 09/10/2018, 00361-00023053/2018-55; ZULEIDE DOS SANTOS DE SOUZA ME, 09.261.802/0001-20, D127701-AEU, de 11/08/2020, 04017-00015362/2020-19; ITALO CELSO DA SILVA, ***.005.461-**, D128313-OEU, de 16/06/2020, 04017-00013286/2020-07; GRIGORIO PEREIRA DA SILVA, 26.721.650/0001-10, D103070-AEU, de 22/12/2017, 00361-00003793/2018-75; MARIA CAETANO PINTO, 209.873.821-87, D112929-AEU, de 16/11/2017, 00361-00064477/2017-99; EDUARDO VIEIRA SANTOS, 19.129.018/0001-16, D105971-AEU, de 30/12/2019, 04017-00001692/2020-19; CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS, 06.242.617/0001-08, E 004987-FAU, de 28/02/2019, 00361-00004779/2019-70; GURGEL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, 03.024.186/0001-07, D124536-AEU, de 05/08/2020, 04017-00016962/2020-96; FRANCISCA MÁRCIA DA SILVA, ***.829.481-**, D124534-OEU, de 17/09/2020, 04017-00018813/2020-61; FERRAGENS CENTRAL LTDA, 24.930.091/0001-22, D104626-AEU, de 17/06/2020, 04017-00010681/2020-20; MARIA GORETTI PAULINO DA SILVA, ***.500.031-**, D125067-OEU, de 04/12/2019, 04017-00009009/2020-91. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância que DEFERIU a impugnação administrativa interposta contra os mencionados autos de Notificação.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 19, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela PROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, RELATÓRIO DE VISTORIA DE HABITE-SE, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: CELIO DE SIQUEIRA RIBEIRO, ***.863.857-**, RHBT Nº 000.537.1/2019, de 26/09/2020, 04017-00009374/2020-04; FÁBIO MOURA DA GUARDA, ***.536.831-**, RHBT Nº 000.333.1/2020, de 25/06/2020, 04017-00011477/2020-26; VANESSA MACHADO FERREIRA SOLON, ***.420.231-**, RHBT Nº 000.095.3/2020, de 03/06/2020, 04017-00009944/2020-58; MARISA APARECIDA LOPES, ***.021.150-**, RHBT Nº 000.425.1/2020, 0401700012215/2020-89; QUALITY CONSTRUÇÕES LTDA, 12523303/0001-78, RHBT Nº 000.300.1/2019, de 27/05/2019, 0401700013151/2020-33; EDNALVA LOPES BELARMINO, ***.409.711-**, RHBT Nº 000.411.2/2019, de 01/11/2019, 0401700009724/2020-24; JOSÉ MIGUEL BARROSO, RHBT Nº 000.582.3/2019, de 18/05/2020, 04017-00007539/2020-03; VINÍCIUS PEREIRA DE SOUZA MELO, ***.496.331-**, RHBT Nº 000.417.2/2018, de 22/05/2020, 04017-00009677/2020-19; PREFEITURA DA AERONÁUTICA, 00.394.429/0078-90, RHBT Nº 000.447.2/2020, de 14/08/2020, 04017-00014911/2020-20; EUGENIA MARIA PEREIRA VITORINO, ***.386.337-**, RHBT Nº 000.664.1/2020, de 10/09/2020, 04017-00016095/2020-99; ADILSON LUIS COLOGNESE, ***.710.009-**, RHBT Nº 000.237.1/2020, de 13/05/2020, 04017-00010999/2020-19; FCG COMERCIO, TURISMO E SERVIÇOS LTDA - EPP, 24.916.520/0001-07, RHBT Nº 000.337.1/2020, de 01/07/2020, 04017-00011567/2020-17; AURIDEA ROSÁLIA SANTOS DE SOUZA, 07.768.019/0001-21, RHBT Nº 000.393.2/2019, de 30/04/2020, 04017-00007638/2020-87; GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, 00.394.601/0001-26, RHBT Nº 000.376.1/2020, de 15/07/2020, 04017-00012310/2020-82; SUPERBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 08.233.713/0001-07, RHBT Nº 000.569.1/2020, de 21/08/2020, 04017-00014802/2020-11; CATITU DISTRIB. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 08.838.281/0001-68, RHBT Nº 000.042.1/2020, de 02/07/2020, 04017-00015339/2020-16; MARIO SÉRGIO DA SILVA CARDOSO, ***.672.541-6-**, RHBT Nº 000.136.2/2020, de 28/10/2020, 04017-00021587/2020-04; SRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 30.416.921/0001-19, RHBT Nº 000.229.3/2020, de 22/07/2020, 04017-00012682/2020-17; LÁZARO CANDIDO MAGALHÃES NETO, ***.708.106-**, RHBT Nº 000.486.5/2018, de 03/09/2020, 04017-00015643/2020-63; IRACEMA DA FONSECA SILVEIRA, ***.706.491-**, RHBT Nº 000.836.3/2018, de 08/04/2020, 04017-00022369/2020-89; MAURÍCIO DA SILVA MOREIRA, ***.263.551-**, RHBT Nº 000.596.2/2019, de 08/06/2020, 04017-00010042/2020-64; ANALY CERQUEIRA DE

CASTRO, ***427.171-**, RHBT Nº 000.549.1/2020, 04017-00001797/2021-59; GUSTAVO OLIVEIRA VILELA, ***.445.901-**, RHBT Nº 001.051.2/2020, 04017-00003588/2021-40; WENDELL RIBEIRO MARQUES, RHBT Nº 000.941.1/2020, de 25/11/2020, ***.874.381-**, 04017-00000501/2021-82; WILDE ANTUNES LIMA, ***.822.951-**, RHBT Nº 001.119.1/2020, de 06/01/2021, 04017-00002895/2021-11; JOÃO VIEIRA DA SILVA, ***.421.021-**, RHBT Nº 000.802.1/2020, 04017-00022247/2020-92; WALDOMIRO FERREIRA DA SILVA, ***.773.451-**, RHBT Nº 000.964.1/2020, de 07/12/2020, 04017-00023797/2020-29; FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, ***.177.983-**, RHBT Nº 000.677.1/2020, de 11/09/2020, 04017-00021885/2020-96; GILMAR RORIZ GONÇALVES, ***.373.311-**, RHBT Nº 000.556.4/2020, de 13/11/2020, 04017-00022813/2020-66; GILVAN GOMES DA SILVA, ***.631.531-**, RHBT Nº 000.727.3/2017, de 06/12/2019, 04017-00013585/2019-08; JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS, ***.948.068-**, RHBT Nº 000.827.1/2020, 04017-00020387/2020-26; DB DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, 04.337.205/0001-18, RHBT Nº 000.694.6/2017, de 06/10/2020, 04017-00018180/2020-91; TICIANA IMBROISI, ***.092.201-**, RHBT Nº 000.530.1/2020, de 10/08/2020, 04017-00017071/2020-57; DONIZETE JOSÉ BATISTA, ***.257.798-**, RHBT Nº 000.672.1/2020, de 14/09/2020, 04017-00017394/2020-41; ABELARDO ANTÔNIO MENDES, ***.359.921-**, RHBT Nº 000.469.3/2020, de 24/09/2020, 04017-00017131/2020-31; HÉLIO ALVES MOREIRA, ***.672.881-**, RHBT Nº 000.629.1/2020, de 09/09/2020, 04017-00016048/2020-45; LUISA MARIA TORRES DE ALBUQUERQUE, ***.727.471-**, RHBT-000.031.2/2020, 04017-00016341/2020-11; AILSON ALMEIDA DOS SANTOS, ***.212.771-**, RHBT Nº 000.435.1/2020, 04017-00017229/2020-99; MIZAELE DE CARVALHO NEVES, ***.526.461-**, RHBT Nº 000.415.1/2020, de 21/07/2020, 04017-00012508/2020-66; RICARDO DA SILVA SERVAN, ***.616.528-**, RHBT Nº 000.494.1/2020, de 30/07/2020, 04017-00012782/2020-35; ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E ASSISTENCIAL MADRE CARMEM SALLES, 00.093.278/0001-50, RHBT Nº 000.115.3/2019, de 10/06/2020, 04017-00013153/2020-22; LEONILSON LEANDRO CARVALHO, ***.342.133-**, RHBT Nº 000.464.3/2020, de 11/08/2020, 04017-00014302/2020-71; MARINALDO COSTA DE FARIAS, ***.272.244-**, RHBT Nº 000.211.1/2020, de 05/05/2020, 04017-00014162/2020-31; ROSINEIDE DANTAS RAMALHO DE LIRA, ***.092.601-**, RHBT Nº 000.328.1/2020, de 26/06/2020, 04017-00013295/2020-90. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância que DEFERIU a impugnação administrativa interposta contra os mencionados documentos.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9055/2019, publicado no DODF em 15/03/2019. ASSINATURA: 01/03/2021. ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s). PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rössiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela TEMPER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA: Edmirson José de Oliveira.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 044/2021-CAESB

Processo: 092.004096/2021. OBJETO: Aquisição e adequações para instalações de 05 (cinco) sopradores de ar para o sistema de aeração da Estação de Tratamento de Esgotos Brasília Sul, ETE.BSB.001. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.1832/0001; NATUREZA DE DESPESA: 40.90.51; Código de Aplicação: 22.204.013.021-5. FONTE DE RECURSO: 21.206.100.230-5 CT Nº 190.029-29 PAC/CEF/CAESB e 21.101.100.000-6 REPL. ENTREGA: 270 dias. VIGÊNCIA: 330 dias. ABERTURA: 18/03/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 04/03/2021. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES

Pregoeira

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo: 00112-00010826/2020-07. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.U Nº 009/2021. CONTRATANTES: NOVACAP e TOP GRASS AGRÍCOLA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 5.000 tapetes de Grama Esmeralda (Marca TOP GRASS) Dimensões: 0,60 x 0,40 x 0,03 m. LOTE 04.

VALOR: R\$ 26.750,00. PRAZO: 12 meses. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2021NE00417, no valor de R\$ 26.750,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001. Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Carlos Henrique Pimenta.

Processo: 00142-00001283/2020-17. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E - Nº 004/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de 03 bases em concreto para implantação de Pontos de Encontros Comunitários - PEC's. LOTE: 05. VALOR: R\$ 180.185,43. PRAZO: 365 dias corridos, a contar de sua assinatura. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2021NE00247, no valor de R\$ 180.185,43, à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6206.3048.9587, Natureza da Despesa: 44-90-51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Ruyter Kepler de Thuin.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 00111.00005870/2018-09; ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, datado de 21/01/2019 e publicado em 25/01/2019; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e GEO LOGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA; OBJETO: aditar o referido contrato, cujo objeto é a execução dos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de infraestrutura urbana, compreendendo o sistema viário (pavimentação asfáltica, com respectiva sinalização, meios fios e calçadas) e de drenagem de águas pluviais, bem como o Plano de Controle Ambiental - PCA, referente ao sistema de drenagem pluvial, visando complementar o projeto denominado de Setor Habitacional Taquari - Trecho 1, Distrito Federal, para prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de seu vencimento, ou seja 26/01/2021, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 124 da Resolução nº 267/2020- CONAD/TERRACAP.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme autorização constante da Decisão nº 21/2021 do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 18/02/2021, considerando as atribuições delegadas aos Diretores pelo art. 41 do Estatuto Social da TERRACAP e com amparo no Parecer nº 20/2021 - COJUR/DIJUR; DATA DE ASSINATURA: 02/03/2021; VIGÊNCIA: Até 26/05/2021; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: CRISTIANO GOULART SIMAS GOMES; TESTEMUNHAS: FRANCISCA F. DE SENA OLIVEIRA e LEANDRO DO CARMO CRUZ.

Processo: 00111-00002706/2020-56; ESPÉCIE: Contrato nº 12/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA EPPE; OBJETO: A elaboração de Plano de Controle Ambiental - PCA e Relatório de Controle Ambiental - RCA, para o parcelamento de solo rural denominado Fazenda Sítio Novo, localizada na Região Administrativa de Planaltina - RA-PLAN.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital na modalidade de LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 15/2020-CPLIC/TERRACAP, realizada de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 0157/2020, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 25/11/2020, nos termos da Norma Organizacional nº 4.2.2-B, Item 5.2; VALOR: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: 365 dias corridos contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.692.6201.3144.0001 - REALIZAÇÃO DE PARCELAMENTO RURAL - TERRACAP - DF, ELEMENTO 4490.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, conforme Nota de Empenho nº 0201/2021, datada de 22/02/2021; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrá sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 02/03/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: DANIEL CHEVALLIER FREIRE, TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e FRANCISCA FERREIRA DE SENA OLIVEIRA.

Processo: 00111-00004262/2020-93; ESPÉCIE: Contrato nº 14/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA; OBJETO: A elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Pavimentação e Drenagem, e respectivos Orçamentos para execução das obras, relativos ao Setor Comercial Jardim Botânico, conforme o Projeto de Urbanização URB-074/10 - Planta Geral (anexa), no Setor Habitacional Jardim Botânico/DF.; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Edital de Licitação Presencial Nº 42/2020-CPLIC/TERRACAP, realizada de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 026/2021, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 23/02/2021, nos termos da Norma Organizacional nº 4.2.2-B, Item 5.2;

VALOR: R\$ 81.534,44 (oitenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); VIGÊNCIA: 180 dias contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias corridos contados a partir da emissão da ordem de serviço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6209.1968.3194 – Elaboração de Projetos - TERRACAP - DF, Classificação Econômica 4490.51 – Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 0212/2021, datada de 24/02/2021.; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 02/03/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO. P/CONTRATADA: MARCO ANTONIO MACEDO DINIZ, TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e MARIA APARECIDA MUNIZ DOS SANTOS.

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3516ª sessão, realizada em 25/02/2021, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: 1) Lote "K", Comércio Local 118 - Santa Maria/DF (Item nº 361, Anexo I da LC 806/2009) – Adquirente: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL - CNPJ: 00.101.980/0001-19 - Processo nº 0111-001492/2011 – Valor de R\$ 362.942,81 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), Decisão-Diret nº 086/2021, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 1º do Decreto Distrital nº 35.738/2014, por ocasião da lavratura da escritura pública. Na oportunidade, fica o adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 1º de março de 2021
LEONARDO MUNDIM
Diretor

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA E
ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES
EDITAL Nº 01/2021-IMÓVEIS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital nº 01/2021-Imóveis, conforme Processo nº. 00111-00008839/2020-36, torna público aos interessados que os licitantes ACADEMIA ESPORTIVA CEIB (Proposta de Compra nº 5009386 - ITEM 47) e JALES GONCALVES DA SILVA, WELLINGTON FACUNDES DOS SANTOS ARAUJO e CLAUDIO PEREIRA DA SILVA (Proposta de Compra nº 5009416 - ITEM 105) interuseram recurso solicitando o reconhecimento do direito de preferência na compra dos respectivos imóveis. Dessa forma, ficam os licitantes CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL BRASILIENSE (Proposta de Compra nº 5009359 - ITEM 47) e NILSON TAKEO HAMADA e LEANDRO MENDES DE SOUZA (Proposta de Compra nº 10047260 - ITEM 105) convocados para que, caso queiram, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, apresentem contrarrazões aos recursos interpostos pelos licitantes recorrentes.

Brasília/DF, 03 de março de 2021
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS,
SERVIÇOS E OBRAS**

AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00006988/2020-61
Modalidade/número:	Pré-Qualificação permanente nº 01/2021
Objeto:	Pré-qualificação permanente de agentes econômicos habilitados à execução de obras e serviços de engenharia elétrica do subgrupo 4.1 – Rede de distribuição de energia aérea, para a complementação ou remanejamento da infraestrutura de energia elétrica em parcelamentos do solo urbano ou processos de regularização fundiária empreendidos pela TERRACAP no Distrito Federal, nas seguintes modalidades: Redes de distribuição aérea primária, compacta ou convencional, na tensão de 13,8 kV; Redes de distribuição aérea secundária, isolada (RSI) ou convencional.

Grupo de habilitação	Obras e serviços de engenharia elétrica
Subgrupo	Rede de distribuição de energia aérea
Data/hora de abertura:	31/03/2021 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 02 de março de 2021
GLAUBER TEODORO FARIA
Presidente da Comissão

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00005502/2020-77
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 46/2020
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares, e execução das respectivas obras para construção de 16 unidades habitacionais padrão, centro de convivência indígena, 7 ocas pequenas padrão e uma casa de produção de farinha, em atendimento às normas e determinações do “termo de permissão de uso não-qualificada” na ARIE CRULS - setor de habitações coletivas noroeste, plano piloto – RA I, BRASÍLIA/DF.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	26/03/2021 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br, na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 03 de março de 2021
GLAUBER TEODORO FARIA
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 31/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a convocação de 29 (vinte e nove) famílias oriundas da ocupação irregular situada na Quadra 406 do Recanto das Emas, constantes no Processo SEI/GDF Nº 00431-00015126/2019-81, para comprovação dos requisitos legais, via aplicativo CODHAB até a data de 22/08/2021, com vistas à habilitação no Programa Habitacional do DF, pela vulnerabilidade social.

Brasília/DF, 02 de março de 2021
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PROCESSO Nº 00220-00000506/2021-94

O DISTRITO FEDERAL, por meio de sua Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 41.014, de 22 de Julho de 2020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 02.977.827/0001-85, com sede no Edifício Luiz Carlos Botelho, localizado no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 6º e 7º andar, CEP: 70.304-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna publico EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no ato normativo setorial - Portaria nº 98, de 13 de março de 2020 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1 – OBJETO 1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para em parceria com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, executar projeto pedagógico voltado para o desporto

educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos localizados nas Regiões Administrativas de Ceilândia (Setor O e Parque da Vaquejada) e Sobradinho.

1.2. É competência da Administração Pública no âmbito do objeto deste Edital, zelar pelo fiel cumprimento do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, orientar a OSC sobre como fazê-lo, conforme seu juízo de conveniência e oportunidade.

1.3. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO cuja minuta está no Anexo V deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional no 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e no Ato Normativo Setorial, Portaria nº 98, de 13 de março de 2020.

1.4. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2 - RECURSOS PÚBLICOS 2.1 - O valor de referência estimado para a realização do objeto é de R\$ 7.831.524,16 (sete milhões, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 34.101

II - Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0001

III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41

IV - Fonte de Recursos: 100

2.3. Valor total de recursos disponibilizados para Exercício de 2021 obedecerá ao cronograma de desembolso apresentado pela OSC e aprovado pela SEL.

2.4. A previsão dos créditos necessários ao exercício subsequente dependerá da aprovação da Lei Orçamentária Anual no respectivo ano.

3 – REPASSES 3.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso, guardando consonância com as metas e etapas constantes do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.

3.2. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada o Plano de Trabalho aprovado e legislação vigente.

4 - CONTRAPARTIDA 4.1. Será oferecida contrapartida por parte da entidade que consistirá em um evento “Festa Junina”, que ocorrerá em junho de 2021 em cada um dos COP’s (Ceilândia (Parque da Vaquejada e Setor “O” e Sobradinho).

4.2. O evento terá, no mínimo, 4 (quatro) horas de duração e será oferecido aos membros dos COP’s e à comunidade na qual está inserido.

4.3. No evento deverão constar, no mínimo, os seguintes itens: estrutura em alumínio, locação de mesas e cadeiras, equipamento de som, cama elástica, piscina de bolinhas, barraquinhas de suco, de cachorro quente, de pipoca, de algodão doce, de canjica e cural, contratação de brigadistas e serviço de limpeza.

4.4. A estrutura e a alimentação da “Festa Junina” deverá atender ao quantitativo mínimo de 1.000 pessoas.

4.5. A contrapartida a ser ofertada pela OSC equivalerá à quantia de 12.000,00 (doze mil reais) em cada COP, totalizando o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4.6. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

4.7. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida estará contido no Plano de Trabalho da OSC habilitada.

5 - ATUAÇÃO EM REDE Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

6 - PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA 6.1. A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público; (Decreto 37.843/2016, Art. 13)	04/03/2021
2	Impugnação ao Edital de Chamamento Público; (Por analogia utilizam-se os mesmos prazos do art. 26, §2º, do Decreto 37.843/2016)	05/03/2021 a 09/03/2021
3	Resposta à Impugnação ao Edital de Chamamento Público; (Por analogia utilizam-se os mesmos prazos do art. 26, §2º, do Decreto 37.843/2016)	10/03/2021 a 15/03/2021
4	Sessão Pública para entrega da ficha de inscrição e da proposta pelos interessados (Decreto 37.843/2016, Art. 13)	05/04/2021
5	Divulgação das Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	06/04/2021
6	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	06/04/2021 a 15/04/2021
7	Divulgação do resultado preliminar da classificação das propostas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	16/04/2021
8	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (Decreto 37.843/2016, Art. 21)	19/04/2021 a 23/04/2021
9	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção (Decreto 37.843/2016, Art. 21, §1º)	26/04/2021 a 30/04/2021
10	Homologação e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	04/05/2021
11	Convocação da OSC para a entrega da documentação para habilitação, conforme Item. 9	05/05/2021

6.2. O extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e seu inteiro teor disponibilizado em sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer na internet: <http://www.esporte.df.gov.br>, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) da data final do prazo de apresentação das propostas.

6.3. Caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições legais, devendo a OSC interessada apresentá-la no Protocolo da Secretaria de Estado de Esporte com a seguinte descrição: “Impugnação ao Edital de Chamamento Público nº 03/2021 – [nome da OSC Proponente]”, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação, sendo 5 (cinco) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta pela Administração Pública.

6.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.3.2. As impugnações serão analisadas pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso para o Administrador Público e as respostas esclarecimentos serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.4. A Ficha de Inscrição (Anexo I) e a Proposta (Anexo II) serão apresentadas pelas OSCs, e dirigidas à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com a seguinte identificação: “Inscrição e Proposta OSC [NOME DA OSC] - Edital nº 03/2021”, entregue em Sessão Pública, conforme publicação no sítio eletrônico da SEL.

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas no dia 04/03/2021 conforme estabelecido no Cronograma de Execução (item 6.1) previsto neste Edital, sendo que o horário para a entrega das propostas será de 09h às 11h, devendo-se ser este observado imprimevelmente. As propostas deverão ser entregues na sede da SEL localizada no Edifício Luiz Carlos Botelho, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 6º andar, CEP: 70.304-000 – Asa Sul, Brasília-DF, Tel: (61) 4042-1828.

6.4.2. As propostas deverão ser apresentadas conforme Roteiro de Elaboração da Proposta (Anexo II) e Critérios de Seleção (Anexo III), com seus devidos comprovantes, devendo estar em consonância com as Diretrizes, constantes no Anexo VI deste Edital e Planilha de Custos (Anexo VII).

6.4.3. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer não receberá inscrição e proposta em local e data diversa da Sessão Pública previamente agendada.

6.4.4. As OSCs interessadas deverão entregar uma única via impressa da proposta, com todas as folhas rubricadas e numeradas, inclusive os Anexos que acompanham este Edital, sequencialmente, ao final assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra documentação será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

6.4.6. As OSCs interessadas poderão protocolar as propostas por meio de representante legal, com procuração específica em atenção ao objeto deste Edital, preenchidos os requisitos anteriormente citados.

6.5. A Comissão de Seleção encaminhará à ASCOM para divulgação no sítio eletrônico a relação das organizações da sociedade civil inscritas na seleção.

6.6. Os prazos estabelecidos nesta fase poderão ser prorrogados, desde que de forma devidamente justificadas.

6.7. Qualquer alteração neste edital de chamamento público será divulgada pelos mesmos meios em que se deu o texto original, observando os prazos legais e respeitando os prazos que tenham tido a sua contagem iniciada. Somente não se promoverá a reabertura desse prazo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO 7.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos:

a) Propostas que estejam em desacordo com o edital;

b) Propostas que apresentem falsidade de informações, podendo a Comissão confirmar as informações por qualquer meio idôneo e, no caso de fraude, podendo ensejar ainda aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.3. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), o qual será levado em consideração a capacidade técnica da proponente, atestada por meio de Declaração emitida por órgão público ou privado em que a OSC tenha realizado a parceria desenvolvendo programas ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, voltados ao desporto educacional, de participação ou de rendimento, sendo vedado qualquer tipo de autodeclaração. A comprovação documental (fotos e contratos ou termos assinados) das experiências dar-se-á na fase de seleção, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total, após cômputo de escala e peso para os critérios do ANEXO III, for inferior a 14 (quatorze) pontos;

b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos itens constantes no Anexo III;c) que estejam em desacordo com o Edital;

d) ou com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, e de eventuais diligências complementares que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Anexo III, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (D). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (B), (C) e (E).

7.7. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

8 - COMISSÃO DE SELEÇÃO 8.1. A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.

8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I. tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II. sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.1. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional no 8.666/1993.

8.4. A Comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9 - ETAPAS 9.1. A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA Conforme Lei Nº 13.019/2014, art. 33, Decreto nº 37.843/2016, art. 21 e art. 29)	Prazos
1	Convocação da OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento de e-mail da Administração Pública e da publicação no sítio eletrônico da Secretaria;	05/05/2021 a 10/05/2021
2	Verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de apresentação da documentação da OSC;	11/05/2021 a 17/05/2021
3	Divulgação do resultado provisório de habilitação (se houver decisão por inabilitação);	18/05/2021
4	Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, contados a partir da divulgação do resultado provisório de habilitação (se houver decisão por inabilitação) no prazo de 5 (cinco) dias;	18/05/2021 a 24/05/2021
5	Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;	25/05/2021
6	Homologação do resultado final da seleção;	25/05/2021
7	Indicação de dotação orçamentária;	25/05/2021
8	Convocação da OSC selecionada para apresentar o Plano de Trabalho no prazo de 5 (cinco) dias, observadas as orientações fornecidas pela Administração Pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;	25/05/2021 a 31/05/2021
9	Análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes	01/06/2021 a 09/06/2021
10	Interposição de recursos contra decisão que reprova de plano de trabalho (prazo de 05 (cinco) dias a contar do resultado)	10/06/2021 a 15/06/2021
11	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	17/06/2021 a 22/06/2021
12	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	23/06/2021
13	Emissão de parecer técnico;	28/06/2021
14	Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;	28/06/2021
15	Encaminhamento para emissão de parecer jurídico;	29/06/2021

9.2. Caso não ocorra interposição de recurso o processo passará para próxima etapa.

9.3. A Organização da Sociedade Civil classificada e habilitada será convocada para apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, por meio do Plano de Trabalho, conforme Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho, instrumentalizando-se da Diretriz (Anexo VI) e da Planilha de Custos (Anexos VII), o qual deverá constar os elementos mínimos do art. 28, do Decreto 37.843/2016.

9.3.1. A Planilha de Custos (Anexos VII) tem caráter taxativo no que diz respeito aos Recursos Humanos (Gestão Técnica e Gestão Pedagógica), podendo ser alterada os demais itens, devendo-se sempre observar o disposto nas Diretrizes.

9.3.2. Os vencimentos dos Recursos Humanos, composto pela Gestão Técnica e Pedagógica, não poderão ser além, nem aquém, do piso salarial estabelecido na Diretriz (Anexo VI) e na Planilha de Custos (Anexo VII).

9.4. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa, serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente na sede da SEL, localizada no Edifício Luiz Carlos Botelho, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 7º andar, Protocolo, CEP: 70.304-000 – Brasília-DF.

9.5. O plano de trabalho, em observância à Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 37.843/2016, deverá conter a correta e suficiente descrição e detalhamento das metas e etapas a serem cumpridas, tanto nos seus aspectos quantitativos como qualitativos, com vistas à mensuração consistente quanto à eficácia e efetividade das ações a serem executadas, em consonância com o plano de desembolso, devendo, essencialmente, contemplar:

9.5.1. a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

9.5.2. descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

9.5.3. forma de execução das ações, atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

9.5.4. a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

9.5.5. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações;

9.5.6. os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

9.5.7. valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, ou informações relativas a eventuais imunidades ou isenções;

9.5.8. os percentuais e valores que poderão ser provisionados para verbas rescisórias, quando a parceria envolver repasse de recursos para pagamento de despesas de pessoal;

9.6. O plano de trabalho deverá descrever de forma detalhada os bens a serem adquiridos e/ou os serviços a serem contratados, e vir acompanhado de orçamento pormenorizado, definindo os métodos e o prazo de execução do objeto que será contratado, com vistas a propiciar a avaliação, por parte da Administração, do custo da contratação, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, os métodos a serem adotados e o prazo de execução do objeto da proposta.

9.7. Neste plano de trabalho, tido como o projeto em si, além das informações presentes no item 9.6 retro, o proponente deverá detalhar, no que tange ao objeto da proposta:

9.7.1. o histórico da entidade;

9.7.2. a estrutura organizacional da entidade;

9.7.3. o(s) objetivo(s);

9.7.4. a(s) meta(s) qualitativa(s) e quantitativa(s);

9.7.5. o método para consecução do(s) objetivo(s) e meta(s);

9.7.6. as ações inerentes ao escopo da proposta e suas fases de execução;

9.7.7. os beneficiários diretos e indiretos;

9.7.8. a relevância para o esporte educacional;

9.7.9. as estratégias de comunicação;

9.7.10. a relação dos recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento e na execução do plano de trabalho;

9.7.11. o método e os responsáveis pelo controle e o monitoramento das ações propostas;

9.7.12. a relevância do legado do objeto proposto;

9.7.13. os resultados esperados;

9.7.14. as justificativas para itens específicos e excepcionais necessários ao entendimento da proposta, quando necessário;

9.7.15. a memória de cálculo dos custos de cada item de despesa do projeto;

9.7.16. cronograma detalhado da execução do projeto; e

9.7.17. outros elementos contidos no art. 28, do Decreto nº 37.843/2016.

9.8. O proponente deverá apresentar no Plano de Trabalho pesquisas de preços de mercado, devendo, essencialmente, contemplar:

9.8.1. os orçamentos de no mínimo 03 (três) empresas, para cada item de despesa prevista no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

9.8.2. a entidade proponente deverá utilizar de pesquisa de preços junto ao mercado, prévia à contratação e inerente ao Projeto Técnico/Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.

9.8.3. os orçamentos deverão apresentar em seu conteúdo:

9.8.3.1. descrição completa e detalhada do equipamento/material a ser adquirido, que deverá estar em conformidade com o Projeto Técnico/Plano de Aplicação Detalhado; 9.8.3.2. prazo de validade, respeitado o limite máximo de 90 (noventa) dias; 9.8.3.3. o nome, endereço e CNPJ do fornecedor; 9.8.3.4. data de emissão, e 9.8.3.5. valor do bem ou serviço.

9.8.4. a entidade deverá indicar o menor valor dos orçamentos obtidos, a SEL poderá optar pelo valor médio dos 3 (três) orçamentos, considerando as devidas justificativas, a considerar os fatores temporais com as cotações atualizadas.

9.8.5. sem prejuízo dos demais itens deste capítulo, as OSCs proponentes deverão evitar a inclusão de cotações de preços, para comprovação dos custos dos itens de despesas, que se enquadrem nas seguintes ocorrências:

9.8.5.1. de empresas do mesmo grupo econômico;

9.8.5.2. de empresas com participação societária cruzada;

9.8.5.3. de empresas pertencentes ou com participação societária de parentes de dirigentes ou funcionários da entidade;

9.8.5.4. com o mesmo endereço, telefone e CNPJ; e

9.8.5.5. com incompatibilidade entre o objeto social e a inscrição na Receita Federal da empresa com o serviço ou fornecimento de material relacionado à respectiva cotação.

9.8.6. Atas de Registro de Preço, em âmbito federal ou distrital, poderão ser utilizadas para comprovação de preços praticados pelo mercado.

9.8.7. Para fins de comprovação de preços junto ao mercado, a respectiva Ata deve apresentar o(s) mesmo(s) item(s) de despesa(s) solicitado(s) na proposta.

9.9. Concluída a fase de publicação do resultado final do certame, a aprovação do Plano de Trabalho constitui requisito para a celebração e formalização do Termo de Colaboração com a(s) respectiva(s) entidade(s).

9.10. A não entrega ou a entrega intempestiva da documentação elencada no item 9.4 é causa de inabilitação da OSC classificada.

10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Para habilitação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18, do Decreto nº 37.843/2016, no prazo indicado neste Edital:

10.1 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações (Art. 19, Decreto nº 37.843/2016);

10.1.1 - Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.2 - Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.3 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4 - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

10.5 - Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

10.8 - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.9 - Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.10 - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.11 - Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto deste Edital, que capacita a organização para a celebração da parceria, desde que demonstrada atuação na área de gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

10.12 - Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;

11 - IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO 11.1 - A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

11.2 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

11.3 - Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

12 - RECURSOS 12.1 - As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos, conforme Art. 21, do Decreto nº 37.843/2016:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

- resultado provisório da classificação das propostas; ou
- resultado provisório da habilitação;

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

- decisão pela reprovação de Plano de Trabalho; ou
- decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

12.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Seleção que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

12.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

12.4 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13 - PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO 13.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses e não se confunde com o prazo de vigência da Parceria.

13.2. Até o fim da validade deste Edital será possível a convocação da próxima OSC classificada, caso haja rescisão de instrumento decorrente de problemas na execução da parceria pela OSC selecionada, ou em outras hipóteses em que a convocação for juridicamente possível.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A Organização da Sociedade Civil deverá emitir Declaração informando que a entidade e os seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/14, no art. 8º do Decreto nº 32.751/11 e no art. 11, XII do Decreto nº 37.843/16.

14.3. A Organização da Sociedade Civil deverá dispensar atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, bem como observar as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em consonância com art. 11, VIII do Decreto nº 37.843/16.

14.4. A Organização da Sociedade Civil deverá observar as normas atinentes ao desenvolvimento sustentável, tendo em vista a sua preservação, a garantia e a sua conservação para gerações futuras, em consonância com art. 11, IX do Decreto nº 37.843/16.

14.5. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.6. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissas serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.7. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados em até 10 (dez) dias contados a partir do lançamento do Edital, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: comissaoedital032021@esporte.df.gov.br.

14.9. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, conforme o prazo disposto na Tabela do Item 6 deste Edital, no Protocolo, na sede da SEL, localizada no Edifício Luiz Carlos Botelho, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 7º andar, Protocolo, CEP: 70.304-000 – Brasília-DF.

14.10. As convocações, notificações acerca de impedimentos, solicitações de ajustes, dentre outros, endereçados às entidades proponentes se darão por correio eletrônico enviado por esta administração, bem como por aviso publicado no sítio eletrônico desta Secretaria.

14.11. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.12. Em atenção à Lei nº 6.112/18, a OSC habilitada estará obrigada a implementar Programa de Integridade, uma vez que o Termo de Colaboração firmado junto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer ultrapassa o valor global equivalente à R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

14.13. Em conformidade com o art. 12, inciso I do Decreto nº 37.843.16, somente serão aceitas propostas efetivadas por entidades sediadas no Distrito Federal ou com representação atuante e reconhecida na Região Administrativa onde será executado o objeto da parceria.

14.14. A Organização da Sociedade Civil deverá instituir uma Contrapartida Social que inclua pessoas com deficiência, a ser prevista no Plano de Trabalho, em atendimento à Lei nº 13.019/14, bem como a Portaria nº 177, de 13 de novembro de 2020.

14.15. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira

responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (parágrafo único, art. 2º do Decreto nº 34.031/2012).

15 – ANEXOS 15.1. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante:

- a. ANEXO I DO EDITAL - FICHA DE INSCRIÇÃO
- b. ANEXO II DO EDITAL - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
- c. ANEXO III DO EDITAL - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
- d. ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE PLANO DE TRABALHO
- e. ANEXO V DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
- f. ANEXO VI DO EDITAL – DIRETRIZES
- g. ANEXO VII DAS DIRETRIZES - PLANILHA DE CUSTOS
- h. ANEXO VIII DAS DIRETRIZES - DAS ATRIBUIÇÕES
- i. ANEXO IX DAS DIRETRIZES - GRADE HORÁRIA

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado - Interina

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020

Pregão Eletrônico nº 12/2020 (Modo de disputa: Aberto). Objeto: Aquisição de 42 (quarenta e dois) dataloggers telemétricos, com armazenamento de dados e autossuficiência energética fornecida através de painéis solares e baterias, para acoplamento a pluviômetros para integrar o Sistema de Monitoramento de Chuvas Urbanas Intensas (SIMCURB) da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal. Processo SEI nº .00197-00002222/2020-50. Valor total estimado: R\$ 191.520,00 (cento e noventa e um mil quinhentos e vinte reais), para todos os 42 aparelhos (valor global). Programa de trabalho: 17.125.6210.2695.0001 – Regulação de Serviços Públicos – Drenagem Urbana. unidade orçamentária: 21.206 natureza de despesa: 44.90.52 fonte de recursos: 151/150. Cópia do Edital encontra-se a disposição sem ônus, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (gov.br/compras) e www.adasa.df.gov.br, em atendimento ao art. 2º, V da Lei Distrital nº 5.453/2015, bem como, em meio impresso, no endereço: Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte, Cep: 70631-900 – Brasília – DF. Abertura da licitação: 22/03/2021 às 10:00h em sessão pública processada no sítio do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

EDUARDO LOBATO BOTELHO
Pregoeiro

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 010/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 010/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 25/01/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produto para Saúde (Tubo e Kit Reagente), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa MH Suprimentos e Comercio de Produtos Medicos Ltda, pelo valor total de R\$ 1.680,00 (Mil, seiscentos e oitenta reais). O item 01 restou fracassado. Brasília - DF, 03 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 013/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 013/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 09/02/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Diag Solution Artigos Médicos Ltda, pelo valor total de R\$ 598,00 (Quinhentos e noventa e oito reais). Brasília - DF, 03 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 016/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 016/2021, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 29/01/2021, cujo objeto é a Aquisição de refis de álcoois e sabonetes com

dispensadores manuais e eletrônicos em regime de comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 1.164,00 (Mil, cento e sessenta e quatro reais); itens 02 e 03 para a empresa R7 Comércio de Produtos de Higiene Ltda, pelo valor total de R\$ 253.190,00 (Duzentos e cinquenta e três mil, cento e noventa reais). Brasília - DF, 03 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 037/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 037/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 18/02/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 para a empresa Elitech Latino América Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 217.218,00 (Duzentos e dezessete mil, duzentos e dezoito reais). Brasília - DF, 03 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 008/2021 ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 008/2021-IR, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 26/02/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Alfentanila, Clobazam, Dextrocetamina,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, pelo valor total de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). O item 01 restou deserto. Brasília - DF, 03 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

ATO DE CANCELAMENTO CHAMAMENTO Nº 283/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº04024-00004828/2020-90, que originou o Chamamento nº 283/2020 publicado no DODF Nº 194, Pág. 49 em 13 de outubro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de médicos especializados na assistência cardiocirúrgica pediátrica (ACP) nas instalações do Hospital da Criança de Brasília José

Alencar - HCB. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11, bem como na Cláusula 19.8 do Ato de Chamamento e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00004828/2020-90. Brasília, 03 de março de 2021. Supervisão de Compras Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 351/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 351/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 21/12/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cateter, Kit Cateter, Dreno,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 02 para a empresa Laboratorios B.braun S/A, pelo valor total de R\$36.673,40 (Trinta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos); itens 03 e 17 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 537,61 (Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos); item 13 para a empresa DMG Comércio e Representações Ltda, pelo valor total de R\$ 40.320,00 (Quarenta mil, trezentos e vinte reais); item 14 para a empresa Carrion Silva Comercial Eireli, pelo valor total de R\$ 34.875,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais). O item 15 restou deserto. Os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 16 restaram fracassados. Brasília - DF, 03 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 35, em 23 de fevereiro de 2021, Página 89.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

“Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2020. Partes: UNIÃO, por intermédio do HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS – HFA, e o INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA – ICIPE, inscrito no CNPJ nº 10.942.995/0001-63. Objeto: promover a complementação da formação de médicos dos Programas de Residência Médica por meio de atividades teórico-práticas entre o Hospital da Criança de Brasília José Alencar e o Hospital das Forças Armadas (HFA), por intermédio da Comissão de Residência Médica das respectivas instituições de saúde, nas áreas de atuação de interesses técnico-científicos convergentes destas instituições. As atividades teórico-práticas são destinadas aos médicos residentes regularmente matriculados e frequentes ao respectivo Programa de Residência Médica (PRM). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Aditivos, após assentimento prévio dos participantes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência. Processo nº: 04024-00005493/2020-27. Data de Assinatura: 11/11/2020. Pelo HFA: GERALDO JOSÉ RODRIGUES. Pelo HCB: RENILSON REHEM DE SOUZA.”
FILANTROPIA-26/2021

SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA S.A

CNPJ/MF nº 23.677.604/0001-72 - NIRE nº 5330001660-7
ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I – HORA e LOCAL: Aos 15 de janeiro de 2021, às 10:00 horas, na sede da Companhia, estabelecida no SC/Norte, Quadra 05, Bloco A, nº 50, sala 101, Brasília Shopping – Brasília/DF, CEP 70715-970. II – CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), pois presentes os Acionistas da Companhia representando a totalidade do capital social. III – MESA: Foram chamados para conduzir a presente Assembleia a sra. Lídia Freire Abdalla Nery, como Presidente da Mesa e o sr. José Francisco Viana de Sousa, como Secretário dos trabalhos. IV – ORDEM DO DIA: a) Deliberação sobre Plano de Outorga de Opção de Subscrição de Ações Preferenciais, restritas, nominativas, sem direito a voto e com dividendos variáveis e anuais de emissão do Sabin Medicina Diagnóstica S.A. (“Companhia”) a seus funcionários, diretores ou qualquer pessoa ligada diretamente nas atividades da Companhia; b) Inclusão do Parágrafo Único do Artigo 5º do Estatuto Social; c) Inclusão do Parágrafo Único do Artigo 6º do Estatuto Social; d) Inclusão do Parágrafo Único do Artigo 9º do Estatuto Social. V – DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: a) Após análise e discussão das matérias elencadas nos assuntos do dia, foi aprovada, por unanimidade, a homologação do Plano de Outorga de Opção de Subscrição de Ações Preferenciais – Stock Options, b) Aprovada a inclusão do Parágrafo Único no Artigo 5º do Estatuto Social para constar a seguinte redação: “Artigo 5º, Parágrafo Único – É permitido à Companhia a emissão de ações preferenciais.”; c) Aprovada a inclusão do Parágrafo Único no Artigo 6º do Estatuto Social para constar a seguinte redação: “Artigo 6º, Parágrafo Único – Os titulares das ações preferenciais não terão direito à voto e terão direito de participar do dividendo variável e anual, a ser distribuído calculado na forma do Plano de Conversão e Outorga de Ações Preferenciais.” d) Aprovada a inclusão do Parágrafo Único no Artigo 9º do Estatuto Social para constar a seguinte redação: “Artigo 9º, Parágrafo Único – A Companhia poderá, dentro do limite de capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela assembleia-geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à companhia ou a sociedade sob seu controle”, que assim passará a vigorar após a consolidação na forma do Anexo I. VI – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisese fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no artigo 130, §2º da Lei 6.404/74 (“Lei S/A”), a qual foi lida, achada conforme e assinada em livro próprio por todos os presentes: Ribeiro Vaz Participações S.A. e Soares Costa Participações S.A. (acionistas). Brasília/DF, 15 de janeiro de 2021. Assinam digitalmente a presente ata os Srs. Lídia Freire Abdalla Nery e José Francisco Viana de Sousa (Presidente e Secretário) que confere com o original lavrado em livro próprio. ANEXO I ESTATUTO SOCIAL Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Objetivos e Duração Artigo 1º - A sociedade girará sob a denominação social de SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA S.A., sendo uma sociedade de capital fechado, que se regerá por este estatuto e pela legislação em vigor, podendo adotar outro tipo jurídico, quando lhe for conveniente, sendo seu prazo de duração indeterminado e encerrando as suas atividades segundo as disposições legais e estatutárias vigentes. Artigo 2º - A sede e foro da companhia é na SC/Norte, Quadra 05, Bloco A, nº 50, sala 101, Brasília Shopping – Brasília-DF, CEP 70715-970. Artigo 3º - A sociedade exerce atividade econômica de holdings de instituição não financeira, cujo objeto social é a participação em outras sociedades como cotista ou acionista, consórcio, joint ventures e sociedade de propósito específico; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e serviços de consultoria e assessoria na área de saúde. Artigo 4º - A critério da Diretoria, a sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais ou escritórios necessários ao desempenho das suas atividades, consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes. Capítulo II - Do Capital Social e das Ações Artigo 5º – O Capital social é de R\$64.929.804,00 (sessenta e quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e quatro reais), divididos em 64.929.804 (sessenta e quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas. Parágrafo Único – É permitido à Companhia a emissão de ações preferenciais. Artigo 6º – Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, de conformidade com o art. 110 da Lei nº. 6.404/76. Parágrafo Único – Os titulares das ações preferenciais não terão direito à voto e terão direito de participar do dividendo variável e anual, a ser distribuído calculado na forma do Plano de Conversão e Outorga de Ações Preferenciais. Artigo 7º - Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes de aumentos do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício desse direito. Artigo 8º - As ações não poderão ser vendidas ou transferidas a estranhos ao quadro de acionistas, sem o consentimento dos demais, aos quais cabe, em igualdade de condições, o direito de preferência, que será exercido segundo o número de ações de cada um. Artigo 9º – As deliberações sobre cisão, incorporação, fusão, dissolução, venda de bens da companhia e aumento de capital, serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, metade das ações com direito a voto, conforme art. 136 da Lei nº. 6.404/76. Parágrafo Único – A Companhia poderá, dentro do limite de capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela assembleia-geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à companhia ou a sociedade sob seu controle. Capítulo III – Das Partes Beneficiárias Artigo 10º – A Companhia poderá criar, a qualquer tempo, títulos

negociáveis, sem valores nominais e estranhos ao Capital Social, denominados Partes Beneficiárias, que conferirão aos seus titulares direito de crédito eventual contra a Sociedade, consistente na participação nos lucros anuais, nunca superiores a um décimo dos lucros, de conformidade com os artigos 46 a 51 (Capítulo IV) da Lei nº. 6.404/76. Capítulo IV - Da Administração da Sociedade, da Diretoria e suas Atribuições Artigo 11º - A sociedade será administrada, na forma da Lei nº. 6.404/76 e deste Estatuto, por uma Diretoria composta de no mínimo dois membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria será de até 3 (três) anos. Os Diretores deverão permanecer em exercício do cargo até a investidura dos seus sucessores, podendo ser reeleitos. Parágrafo Segundo – Os Diretores não necessitarão prestar caução para sua gestão, sendo investidos nas funções imediatamente após a sua eleição pela Assembleia Geral. Parágrafo Terceiro – Em caso de impedimento temporário ou definitivo de qualquer Diretor, cabe à Assembleia Geral, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da ocorrência do impedimento, designar um substituto, que assumirá as atribuições do Diretor impedido até que cesse o impedimento, se temporário, e até o término do seu mandato, se definitivo. Artigo 12º – A Diretoria tem os mais amplos poderes para a gestão dos negócios sociais e para a realização de todas as operações da sua atividade social, estando esses poderes limitados apenas pelo presente Estatuto, pela Lei nº. 6.404/76 e pelos demais dispositivos legais que vierem a regular as Sociedades por Ações. Parágrafo Único – Caberá a Assembleia Geral autorizar os Diretores a alienação de bens da Companhia, bem como autorizar sobre questões não previstas neste Estatuto Social. Artigo 13º - A representação ativa e passiva da Companhia, em quaisquer atos e operações que envolvam responsabilidade, será realizada pelo (a) Diretor(a) Presidente isoladamente e, em conjunto com o Diretor(a) Administrativo-Financeiro, somente nos casos previstos no art. 16º. Artigo 14º - Compete à Diretoria as seguintes atribuições: I - exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhe confere para assegurar o andamento regular da sociedade; II - zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; III - receber e pagar tudo quanto se refira à situação financeira da sociedade; IV - contratar e demitir empregados de todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações; V - participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal e legal. VI - organizar a direção e supervisionar a estrutura técnica, comercial, financeira e administrativa da sociedade; VII - praticar, enfim, quaisquer atos que por este estatuto não seja vedado, ressalvado o parágrafo único do Artigo 12º. Parágrafo único - Para a prática dos atos enumerados neste artigo, o(a) Diretor(a) Presidente, isoladamente, poderá constituir procuradores, com mandato especial, pelo prazo máximo de dois anos, sendo que no caso de mandato judicial a procuração poderá ser por prazo indeterminado, mas deverá indicar o fim específico a que se destina. Artigo 15º - Ao (À) Diretor(a) Presidente, compete, privativamente, a condução dos negócios da sociedade e as deliberações sobre investimentos, compra de bens, bem como a concessão de garantias para as próprias operações ou terceiros, convocar e presidir as reuniões da Diretoria, promover o cumprimento de suas resoluções, fazer cumprir o Estatuto da Sociedade e as deliberações da Assembleia, assinar cautelas ou títulos múltiplos de ações, representar a sociedade em juízo e fora dele, nas relações com terceiro, com o Governo da União, dos Estados e dos Municípios e junto às Autarquias. Artigo 16º - Ao (À) Diretor(a) Administrativo-Financeiro compete: controlar as aplicações e disponibilidades da sociedade; manter rigoroso controle dos recebimentos e pagamentos da empresa; manter sob controle o sistema contábil; representar juntamente com o(a) Diretor(a) Presidente a sociedade perante bancos e demais instituições de natureza financeiras; traçar a política de prazos, de vendas e compras; e, conceder créditos. Parágrafo Único: Os cargos de Diretoria não previstos neste Estatuto serão objeto de criação exclusiva da Assembleia Geral, sendo a mesma competente para eleger, destituir e descrever as atribuições, obrigações e responsabilidades dos cargos.” Artigo 17º - Os administradores apresentarão anualmente o relatório sobre as atividades, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, devendo ser publicado anteriormente a realização da Assembleia Geral Ordinária, previamente designada, tudo conforme Lei nº. 6.404/76. Artigo 18º - A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração dos administradores nos termos do Art. 152 da Lei nº. 6.404/76. Capítulo V - Do Conselho Fiscal Artigo 19º - A sociedade deverá ter um Conselho Fiscal, em caráter não permanente, composto de, no máximo, 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, conforme determina o art. 161 e seus parágrafos, da Lei nº. 6.404/76. Artigo 20º - Caso seja solicitado seu funcionamento, assumem os eleitos, e, para investidura no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. Capítulo VI - Das Assembleias Gerais Artigo 21º - A Assembleia Geral reunir-se-á: I - ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: a) tomar as contas dos administradores; b) discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício; c) determinar a destinação dos resultados; d) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e, e) estabelecer a remuneração dos administradores. II - extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, especialmente para deliberar sobre a alteração ou a reforma do Estatuto Social. Artigo 22º - As Assembleias Gerais serão convocadas por anúncio publicado na forma da Lei, do qual constarão a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, a data, hora e o local da reunião. Parágrafo

Único: Ficará dispensada a convocação desde que se façam presentes à Assembleia Geral acionistas representando a totalidade do capital social, cientes da mesma, previamente, por convocação pessoal e formal. Artigo 23º - O acionista poderá se fazer representar na Assembleia Geral por procurador constituído na forma do Art. 126 da Lei nº. 6.404/76. Artigo 24º - Poderá ser nula a Assembleia que não obedecer aos preceitos deste Estatuto e as normas legais vigentes. Capítulo VII - Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos Artigo 25º - O Exercício Social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão apuradas as contas de resultados, levantado o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias. Artigo 26º - Do lucro líquido apurado no Balanço, destinar-se-ão: I - 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; II - 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, a título de dividendos obrigatórios, observando-se o que dispõem os artigos 201 e 202 da Lei nº. 6.404/76, a ser pago consoante estabelecido em seu artigo 205, parágrafo 3º. Parágrafo Único - Os dividendos somente poderão deixar de ser pagos no caso de a situação financeira da sociedade não o permitir em função de investimentos em andamento, decididos pela Assembleia Geral, hipótese em que os resultados serão acumulados em reservas de lucros para futura distribuição de dividendos ou aumentos de capital de acordo com a deliberação dos acionistas em assembleia. Capítulo VIII - Da Liquidação Artigo 27º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir no período de liquidação, fixando-lhes as remunerações. Artigo 28º - O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão as atribuições e os poderes a eles outorgados por Lei. Artigo 29º - A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal. Capítulo IX - Das Disposições Gerais Artigo 30º - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº. 6.404/76 e demais leis aplicáveis. Brasília-DF, 15 de janeiro de 2021. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1659455 em 23/02/2021 da Empresa SABIN MEDICINA DIAGNOSTICA S.A, CNPJ 23677604000172 e protocolo DFE2100034407 - 23/02/2021. Autenticação: 14841758CB82C9E471099F41025EEFC32EC6A. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/025.410-6 e o código de segurança Z4pC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

EIXINHO L 212 NORTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA

CNPJ: 10.939.971/0001-55

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº: 9/2021, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na SHCN - Super Quadra 212, bloco A - PAG - Asa Norte/DF. Processo: 00391-00017695/2017-22. Biol Carlos Alberto Sampaio de Paulo.

ORIMI S.A.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº100.000.002/2013 - IBRAM/DF

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental. Processo de licenciamento ambiental nº 391.000.366/2010, e de compensação ambiental nº 391.000.215/2013. Formalizado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, CNPJ 08.915.353/0001-23, e a ORIMI S.A, CNPJ 04.481.900/0001-59. Objeto: 1. Cláusula Primeira - Do Valor da Compensação. O saldo residual da compensação ambiental de que trata este Termo Aditivo é de R\$8.591.898,84 (oito milhões, quinhentos e noventa e um mil oitocentos e noventa e oito reais e quatro centavos), já considerados os valores desembolsados pela ORIMI, conforme Parecer Técnico nº. 3/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GECON, e a correção monetária anula pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme estabelecido na Instrução nº 01/2013 - IBRAM, considerando-se os Índices acumulados anuais divulgados pela Secretaria de Economia do Distrito Federal. 2. Cláusula Segunda - Da Vigência. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Compensação Ambiental nº 100.000.002/2013 por cinco anos, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo. 3. Cláusula Terceira - Do Prazo de Execução. A execução do Objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.002/2013 e seus aditivos fica prorrogada, conforme cronograma: Ano 2021 - R\$1.700.000,00; Ano 2022 - R\$2.297.299,62; Ano 2023 - R\$2.297.299,62; Ano 2024 - R\$2.297.299,62. As parcelas que compõe a tabela acima, deverão ser cumpridas integralmente dentro do exercício expresso acima. Fica condicionado à realização do desembolso, o encaminhamento por parte do BRASÍLIA AMBIENTAL à ORIMI, até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao desembolso previsto, do Plano de Trabalho anual e dos termos de referência, exceto para o desembolso previsto para o ano de 2021. Data da assinatura: 03/02/2021. Signatários: Compromissada Orimi S.A, Tomaz Alexandre Vitelli na qualidade de representante legal; Compromitente: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Cláudio José Trinchão Santos, presidente do IBRAM.

COLEGIO MARECHAL HERMES

ENTIDADE MANTENEDORA CENTRO EDUCACIONAL DO JOA LTDA

CNPJ: 30.478.218/0001-17

RELAÇÃO DE CONCLUINTES

Concluintes Do Ensino Médio Modalidade Educação a Distância: 2013: Paulo Stefanoni Junior, Vilson Prochnow; 2014/1: Aldevani Da Paz Alves, Celia Dos Santos Paz Giovani Gimenes Batista, Renner Costa, Stefania Vicente Braga; 2015: Marcilene Claudino Da Silva; 2017: Aldemir Da Paz Alves; 2018: Abraão Bastos Novais, Adelson Jose Brite, Adelson Peter, Adilson Paulo De Oliveira, Adonias Alves Ferreira, Adriana Gregorio Martins Briel, Adriana Malaquias Dos Anjos Damascena, Alessandro Xavier De Souza, Alexandre Dos Santos Costa Oliveira, Alexandre Joel Roza, Alessandro Pereira Rodger, Alessandro Rodrigues Ferreira, Aline De Brito Oliveira, Alveni Lapa Araujo, Ana Cristina Fernandes Da Silva, Ana Maria Nogueira, Ana Paula Rosa Gregorio, Andre Luiz Adamkoski, Angelica Pereira De Souza Santos, Antonio Altair Vieira Junior, Antonio Simoes Conceição, Arleane Gama Dos Santos, Bruno Caetano Figueiredo, Caetano Nicoli Junior Camila De Jesus Perini, Carina Caldeira Santos, Carlos Cesar Fideles Filadelfo, Cassio Da Silva Faria, Clarindo Vicente Dias, Claudemar Pagio, Cledson Ramos Vieira, Cosme Guedes Claudio Junior, Cristiano De Oliveira Pasinato, Daberson De Oliveira Brito, Danilo Batista Do Amaral, Davi Bueno Penteado, Debora Cristina Costa Gomes, Denis Alves De Campos Silva, Derjane Dos Anjos Silva Ramos, Dharielli Ferreira Ribeiro, Douglas De Oliveira Fleire Calegari, Douglas De Souza Oliveira, Douglas Dos Santos Bianchi, Eder Martins Sodre, Edineia Gaspar Jacone, Edmar Da Costa Ferreira, Edmilson Silva De Jesus, Eduardo Rodrigues Do Amparo, Elenice Coitinho Dos Santos Ferreira, Eliandro De Assis Leite, Eliel Ferraz Gomes, Elonir Pereira Martins, Emanuel Ribeiro Costa, Enivaldo Dias Da Silva, Erick Ribeiro Marques De Mello, Eronilton Candido De Bem, Everaldo Neves De Melo, Fabiana Vieira Da Silva, Fabiano Fernandes Casotti, Fabio Dos Reis, Fabiola Queiroz De Almeida, Felix Da Silva, Fernanda De Jesus Oliveira, Fernando Carlos De Souza, Flavio Dos Reis, Flavio Lacerda Dos Santos, Franciele Teixeira De Souza, Geislanyane Cerri, Genaina Julia Otto, Georges Silva Fagundes, Gilberto Menegussi, Gilmar Gomes Ferreira, Girlane Jacinto De Freitas, Gustavo Lyrio Passos, Haliston Gede, Hilzete Cope Brandao Fonseca, Ilo Dias De Carvalho, Isabela Fava, Ivany Pereira Soares Do Carmo, Ivone De Paula Moreira, Ivone Regina Dos Santos, Jailton De Oliveira Loureiro, Janaina Gonçalves Godinho, Janayna De Jesus Marques, Janis Carlos Vergna, Jean Carlos Ramos Duarte, Jeferson Faria Gonçalves, Jennifer Da Costa Atayde, Jessica Frederica Da Silva Ceriaco, Jessica Lourenço De Araujo, Jhevilis Rembinski De Souza, Joao Patricio Neto, Joao Victor Mendes Leao, Jocimara Batista Loureiro, John Kenedi Rodrigues Da Silva, Jorge Adriano Rosa Lima, Jose Antonio De Andrade, Jose Reinaldo De Macedo Gramelik, Josenildo Santos Do Nascimento, Josiel Correia Conchavo Aranda, Josil Paste, Juarez Damaso Da Silva, Juliana Teixeira Gomes, Juliana Tesch Krauze, Julio Cesar Costa Silva, Junior Souza De Jesus, Karoline Da Silva Castro, Kelly Pereira Domingos Aguiar, Larissa Da Silva Conti, Larissa De Souza Da Vitoria, Laudiceia Marques Batista, Leomar Rodrigues Pereira, Leonardo Bastos Pereira, Lindomar Felipe Dos Santos, Loiane Teixeira Braga De Amarante, Lourival Dos Santos Junior, Lucas Martins Altoe, Lucimar Rodrigues Da Costa, Lucinea Holz Tresmann, Luis Carlos Matos Da Silva, Marcilene Topica Strelow, Marcos Antonio Almeida De Abreu, Marcos Dos Santos Nunes, Marcos Roberto Ferreira, Maria Amelia Melo Nascimento, Maria Aparecida Goltara, Maria De Lourdes Mariano, Maria Penha Da Silva Magalhaes, Maria Renata Sousa Silva, Mario Andret Braga Da Silva, Mariza Laurencio Dias, Markson Maique De Alencar Silva, Marlene Mello Chaves Salla Dos Anjos, Marllon Barbosa Martins, Marlon Vieira Leopoldo, Mateus Ferreira De Almeida, Merollyn Ferreira Lourenço Borba, Micael Nogueira Moreira, Mickaely Souto, Nelson Mandela Soares De Carvalho, Newton Pereira Frederico Freitas, Nilma Maria Maioli, Norival Gomes Neto, Oldair Jose Louriano, Olegario Bernardo Fardin, Oracy De Jesus Silva, Oseias Da Roza, Pamela Carvalho Da Silva Santos, Paulo Cesar Estevam, Paulo Henrique Dos Santos Gaudencio, Priscila Matta Do Amaral, Rafael Nascimento Bernardino, Rafael Peixoto, Rafaela Breno Viana, Raiany Ramos Dos Santos, Raphael Correa Dos Santos, Rita De Cassia Da Fonseca Huwe, Rodrigo Elias Da Silva, Romias Schmidt, Ronaldo Cardoso Fernandes, Sabrina Ferreira Costa, Sara Belane Brauer Gonçalves, Sergio Tabosa Leocadio, Sheila Cristina Santos, Silvana Gonçalves Aragão, Silvio Severino Gomes, Sirley De Souza Gobbo, Smailly Pattio Sassi, Stefania Moraes Da Silva, Tamara Dayane De Souza Camprostrini, Thais Oliveira Damiani, Thamiris Correa Pimentel, Thayna Moreira Caetano, Tiago Nunes Crestan, Tiago Schwanz De Oliveira, Valdecir Ferreira Da Vitoria, Valdecir Nogueira Da Silva, Valdecir Pratti, Valdeir Francisco Da Silva, Valdenis Carneiro De Abreu, Valteilton De Freitas Valim, Vanderlei Bellotti, Vanessa Wodzinski, Vanilda Machado Nunes, Veronica Gomes Borges Bernardo, Victor Alves Machado, Victor Hugo Pereira Barbosa, Vinicius Da Silva Raposo, Vinicius Paulo De Jesus Cunha, Vitoria Pereira De Oliveira, Volmar Ferreira De Araujo, Wagner Honorato Mattos, Walacy Welbert Gabriel, Wanderson Machado Da Costa, Wellington Ananias Pires, Wesley Costa Silvestre, Wildileia Pereira Da Silva, Willian Gonçalves Ângelo; 2019: Joao Victor Maximino Zanon Ivo; 2020: Alacerio Jorge Silva Monfardini, Ana Luiza Borborema Ceolin, Andre Gonçalves Pais, Anna Claudia Bragio De Araujo, Brenda Bayer Verdán Da Silva, Christian Coutinho Abaunza Cordeiro, Esther Barreto Rodrigues, Isadora Hott De Abreu, Joao Vitor Eller Pires, Karem Victoria Vieira Barros, Lucas Campos Rodrigues, Nathalia Cristina Guerra De Oliveira De Menezes, Nunno Lima Guinsberg, Rosane Aparecida Pereira, Rosemeire Aparecida Gonçalves Trimboli, Ryan Da Silva Alves, Vanilson Tagino Krause, Yarno Henrique Duarte Do Nascimento.